

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em História

Taiara Souto Alves

Dos quartéis aos tribunais: a atuação das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria no julgamento de civis em processos políticos referentes às Leis de Segurança Nacional (1964-1978)

Porto Alegre
2009

Taiara Souto Alves

Dos quartéis aos tribunais: a atuação das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria no julgamento de civis em processos políticos referentes às Leis de Segurança Nacional (1964-1978)

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial à obtenção do título de mestre em História.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Carla Simone Rodeghero

Porto Alegre

2009

Taiara Souto Alves

Dos quartéis aos tribunais: a atuação das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria no julgamento de civis em processos políticos referentes às Leis de Segurança Nacional (1964-1978)

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História. Aprovada em 10 de julho de 2009.

Banca examinadora

Prof^a Dra. Carla Simone Rodeghero (orientadora)

Prof. Dr. Eduardo Munhoz Svartman (UPF)

Prof. Dr. Luiz Alberto Grijó (UFRGS)

Prof. Dr. Enrique Serra Padrós (UFRGS)

Porto Alegre, 10 de julho de 2009.

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL: Tatiane Soares Jesus CRB-10/1871

A474D Alves, Taiara Souto

Dos quartéis aos tribunais: a atuação das auditorias militares de Porto Alegre e Santa Maria no julgamento de civis em processos políticos referentes às Leis de Segurança Nacional (1964-1978) / Taiara Souto Alves. – Porto Alegre, 2009.

181f.

Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História. Porto Alegre, BR-RS, 2009. Orientador: Profª. Drª. Carla Simone Rodeghero.

1. História. 2. Ditadura. 3. Auditoria militar.
4. Justiça militar. 5. Segurança nacional : 1964 – 1978.
6. Repressão. 7. Rio Grande do Sul. 8. Santa Maria.
I. Título.

CDD 981.063

Aos meus pais, Dilmar e Neiva pelo apoio e amor irrestritos.

Aos sem-terrinhas, que tiveram o direito à educação nas Escolas
Itinerantes usurpado devido ao anticomunismo existente no Ministério
Público do Rio Grande do Sul.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço à professora Carla Simone Rodeghero pela acolhida, sugestão da temática das Auditorias Militares, orientação contínua e dedicada.

Agradeço também aos professores e colegas do PPG em História da UFRGS pelas contribuições ao longo do mestrado.

Agradeço aos professores Diorge Konrad e Enrique Padrós pelas contribuições feitas na minha banca do Colóquio e no decorrer da graduação e mestrado respectivamente.

Agradecimentos aos Juízes das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria que permitiram o acesso ao material e aos funcionários que me ajudaram na coleta das informações; aos militares dos quartéis de Santa Maria que me permitiram o acesso à documentação dos acervos das unidades militares; aos funcionários dos arquivos pelos quais percorri em Porto Alegre – entre eles, o extinto Acervo da Luta Contra a Ditadura, Biblioteca do Solar dos Câmara, Museu Hipólito – e em Santa Maria – Centro Histórico Coronel Pilar.

Agradeço aos amigos da graduação na UFSM que se lançaram nessa jornada rumo ao mestrado, com os quais tive a oportunidade de compartilhar as alegrias e as angústias que nos acompanham essa caminhada: Maira, Fernanda, Ricardo, Rafael e Silvana. Alguns desses amigos o vento espalhou, mas sempre torceram pelo sucesso desse trabalho. Felizmente, em Santa Maria o vento-norte é frequente e de tempos em tempos ele reúne algumas dessas pessoas.

Agradeço às amigas sem vinculação com a minha vida acadêmica, que não compreendiam muito bem o motivo dos meus longos períodos enclausurada e mau-humorada, mas que nem por isso perderam o afeto por mim.

Agradeço à Nara e ao Renato Armani e às tias Maurem e Andréia por terem me dado um teto nos meus primeiros tempos em Porto Alegre.

Agradeço à Casa do Estudante Universitário Aparício Cora Almeida – CEUACA-, que consistiu na minha moradia no decorrer do mestrado e às novas amigas que ela me proporcionou. Agradeço principalmente ao Marcos e ao Rafinha pelo carinho irrestrito, pelo ombro amigo sempre disposto e pelas divertidas conversas regadas a histórias fantasiosas e gargalhadas que ecoavam pela casa. A CEUACA, apesar da negligência do governo do estado do Rio Grande do Sul em relação à sua manutenção, resiste bravamente abrigando estudantes do mundo inteiro.

Agradeço ao Gersom, por me auxiliar com as infindáveis tabelas em Excel e ao Leonardo pelo socorro de última hora na formatação do texto.

Finalmente, agradeço aos meus pais, Dilmar e Neiva, por me apoiarem incondicionalmente no decorrer de toda a minha trajetória acadêmica.

O juiz conhecia o Cardel. Advinhou que não se tratava de uma escaramuça, mas que estava disposto a enfrentar a batalha. Nesse caso devia estar com todos os ases na manga, pois era demasiado astuto para não colocar esse monte de ossos nas mãos e intimá-lo a aplicar a lei, sem estar muito seguro. Não era preciso muita experiência para concluir que os autores desses crimes atuaram amparados pelo sistema repressivo e por isso a Igreja intervinha sem confiar na Justiça. Enxugou o suor da testa e do pescoço, pegou suas pílulas para o caso de falta de ar e taquicardia, temendo que chegara a hora da verdade depois de tantos anos de distribuir a justiça de acordo com as instruções do General, de tantos anos perdendo expedientes e criando embaraços aos advogados do Vicariato num emaranhado burocrático, de tantos anos fabricando leis com efeito retroativo para delitos recém criados [...].

Isabel Allende em *De amor e de sombras*.

RESUMO

O presente trabalho analisa, a partir das fichas contidas nos livros chamados “Rol dos denunciados”, a atuação das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria em julgamentos de supostos crimes contra a Lei de Segurança Nacional no período entre 1964 e 1978. Avalia, com base nos documentos disponíveis, as questões relacionadas às ações de oposição à ditadura denunciadas às Auditorias Militares de Porto Alegre e de Santa Maria, à existência de uma possível relação entre as ações de oposição à ditadura julgadas por essas Auditorias e aquelas ações analisadas pela historiografia e por livros de memória a respeito do Rio Grande do Sul, à concentração dos processos em determinados períodos, à coincidência entre esses períodos e aqueles em que a repressão foi mais agressiva, ao perfil dos denunciados entre 1964 e 1978 por infringir as Leis de Segurança Nacional em ambas as Auditorias, às semelhanças ou distinções em relação ao perfil de outros processados no resto do país e à conexão entre a Justiça Militar e o aparato repressivo da ditadura. Conclui que os julgamentos das ações de oposição à ditadura concentraram-se em dois períodos: entre 1964 e 1966, em Santa Maria, e em 1965 e 1966 em Porto Alegre no contexto histórico da primeira “Operação Limpeza”, e em 1970, na Auditoria de Porto Alegre, ligados à repressão dos grupos de luta armada. Quanto ao perfil dos denunciados, conclui que enquanto na Auditoria Militar de Porto Alegre o padrão de perfil dos indivíduos em processos políticos era conforme com o padrão nacional, ou seja, majoritariamente homens com até 25 anos de idade, os denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria eram homens mais velhos, majoritariamente acima dos 30 anos de idade. Conclui ainda que a Justiça Militar representou a última instância “legal” de repressão, convergindo informações obtidas por meio da espionagem realizada pelos diversos órgãos de coleta de informações e das investigações feitas pela polícia política (Departamento de Polícia Federal – DPF-, Departamento de Ordem Política e Social – DOPS- Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna - DOI-CODI, Delegacias de Polícia e quartéis) por meio dos Inquéritos Policiais Militares, resultando posteriormente em processos judiciais contra os denunciados.

Palavras-chave

Auditorias Militares, Justiça Militar, Segurança Nacional, Ditadura.

ABSTRACT

This study analysis, from files contained in books called “Rol dos denunciados”, the Porto Alegre and Santa Maria’s militaries auditoria actuation in trials of supposed crimes against the National Security Law during the period between 1964 and 1978. It balances, based on those records available, the issues related to: rebellious operations against the military dictatorship denounced to the Porto Alegre and Santa Maria’s militaries auditoria; existence of potential relationship between these rebellious operations brought to justice by these militaries auditoria and those rebellious operations analyzed by historical writing and in books of memories about Rio Grande do Sul; concentration of trials in particular periods of time; coincidence of these particular periods of time and those periods when military repression was more offensive; profile of denounced suspects between 1964 and 1978 for transgression against the National Security Law in both militaries auditoria; similarities and contrasts in relation to others denounced suspects profile in the rest of country; connections between Military Justice and the dictatorship repression instruments. It concludes that trials of rebellious operations against dictatorship were intensified during two periods of time: between 1964 and 1966, in Santa Maria, and between 1965 and 1966, in Porto Alegre, in the historical context of the first military operation called “Operação Limpeza”; and in 1970, in Porto Alegre military auditoria, which were connected to the military repression of rebellious armed groups. As to the profile of denounced suspects, it concludes that while in the Porto Alegre military auditoria the standard profile of individuals in politic trials was similar to the national standard, it is, majority 25-years-old men, individuals from Santa Maria military auditoria were older men, majority older than 30-years-old. This study also concludes that the Military Justice represented the final legal instance of repression, congregating information obtained through espionage carried out by a variety range of organs responsible for collecting information and by investigations carried out by the politic official police (Departamento de Polícia Federal – DPF-, Departamento de Ordem Política e Social – DOPS-, Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna - DOI-CODI, Delegacias de Polícia e quartéis) by means of military police inquiry, later resulting in trials against denounced suspects.

Key words

Military auditoria, Military Justice, National Security, Dictatorship

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Parte dos réus e advogados de defesa.....	65
Figura 2: Barricada montada em frente ao Palácio Piratini	108
Figura 3: Manifestação no largo da Prefeitura	114
Figura 4: Exército reprimindo a manifestação	114
Figura 5: Conclusão do inquérito apontando os Grupos dos Onze em Mariano Moro.....	125
Figura 6: Conclusão do inquérito apontando os Grupos dos Onze em Mariano Moro.....	126
Figura 7: Foto de Edmur na capa da Zero Hora	133
Figura 8: Retrato falado de Edmur.....	134

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Distribuição dos processos na Auditoria Militar de Porto Alegre entre os anos de 1964 e 1978	66
Tabela 2: : Distribuição dos processos na Auditoria Militar de Santa Maria entre os anos de 1964 e 1977	67
Tabela 3: A idade dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre	71
Tabela 4: Número de estudantes processados por ano em Porto Alegre	72
Tabela 5: Idade dos denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria	74
Tabela 6: Ocupação dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre	80
Tabela 7: Naturalidade dos denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria	84
Tabela 8: Locais onde foram formados os inquéritos dos processos políticos da Auditoria Militar de Santa Maria	85
Tabela 9: As ações denunciadas nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria enquadradas na Lei 1802/53	89
Tabela 10: As ações denunciadas nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria enquadradas no DL 314/67, DL 510/69 e DL 898/69.....	91
Tabela 11: O número de denunciados nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria enquadradas na Lei 1802/53	99
Tabela 12: O número de denunciados nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria enquadradas no Decreto-Lei 314/67, Decreto-Lei 510/69 e Decreto-Lei 898/69.....	100

LISTA DE ABREVIATURAS

AI-1 – Ato Institucional Nº 1

AI-2 – Ato Institucional Nº 2

AI-5 – Ato Institucional Nº 5

A-2 – Serviço Secreto – Estado Maior da Aeronáutica

AERP - Assessoria Especial de Relações Públicas

AESI – Assessoria Especial do Serviço Secreto

ALA – Ala Vermelha do PC do B

ALN – Ação Libertadora Nacional

ANL – Aliança Libertadora Nacional

AP – Ação Popular

ARS – Aliança Republicana Socialista

ASIs – Assessorias de Segurança Interna

BNM – Brasil Nunca Mais

CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica

CEIS – Comissão Especial de Investigação Sumária

CENIMAR – Centro de Informações da Marinha

CGI - Comissão Geral de Investigações

CGT – Comando Geral dos Trabalhadores

CIE – Centro de Informações do Exército

CISA – Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica

CJM – Circunscrição Judiciária Militar

CMI – Conselho Mundial de Igrejas

CPDOC/FGV – Centro de Pesquisas e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas

CPM – Código Penal Militar

CPPM – Código de Processo Penal Militar

DAER - Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens

DBCi – Divisão de Busca e Coleta de Informações

DCE – Diretório Central dos Estudantes

DCI – Divisão Central de Informações

DIE – Divisão de Investigações Especializadas
DIR – Divisão de Ingresso e Registro
DL – Decreto-Lei
DMP – Divisão Municipal de Polícia
DOI -Destacamento de Operações e Informações
DOPS – Departamento de Ordem Política e Social
DOPS/RS – Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul
DPF – Departamento de Polícia Federal
DSI – Divisão de Segurança Interna
ESG – Escola Superior de Guerra
E-2 – Serviço Secreto – Estado Maior do Exército
FARP – Frente Armada Revolucionária Popular
FBT – Fração Bolchevique Trotskista
FEURGS - Federação dos Estudantes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
FEB – Força Expedicionária Brasileira
FLN – Frente de Libertação Nacional
FMP – Frente de Mobilização Popular
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPM – Inquérito Policial Militar
LOJM – Lei de organização Judiciária Militar
LSN – Lei de Segurança Nacional
MAR – Movimento de Ação Revolucionário
MASTER – Movimento dos Agricultores Sem Terra
MDB – Movimento Democrático Brasileiro
MNR – Movimento Nacional Revolucionário
MTR - Movimento Trabalhista Renovador
M-2 – Serviço Secreto – Estado Maior da Marinha
M3-G – Marx, Mao, Marighella e Guevara
MR-8 – Movimento Revolucionário 8 de Outubro
MR-21 - Movimento Revolucionário 21 de abril
MR – 26 – Movimento Revolucionário 26 de Março
OBAN – Operação Bandeirantes

PBNM – Projeto Brasil Nunca Mais
PCB – Partido Comunista Brasileiro
PCUS – Partido Comunista da União Soviética
PM – Polícia Militar
POC – Partido Operário Comunista
PORT – Partido Operário Revolucionário Trotskista
PTB -Partido Trabalhista Brasileiro
PUC – Pontifícia Universidade Católica
QG – Quartel General
RFFSA - Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
RU – Restaurante Universitário
SESP - Secretaria Estadual de Segurança
SOPS – Supervisões de Ordem Político e Social
SISNI – Sistema Nacional de Informações
SNI – Serviço Nacional de Informações
SOPS – Supervisões de Ordem Político e Social
STF – Supremo Tribunal Federal
STM – Superior Tribunal Militar
TSN – Tribunal de Segurança Nacional
UDN - União Democrática Nacional
UEE - União Estadual dos Estudantes
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSM – Universidade Federal de Santa Maria
UNE – União Nacional dos Estudantes
UNICAMP - Universidade de Campinas
USP – Universidade de São Paulo
VAR – Vanguarda Armada Revolucionária - Palmares
VPR – Vanguarda Popular Revolucionária
ZDI – Zona de Defesa Interna
3ª DI - 3ª Divisão de Infantaria

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	16
1.1 O trabalho pioneiro: o Projeto Brasil: Nunca Mais	18
1.2 Os frutos do Projeto Brasil: Nunca Mais	24
1.3 A ditadura civil-militar de Segurança Nacional e a Justiça Militar	28
1.4 Problemas de pesquisa e metodologia	34
2 CAPÍTULO I - A JUSTIÇA MILITAR E A SEGURANÇA NACIONAL	37
2.1 As perseguições políticas durante o Ato institucional Nº. 1.....	37
2.2 O Ato Institucional Nº. 2 e a expansão das atribuições da Justiça Militar.....	42
2.3 Organização da Justiça Militar pós-golpe de 1964	44
2.4 A Justiça Militar como objeto de estudo	48
2.5 Fases da estruturação da repressão durante a ditadura brasileira e a Justiça Militar.....	54
3 CAPÍTULO II - OS ALVOS DA JUSTIÇA MILITAR NO RIO GRANDE DO SUL	63
3.1 A distribuição dos processos nas Auditorias de Porto Alegre e Santa Maria	63
3.2 O perfil dos atingidos pelas Auditorias Militares de Porto Alegre e de Santa Maria	70
3.2.1 A idade dos denunciados	70
3.2.2 As mulheres denunciadas nas Auditorias	76
3.2.3 A ocupação dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre	79
3.3 Abrangência espacial dos processos	81
3.4 Tipificação dos supostos crimes contra a Segurança Nacional nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria	86
3.5 Os locais de formação dos inquéritos	101
4 CAPÍTULO III - O GOLPE CIVIL-MILITAR, OPOSIÇÃO E REPRESSÃO NO RIO GRANDE DO SUL	107
4.1 A resistência e o apoio ao Golpe Civil-Militar no Rio Grande do Sul.	107
4.2 Santa Maria e a oposição na primeira Operação Limpeza	116
4.3 Porto Alegre e a oposição nos anos de chumbo: as ações da guerrilha urbana	130
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	144
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	148
7 ANEXOS Lista de denunciados, juízes, promotores, escrivães presentes nas fontes.....	153

INTRODUÇÃO

Este trabalho trata da atuação das Auditorias Militares, localizadas nas cidades de Porto Alegre e Santa Maria (RS), no julgamento de processos políticos contra as Leis de Segurança Nacional. Trata também das ações de oposição à ditadura que foram alvos da Justiça Militar no Rio Grande do Sul, entre 1964 e 1978 ¹.

Os trabalhos sobre a ditadura civil-militar no Rio Grande do Sul ainda são escassos, assim como a documentação organizada e disponível sobre esse período. Numa tentativa de contribuir para atenuar essa situação, as Auditorias Militares foram escolhidas como objeto de estudo, abrindo uma nova possibilidade documental a ser pesquisada. Mesmo que nas pesquisas realizadas nas referidas Auditorias não tenham sido encontrados os processos referentes a crimes contra a segurança nacional, o material encontrado – fichas que compõem os livros “Rol dos Denunciados” – fornece dados ainda não explorados pela historiografia, referentes aos processos que tramitaram nas duas auditorias mencionadas. Infelizmente, não foi possível conseguir os mesmos documentos junto à Auditoria Militar de Bagé, o que daria uma visão completa do funcionamento destas instâncias judiciais militares no Rio Grande do Sul, a 3ª Circunscrição Judiciária Militar.

O estudo da Justiça Militar, durante a ditadura brasileira, é um enfoque diferenciado a respeito da estrutura repressiva, com o que é possível, segundo os organizadores do livro *Brasil: Nunca Mais*, “recuperar a história das torturas, dos assassinatos de presos políticos, das perseguições policiais e dos julgamentos tendenciosos, a partir dos próprios documentos oficiais que procuravam legalizar a repressão política [...]”². Apesar destas potencialidades, “a atuação do Judiciário durante a ditadura militar tem recebido pouca consideração sistemática por parte das ciências sociais”³.

Este quadro, no entanto, vem mudando nos últimos anos, com a realização e publicação de estudos acadêmicos, dissertações e teses, e com a organização de núcleos de pesquisas, como os que existem no Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas (CPCOC/FGV) sobre a história da Justiça Militar e na Universidade Federal do Rio de Janeiro ⁴.

¹ O presente estudo concentra-se na atuação da Justiça Militar Federal no Rio Grande do Sul. As Justiças Militares Estaduais também são compostas por Auditorias Militares, que no Rio Grande do Sul, situam-se em Porto Alegre, Passo Fundo e Santa Maria. As Auditorias Militares são a primeira instância onde são julgados os processos na Justiça Militar.

² ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985. p. 24

³ LEMOS, Renato. Poder judiciário e poder militar (1964-69). In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (orgs.). **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p. 412

⁴ As referências sobre estes núcleos de pesquisas aparecem em: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS., 2006.

O *Projeto: Brasil Nunca Mais* (PBNM) realizou uma importante e pioneira sistematização sobre os processos que tramitaram na Justiça Militar durante a ditadura. Apesar disso, a massa documental que ainda precisa ser explorada é muito significativa. Maria Celina D’Araujo, em texto apresentado no 30º Encontro anual da ANPOCS, ressalta a inexistência de pesquisas específicas sobre o material que se encontra no STM⁵.

Para as pesquisas sobre a ditadura brasileira, Carlos Fico afirma que hoje “o desafio concentra-se na descoberta de novas fontes, notadamente aquelas oriundas do governo e de caráter sigiloso”.⁶ Quanto à existência de novas fontes, o autor afirma que:

A missão pode parecer impossível, pois o que mais imediatamente ocorre ao senso comum é que os responsáveis pelos arquivos secretos dos governos militares tenham eliminado tais fontes. Felizmente, não é assim. Grandes massas documentais, compostas de papéis secretos, já vieram e continuam a vir a público. Trata-se de um grande desafio para a atual e futura geração de historiadores, pois é necessário minucioso trabalho de investigação.⁷

No caso do Rio Grande do Sul, quando os arquivos do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (DOPS/RS) foram destruídos, após a sua extinção em 27 de maio de 1982, pareceu que todo o material que havia sido produzido pelo órgão desaparecera. Porém, parte da documentação pôde ser recuperada nas delegacias regionais de polícia, no interior do estado, as Supervisões de Ordem Política e Social (SOPS), que funcionavam como “filiais” do DOPS/RS “fornecendo a estes órgãos informações sobre a região e dele recebendo ordens e instruções”⁸. Essa documentação foi reunida e disponibilizada para consulta do público no Acervo da Luta Contra a Ditadura, localizado no Memorial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. Atualmente, após uma série de embates entre a Secretaria da Cultura do Rio Grande do Sul e a Comissão que geria o Acervo, o mesmo foi desestruturado, perdeu a sala que possuía no Memorial do Rio Grande do Sul e toda a sua documentação está hoje sob responsabilidade do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

Este fato lamentável ilustra os esforços de setores políticos conservadores para desmontar um centro de pesquisas quanto uma referência política da luta contra a ditadura. Casos como este,

D’Araujo, Maria Celina. **Justiça Militar, segurança nacional e tribunais de exceção**. Caxambu, MG: [s.n] 2006. Disponível em <<http://cpdoc.fgv.br/projetos/cfa21/arqs/anpocs2006/103.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2008; LEMOS, Renato. Poder judiciário e poder militar (1964-69). In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (orgs). **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004

⁵ ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS., op. cit.

⁶ FICO, Carlos. Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). **Brasil Republicanos. Livro 4. O tempo da ditadura**. Regime Militar e Movimentos sociais em fins do século XX. RJ: Civilização Brasileira, 2003. p. 173.

⁷ Ibid. , p. 174.

⁸ BAUER, Caroline. **Avenida João Pessoa, 2050, 3º andar: terrorismo de Estado e ação da polícia política do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (1964-1982)**. 2006. 283 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre: UFRGS, 2006. p. 41.

somados à falta de ações oficiais para a abertura de arquivos secretos não devem, no entanto, impossibilitar a pesquisa histórica sobre a ditadura. A busca de documentação nas Auditorias Militares de Santa Maria e de Porto Alegre, no caso do presente estudo, mostra que outros caminhos podem ser trilhados para viabilizar a pesquisa, ao mesmo tempo em que se luta pela abertura dos demais arquivos. Os livros que servem de fonte para esta dissertação foram conseguidos sem maiores dificuldades. Destaca-se como peculiar, o temor do juiz auditor de Santa Maria de que estes dados fossem usados na busca de indenizações.

Além da necessidade de se encontrar novas fontes documentais sobre a ditadura, a importância do estudo sobre a Justiça Militar no período referido, deve-se ao fato de que com a promulgação do Ato Institucional Nº. 2 (AI-2)⁹ em 27 de outubro de 1965, houve a ampliação de suas funções. A partir do AI-2, a Justiça Militar, cuja função era julgar somente os militares e seus crimes, passou a julgar os civis denunciados nas Leis de Segurança Nacional. A partir de então, a Justiça Militar passou a integrar os mecanismos de repressão contra os opositores da ditadura, com aprimoramento da legislação e acirramento das penas e condenações.

O trabalho pioneiro: o Projeto Brasil: Nunca Mais

A primeira sistematização dos processos que tramitaram na Justiça Militar durante a ditadura brasileira com a finalidade de obter informações sobre a atuação do aparato repressivo estruturado para o combate à “subversão” ou qualquer tipo de oposição foi o *Projeto Brasil: Nunca Mais* (PBNM). Esse trabalho partiu de uma pesquisa inovadora, audaciosa e arriscada para seus participantes, pois a mesma ocorreu entre os anos de 1979 e 1985, momento em que os ânimos ainda estavam muito acirrados, principalmente entre aqueles que não desejavam o fim da ditadura. O Projeto utilizou 707 processos políticos completos e dezenas de incompletos, superando um milhão de páginas, que transitaram pela Justiça Militar brasileira entre abril de 1964 e março de 1979, especialmente aqueles que atingiram a esfera do Superior Tribunal Militar (STM)¹⁰. Deste material, foi produzido um relatório, o Projeto “A”, composto por 12 volumes, com aproximadamente 5.000 páginas¹¹, e o Projeto “B” – um livro resumo publicado pela Editora Vozes,

⁹ É possível realizar consultas on-line da legislação do período através do site do Senado: <http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisa.action>.

¹⁰ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Op.cit., p 22.

¹¹ O Projeto “A” possui a seguinte divisão: TOMO I – O Regime Militar; TOMO II- Volume 1- A pesquisa BNM (os instrumentos de pesquisa e a fonte); TOMO II- Volume 2- Os atingidos; TOMO II- Volume 3- Os funcionários; TOMO III- Perfil dos atingidos; TOMO IV- As leis repressivas (A repressão excedendo a lei e a estrutura repressiva); TOMO V- Volume 1- A tortura; TOMO V- Volume 2- A tortura; TOMO V- Volume 3- A tortura; TOMO V- Volume 4- Os mortos; TOMO VI- Volume 1 – Índice Anexo (arquivo de material apreendido); TOMO VI- Volume 2- Os inventários anexos. No Rio Grande do Sul o material do Projeto “A” encontra-se disponível na Biblioteca Borges de Medeiros no Solar dos Câmara localizada na Assembléia Legislativa do Estado sob o registro 342. 7 (81) A 772b.

em 1985.

Os primeiros passos do Projeto foram dados em 1979, no momento da liberalização da ditadura e em que a Anistia era concedida aos presos políticos, exilados e aos agentes de segurança do Estado envolvidos nas práticas de tortura e violação dos direitos humanos que poderiam vir a ser alvos de acusações. Nesse contexto, os advogados de presos políticos Luís Eduardo Greenhalgh e Eny Raimundo Moreira procuraram o Reverendo Presbiteriano Jaime Wright para discutirem sobre a possibilidade de utilizar os processos arquivados no STM para resgatar esse período da história brasileira ¹².

Em depoimento ao jornalista Lawrence Weschler, Jaime Wright aponta a principal razão que os levou a iniciar o Projeto:

Sabe, os militares brasileiros eram tecnocratas. Faziam questão de fazer as coisas de acordo com as regras, mesmo que os resultados fossem cruéis e perversos. Por exemplo, eles tinham a obsessão de manter um registro completo de tudo o que faziam. Nunca pensaram que alguém fosse examinar esses registros – certamente não de modo sistemático. Nunca imaginaram que teriam que prestar contas a quem quer que fosse. Mas o protocolo, os procedimentos estabelecidos, exigia registros completos e bem ordenados, de modo que eles o fizeram. [...] Ocorreu-nos portanto, em 1979, que os arquivos do próprio regime deveriam incluir detalhados testemunhos feitos sob juramento relativos ao uso de tortura em todo o período do regime militar – mas era preciso ter acesso a eles. ¹³

A Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, a Lei da Anistia¹⁴, veio, no entanto, fornecer o pretexto necessário para acessar o material do STM, pois foi permitido que os advogados retirassem as pastas dos processos por 24 horas para preparar a petição de anistia em nome de seus clientes presos ou exilados. A partir disso, puderam fotocopiar uma amostra do arquivo do STM e estabelecer as bases para um estudo sobre a tortura no Brasil ¹⁵.

Foi no Aeroporto, enquanto esperavam a chegada de Paulo Freire do exílio, que Jaime Wright e um membro da equipe do Conselho Mundial de Igrejas (CMI) em visita ao Brasil, Charles Roy Harper, discutiram sobre a necessidade de encontrar algum meio para que os horrores da repressão e tortura não voltassem a ocorrer e que os exilados tivessem garantida a sua segurança e

Os livros do Projeto A estão disponíveis on-line na página do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro - <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/pbnm.asp?REfresh=2009050503331924475807&Pagina=pbnm&Titulo=Projeto%20Brasil%20Nunca%20Mais> -, no site Armazém da Memória- <http://www.armazemmemoria.com.br/cdroms/producaocdrom/01/00ArmazemMemoria/Tema/documentos.html> - e no site DH net Rede de Direitos Humanos e Cultura - <http://www.dhnet.org.br/memoria/nuncamais/index.htm>. Os dois últimos sites mencionados também possuem vídeos com os depoimentos de Luís Carlos Sigmaringa Seixas, Luís Eduardo Greenhalgh e Eny Raimundo Moreira sobre o Projeto Brasil: Nunca Mais.

¹² SYDOW, Evanize e FERRI, Marilda. **Dom Paulo Evaristo Arns: Um homem amado e perseguido**. Pretópolis, RJ: Vozes, 1999. p. 319.

¹³ WESCHLER, Lawrence. **Um milagre, um universo**. O acerto de contas com os torturadores. São Paulo. Cia. das Letras, 1990. p. 22, 23.

¹⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6683.htm.

¹⁵ WESCHLER, op. cit., p. 23-4.

que não precisassem deixar o país novamente. Jaime Wright, que já havia conversado com os advogados acima mencionados, comentou sobre a existência do arquivo do STM junto com o grupo que aguardava por Paulo Freire e passaram a discutir as possibilidades de acesso a ele¹⁶. Imediatamente, prepararam uma carta solicitando apoio financeiro ao CMI para a realização do Projeto e, posteriormente, procuraram Dom Paulo Evaristo Arns, arcebispo de São Paulo desde 1970, para apresentar a idéia. Dom Paulo endossou a idéia do Projeto e concordou com o pedido de auxílio ao CMI, pois a Arquidiocese não poderia disponibilizar uma soma significativa em dinheiro sem despertar desconfiança. A participação de Dom Paulo seria uma espécie de escudo¹⁷.

Inicialmente, somente três advogados ficaram responsáveis pela retirada das pastas do arquivo do STM: Luís Carlos Sigmaringa Seixas, Luís Eduardo Greenhalgh e Eny Raimundo Moreira. Como o livro de registro de entrada e saída da documentação ficou cheio das assinaturas desses advogados e isso poderia comprometer a segurança do projeto e das pessoas envolvidas, foram contratados outros advogados conhecidos e confiáveis para auxiliar nesta tarefa¹⁸.

A retirada do material do STM ocorreu por três anos, e os responsáveis pelas cópias trabalhavam dez horas por dia, sete dias por semana. Carlos Sigmaringa Seixas coordenou em Brasília, a retirada das pastas e as fotocópias. A administração do arquivo ficou desconfiada e cancelou a licença para retirada de material, informando que os processos haviam sido devolvidos para os arquivos estaduais de origem (as Auditorias Militares). Contudo, a essa altura, cerca de 90% do material já havia sido copiado. Como as licenças para a retirada do material das Auditorias não haviam sido canceladas, foram enviadas pessoas para os estados onde se encontravam esses processos para que lá fizessem as cópias¹⁹. Com isso, segundo Wright, “um dia, após três anos fotocopiando, percebemos para nosso espanto, que tínhamos conseguido copiar até o último processo de todos os que haviam – mais de um milhão de páginas! Tínhamos duplicado todo o universo de documentos do arquivo”²⁰.

Como medida de segurança, as cópias começaram desde o início das atividades a ser levadas pouco a pouco para São Paulo, sob a supervisão de Luís Eduardo Greenhalgh. Iniciava outra fase do projeto. Na medida em que o material chegava a São Paulo, era microfilmado com uma máquina tomada emprestada da Universidade de São Paulo (USP)²¹. Somente uma pessoa ficou responsável pela microfilmagem de todo o material, que totalizou mais de 500 rolos de filme. Como esse material não poderia ficar no Brasil, Dom Paulo e Jaime Wright, o levaram em um fundo falso de

¹⁶ *Ibid.*, p. 24.

¹⁷ SYDOW, *op. cit.*, p. 319.

¹⁸ *Ibid.*, p. 321.

¹⁹ *Ibid.*, 321.

²⁰ WESCHLER, *op. cit.*, p. 25.

²¹ SYDOW, *op. cit.*, p. 321.

suas malas de viagem para Genebra²².

Depois da fase de microfilmagem, os processos seriam arquivados. Com o objetivo de dificultar a identificação de que o material era originário do STM, cada volume dos processos recebeu uma nova identificação baseada na data de entrada da coleção. Uma pessoa que trabalhava na área de computação foi contratada para criar um programa capaz de armazenar e confrontar os dados extraídos do material.

Assim, foram criados os vários questionários “extraordinariamente completos” e um batalhão de membros da equipe começou a preencher os nomes, as idades, filiações e outros dados pessoais dos acusados; os lugares de sua suposta atividade, onde haviam sido encarcerados antes do julgamento, a natureza das acusações; a data, a duração e julgamento dos processos; os nomes dos agentes de segurança, investigadores, promotores e juízes²³. Uma mulher ficou encarregada de retirar dos processos todos os depoimentos de torturas. Essa tarefa levou cinco anos para ser concluída. As torturas receberam o seguinte detalhamento: o tipo e a duração de tortura, o local e a descrição física do centro de tortura; a descrição, o posto, a arma e, sempre que possível, o nome do torturador²⁴. A compilação e estruturação do Projeto A ficaram sob a responsabilidade de Paulo Vannucchi que, além disso, analisou os 707 processos e fez resumo de cada um deles²⁵.

Quando o *Projeto A* atingiu suas 6946 páginas e seus 12 volumes, os coordenadores perceberam a necessidade de organizar uma compilação em forma de livro, com linguagem direta e objetiva, para um acesso mais facilitado do público. No final de 1983, decidiram chamar dois jornalistas, Ricardo Kotscho e Frei Beto, para desenvolver o livro, denominado *Projeto B*. O livro foi desenvolvido no decorrer do ano de 1984 e à medida que os capítulos eram concluídos e entregues para a equipe, eram lidos em voz alta e discutidos²⁶. Lawrence Weschler entrevistou um dos jornalistas participantes do Projeto B que comentou como se sentiu ao analisar os depoimentos existentes nos processos:

Mergulhei no material. Foi uma época muito estranha. O país estava abrindo e havia uma sensação de leveza e otimismo. Mas eu continuava no período mais negro e claustrofóbico desalento. Os amigos não entendiam por que eu estava sempre tão angustiado. Como jornalista, eu sabia que alguma daquelas coisas estavam acontecendo, mas não tinha idéia da profundidade e da natureza sistemática da violência. Eu estava constantemente assombrado, enquanto progredia através do material, por aquela sensação de “E se eu estivesse na situação desta pessoa?” Nos anos 60 eu era estudante, e tinha preocupações políticas. Bastavam poucas mudanças sem importância na minha vida para que pudesse ser eu mesmo a fazer aquelas denúncias. [...]. Comecei a ter pesadelos todas as noites. Toda a minha personalidade mudou, parcialmente por causa da morbidez de tudo o que eu estava

²² WESCHLER, op. cit., p. 43; SYDOW, op. cit., p.322.

²³ Ibid., p. 45.

²⁴ Ibid., p. 45; SYDOW, op. cit., p. 322.

²⁵ SYDOW, op. cit., p. 322.

²⁶ SYDOW, op. cit., p. 326.

estudando, mas também por ter que manter tudo em segredo. [...] O cardeal pagava-me um salário normal de jornalista, mas eu acabei gastando tudo em psicoterapia.²⁷

A partir do depoimento acima é possível perceber que as dificuldades enfrentadas pelo *Projeto Brasil Nunca Mais* não estavam relacionadas somente com o acesso ao material, à segurança ou ao momento político do país. Uma das grandes dificuldades certamente foi como abordar situações tão recentes, tão vivas e que envolveram pessoas ou situações que se aproximavam muito dos participantes do Projeto. Dois dos participantes do Projeto, Frei Beto e Paulo Vannucchi foram presos políticos e, Jaime Wright, obteve as primeiras informações a respeito de seu irmão, Paulo Stuart Wright, que havia sido ativista estudantil e deputado estadual em Santa Catarina, morto e desaparecido em 1973, na documentação do Projeto.

A publicação do livro estava marcada para 15 de março de 1985, mas a equipe resolveu aguardar a posse do presidente civil eleito, Tancredo Neves. “Eles não queriam arriscar-se a provocar o cancelamento por militares, subitamente assustados, da posse”²⁸. Foi suspensa a publicação juntamente, com o livro, da lista dos 444 torturadores identificados, tendo sido divulgada alguns meses depois.

Silenciosamente, no dia 15 de julho de 1985, os 25 mil exemplares da tiragem inicial foram chegando às prateleiras das livrarias. Isso, entretanto, não significava que o livro tivesse passado despercebido. Os juízes do STM ficaram irritados com a falha na segurança dos arquivos e cogitaram a possibilidade de invocar a Lei de Segurança Nacional para barrar o livro, mas mudaram de idéia ao saber que a publicação também seria lançada nos Estados Unidos e do material microfilmado existente fora do país. O livro *Brasil: Nunca Mais* foi manchete em vários jornais e revistas.

A lista com o nome dos 444 torturadores foi liberada no dia 21 de novembro de 1985 e, no dia seguinte, jornais do país inteiro a publicaram. “Os nomes são de militares divididos entre Exército, Marinha e Aeronáutica, além de integrantes das Polícias Militares estaduais, Polícia Federal e Secretarias de Segurança Pública e Cíveis que trabalhavam no DOPS”²⁹. Muitos dos torturadores permaneciam na vida pública e haviam atingido altas posições como o general Mário de Mello Mattos, embaixador do Brasil no Paraguai; Carlos Alberto Brilhante Ustra, adido militar na embaixada brasileira em Montevidéu; o coronel Antonio Coutinho e Silva, conselheiro militar de Jânio Quadros no seu mandato de prefeito em São Paulo. O governador do Rio de Janeiro, Leonel Brizola demitiu aqueles que estavam na lista.

²⁷ WESCHLER, op. cit., p. 63.

²⁸ Ibid., p. 75.

²⁹ SYDOW, op. cit., p. 328.

Entre as reações desencadeadas pela lista, está o processo movido contra Dom Paulo e a Editora Vozes pelo médico Elias Freitas, do Rio de Janeiro, que aparece no livro como um dos legistas que forjavam atestados para encobrir a morte de presos torturados. O processo acabou sendo arquivado.

Em 1987, Dom Paulo doou o acervo do Projeto Brasil: Nunca Mais para o arquivo Edgar Leuenroth, da Universidade de Campinas (Unicamp), após ter oferecido o material para Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e para Universidade de São Paulo (USP), sendo que essas universidades não aceitaram por temerem represálias³⁰.

O estudo dos processos da Justiça Militar durante a ditadura brasileira, desenvolvido pelo Projeto Brasil: Nunca Mais propiciou o conhecimento da estrutura repressiva legal e ilegal do Estado em diversos níveis e, que por trás, dessa estrutura oficial esses órgãos agiam baseados numa “legislação própria”. Sequestros, assassinatos, grupos de extermínio, prisões ilegais sem registro oficial, extensos períodos de incomunicabilidade, denúncias sem provas, confissões sob torturas, sequestro de bens pessoais dos detidos, sentenças condenatórias sem embasamento documental, foram alguns elementos que marcaram as atuações desses organismos. Integrando essa estrutura repressiva, houve um corpo de funcionários do Estado, como delegados, policias civis e militares, diretores de presídios, enfermeiros e médico-legistas, que foram identificados pelo *PBNM*. Tudo isso, aconteceu sob os olhos vendados da Justiça Militar.

O mérito do *Projeto Brasil Nunca Mais* não se limita ao fato de desvendar e trazer a público informações irrefutáveis, pois foram produzidas pelos próprios militares, a respeito da tortura, repressão e ilegalidade da atuação dos tribunais militares e dos organismos policias. Deve-se considerar o risco que as pessoas envolvidas nas diferentes etapas do projeto correram no decorrer dos cinco anos de sua execução, pois o momento político do Brasil ainda era muito instável e muitas das pessoas envolvidas nos crimes, denunciadas pelo Projeto, ainda estavam na ativa ocupando, em muitos casos, importantes cargos públicos. Por isso, somente os nomes de Dom Paulo e Philip Potter aparecem no livro “A”. Além disso, um rígido esquema de segurança que foi montado. Muita disciplina foi necessária para copiar os 707 processos completos, sendo que muitos deles possuem uma grande extensão, como o processo BNM 279 que possui 61 volumes, por exemplo.

A partir das informações apresentadas pelo *PBNM*, considerou-se o enorme potencial de pesquisa existente no Rio Grande do Sul, onde existem três Auditorias Militares, até então inexploradas. No caso da Auditoria Militar da cidade de Bagé, toda a documentação anterior a 1980 foi remetida ao STM. Nas Auditorias de Porto Alegre e Santa Maria os processos completos

³⁰ Ibid., p. 330.

também foram remetidos ao STM. No entanto foi possível acessar os livros contendo os resumos dos processos julgados entre 1964 e 1979.

O referido material apresenta informações sobre 109 processos políticos julgados na Auditoria Militar de Porto Alegre e 81 processos julgados pela Auditoria Militar de Santa Maria. O PBNM, no entanto, contabiliza as informações de 43 processos julgados na Auditoria Militar de Porto Alegre entre os anos de 1964 e 1979 e 12 processos da Auditoria Militar de Santa Maria julgados entre os anos de 1964 e 1973 que recorreram ao STM.

Uma questão intrigante e ainda sem condições de ser respondida, é que a maior parte dos processos julgados nas Auditorias de Porto Alegre e Santa Maria recorreu ao STM, mas nem todos aparecem nos dados do *PBNM*. Os dados que o material das Auditorias apresenta, em parte, confirmam e, em parte, contestam as informações apresentadas do *PBNM*. O perfil dos atingidos e os artigos das Leis de Segurança Nacional em que as pessoas foram denunciadas na Auditoria Militar de Porto Alegre coincidem com os dados apresentados pelo *PBNM*, já as informações do material da Auditoria de Santa Maria diferem nesses itens. Com isso, o estudo da Auditoria Militar de Santa Maria desloca as pesquisas muito centradas nas grandes capitais e permite focar a luta política e a repressão no interior do estado.

Os frutos do Projeto Brasil: Nunca Mais

A doação das cópias dos processos que integravam o acervo do *Projeto Brasil: Nunca Mais* ao arquivo Edgar Leuenroth, na Unicamp, possibilitou que novas pesquisas fossem realizadas sobre os grupos de esquerda que atuaram contra a ditadura e sobre a atuação da Justiça Militar. Os primeiros trabalhos que utilizaram este material foram os estudos realizados por Daniel Aarão Reis Filho, sobre as organizações comunistas que atuaram neste período, e por Marcelo Ridenti que ampliou o seu enfoque para todas as organizações de esquerda que atuaram contra a ditadura.

Em 1990, o historiador Daniel Aarão Reis Filho, ex-dirigente da Dissidência da Guanabara, mais conhecida como Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), publica sua tese de doutorado intitulada *A revolução faltou ao encontro*. O autor procura entender quais foram os descaminhos que fizeram com que a luta armada se desencontrasse da revolução.

Reis Filho³¹ refuta a idéia de que a esquerda brasileira fez uma versão das diretrizes internacionais, afirmando que as reviravoltas das linhas políticas dos grupos partiram de reflexões e motivações internas e não devido apenas aos cismas que ocorreram na esquerda mundial. Afirma

³¹ REIS FILHO, Daniel Aarão. **A Revolução faltou ao encontro**: Os comunistas no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 17.

ainda, que a derrota ocorreu devido à distância intransponível do projeto das esquerdas de mudança pela subversão da ordem estabelecida e o desejo de mudança da sociedade que deveria acontecer no âmbito da ordem, da afirmação do sistema econômico e da elite política autoritária e conservadora.

Procurando responder às razões que levaram ao distanciamento entre os comunistas³² e a realidade social que pretendiam transformar, o autor apresenta três hipóteses. A primeira seria a incapacidade dos comunistas em compreender a “realidade brasileira” devido a sua debilidade política; a segunda seria a sua incompetência no domínio da teoria marxista-leninista e/ou na sua aplicação às condições concretas do país devido a sua indigência teórica; e a terceira seria o peso determinante e, conseqüentemente, a influência da pequena burguesia nas organizações comunistas.

Depois de negar todas estas hipóteses, o autor analisou a composição social das organizações comunistas para ver o peso da pequena-burguesia. Após analisar os discursos das próprias organizações a respeito da supremacia de pequenos-burgueses, o autor apresenta os dados do *Projeto: Brasil Nunca Mais*, que dizem respeito ao perfil dos atingidos pela repressão. De acordo com Reis Filho, “a pesquisa desta fonte permite-nos elaborar um quadro bastante preciso sobre a participação das elites sociais intelectualizadas nas organizações comunistas”³³.

Os denunciados foram divididos em três grupos: a relação dos mortos (em ação ou sob tortura); a dos que foram submetidos à tortura (os casos registrados pelas Auditorias Militares); a dos que foram denunciados como implicados em crimes contra a Segurança Nacional. Em cada um dos grupos foram consideradas as profissões exercidas pelas vítimas ou acusados, para poder ser avaliada a participação das elites sociais intelectualizadas. As profissões foram classificadas como trabalhadores intelectuais ou elites sociais intelectualizadas, trabalhadores manuais, técnicos de média qualificação e indefinidos³⁴.

Outras informações da pesquisa *BNM* foram utilizadas, como o número total de pessoas envolvidas nos processos judiciais relativos às lutas sociais e políticas, divididas entre denunciados, indiciados, testemunhas e declarantes, a naturalidade e o local de residência da população atingida; a distribuição geográfica dos processos; a faixa etária, sexo e grau de instrução da população atingida. Tudo isso foi comparado com os dados do Censo Demográfico de 1970, realizado pelo IBGE.

No cruzamento de todos estes dados, o autor concluiu que as organizações comunistas eram constituídas principalmente por intelectuais “pequeno-burgueses”, originários das elites sociais, do sexo masculino, jovens com até 30 anos de idade, que estavam cursando ou haviam terminado a

³² Reis Filho propõe-se analisar as organizações comunistas que atuaram entre 1961 e 1968, porém neste período surgiram grupos de esquerda, adeptos ou não a luta armada, vinculadas aos militares nacionalistas (MNR, MR-26), aos trotskistas (PORT) e ao setor progressista da igreja católica (AP).

³³ REIS FILHO, op. cit., p. 150.

³⁴ Ibid., p. 150-1.

universidade, que eram naturais de cidades do interior, mas residiam nas capitais dos estados no momento da prisão. Os processos concentram-se nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. Comparados, aos dados do Censo de 1970, as informações sobre os integrantes das organizações comunistas diferem completamente da população brasileira neste período.

Em 1993, o sociólogo Marcelo Ridenti também publica a sua tese de doutorado *O fantasma da revolução brasileira*. O objetivo do autor é “desvendar o significado e as raízes sociais da luta dos grupos de esquerda, especialmente dos armados entre 1964 e 1974”³⁵.

Ao estudar as organizações de esquerda através de sua composição social, o autor também utiliza os dados fornecidos pela pesquisa do *Projeto Brasil: Nunca Mais*. O texto inicia com uma exposição sintética acerca das esquerdas antes e após o golpe de 1964, assim como, das divergências e convergências dos projetos revolucionários dos diversos grupos. O autor classifica a ocupação dos processados nos anos de 1960 e 1970 que participaram dos diferentes grupos de esquerda existentes no período. A seguir é avaliada a inserção da esquerda armada nos meios intelectuais e nas bases da sociedade.

Para avaliar a participação da esquerda armada nos meios intelectuais, especificamente sobre a esquerda estudantil, o autor utiliza dados do *PBNM* sobre a escolaridade dos envolvidos, detalha o número de estudantes e faixa etária dos componentes de organizações de esquerda³⁶. Como integrantes das “camadas médias e altas intelectualizadas” foram considerados outros setores, além dos estudantes, como: artistas, empresários, oficiais militares, religiosos, professores, e outros profissionais liberais com formação superior³⁷. Foi, ainda, analisado o peso desses setores em cada um dos grupos de luta armada.

Foram considerados integrantes das “camadas sociais de base”, os lavradores, os militares de baixa patente e os trabalhadores manuais urbanos, sendo apontado o número de processados em cada um desses setores que integraram os grupos de luta armada. A participação dos militares subalternos foi analisada separada dos demais setores. A participação das mulheres e a sua ocupação no momento em que integraram esses grupos também foram consideradas. Foram analisados, além disso, a naturalidade e o local de residência dos processados por participarem de grupos de esquerda armada.

A partir destes dados, o perfil de militantes a que o autor chegou foi composto majoritariamente por parte das camadas médias intelectualizadas, sobretudo por jovens e estudantes

³⁵ RIDENTI, Marcelo. **O Fantasma da Revolução brasileira**. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1993. p. 15

³⁶ RIDENTI, op. cit., p. 121.

³⁷ Ibid., p. 149.

– e não a intelectualidade propriamente dita³⁸. Além da participação dos trabalhadores intelectuais, os grupos de esquerda foram compostos por militantes profissionais antigos, rompidos com o PCB e militares subalternos e suboficiais, que deram um peso qualitativo aos mesmos³⁹. Quanto à escolaridade, o autor conclui que cerca de metade dos militantes das organizações armadas era composta por estudantes universitários, ex-estudantes recém egressos da universidade e em menor escala, do ensino médio⁴⁰. Ridenti também aponta a participação masculina como predominante nos grupos de esquerda, sendo que organizações nacionalistas como os Grupos de 11, o Movimento Revolucionário 26 de Março (MR-26) e o Movimento Nacional Revolucionário (MNR) não tiveram mulheres entre os processados⁴¹.

Os estudos de Reis Filho e Ridenti utilizaram os dados organizados pelo PBNM com o objetivo de desvendar a composição social dos grupos de esquerda que se opuseram à ditadura. A partir de 2002, no entanto, surgem os primeiros trabalhos que enfocam especificamente a Justiça Militar como objeto, utilizando os processos políticos enquadrados nas Leis de Segurança Nacional, do acervo do *PBNM*, como fonte de pesquisa. É o caso das pesquisas de Marco Aurélio Vannucchi Lemes Matos, Wilma Antunes Maciel, Tadeu Antonio Dix Silva, Maria Claudia Gusson, que analisam a Justiça Militar como uma das instâncias do aparato repressivo da ditadura. Tais trabalhos analisaram processos contra grupos específicos da esquerda, como os estudantes, a Ação Libertadora Nacional (ALN), a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) e a Ala Vermelha do Partido comunista do Brasil (ALA-PC do B)⁴². Há também outros trabalhos preocupados em analisar a Justiça Militar de forma mais ampla, enfocando o seu papel ao longo do século XX, por exemplo⁴³. Estes trabalhos serão explorados no primeiro capítulo, quando se discutirá a relação da Justiça Militar com o aparato repressivo e com a Doutrina de Segurança Nacional.

³⁸ Ibid., p. 162.

³⁹ Ibid., p. 121.

⁴⁰ Ibid., p. 162.

⁴¹ Ibid., p. 204.

⁴² Os referidos trabalhos que tratam dos processos políticos contra grupos de esquerda são: MATTOS, Marco Aurélio Vannucchi Leme de. **Em nome da segurança nacional**: os processos da Justiça Militar contra a Ação Libertadora Nacional (ALN), 1969-1979. 2002. 169 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002; MACIEL, Wilma Antunes. **Repressão judicial no Brasil**: o capitão Lamarca e a VPR na Justiça Militar (1969-1971). 2003. 184 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003; SILVA, Tadeu Antonio Dix. **Ala Vermelha**: Revolução, autocrítica e repressão judicial no estado de São Paulo (1967-1974). 2006. 293 f. Tese (Doutorado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.; GUSSON, Claudia Maria. **Movimento estudantil e repressão judicial**: regime militar e a criminalização dos estudantes brasileiros (1964-1979). 2008. 148 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

⁴³ Os trabalhos que enfocam a Justiça Militar no decorrer do século XX são: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS., 2006. D'Araujo, Maria Celina. **Justiça Militar, segurança nacional e tribunais de exceção**. Caxambu, MG: [s.n] 2006. Disponível em <<http://cpdoc.fgv.br/projetos/cfa21/arqs/anpocs2006/103.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2008.; MELO FILHO, Hugo Cavalcanti e ZAVERUCHA, Jorge. **Superior Tribunal Militar**: Entre o autoritarismo e a democracia. DADOS. Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, v. 47, nº 4, 2004; LEMOS, Renato. **O poder judiciário e poder militar (1964-69)**. In: CASTRO, Celso; IZECKOHN; Vitor; KRAAY, Hendrik. (orgs). Nova História Militar Brasileira. RJ: Editora FGV, 2004.

A ditadura civil-militar de Segurança Nacional e a Justiça Militar

Para conhecer a atuação da Justiça Militar no Rio Grande do Sul é necessário caracterizar que tipo de Estado foi implantado no Brasil após 1964, pois é ele que vai permitir a permanência do Judiciário, mesmo sob forte tutela do Executivo, e algumas modificações como a transferência da competência dos civis para os militares no julgamento das pessoas denunciadas na Lei de Segurança Nacional. Caracterizando o modelo de Estado implantado no Brasil após 1964 será possível compreender a sua relação com a Justiça Militar.

Wilma Antunes Maciel relaciona administração da Justiça Militar durante a ditadura com a atuação do Estado. Segundo a autora,

é nessa relação: lógica da administração da justiça/lógica do Estado, que se pode compreender o caráter repressivo do regime e o Judiciário, as condenações, o rigor na aplicação das penas e as práticas adotadas ao longo do período em que vigoraram as leis de segurança nacional. O que a administração da justiça aponta em relação à lógica do Estado é a forte presença militar em todos os setores da sociedade, uma presença personificada no Estado.⁴⁴

Os mecanismos repressivos remodelados e implantados após 1964, o aprimoramento das Leis de Segurança Nacional (LSN) que passaram do conceito de manutenção da ordem política e social (Decreto-Lei 1802, de 1953), para o conceito de segurança nacional (Decreto-Lei 314, de 1967) e como consequência a ampliação das ações enquadradas nas LSN e o maior rigor nas penas condenatórias e a reformulação da legislação que regia o funcionamento da Justiça Militar foram algumas das medidas que acompanharam a evolução da ditadura civil-militar brasileira, que tomou como sua principal diretriz a Doutrina de Segurança Nacional (DSN). As medidas repressivas implantadas por esse Estado que assumiu a Segurança Nacional como seu principal norteador, visavam o combate à infiltração do comunismo internacional nas fronteiras brasileiras e, para isso, era necessária uma guerra que atuaria em diversos setores da sociedade (econômico, político, psicosocial).

Um dos difusores da DSN no Brasil foi a Escola Superior de Guerra (ESG), fundada em 1949, no Rio de Janeiro, por integrantes da Força Expedicionária Brasileira (FEB) que haviam lutado na Segunda Guerra Mundial sob o comando dos norte-americanos. Ao término da guerra, os oficiais brasileiros passaram a frequentar cursos militares norte-americanos entre eles a *National War College*, que buscava traçar novos princípios de guerra, em face de nova realidade surgida após o grande conflito, que exerceram forte influência para a criação da ESG. Outras escolas também

⁴⁴ MACIEL, op. cit., p. 39.

influenciaram na formação da ESG no Brasil, como a *Imperial War College* da Inglaterra e o *Institute de Hautes Études de la Défense Nationale* da França. Segundo Comblin, o Brasil representava a ideologia de segurança nacional, pois os seus protagonistas puderam preparar sistematicamente, durante 15 anos, a sua estratégia, sendo possível colocá-la em prática em 1964⁴⁵.

A ESG surgiu com o objetivo de formular uma doutrina para a segurança nacional a partir da idéia de que esta deixou de ser um assunto meramente militar para depender do “potencial geral da nação”⁴⁶, ou seja, todos passariam a ser responsáveis. Suas principais inovações foram a dedicação ao projeto global relacionando desenvolvimento econômico, segurança nacional, educação, indústria e agricultura e pela inclusão de civis especialistas como alunos da escola, pois todas as áreas da sociedade deveriam estar envolvidas nesse projeto e, com isso, haveria uma conjunção de interesses civis e militares⁴⁷. A ESG foi responsável não apenas pela criação da ideologia oficial da ditadura, mas gerou alguns subprodutos como o Serviço Nacional de Informações (SNI), criado por seu principal teórico, Golbery do Couto e Silva, e a introdução de suas idéias nas Leis de Segurança Nacional baixadas após 1964 e inclusive, no texto da Constituição de 1969⁴⁸.

A DSN possuía um amplo raio de atuação com ações destinadas aos diversos setores da sociedade e ao combate aos opositores da ditadura; tinha como finalidade tirar do caminho os entraves para a consolidação dos objetivos nacionais que, em linhas gerais, seriam a integridade territorial, a integração nacional, a soberania, a democracia, a paz social e o progresso. A participação de civis “especialistas” nos cursos da ESG seria o embrião da corrente que participaria da deposição de Goulart.

A formação da ESG foi determinante nas posições dotadas pela elite militar e civil no Brasil, junto a instituições civis como o Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais (IPES) e o Instituto Brasileiro de Ação democrática (IBAD) disseminaram os fundamentos da DSN.⁴⁹

Com a tomada do poder, “a sua Doutrina de Segurança Nacional lhes proporcionava finalmente um instrumento para governar o país, e o destino do Brasil estava ligado ao dos Estados Unidos, no seio da guerra fria”⁵⁰. Esses teriam sido os motivos a optar pela DSN, de acordo com Comblin.

Golbery do Couto e Silva foi o principal teórico da ESG e as suas idéias foram utilizadas

⁴⁵ COMBLIN, Joseph. **A Ideologia de Segurança Nacional**. O poder militar na América Latina. 2. ed. Rio e Janeiro. Editoria Civilização Brasileira. 1978. p. 151. rever todas as notas

⁴⁶ MARTINS, Roberto. **Segurança Nacional**. São Paulo: Brasiliense, 1986. p. 12.

⁴⁷ DOCKHORN, Gilvan Veiga. **Quando a ordem é segurança e o progresso desenvolvimento (1964-1974)**. Porto Alegre. EDIPUCRS, 2002. p. 61.

⁴⁸ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Brasil: Nunca Mais. TOMO I - O **regime militar**. 1985. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara. p. 57

⁴⁹ DOCKHORN, op. cit., p. 58.

⁵⁰ COMBLIN, op. cit., p.157.

como estratégia na atuação da ditadura⁵¹. Inicialmente ocorreu a mudança do conceito estratégico de defesa nacional que tradicionalmente apontava para a proteção das fronteiras contra possíveis ataques de potências estrangeiras para um conceito que colocava como inimigo dentro do próprio território, “as forças internas de agitação” influenciadas pelo comunismo internacional⁵². A concepção de segurança nacional aplicada no Brasil nem sempre foi a mesma. Até a Constituição de 1967, o conceito de segurança nacional expresso nas Cartas Constitucionais anteriores significava:

[...] defesa territorial ou defesa militar do território, enfoque tradicional e primitivo que as Nações e os Estados tinham sobre a permanente preocupação com a soberania e a integridade territoriais, e que passou à legislação e orientou os governos durante séculos.⁵³

Com o advento da ditadura em 1964, o conceito de segurança foi alterado e desvinculado do conceito de defesa ou defesa militar. A defesa passou a ser vista como um ato e a segurança como um estado⁵⁴. A Constituição de 24 de janeiro de 1967 aperfeiçoou o conceito de segurança nacional, estendendo a responsabilidade para toda a pessoa jurídica.

Os conflitos sociais não seriam frutos da exploração, mas estariam ligados à insegurança que rodeava a sociedade, pois a guerra subversiva propagada pelas nações comunistas estaria dominando o mundo e fazendo com que as pessoas se alinhassem “com as tiranias que acabariam por destruir qualquer possibilidade de alcance da segurança tão almejada”⁵⁵. Dessa forma o conflito entre oriente e ocidente seria global, permanente e total.

Nesse quadro ampliava-se o conceito de guerra, alterando o seu conteúdo, antes estritamente militar, para uma guerra total nas esferas financeira, científica, política e psicológica. Desta maneira, todos os instrumentos de ação, direta ou indireta, buscavam a consecução dos objetivos nacionais, satisfazendo as aspirações da população. Estes combates serviriam-se de armas políticas (negociações, pressões e intervenções diplomáticas), de alianças e contra-alianças, tratados, sanções econômicas, embargos, boicotes, propaganda e contrapropaganda, “ideologias tentadoras”, persuasão interna e externa e até mesmo o terror. Esse seria o arsenal a serviço da estratégia política da Segurança Nacional.⁵⁶

A partir da definição do comunismo como inimigo, a segurança nacional ficava expressa em qualquer esfera da sociedade, suscetível a sua influência. Para combater o avanço comunista a segurança nacional utilizou-se de quaisquer meios, pois o inimigo não utilizava armas convencionais, podendo atacar qualquer indivíduo. Efetivamente, ocorreu uma fiscalização extrema

⁵¹ O livro que Golbery sistematiza o seu aporte teórico sobre a DSN é SILVA, Golbery do Couto e. **Geopolítica no Brasil**. Rio de Janeiro, José Olímpio, 1987.

⁵² ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Brasil: Nunca Mais. TOMO I - O **regime militar**. Op. cit., p. 58.

⁵³ Ibid., p. 79.

⁵⁴ Ibid., p. 79 e 80.

⁵⁵ COUTO E SILVA apud DOCKHORN, op. cit., p. 42.

⁵⁶ DOCKHORN, op. cit., p. 42.

de toda a população. “Todos os limites constitucionais foram transpostos na medida em que, em nome da segurança, desapareceu a diferenciação entre violência preventiva e repressiva”⁵⁷.

Na guerra total que visava combater um inimigo que utilizava todos os meios para se infiltrar dentro do território e que poderia ser qualquer cidadão que participasse de uma greve, comício, passeata ou sem nenhum envolvimento político, o Estado utilizou todos os mecanismos legais (como a polícia, o judiciário), criou novos mecanismos (OBAN, DOI-CODI) e lançou mão de recursos ilegais (sequestro, desaparecimento) para reprimir o inimigo interno. A política também passou a ser elaborada a partir dos interesses da guerra contra o comunismo. “Foi esse entendimento que levou ao verdadeiro Estado terrorista implantado no Brasil, especialmente depois do AI-5”⁵⁸. No que se refere à legislação, a aplicação da DSN no combate ao comunismo foi incisiva em 1969: nos Atos Institucionais nº. 13 e 14, que previam as penas de banimento e as penas de morte e prisão perpétua respectivamente; na Lei de Segurança Nacional mais severa do período (DL 898) e no Pacote Legislativo que previa alterações na organização judiciária, processual e penal militar.

A DSN encarregou o Estado de colocar o Poder Nacional disponível para a execução dos Objetivos Nacionais. O Estado seria o único representante da vontade da nação. A DSN considera a nação como um todo homogêneo, direcionada para objetivos em comum, o Estado representaria essa vontade única. “Assim, o Estado não pode, evidentemente, tolerar uma oposição organizada que não seja controlada por ele”⁵⁹ (como o sistema partidário implantado no Brasil durante a ditadura).

Dessa forma, no primeiro ano da instalação da ditadura civil-militar de segurança nacional, no Brasil, foi necessária a constituição de uma rede de informações para controle do “inimigo interno”, efetivada com a criação do Serviço Nacional de Informações (SNI), assim como o assentamento das bases do modelo econômico e a eliminação de quaisquer núcleos potenciais de oposição política, econômica e social, efetivadas pela Operação Limpeza e autorizadas pelo AI-1⁶⁰. Estruturadas as bases do Estado de Segurança Nacional num primeiro momento, o passo seguinte foi a elaboração de novos mecanismos de controle como o AI-2. As medidas adotadas pelo AI-2 visavam controlar o Congresso Nacional, para que ocorresse o fortalecimento do Executivo, medidas destinadas a controlar a representação política, principalmente após as derrotas das eleições de três de outubro de 1965, e medidas destinadas ao judiciário⁶¹. Estas questões serão

⁵⁷ DOCKHORN, op. cit., p. 45. Sobre anticomunismo ver: RODEGHERO, Carla Simone. **O diabo é vermelho: Imaginário anticomunista e Igreja Católica no Rio Grande do Sul (1945-1954)**. 2ª ed. Passo Fundo: Editora UPF, 2003.

⁵⁸ MARTINS, op. cit., p. 29.

⁵⁹ COMBLIN, op. cit., p. 73.

⁶⁰ ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil (1964-1984)**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1984. p. 71 e 78.

⁶¹ ALVES, op. cit., p. 91.

melhor exploradas adiante.

Estando o Judiciário ligado às medidas de controle do Estado de Segurança Nacional, considera-se que, para compreensão do que consistiu a atuação da Justiça Militar e das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria durante a ditadura, é preciso analisar de que maneira se relacionou com o Estado.

[...] é preciso não perder de vista que a administração da justiça, por sua vez, deve ser entendida como setor ou ramificação de um sistema objetivo, o Estado. Só assim é que podemos vê-la como prática constitutiva de um regime, ou seja, de um conjunto de normas, valores e procedimentos que regulam o exercício do poder e as linhas básicas de utilização dos recursos produtivos da sociedade. Recuperar a lógica da administração da justiça é em certa medida recuperar a própria lógica do Estado.⁶²

A repressão manteve uma relação de complementaridade com o Estado de Segurança Nacional implantado após o golpe militar de 1964. “Repressão política e segurança nacional foram assim, por alguns anos, lados complementares de um mesmo processo que tanto marcou nossa história recente, principalmente em fins dos anos 60 e início de 70”⁶³.

Ainda sobre a relação repressão/ Estado de Segurança Nacional:

[...] não se pode simplificar a construção do Estado de Segurança Nacional, em seus aspectos repressivos, a uma mera resposta aos contratempos da época. Para aqueles vinculados à área de informação, era de fato um projeto de maior alcance que se impunha atemporalmente e que acreditava que, via controle policial e militar, a sociedade poderia ser moldada de uma forma estática e desideologizada. Para muitos militares, ele teria a função de combater a guerrilha e, numa segunda etapa, fazer um trabalho preventivo de saneamento ideológico. Por isso mesmo, a desmontagem desse sistema se tornará tão demorada e problemática, guardado relação com os objetivos e metas que lhe foram conferidos.⁶⁴

Isso porque a “comunidade de segurança” estruturada a partir do AI-2 e do AI-5 com a finalidade de dar continuidade aos expurgos iniciados em 1964 com a Operação Limpeza amparava-se naquilo que Carlos Fico considera como os pilares básicos de qualquer ditadura: a espionagem, a polícia política, a censura e a propaganda. A preocupação com o recolhimento de informações se deu desde o período anterior ao golpe, onde Golbery reuniu no Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) milhares de fichas e dossiês que foram levados posteriormente para o SNI, órgão que assumiu a chefia em julho de 1964⁶⁵. O SNI era o principal órgão do Sistema

⁶² ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Brasil: Nunca Mais. TOMO II- Volume 1- **A pesquisa BNM** (os instrumentos de pesquisa e a fonte). 1985. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara. p. 4.

⁶³ D’ARAUJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso. **Os anos de chumbo**. A memória militar sobre a repressão. Rio de Janeiro: Relume-Dumar, 1994. p. 7.

⁶⁴ Ibid., p. 24.

⁶⁵ FICO, Carlos. **Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão**. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). Brasil Republicanos. Livro 4. O tempo da

Nacional de Informações (SISNI), criado para subsidiar, com informações as atividades da repressão.

Os agentes de informações interpretavam a seu modo a chamada “doutrina” de segurança nacional e traduziam em um jargão o pensamento político radical de direita. Assim, as lucubrações geopolíticas da Escola Superior de Guerra sobre a Guerra Fria ou os “objetivos nacionais permanentes” do Brasil eram representadas banalmente no cotidiano da comunidade de informações através da descrição de episódios singulares. Uma pichação poderia conter ameaças à “segurança nacional”. A visita de um professor universitário a um militante de esquerda poderia significar um passo na “escalada do movimento comunista internacional”. Uma greve seria um “óbice” ao futuro do país. Essas interpretações peculiares dos escalões inferiores da comunidade de informações faziam surgir aquilo que podemos chamar de “técnica de suspeição”, isto é, maneiras encontradas pelos agentes para “provar” que alguém era culpado de “subversão”. A mais usada era a reiteração: anotava-se na ficha de alguém um primeiro “indício” (a simples participação de uma reunião, por exemplo) e, nos meses e anos seguintes, acrescentavam-se outras “informações”, muitas vezes simples cogitações, que iam assim, compondo um perfil nebuloso de suspeição em torno do acusado – que nem ao menos tinha notícia da acusação. Em resumo, elegia-se a priori o suspeito e providenciava-se a culpa depois.⁶⁶

Da mesma forma, a repressão direta foi dura aos opositores da ditadura desde os seus primeiros momentos com várias prisões arbitrárias e torturas. O recrudescimento da repressão direta após o AI-5 e a criação de um “setor especificamente repressivo” está relacionado com um projeto mais amplo que englobava os outros suportes básicos da ditadura (espionagem, censura e propaganda política) a representa um processo de maturação da linha-dura⁶⁷.

A censura não foi uma criação deste período, pois nunca deixou de existir. Não somente a imprensa, notadamente os jornais, esteve enquadrada desde os primeiros momentos da ditadura, assim como atividades artísticas, culturais e recreativas, o teatro, o cinema, a TV, o circo, os bailes musicais, etc. Mas foi o AI-5 que permitiu uma atividade censória mais sistemática. No que se refere à imprensa, a fiscalização da censura se dava no sentido de evitar notícias ou comentários contrários ao regime e às instituições⁶⁸.

Para a tarefa da propaganda política a favor da ditadura, foi criada em janeiro de 1968 a Assessoria Especial de Relações Públicas (AERP), patrocinadora de campanhas de cunho oficial, que enalteciam o país de maneira ufanista. Os objetivos das atividades de “comunicação social” da ditadura seriam “motivar a vontade coletiva para o esforço nacional de desenvolvimento”, “mobilizar a juventude”, “fortalecer o caráter nacional”, estimular o “amor à pátria”, a “coesão familiar”, a “dedicação ao trabalho”, a “confiança no governo”, “contribuir para a afinção democrática” do país e também pretendiam “atenuar as divergências que sofre a imagem do país no

ditadura. Regime Militar e Movimentos sociais em fins do século XX. RJ: Civilização Brasileira, 2003. p. 174- 175.

⁶⁶ Ibid., p. 186.

⁶⁷ Ibid., p.182 -183.

⁶⁸ Ibid., p. 187-190.

exterior”. De acordo com Otavio Costa, chefe da AERP em 1969, isso não significava divulgação do governo ou propaganda política, se tratava apenas de estimular “a vontade coletiva para o fortalecimento do caráter nacional”. A propaganda política, além disso, negava a existência da tortura e da censura, pois desejava que o regime não fosse reconhecido como uma ditadura.

Os pilares básicos da repressão, explorados por Carlos Fico, foram reinventados pela ditadura como o sistema de segurança e outros foram baseados em experiências anteriores como a censura, a espionagem e a propaganda política. Esse aparato complexo não atuou de forma harmônica e integrada. Cada um dos sistemas (SISSEGIN, SISNI, censura, CGI e propaganda política) obedecia a parâmetros próprios e tinham sua esfera de atuação particular. Ocorriam conflitos entre órgãos de diferentes instâncias, como entre SNI e Centro de Informações do Exército (CIE)⁶⁹.

Independente da atuação em conjunto ser harmoniosa ou não, o fato é que esses setores tinham como objetivo comum o combate ao inimigo interno, a ameaça comunista que colocasse em perigo a execução dos objetivos nacionais. Com o mesmo objetivo e integrando o sistema repressivo da ditadura brasileira é possível também situar a Justiça Militar. Esta seria a instância onde a pessoa era pública e formalmente acusada de ter transgredido a(s) Lei(s) de Segurança Nacional, onde passava a ser oficialmente um inimigo da nação.

Problemas de pesquisa e metodologia

A partir da revisão dos estudos mais recentes sobre a Justiça Militar, é possível situá-la entre os demais mecanismos repressivos elaborados pela ditadura, no entanto, não foi encontrado, nenhum estudo específico sobre as auditorias militares brasileiras. Os estudos de Reis Filho e Ridenti, por sua vez, não enfocam a Justiça Militar, somente utilizam os dados extraídos dos processos arquivados pelo *PBNM*. O objetivo desses autores é traçar o perfil dos grupos que se opuseram à ditadura: Reis Filho enfoca especificamente as organizações comunistas e Ridenti expande para todos os grupos de esquerda, como já foi dito. Para isso, os autores analisam a ocupação, a escolaridade, a faixa etária, o sexo, a naturalidade, o local de residência da população atingida, e a distribuição geográfica dos processos. Os trabalhos dos dois autores trazem ferramentas metodológicas para classificar os denunciados nas Auditorias de Porto Alegre e Santa Maria.

Como já foi mencionado, as fichas existentes nos livros “Rol dos denunciados”, contém os resumos dos processos que tramitaram nas Auditorias entre os anos de 1964 e 1978. Contém

⁶⁹ FICO, op. cit., p. 199.

informações pessoais do denunciado, como nome, idade, naturalidade, estado civil, filiação, se era civil ou militar (posto ocupado), além de informações a respeito do inquérito e do processo judicial, como o local onde foi formado o inquérito, se havia sido decretada prisão preventiva e a data em que a pessoa foi posta em liberdade, a data em que o crime foi cometido, quando a denúncia foi formalizada pelo promotor. Há também informações sobre as leis e os artigos nos quais as pessoas foram denunciadas e/ou condenadas, a pena estabelecida, a data e o motivo das absolvições, as datas dos julgamentos na Auditoria e no STM e a sentença do STM. Como as fichas não apresentam um padrão uniforme, algumas dessas informações não estão disponíveis em todo o período analisado.

As questões que este trabalho levantou e procurou responder foram: Quais ações de oposição à ditadura foram denunciadas nas Auditorias Militares de Porto Alegre e de Santa Maria? Existe alguma relação entre as ações que foram julgadas pelas Auditorias e as ações de oposição à ditadura analisadas pela historiografia como a formação de Grupo dos Onze (G-11), o movimento estudantil ou a luta armada? Qual (is) o(s) período(s) em que houve maior concentração dos processos? Estes períodos coincidem com aqueles em que houve acirramento da repressão? Quem foram as pessoas denunciadas por infração às Leis de Segurança Nacional entre 1964 e 1979 nas referidas Auditorias? Havia semelhanças ou diferenças com o perfil dos atingidos em processos no restante do país? Qual a postura das Auditorias diante das ações de oposição ao regime militar? A partir dessas questões e relacionado o material das Auditorias com outras fontes documentais, como aquelas do PBNM, da imprensa gaúcha, dos livros de memórias de militantes e de inquéritos policiais foi possível desvendar novos elementos sobre a ditadura, especificamente sobre as ações da repressão e da oposição no Rio Grande do Sul.

Para extrair os dados das fichas contendo informações sobre os processos políticos julgados nas referidas Auditorias Militares, em primeiro lugar foi contabilizado o número de pessoas em cada processo e a sua distribuição no decorrer do período analisado. Posteriormente, essa informação foi comparada com os dados apresentados pelo *Projeto Brasil: Nunca Mais*.

Com o objetivo de traçar o perfil dos denunciados nas Auditorias Militares, foram consideradas as idades e as naturalidades. O local de residência e a ocupação dos denunciados consta somente no material da Auditoria de Porto Alegre e, dessa forma, procurou-se deduzir o seu nível de escolaridade, chegando à classificação em “trabalhadores com formação no ensino superior”, “trabalhadores com formação em nível médio” e “trabalhadores manuais”, numa tentativa de caracterizar os denunciados na Lei de Segurança Nacional na Auditoria Militar de Porto Alegre. Quanto às mulheres, além do número de processadas, foram destacadas as suas idades, naturalidades, estado civil, o local onde foram formados os inquéritos, o artigo e a lei pelas quais

foram denunciadas e/ou condenadas ou se foram absolvidas. Não se tem aqui, no entanto, o objetivo de Daniel Aarão Reis Filho e Marcelo Ridenti, que procuravam saber o peso das camadas intelectualizadas nos grupos de esquerda.

Foram analisadas as datas em que os crimes foram cometidos e as datas em que as denúncias foram feitas. Os artigos e as leis existentes nas denúncias foram relacionados com o número de pessoas que os cometeram e com a sua distribuição em cada ano. Também foram considerados os números de condenações e absolvições. Foi contabilizado o tempo entre a data do crime, a data da denúncia e do julgamento nas Auditorias. Finalmente, para se ter uma noção da abrangência dos processos, foram relacionados os locais onde os inquéritos foram formados, a naturalidade dos denunciados e as cidades que estavam sob a jurisdição das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria.

Com esses procedimentos pretende-se retirar todas as informações possíveis do material para conhecer a atuação da Justiça Militar no Rio Grande do Sul nos processos políticos referentes à Lei de Segurança Nacional e o perfil dos atingidos, o que traz elementos sobre a oposição à ditadura em nível estadual.

O primeiro capítulo do trabalho aborda a estruturação, o funcionamento e as atribuições da Justiça Militar a partir do Ato institucional nº. 1 e do Ato Institucional nº. 2 e, com isso, verifica a diferença da sua atuação antes e depois da ampliação de suas atribuições com o julgamento de civis denunciados nas Leis de Segurança Nacional, a sua organização após as modificações na legislação militar em 1969 e a sua relação com os demais mecanismos repressivos implantados e reformulados a partir dessa data. O segundo capítulo analisa os dados das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria e estabelece a distribuição temporal e a abrangência dos processos, o perfil dos atingidos, a tipificação dos supostos crimes contra a Segurança Nacional e os locais de formação dos inquéritos. O terceiro capítulo trata da tentativa de resistência ao golpe instaurada em Porto Alegre, sobre a atuação da repressão no interior do estado no decorrer da Operação Limpeza e a sistematização das ações da guerrilha urbana em Porto Alegre.

CAPÍTULO I

A JUSTIÇA MILITAR E A SEGURANÇA NACIONAL

O presente capítulo tem como objetivo situar o objeto de estudo – as Auditorias Militares – dentro da Justiça Militar, no contexto da ditadura civil-militar brasileira. Para isso, procura-se demonstrar como ocorriam as perseguições aos opositores da ditadura e como ocorriam os processos políticos contra civis no período anterior e posterior à decretação do Ato Institucional Nº. 2 – o qual passou da Justiça Comum para a Justiça Militar tal competência; de que maneira o Poder Judiciário foi atingido pelos primeiros atos de exceção da ditadura; e, ainda, mostrar a reestruturação da Justiça Militar, situando-a no conjunto dos órgãos repressivos criados ou reformados após 1964.

As perseguições políticas durante o Ato institucional Nº. 1.

A necessidade de instrumentos legais para o fortalecimento do Executivo e para as punições dos opositores da ditadura fez com que no dia 9 de abril de 1964 o Comando Supremo da Revolução promulgasse o primeiro Ato Institucional, o AI-1. Basicamente, o AI-1 teve as funções de “dar substância jurídica e institucional ao movimento que assumiu o poder político” e “estabelecer as novas regras de convivência político-institucional para a nação como um todo”.⁷⁰ Segundo Marcus Figueiredo, a substância jurídico-institucional do movimento civil-militar significou investi-lo do “exercício do Poder Constituinte”. As novas regras do jogo político passaram a atuar em duas linhas complementares: a redefinição das relações políticas entre os três poderes nacionais, visando o fortalecimento do Executivo e a redução do direito ao exercício das liberdades políticas individuais e coletivas, devido à primeira onda de punições políticas⁷¹.

As punições políticas que visavam especialmente os elementos ligados ao governo deposto e a “busca da segurança interna pela eliminação do inimigo interno” entraram em contradição com as promessas do grupo golpista de “restabelecimento da legalidade e fortalecimento das instituições democráticas”. Entre as medidas adotadas para efetivar os expurgos e cassações que levaram à institucionalização do Estado de Segurança Nacional encontrava-se o Ato Institucional Nº. 1⁷².

Considerando que a nova coalizão no poder não dispunha de novos modelos para todas as estruturas do Estado, contando somente a doutrina em que se baseava o seu pensamento político⁷³ e

⁷⁰ FIGUEIREDO, Marcus F. **A formação de ciclos políticos**. In: KLEIN, Lucia e FIGUEIREDO, Marcus F. Legitimidade e coação no Brasil pós-64. Rio de Janeiro. Forense-Universitária, 1978. p. 124.

⁷¹ Ibid., p. 125.

⁷² ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil (1964-1984)**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1984. p. 52.

⁷³ Ibid., p.53.

a necessidade legitimação da nova ordem, instituições como o Congresso, o Legislativo e o Judiciário e a Constituição de 1946 foram mantidas, apesar das limitações impostas pelo AI-1.

De acordo com Renato Lemos, “a articulação de instrumentos de exceção com dispositivos da legalidade herdada de 1946 visava tornar flexível a administração dos conflitos e reduzir seu inevitável custo político”⁷⁴. Além disso, era necessário para a legitimação do regime minimizar as resistências à nova ordem.

Ainda sobre a relação entre a permanência do Judiciário e a necessidade de legitimação do regime, o autor afirma que:

O papel desempenhado pelo Poder Judiciário na primeira fase do regime ditatorial militar tem a ver com a sua identificação ao problema de legitimidade e pode ser explicado pela tentativa, feita pelas correntes que exerciam a direção política, de combinar a formalidade de certas estruturas democráticas com práticas e inovações institucionais consideradas necessárias à implantação de um novo modo de dominação, escorado no fortalecimento do executivo.⁷⁵

Esta mesma necessidade de legitimação é reconhecida por Walter Cruz Swensson Junior para quem,

A manutenção do Supremo Tribunal Federal funcionando, sem restrições diretas, está relacionada com a tentativa dos militares em preservar o Estado de Direito, mantendo a legalidade formal do regime provocando uma contradição que atravessou todo o regime.⁷⁶

Contudo, apesar da sua manutenção, o AI-1 continha “medidas de controle do Judiciário e suspensão dos direitos individuais, destinadas a abrir caminho para a ‘Operação Limpeza’”⁷⁷. O AI-1 limitou o poder judiciário, suspendendo por seis meses as garantias constitucionais de vitaliciedade e estabilidade dos juízes (art. 7º). Com isso, o Estado, mediante “investigação sumária” no período estabelecido pelo artigo, podia “demitir, dispensar, pôr em disponibilidade, aposentar, transferir para reserva ou reformar burocratas civis ou pessoal militar”⁷⁸. A partir desse artigo, ocorreram os expurgos na burocracia do Estado e impôs-se controle sobre os militares que discordavam da nova política ou que estavam ligados ao governo anterior, assim como todos os funcionários públicos de nível municipal, estadual ou federal também foram atingidos por ele. O controle judicial se limitaria “ao exame de formalidades extrínsecas, vedada a apreciação dos fatos

⁷⁴ LEMOS, Renato. **O poder judiciário e poder militar (1964-69)**. In: CASTRO, Celso; IZECKOHN; Vítor; KRAAY, Hendrik. (orgs). Nova História Militar Brasileira. RJ: Editora FGV, 2004. p. 419.

⁷⁵ Ibid., p. 422.

⁷⁶ SWENSSON JUNIOR, Walter Cruz. **Os limites da liberdade**. A atuação do Supremo Tribunal Federal no julgamento de crimes políticos durante o regime militar de 1964 (1964-1979). 2006. 148 f. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. p. 61.

⁷⁷ ALVES, op. cit., p. 54.

⁷⁸ ALVES, op. cit., p. 55.

que os motivaram, bem como a sua conveniência ou oportunidade”⁷⁹. Ou seja, o âmbito de atuação do Judiciário ficaria relegado às questões formais e não poderia entrar no mérito dos fatos motivadores dos expurgos. O artigo 8º estabeleceu que inquéritos e processos fossem instaurados “visando à apuração da responsabilidade pela prática de crime contra o Estado ou seu patrimônio e a ordem política e social ou atos de guerra revolucionária”, lançando as bases para a instauração dos Inquéritos Policiais Militares (IPMs).⁸⁰ O artigo 10º autorizava a cassação de mandatos legislativos e suspendia os direitos políticos de qualquer cidadão por 10 anos.

Segundo Osvaldo Trigueiro do Vale, havia sido permitido o funcionamento do Supremo Tribunal Federal, pois havia a “intenção política de identificar a linha jurisprudencial do Supremo com os objetivos da Revolução”⁸¹. Como não houve tal identificação e, uma vez que “o seu funcionamento [foi] consentido na persuasão de que ocorreria a pretendida submissão, sem radical modificação no direito escrito, para salvar a aparência liberal-democrática do movimento revolucionário”⁸², setores menos condescendentes precipitaram medidas mais radicais contra o Supremo.

De acordo com a Constituição de 1946, o STF possuía as atribuições de processar e julgar o Presidente da República, os Ministros e o Procurador-Geral da República por crimes comuns, extradição de criminosos requisitados por Estados estrangeiros, julgar em recurso ordinário os crimes políticos e habeas-corpus em última instância. O cumprimento destas atribuições incomodaria os “revolucionários”.

No que tange à Justiça Militar, a Constituição de 1946 estabelecia, no seu artigo 108 que:

Art. 108 - A Justiça Militar compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas.
§ 1º - Esse foro especial poderá estender-se aos civis, nos casos, expressos em lei, para a repressão de crimes contra a segurança externa do País ou as instituições militares.

Até outubro de 1965, os crimes políticos eram julgados em primeira instância pela justiça comum estadual e, em segunda instância, pelo Supremo Tribunal Federal⁸³. Apesar da necessidade da manutenção do Judiciário para legitimação da ditadura e dos papéis da Justiça Comum e da Justiça Militar estarem bem definidos, a relação entre ambas não foi tranquila.

Os problemas se davam em torno de “prisões arbitrárias, em que oficiais prendiam sem provas e não queriam libertar cidadãos amparados pela justiça, ou quando encarregados dos IPMs

⁷⁹ Ibid., p. 55.

⁸⁰ Ibid., p. 55. No dia 27 de abril de 1964 foi baixado o decreto-lei nº. 53.897 que instituía os IPMs.

⁸¹ VALE, Osvaldo Trigueiro. **O Supremo Tribunal Federal e a instabilidade político-institucional**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976. p. 95

⁸² Ibid., p. 95.

⁸³ SWENSSON JUNIOR, op. cit., p. 97.

mantinham pessoas presas por prazos superiores ao da lei estabelecida”⁸⁴. Até a decretação do Ato Institucional Nº. 5 (AI-5), o pedido de *habeas-corpus*⁸⁵ era permitido e esse foi outro ponto de divergência entre as justiças. Ocorriam casos em que “os promotores entravam com o pedido, o Tribunal negava, por medo das reações que poderia sofrer. Outras vezes o Tribunal aceitava, e então o conflito se dava entre as autoridades militares”⁸⁶.

Membros do próprio Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul sofreram represálias por suas atuações político-partidárias, os chamados “promotores vermelhos”. Vários promotores do Ministério Público foram presos e expulsos devido ao AI-1⁸⁷. Isso ocorreu porque, ao contrário dos agentes do Poder Judiciário, os membros do Ministério Público poderiam “militar politicamente, concorrer ou ocupar cargos políticos”⁸⁸.

A concessão de *habeas-corpus* foi um dos pontos de profundo desagrado da ditadura com o STF.

O STF concedeu *habeas-corpus* para muitas pessoas consideradas inimigas do regime mantidas presas ilegalmente, tais como o ex-deputado federal e líder das Ligas Camponesas, Francisco Julião, preso por mais de um ano sem culpa formada; o professor Darcy Ribeiro acusado de subversão; o professor Mario Schenberg e o arquiteto Vilanova Artigas acusado de tentar mudar a ordem política e social; Wladimir Palmeira, acusado de fazer propaganda subversiva e Carlos Heitor Cony acusado de provocar animosidade entre as classes sociais.⁸⁹

Walter Cruz Swensson Junior, em sua tese de doutorado *Os limites da liberdade – A atuação do Supremo Tribunal Federal no julgamento de crime políticos durante o regime militar de 1964 (1964-1979)*, analisa os 137 *habeas-corpus* impetrados no STF entre 1964 e 1968, onde “99 foram concedidos e beneficiaram mais de 300 pessoas”⁹⁰. De acordo com o autor, “apesar das limitações, as manifestações de independência do STF criaram sérios atritos com o executivo, que esperava fazer o judiciário aceitar suas pretensões”⁹¹.

A pesquisa *BNM* aponta que o posicionamento do STF alternou entre posturas mais liberais e jurídicas e comportamentos de conivência frente a irregularidades dos processos. Mais que as instâncias da Justiça Militar, as Auditorias e o STM, o posicionamento assumido pelo STF se

⁸⁴ GASPAROTTO, Alessandra. **A ditadura militar e seus reflexos no Ministério Público do Rio Grande do Sul**. In: Wasserman, Claudia e Guazzelli, César Augusto (orgs). *Ditaduras Militares na América Latina*. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2004. p. 182.

⁸⁵ O direito ao *habeas-corpus* para presos políticos foi restaurado em outubro de 1978 através da Emenda Constitucional nº11. SWENSSON JUNIOR, *Ibid.*, p. 106.

⁸⁶ GASPAROTTO, *op. cit.*, p. 183.

⁸⁷ *Ibid.*, p. 180.

⁸⁸ *Ibid.*, p. 181.

⁸⁹ SWENSSON JUNIOR, *op. cit.*, p. 73.

⁹⁰ SWENSSON JUNIOR, *op. cit.*, p. 77.

⁹¹ *Ibid.*, p. 77.

alterou conforme evoluía o quadro político pós 1964. No primeiro momento do governo Castelo Branco, por exemplo, “o STF se contrapôs às decisões da Justiça Militar e desautorizou atitudes de militares encarregados de IPMs, sempre procurando salvaguardar os direitos constitucionais dos cidadãos e impedir arbitrariedades”⁹².

Swensson Junior transcreve o trecho de uma entrevista concedida ao jornal *Correio da Manhã* pelo presidente do STF, Ribeiro Costa, que, apesar de ter sido um apoiador do golpe, teceu severas críticas aos militares. Tais declarações provocaram certa animosidade entre os militares e o Ministro da Guerra, general Costa e Silva, que as considerou uma afronta.

Assim, a relação entre Judiciário e a ditadura tornava-se cada vez mais conflituosa.

Cada decisão contrária às aspirações repressivas dos militares era considerada uma ofensa e motivo para pôr fim à independência do poder judiciário. De abril de 1964 a outubro de 1965, os atingidos pela atividade repressiva podiam recorrer à Justiça Comum, muitas vezes, diretamente ao STF, para fazer valer seus direitos. Nesse período, o STF e os tribunais estaduais tomaram decisões que respeitavam as garantias individuais estabelecidas pela Constituição Federal de 1946. O habeas-corpus tornou-se um antídoto eficaz contra o abuso do poder, os ministros do STF não aceitaram as imposições dos militares e decidiram de acordo com suas convicções políticas liberais de respeito aos direitos individuais⁹³.

No interior do Estado, também ocorriam divergências entre as lideranças civis e os militares da “linha dura”. Estes eram contrários às eleições diretas previstas para outubro de 1965 e desejavam que o controle do Judiciário, especialmente do Superior Tribunal Federal, retirasse de sua jurisdição as decisões sobre acusações políticas contra civis por parte dos IPMs, para submetê-las à jurisdição dos tribunais militares. Sucedeu a prorrogação dos poderes discricionários do AI-1, permitindo a continuação da “Operação Limpeza”⁹⁴ o que acabou provocando uma crise no governo às vésperas do fim do prazo de vigência do AI-1. Os coronéis encarregados dos IPMs da Guanabara pedem ao Presidente Castelo Branco, em maio de 1965, a volta da aplicação do AI-1 e a elaboração de uma lei que impeça a eleição de pessoas ligadas ao governo anterior. Como não foram atendidos, os coronéis Pina, Osnelli e Martinelli demitem-se das chefias dos IPMs⁹⁵.

Agravando ainda mais a crise político-militar, os militares sofreram importantes derrotas nas eleições diretas para governadores de 11 estados realizadas no dia 3 de outubro de 1965. Os candidatos do governo perdem nos estados de Santa Catarina, Mato Grosso, Guanabara e Minas Gerais. Em Alagoas, nenhum candidato consegue a maioria dos votos, ocasionando a intervenção federal. A vitória parcial da oposição é alarmante, pois demonstrou que o estilo político ligado ao

⁹² ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985. p. 187.

⁹³ SWENSSON JUNIOR, op. cit., p. 63-64.

⁹⁴ ALVES, op. cit., p. 84

⁹⁵ FIGUEIREDO, op. cit., p. 130.

governo anterior ainda estava vivo e as lideranças que ainda restavam estavam dispostas a lutar pelo poder⁹⁶.

Temerosas da volta de indivíduos ligados ao estilo político do governo anterior, as lideranças civis e militares do governo elaboraram uma proposta de emenda constitucional que continha como pontos principais: a eleição indireta do Presidente da República através do colégio eleitoral; adoção de legislação especial para cassados, cujas atividades políticas ficariam nulas; a exigência de serem as Secretarias de Segurança e as polícias militares dirigidas por pessoas previamente aprovadas pelo governo federal e a extensão aos civis de foro especial para militares⁹⁷.

De acordo com Osvaldo Trigueiro do Vale:

O Presidente Castelo Branco enviava ao Congresso as primeiras mensagens ampliando com isso o raio de ação revolucionária. No dia 13 de outubro de 1965, duas mensagens contendo um projeto de emenda constitucional entre outras coisas ampliavam a competência da Justiça Militar, e excluía da apreciação judicial as punições feitas com base no AI Nº. 1, criando novos casos de intervenção federal. Essa iniciativa do presidente procurava atender a uma forte pressão militar inconformada com os resultados eleitorais. Os dias de outubro que antecederam as referidas mensagens esboçavam uma profunda crise política nos setores civis e militares da Revolução⁹⁸.

Antes da apreciação do Congresso sobre a emenda constitucional, o Presidente Castelo Branco decidiu assinar o Ato Institucional Nº. 2, em 27 de outubro de 1965. Dessa forma, a crise entre civis e militares abriu caminho para o fechamento político, que já vinha sendo demandado por parte dos militares e culminou com a decretação do AI-2, o que “representou a continuação das medidas autoritárias do AI- 1, buscando a construção de um regime político estável, sem concessões à antiga política “populista”, mas também sem uma conotação de ditadura tradicional”⁹⁹.

O Ato Institucional Nº. 2 e a expansão das atribuições da Justiça Militar.

Maria Helena Moreira Alves divide as medidas adotadas pelo AI-2 em três categorias: “aquelas destinadas a controlar o Congresso Nacional, com o conseqüente fortalecimento do poder Executivo; as que visavam especialmente o Judiciário; e as que deveriam controlar a representação política”¹⁰⁰.

Quanto às novas disposições sobre o poder Judiciário, o artigo 6º do AI- 2 estabelecia nova redação aos artigos 94, 98, 103 e 105 da Constituição de 1946. A Corte Suprema de Justiça, o STF,

⁹⁶ Ibid., p.131.

⁹⁷ Ibid., p.131.

⁹⁸ VALE, op. cit., p. 96.

⁹⁹ DOCKHORN, Gilvan Veiga. **Quando a ordem é segurança e progresso é desenvolvimento (1964-1974)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002. p. 140-141.

¹⁰⁰ ALVES, op. cit., p. 91.

teve seu número de Ministros aumentados de 11 para 16, “sendo cinco indicados pelo Presidente da República”¹⁰¹. A criação de mais uma turma buscava aproximação da linha jurisprudencial do Supremo com os objetivos da ditadura e, com isso, um maior controle por parte do Executivo. Num primeiro momento, o objetivo de alteração da linha jurisprudencial do STF não foi atingido. Mas, devido a quatro aposentadorias que ocorreram nos anos de 1966 e 1967, sendo três destas de figuras centrais na resistência à ditadura e, posteriormente, com os cinco ministros “aposentados” pelo AI-5, foi alterado o equilíbrio de forças no tribunal¹⁰². O artigo 6º ainda determinava que os juízes federais também deveriam ser nomeados pelo Presidente da República e determinava que os crimes políticos contra o Estado só poderiam ser julgados pelo Supremo Tribunal Federal, se não estivessem sob jurisdição direta dos Tribunais Militares¹⁰³.

Até a edição do AI-2, o número de Ministros do STM havia sido fixado pelo Decreto nº. 24.802 de 14 de julho de 1934 (quando ainda era Supremo Tribunal Militar) em onze. O Decreto nº 4.235 de 6 de abril de 1941 havia fixado a composição em três membros do Exército, dois da Armada, dois da Aeronáutica e quatro civis. Em 1961, o próprio Tribunal instituiu o rodízio das três armas na presidência do órgão, sendo esta exercida pelo mais antigo da respectiva arma¹⁰⁴. O STM também teve o peso dos militares aumentado na sua composição. O artigo 7º do AI-2 aumentou para 15 juízes vitalícios com a denominação de Ministros, nomeados pelo Presidente da República, dos quais quatro escolhidos entre os Generais efetivos do Exército, três dentre os oficiais Generais efetivos da Armada, três dentre os oficiais Generais efetivos da Aeronáutica e cinco civis¹⁰⁵. Quanto aos Ministros civis, estes deveriam ser brasileiros natos, maiores de 35 anos de idade. Três vagas seriam ocupadas por “cidadãos de notório saber jurídico e reputação ilibada, com prática forense de mais de dez anos, da livre escolha do Presidente da República”¹⁰⁶ e as outras duas vagas seriam ocupadas por Auditores e Procurador-Geral da Justiça Militar.

As medidas implantadas pelo AI-2, com a finalidade de controlar o poder Judiciário e de findar com tão incômoda independência tutelada desfrutada até então, atingiram o seu ápice com a extensão da Justiça Militar aos civis nos casos referentes à Segurança Nacional.

De acordo com o Ato Institucional Nº. 2:

¹⁰¹ SWENSSON JUNIOR, op. cit., p. 9.

¹⁰² Ibid., p. 84-88.

¹⁰³ ALVES, op. cit., p. 92.

¹⁰⁴ ZAVERUCHA, Jorge e MELO FILHO, Hugo Cavalcanti. **Superior Tribunal Militar**: Entre o autoritarismo e a democracia. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 47, nº. 4, 2004, p. 767.

¹⁰⁵ Ato Institucional Nº. 2 (AI -2). In: MAUÉS, Flamarion; ABRAMO, Zilah Wendel (orgs.). **Pela democracia, contra o arbítrio**: a oposição democrática, do golpe de 1964 à campanha das Diretas Já. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006. p. 91.

¹⁰⁶ ALVES, op. cit., p. 92.

Art. 8º - O parágrafo 1º do art. 108 Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

- § 1º - Esse foro especial [a Justiça Militar] poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei para repressão de crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares.
- § 1º - Compete à Justiça Militar, na forma da legislação processual, o processo e o julgamento dos crimes previstos na lei 1802, de 5 de janeiro de 1953.
- § 2º - A competência da Justiça Militar nos crimes referidos no parágrafo anterior com as penas aos mesmos, prevalecera sobre qualquer outra estabelecida em leis ordinárias, ainda que tais crimes tenham igual definição nestas leis.
- § 3º - Compete originariamente ao Supremo Tribunal Militar processar e julgar os Governadores de Estado e seus secretários, nos crimes referidos no parágrafo 1º, e aos Conselhos de Justiça nos demais casos.¹⁰⁷

A transferência dos processos referentes à Segurança Nacional aos Tribunais Militares foi uma resposta às pressões dos setores de linha-dura, pois com isso era eliminada a possibilidade de recurso, que vinha permitindo a muitos dos processados em IPMs “escapar à degola”. Além disso, a eliminação de foro especial para governadores e secretários de Estado permitiu a prisão de políticos que haviam sido beneficiados anteriormente com a concessão de habeas-corpus pelo STF¹⁰⁸.

O AI-2 abriu caminho para os expurgos no Judiciário, pois o artigo 14 suspendia as garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade dos juizes. O artigo 19 determinava que os atos e apreciações baseados no AI-2 não seriam passíveis a apreciação judicial¹⁰⁹. Possibilitou a conclusão da “Operação Limpeza”, interrompida como fim da vigência do AI-1 e com a política de “normalização” intentada por Castelo Branco, em 1965. O segundo Ato ampliou a participação militar na repressão política, ao transferir para a Justiça Militar a competência de julgar civis denunciados na Lei de Segurança Nacional.

Organização da Justiça Militar pós-golpe de 1964

No período anterior à decretação do AI-2, as ações enquadradas como crimes contra a de Segurança Nacional eram investigadas através dos Inquéritos Policiais Militares, os IPMs, que eram formados em unidades militares sob o comando da Comissão Geral de Investigações (CGI), chefiada nacionalmente pelo Marechal Estevão Taurino de Rezende Neto¹¹⁰. Foi publicado, no dia 27 de abril de 1964, o Decreto-Lei nº. 53.897 que criava e regulamentava os IPMs e, com, isso foi

¹⁰⁷ Ato Institucional Nº. 2 (AI -2). In: MAUÉS, op. cit., p. 91.

¹⁰⁸ ALVES, op. cit., p. 92.

¹⁰⁹ Ibid., p. 92.

¹¹⁰ ARAÚJO, Fernanda da Costa Monteiro. **Um legalista no Superior Tribunal Militar (STM): O caso do general Peri Constant Bevilaqua (1965-169)**. 2006. 58 f. Monografia (de Conclusão de Curso em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. p. 18.

instituído “o mecanismo legal que buscava eliminar o inimigo interno, como primeiro passo para implantação do Estado de Segurança Nacional”.¹¹¹ Os processos políticos eram julgados em primeira instância pela justiça comum estadual, cabendo recurso em segunda instância ao STF.¹¹²

Após a edição do AI-2, em 27 de outubro de 1965, como já foi mencionado, foi transferida para a Justiça Militar a competência de julgar civis e militares acusados de atentarem contra a Segurança Nacional. Os inquéritos, cujo objetivo era a apuração de um crime e sua autoria¹¹³, eram formados em quartéis do Exército, Polícia Federal, DOPS e posteriormente nos DOI-CODIs. Após a sua conclusão, o inquérito era remetido para a Auditoria Militar da Circunscrição Judiciária Militar onde ocorreu o fato, que o despachava para parecer do Ministério Público Militar, onde o promotor poderia oferecer a denúncia, solicitar diligências ou opinar pelo arquivamento¹¹⁴. O processo iniciava como recebimento da denúncia pelo juiz-auditor que citava o acusado e extinguia-se com a promulgação de sentença irrecorrível no STM ou STF¹¹⁵.

Em 21 de outubro de 1969, foi baixado um “pacote legislativo para a Justiça Militar”¹¹⁶, editando ao mesmo tempo o Código Penal Militar (CPM), que previa os crimes e as penas cabíveis aos militares, mas podia também enquadrar civis; o Código de Processo Penal Militar (CPPM), que regulava o andamento dos inquéritos e dos processos judiciais e a Lei de Organização Judiciária Militar (LOJM), a qual dispunha sobre a estruturação da Justiça Militar.

As autoridades judiciárias eram compostas pelo Superior Tribunal Militar (instância máxima da Justiça Militar), a Auditoria de Correição, os Conselhos de Justiça Militar e os Auditores. De acordo com a LOJM, a Justiça Militar foi dividida em 12 Circunscrições Judiciárias Militares (CJM), as quais coincidiam com as bases territoriais das Forças Armadas¹¹⁷. Cada CJM possuía uma Auditoria Militar, exceto a 1ª CJM, correspondente ao estado do Rio de Janeiro que tinha sete (duas com jurisdição privativa da Marinha, 3 do Exército e 2 da Aeronáutica); a 2ª CJM, correspondente ao estado de São Paulo com 3 Auditorias e a 3ª CJM, situada no Rio Grande do Sul, com 3

¹¹¹ FILHO, Nilson Borges. **Os militares no poder**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1994. p. 102.

¹¹² SWENSSON JUNIOR, op. cit., p. 97.

¹¹³ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 173.

¹¹⁴ SEIXAS, Alexandre Magalhães. **A Justiça Militar no Brasil: Estrutura e funções**. 2002. 152 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Universidade de Campinas, Campinas/São Paulo, 2002. p. 113.

¹¹⁵ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. op. cit., p. 176.

¹¹⁶ Ibid., p. 172.

¹¹⁷ As 12 CJMs que está dividida a Justiça Militar brasileira: 1ª pelos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo; a 2ª pelo Estado de São Paulo; a 3ª pelo Estado do Rio Grande do Sul; a 4ª pelo Estado de Minas Gerais; a 5ª pelos Estados do Paraná e Santa Catarina; 6ª pelos Estados da Bahia e Sergipe; a 7ª pelos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas; a 8ª pelo Estado do Pará e pelo Território do Amapá; a 9ª pelo Estado de Mato Grosso; a 10ª pelos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí; a 11ª pelo Distrito Federal e pelo Estado de Goiás; a 12ª pelos Estados do Amazonas e Acre e pelos Territórios de Rondônia e Roraima. In: Decreto-Lei Nº 1003 de 21 de outubro de 1969 – Lei de Organização Judiciária Militar. Disponível em <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=196216>>. Acesso em 10 de mai. 2007.

Auditorias situadas em Porto Alegre, Bagé e Santa Maria¹¹⁸. As Auditorias Militares são a primeira instância da Justiça Militar e, durante a ditadura, nelas ocorriam os julgamentos dos processos por crimes políticos.

Nas Circunscrições onde existiam apenas uma Auditoria, essa cumpriria função mista e, onde houvesse mais de uma, a primeira conheceria os processos relativos à Marinha e à Aeronáutica. A distribuição dos processos se dava por ordem de entrada, nas Circunscrições com mais de uma Auditoria. Quanto aos processos de civis denunciados por crimes contra a Segurança Nacional, a distribuição seria feita indistintamente entre as Auditorias da mesma Circunscrição. Este tipo de distribuição dos processos permitiu que ocorresse “divisão pré-estabelecida de competência, tornando-se algumas auditorias “especializadas” em processos contra determinados grupos políticos”¹¹⁹. Como afirma o livro *Brasil: Nunca Mais* “com isso, mais uma vez ficava caracterizado que a Justiça Militar acabava desempenhando uma função de auxiliar do aparato de repressão policial política”¹²⁰.

Quanto à composição, as Auditorias eram constituídas por um auditor, um auditor substituto, um procurador, um advogado de ofício e os respectivos substitutos, um escrivão, dois escreventes, um oficial de justiça e demais auxiliares¹²¹. A LOJM apresenta três categorias do Conselho de Justiça. O *Conselho Especial de Justiça* tem a função de processar e julgar oficiais, exceto gerais, que são de competência do STM. O Conselho Especial se dissolve após a conclusão de cada processo. O *Conselho Permanente de Justiça* é constituído para processar e julgar não oficiais e

¹¹⁸ Localização das Auditorias Militares brasileiras: Rio de Janeiro- 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, 1ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM; São Paulo- 1ª Auditoria da 2ª CJM, 2ª Auditoria da 2ª CJM (do Exército), 3ª Auditoria da 2ª CJM; Rio Grande do Sul - 1ª Auditoria da 3ª CJM (Porto Alegre), 2ª Auditoria da 3ª CJM (Bagé), 3ª Auditoria da 3ª CJM (Santa Maria), Minas Gerais – Auditoria da 4ª CJM - Juiz de Fora, Paraná – Auditoria da 5ª CJM (Curitiba), Bahia - Auditoria da 6ª CJM (Salvador), Pernambuco - Auditoria 7ª CJM (Recife), Pará - Auditoria 8ª CJM (Belém), Mato Grosso- Auditoria 9ª CJM (Campo Grande), Ceará - Auditoria 10ª CJM (Fortaleza), Distrito Federal- Auditoria 11ª (Brasília), Amazonas- Auditoria 12ª CJM (Manaus). In: ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985. p. 171.

¹¹⁹ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 172.

¹²⁰ Ibid., p. 172.

¹²¹ De acordo com o artigo 46 da LOJM, as funções do auditor eram: decidir sobre o recebimento da denúncia, pedido de arquivamento do processo ou devolução do inquérito ou representação; relaxar a prisão que lhe for comunicada por autoridade encarregada de investigar; decretar ou não prisão preventiva de indiciado em inquérito, a pedido do respectivo encarregado; requisitar das autoridades civis ou militares as providências necessárias ao andamento do processo e esclarecimento do fato; requisitar a realização de exames e perícias; determinar as diligências necessárias ao esclarecimento de processo; nomear peritos; relatar os processos nos Conselhos de Justiça e redigir, no prazo de oito dias, as sentenças e decisões; proceder, em presença do procurador, ao sorteio dos Conselhos; expedir mandados e alvarás de soltura; executar as sentenças, exceto as proferidas em processo originário do Superior Tribunal Militar; renovar, de seis em seis meses, junto às autoridades competentes, diligências para a captura de condenados; comunicar à autoridade a que estiver subordinado o acusado as decisões a este relativas, logo que lhe cheguem ao conhecimento; decidir do livramento condicional; remeter à Auditoria de Correição, dentro do prazo de dez dias, os autos de inquéritos arquivados ou processos julgados, nos quais não hajam sido interpostos recursos; distribuir alternativamente, entre si e o auditor substituto, na ordem de entrada, os processos aforados em sua auditoria.

ainda civis envolvidos em crimes militares ou abarcados pela Lei de Segurança Nacional. Para os casos de deserção e insubmissão de praças, existem, junto aos estabelecimentos do Exército, os *Conselhos de Justiça*. Os artigos 16 e 17 da LOJM apontam que os Conselhos Especiais ou Permanentes funcionarão por um trimestre¹²².

Quanto à composição, o Conselho Especial de Justiça é formado por quatro juízes e por um juiz auditor, civil, sendo presidido sempre por um militar de patente superior à dos outros três. Os Conselhos Permanentes de Justiça serão constituídos do auditor, de um oficial superior, como presidente, e de três oficiais até o posto de capitão ou capitão-tenente. Os Conselhos de Justiça são tribunais integralmente militares e serão constituídos por um capitão, como presidente, e dois oficiais de menor posto, sendo relator o que se seguir em posto ao presidente, e servirá de escrivão um sargento. Além de processar e julgar, os Conselhos de Justiça têm a função de decretar a prisão preventiva do denunciado, revogá-la ou restabelecê-la; converter em prisão preventiva a detenção de indiciado, ou ordenar-lhe a soltura, desde que não se justifique a necessidade da prisão; conceder liberdade provisória, bem como revogá-la, declarar a inimputabilidade de indiciado e ou de acusado.

O artigo 4º da LOJM aponta para a existência da Auditoria de Correição junto ao Superior Tribunal Militar. Sediada na capital federal e com jurisdição em todo o país, a Auditoria de Correição tem a função de “corrigir irregularidades no funcionamento dos órgãos judiciários inferiores, submetendo ao plenário do STM as irregularidades apuradas em correição”¹²³.

A segunda instância é exercida pelo Superior Tribunal Militar, o mais elevado órgão da Justiça Militar. Os recursos das Auditorias são remetidos ao STM. Este é formado por quinze ministros vitalícios, que são indicados pelo presidente da República e aprovados pelo Senado Federal. Destes, três são escolhidos entre oficiais gerais da ativa da Marinha, quatro entre oficiais gerais da ativa do Exército, três entre oficiais gerais da ativa da Aeronáutica e cinco juízes civis. Entre os últimos, dois provêm do quadro de juízes auditores ou do Ministério Público (promotores) das Auditorias com “comprovado saber jurídico” e três avulsos de “notório saber jurídico e idoneidade moral com prática forense de mais de dez anos”¹²⁴.

Cabe ao STM processar e julgar os oficiais gerais das Forças Armadas, os governadores de Estado e seus secretários nos crimes contra a Segurança Nacional ou as instituições militares, o procurador-geral, os auditores, os auditores substitutos, os procuradores e os advogados de ofício e

¹²² Decreto-Lei Nº 1003 de 21 de outubro de 1969 – Lei de Organização Judiciária Militar. Disponível em < <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=196216>>. Acesso em 10 de mai. 2007.

¹²³ SAMPAIO, Carlos Alberto Huest de Oliveira. A Justiça Militar Brasileira. **Revista do Supremo tribunal Militar**. Nº. 2, Brasília, jan/jun 1976. p. 71.

¹²⁴ Decreto-Lei Nº 1003 de 21 de outubro de 1969 – Lei de Organização Judiciária militar. Disponível em < <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=196216>>. Acesso em 10 de mai. 2007.

respectivos substitutos, o *habeas corpus* nos casos permitidos em lei, a revisão dos seus julgados.

Até 1º de fevereiro de 1969, com a decretação do Ato Institucional nº. 6, os civis acusados de praticar atos contra a Segurança Nacional poderiam recorrer em terceira instância ao Supremo Tribunal Federal. A partir deste momento, a Constituição de 1967 recebeu nova redação no artigo 114, parágrafo II, letra c, eliminando o recurso ordinário criminal ao STF, caso previsto no artigo 122, parágrafo 1º. A possibilidade de recurso em terceira instância para os crimes contra Segurança Nacional retornou com a emenda constitucional nº. 1, de 17 de outubro de 1969¹²⁵.

Integrante do Ministério Público da União, o Ministério Público Militar tem suas atribuições ligadas aos órgãos da Justiça Militar: promover, privativamente, a ação penal pública, manifestar-se em qualquer fase do processo, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a intervenção; requisitar diligências investigatórias e a instauração do inquérito policial, podendo acompanhá-los e apresentar provas; exercer o controle externo da polícia judiciária militar¹²⁶.

O Procurador-Geral da Justiça Militar é o chefe do Ministério Público Militar e a ele compete exercer as funções atribuídas ao Ministério Público Militar junto ao STM, propondo ações cabíveis e manifestando-se nos processos de sua competência. Os Procuradores da Justiça Militar e os Promotores são designados para officiar junto as Auditorias Militares¹²⁷.

Este apanhado sobre o funcionamento da Justiça Militar tem a função de elucidar a estrutura judiciária montada ou reformulada para atender aos objetivos “revolucionários”. Permite localizar as instâncias jurídicas que serão objeto da análise deste trabalho. Aqui serão explorados dados a respeito da atuação de duas das Auditorias da 3ª CJM: As Auditorias de Porto Alegre (1ª Auditoria da 3ª CJM) e de Santa Maria (3ª Auditoria da 3ª CJM).

A Justiça Militar como objeto de estudo

Apresentaremos, abaixo, um panorama dos estudos recentes sobre a Justiça Militar, alguns dos quais já foram mencionados. Pretendemos, com isso, mostrar a diversidade de problemas de pesquisa que têm sido trabalhados e reforçar a caracterização da Justiça Militar como um dos pilares da ditadura.

¹²⁵ SWENSSON JUNIOR, op. cit., p. 123 - 124.

¹²⁶ O Ministério Público Militar é composto pelos seguintes órgãos: I) a Procuradoria-Geral da Justiça Militar; II) o Colégio de Procuradores da Justiça Militar; III) o Conselho Superior do Ministério Público Militar; IV) a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar; V) a Corregedoria do Ministério Público Militar; VI) os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar; VII) os Procuradores da Justiça Militar; VIII) os Promotores da Justiça Militar. In: SEIXAS, op. cit., p. 108.

¹²⁷ Ibid., p. 109 – 110.

A dissertação de mestrado de Marco Aurélio Vannucchi Lemes Matos, sob o título *Em nome da segurança nacional: os processos da Justiça Militar contra a Ação Libertadora Nacional (ALN), 1969-1979*, analisou a atuação dos delegados de polícia, os responsáveis pelos inquéritos que originaram os processos, a atuação dos procuradores vinculados ao Ministério Público, assim como, as estratégias utilizadas pela defesa, as decisões judiciais e os critérios utilizados pelos juízes que enfatizaram sua preocupação com a “readequação social” dos réus¹²⁸. O objeto central da pesquisa é o Tribunal Militar e, para isso, foram analisados os autos de processos judiciais que apuram as atividades da ALN em São Paulo entre 1969 e 1979.

É interessante a forma como o autor integra a Justiça Militar aos demais mecanismos repressivos da ditadura:

Boa parte dos militantes, depois de passarem pelos organismos repressivos, foi indiciada em inquéritos policiais e processados judicialmente, segundo normas legais criadas pelo próprio regime militar.

Desta maneira, foram combatidos através de um procedimento dual, que combinava a arbitrariedade policial e militar e a formalidade dos processos judiciais. Caso fosse necessária uma imagem, poder-se-ia falar da coexistência do tribunal e do porão. No tribunal, o rito jurídico era razoavelmente observado. Nos porões das dependências dos organismos repressivos, o preso estava integralmente à mercê de seus torturadores, que trabalhavam na clandestinidade. E, no entanto, tribunal e porão constituíram-se os dois lados da mesma lógica de repressão¹²⁹.

Wilma Antunes Maciel, em *Repressão Judicial no Brasil: o Capitão Lamarca e a Vanguarda Popular Revolucionária na Justiça Militar (1969-1971)*, por sua vez, procurou compreender a atuação da Justiça Militar, os mecanismos de repressão denunciados nos tribunais (tortura, desaparecimento, morte, irregularidades na aplicação da legislação), traçar o perfil dos réus e da organização e analisar a atuação do Ministério Público e da Defesa¹³⁰. A autora considera a repressão judicial como uma das formas de controle que a ditadura utilizou para conter a oposição. Ela situa a Justiça Militar entre os demais mecanismos repressivos – DOPS, DOI-CODI, Polícia Federal. O fio condutor que guia este estudo sobre a atuação da Justiça Militar a partir dos processos contra a VPR é a análise da administração da Justiça e em que medida se relacionou com o Estado.

As circunstâncias da repressão judicial, a ambiguidade da legalidade e ilegalidade, que marcaram a primeira e a segunda fase dos processos, a busca de legitimidade da repressão e a

¹²⁸ MATTOS, Marco Aurélio Vannucchi Leme de. **Em nome da Segurança Nacional: os processos da Justiça Militar contra a Ação Libertadora Nacional (ALN), 1969-1979**. 2002. 169 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, 2002.

¹²⁹ Ibid., p. 7.

¹³⁰ MACIEL, Wilma Antunes. **Repressão judicial no Brasil: o capitão Lamarca e a VPR na Justiça Militar (1969-1971)**. 2003. 184 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

atuação dos diversos atores sociais foram alguns dos questionamentos feitos no trabalho. Para dar conta disso, dos trinta processos contra a VPR existentes no arquivo do *PBNM*, foram analisados sete contra a organização em São Paulo (quatro sobre Lamarca) e um sobre o MR-8 (sobre o cerco e morte de Lamarca).

Caminho semelhante seguiu Tadeu Antonio Dix Silva ao reconstruir a trajetória da Ala Vermelha do PC do B em *Ala Vermelha: Revolução, autocrítica e repressão judicial no estado de São Paulo*¹³¹. A escolha da Ala Vermelha como objeto de estudo deve-se a uma peculiaridade dessa organização: o seu processo de autocrítica em relação à luta armada iniciou ainda em 1969 e culminou em 1974, quando avaliou seu equívoco ao optar pelas ações armadas de forma imediata. Além de narrar a história da Ala Vermelha, o trabalho estuda o funcionamento da Justiça Militar através do papel desempenhado nos processos instaurados contra a organização no estado de São Paulo entre 1968 e 1976, pelos diversos atores que neles intervieram: os réus e seus advogados, delegados, procuradores, juízes e ministros dos tribunais. Para alcançar esses objetivos, foi utilizada documentação produzida pela própria organização, entrevistas e os processos do *PBNM* referentes à organização.

Fechando este primeiro bloco de trabalhos que trata da repressão judicial aos grupos que se opuseram à ditadura, a dissertação de Maria Claudia Gusson, *Movimento estudantil e repressão judicial: regime militar e a criminalização dos estudantes brasileiros (1964-1979)* aborda a relação entre Estado e militantes estudantis, o funcionamento do aparelho repressivo judicial, principalmente em relação aos estudantes e a identificação dos agentes sociais considerados inimigos da ditadura, instaurado através da análise dos processos judiciais contra os estudantes nos anos de 1964 a 1979¹³².

Para identificar as similaridades entre os estudantes processados, foi utilizado o livro do Projeto A – *Perfil dos Atingidos* e mais onze processos referentes aos anos de 1966 a 1968. A autora selecionou 11 dos 51 processos copiados pelo *PBNM*, classificados como de atividades do setor estudantil, totalizando 237 denunciados.

Além do enfoque da Justiça Militar como uma das instâncias repressoras aos grupos de oposição à ditadura, alguns trabalhos apresentam discussões temporalmente mais amplas sobre o papel da instituição. Maria Celina de Araújo em *Justiça Militar, segurança nacional e tribunais de exceção* procura analisar a Segurança Nacional como política de Estado, que terá no século XX, na Justiça Militar, um foro especial para os que contra ela se insurgissem. Com isso, de acordo com a

¹³¹ SILVA, Tadeu Antônio Dix. **Ala Vermelha: Revolução, autocrítica e repressão judicial no estado de São Paulo (1967-1974)**. 2006. 294 f. Tese (Doutorado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

¹³² GUSSON, Claudia Maria. **Movimento estudantil e repressão judicial: regime militar e a criminalização dos estudantes brasileiros (1964-1979)**. 2008. 148 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

autora, é possível entender tanto a construção de uma ideologia e de um projeto militar, quanto a forma autoritária como a questão foi tratada ao longo de nossa história¹³³.

O texto traz um histórico sobre como a questão da Segurança Nacional foi tratada pelas Constituições do Brasil, a mudança do conceito de segurança interna e externa para a preocupação com o inimigo interno, a criação do Tribunal de Segurança Nacional em 1936, como foro especial para o julgamento dos crimes contra a Lei de Segurança Nacional, criação ocasionada pelo levante comunista de 1935 e as leis e Atos Institucionais criados pela ditadura civil-militar de 1964.

Uma questão levantada é que a ditadura implantada em 1964 não criou uma nova instituição para julgar os crimes contra a Segurança Nacional, assim como foi criado em 1936. O que ocorreu foi a transformação do STM em um tribunal de exceção, perdendo suas características de corte corporativa, para julgar, em segunda instância, crimes de civis acusados de praticar crimes enquadrados como de Segurança Nacional, especialmente assaltos a banco, o que implicou no julgamento também de criminosos comuns, sem nenhum tipo de envolvimento político-ideológico. Para a autora, tende-se a dizer que o STM costumava diminuir as penas das Auditorias Militares, mas, neste caso, os arquivos do STM ainda carecem de estudos.

Sobre o papel da Justiça Militar neste período, Araújo argumenta que:

Nos anos 1960, os militares, pela primeira vez na história do país, tinham condições institucionais para impor a disciplina e a hierarquia a seus pares e estavam legitimados pela sociedade como centro de poder. Estas duas condições – comando unificado na caserna e liderança política – fizeram da Justiça Militar um super poder que sintetizava o autoritarismo de Estado.

A autora defende a capacidade do STM e as Forças Armadas em expressarem, durante a ditadura, seu ponto de vista em bloco, e, como tal, o primeiro converteu-se num Tribunal de Exceção. Ela ainda ressalta a necessidade de um estudo sistemático sobre o material existente no STM, pois isso daria uma nova radiografia do regime implantada em 1964 e da instituição, ao mesmo tempo em que mostraria com mais acuidade as contradições dentro do sistema, pois o STM é considerado como uma instância mais equilibrada de poder do que as auditorias. No entanto, isso não ameniza o seu papel de tribunal de exceção¹³⁴.

O artigo de Jorge Zaverucha e Hugo Cavalcanti *Superior Tribunal Militar: Entre o Autoritarismo e a Democracia* enfoca a permanência do STM nos dias de hoje como uma instituição que “defende os interesses institucionais das Forças Armadas relativos aos bens tutelados

¹³³ ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS., 2006. D’Araújo, Maria Celina. **Justiça Militar, segurança nacional e tribunais de exceção**. Caxambu, MG: [s.n] 2006. Disponível em <<http://cpdoc.fgv.br/projetos/cfa21/arqs/anpocs2006/103.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2008.

¹³⁴ ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS., op. cit.

que lhes são importantes: hierarquia, disciplina e dever militar”¹³⁵. Mesmo que o recorte temporal fuja ao período analisado nesta dissertação (1964-1978), a discussão proposta pelos autores é muito enriquecedora, pois avalia indiretamente as consequências da ampliação dos poderes da Justiça Militar durante a ditadura nos dias de hoje e a manutenção do STM como uma instância que defende os interesses de sua corporação em detrimento da própria legislação e que se mostra avessa a qualquer tipo de reformulação na sua estrutura.

Os autores consideram a existência de países que se encontram numa situação intermediária entre o autoritarismo e a democracia: a semidemocracia. O Brasil estaria enquadrado entre esses países e uma das razões é a falta de controle civil sobre os militares e o STM seria um exemplo dessa situação devido à interferência das Forças Armadas no trato de seus interesses institucionais no âmbito do Poder Judiciário. Para exemplificar, um dos casos citados pelos autores é a tentativa de reabertura, em 1999, do inquérito referente ao caso Riocentro. Apesar da existência de novas provas que justificariam a reabertura do inquérito, que jamais se tornou um processo, o STM arquivou novamente o caso, pois já havia sido enquadrado pela corte em 1988 na Lei de Anistia. A validade da Lei de Anistia era até 1979, e o caso do Riocentro ocorreu em 1981, ou seja, os envolvidos não seriam beneficiados pela lei.

Walter Cruz Swensson Junior defende, na sua tese *Os limites da liberdade: a atuação do Supremo Tribunal Federal no julgamento de crimes políticos durante o regime militar de 1964 (1964-1979)*, que o STF não atuou de maneira uniforme devido aos fatores externos (como o enfrentamento entre militares e a oposição) - e internos (como as próprias contradições do STF). O resultado disso foram momentos de independência do STF e de expansão dos direitos civis. O seu principal objetivo é constatar os momentos de avanço e recuo dos direitos humanos e o grau de independência do STF durante a ditadura.

Para tanto, o autor utilizou 137 habeas-corpus interpostos pelo STF, entre abril de 1964 e 1968, e 292 recursos ordinários criminais impetrados, entre abril de 1964 a 1979, antes da Anistia. Com a análise desse material, foi possível perceber as tensões, rupturas e o ideário político do STF. O autor utiliza o conceito de dialética de Merleau-Ponty para analisar as decisões do STF. Com isso, ele quer mostrar que os juízes possuem valores e ideias que determinam a forma de compreensão da realidade, resultante de suas visões de mundo construídas historicamente e que são incorporadas nas decisões judiciais. Não existe uma relação direta e determinante entre a visão de mundo e as decisões dos juízes, mas elas estão presentes¹³⁶. “A lei não é interpretada da mesma maneira por juízes diferentes. A interpretação depende da concepção de mundo e da concepção de direito de

¹³⁵ ZAVERUCHA, op. cit., p. 763.

¹³⁶ SWENSSON JUNIOR, op. cit., p. 17.

cada um”¹³⁷. Apesar de sua independência, os juízes não têm liberdade absoluta de decisão, pois eles têm que seguir uma série de requisitos formais (legais, dogmáticos, processuais), tradicionais (relativos à tradição e a jurisprudência dos tribunais) e contextuais (relações internas dos tribunais e com a sociedade num determinado momento histórico).

Entre os trabalhos que analisam a Justiça Militar durante a ditadura, o professor Renato Lemos contribuiu significativamente para o debate ao questionar a permanência, mesmo que vigiada, de instituições democráticas como o Judiciário, o Legislativo e o sistema partidário. No artigo *Poder Judiciário e poder militar (1964-69)* o autor enfatiza a carência de estudos sobre a Justiça Militar e a necessidade de estudar não apenas os seus aspectos coercitivos, como também quais foram as razões que levaram à “corrente civil militar, que empolgou o poder político em 1964” em mantê-la funcionando¹³⁸.

O golpe de abril de 1964 foi instaurado sob o argumento de restabelecimento da democracia, pois esta estaria ameaçada pela orientação política que o governo do presidente João Goulart vinha adotando. “Dessa perspectiva, o período balizado pelo golpe e pelo Ato Institucional nº. 5, promulgado em 13 de dezembro de 1968, é visto como de ‘saneamento político’ e consolidação do novo regime”¹³⁹. Apesar das divergências entre as correntes militares quanto à condução do processo político, o compromisso do novo regime com a “democracia” aparece como um fio condutor da aliança que dirigiu o país nesse período. A democracia “restaurada” apresentada pelos golpistas em 1964 não correspondia à que teria sido conspurcada por Goulart e seus partidários, principalmente, por sustentar-se em elementos destituídos de mandato representativo, por desconhecer, na prática, o direito à liberdade de expressão, reunião e organização, e por fazer da rede burocrática policial-militar o principal canal do seu poder¹⁴⁰.

A identidade do novo modo de dominação combinaria traços tanto da facção “castelista” – que rejeitava o tipo de democracia vigente até 1964, mas que por outro lado não tinha um projeto de ditadura à antiga – quanto da extrema direita, – que parecia não ter muitos escrúpulos em defender a redução drástica e duradoura do campo democrático. Os traços dos dois grupos foram articulados “de maneira a responder às questões específicas que funcionaram como motivação para a frente anti-Goulart, a começar pela necessidade de ampliar os poderes do Executivo”¹⁴¹. Além disso, a ditadura não se apoiou exclusivamente numa classe determinada e, com isso, manteve relativa autonomia política em face “dos grupos socialmente dominantes, construiu passo a passo, e ao sabor dos conflitos com as oposições - internas e externas - e com aliados, o esquema de dominação

¹³⁷ Ibid., p. 26.

¹³⁸ LEMOS, op. cit., p. 414.

¹³⁹ LEMOS, op. cit., 414.

¹⁴⁰ Ibid., 416.

¹⁴¹ Ibid., p. 418.

híbrida”¹⁴².

A articulação de instrumentos de exceção com dispositivos da legalidade herdada de 1946 visava tornar flexível a administração dos conflitos e reduzir seu inevitável custo político. O Poder Judiciário, por exemplo, foi chamado a situar-se, no período em questão, num quadro em que a prática da violência contra presos políticos convivia com a possibilidade de denunciá-las nos tribunais. Mantido em funcionamento, o Judiciário exerceu um papel ativo no sistema político e interagiu complementar e contraditoriamente com as demais instituições - tanto preservadas quanto aquelas criadas pela ditadura - contribuindo decisivamente para a determinação da conjuntura política¹⁴³.

Dessa forma, para Lemos,

O Judiciário sintetiza as contradições da ordem fundada na lei: limita o exercício de práticas reprodutoras de desigualdade, regulando-as, mas também as legitima, reforçando a idéia mistificadora de que a preservação da legalidade é o ponto central da vida política, independentemente da heterogeneidade, frequentemente contraditória, dos interesses por ela regulados. O problema de angariar legitimidade para o novo regime implica o de reduzir o potencial de resistência a nova ordem. Por isso, é importante evidenciar que o Judiciário, pilar da democracia, funciona livremente e faz prevalecer o respeito também por parte do governo militar¹⁴⁴.

No decorrer da primeira fase da ditadura, o Judiciário estaria ligado ao problema de legitimação e pode ser explicado pela tentativa de combinar a formalidade de certas estruturas democráticas com inovações institucionais necessárias à implantação de um novo modo de dominação, escorado no fortalecimento do Executivo. Dessa forma, o Judiciário, assim como o Legislativo e o sistema partidário, recebeu atribuições específicas nas estratégias formuladas com o fim de obter legitimidade para o novo modo de dominação política¹⁴⁵.

Fases da estruturação da repressão durante a ditadura brasileira e a Justiça Militar.

É corrente na historiografia a afirmação de que o endurecimento da ditadura militar ocorreu a partir do AI-5, o que realmente foi verdade. Entretanto, o que não se pode deixar de observar é que a ditadura foi implacável com seus inimigos desde o início. Vale lembrar o caso do militante comunista, Gregório Bezerra, que após ter sido golpeado na cabeça com um cano de ferro, ter sido pisoteado nas costas por várias pessoas e ter parte dos cabelos arrancados por um alicate, foi amarrado pelo pescoço e arrastado pelas ruas de Pernambuco em abril de 1964, aos 60 anos de idade¹⁴⁶. Também muitas pessoas comuns, desconhecidos combatentes que não eram “quadros”

¹⁴² Ibid., p. 418-419.

¹⁴³ Ibid., p. 419.

¹⁴⁴ LEMOS, op. cit, p. 420.

¹⁴⁵ Ibid., p. 422-423.

¹⁴⁶ CALADO, Alder Júlio Ferreira. **Gregório Bezerra**: um lutador do povo. São Paulo: Expressão Popular, 2006. p. 95.

dirigentes, foram presas, torturadas e mortas, embora sem alcançar notoriedade¹⁴⁷. A repressão neste primeiro momento foi tão acirrada que Castelo Branco viu-se obrigado a enviar em missão averiguadora ao Nordeste, região com maior número de denúncias de torturas, o seu chefe da Casa Militar, Ernesto Geisel. A missão em nada resultou¹⁴⁸.

A criação de um “setor especificamente repressivo” não foi apenas uma consequência da “luta armada”, mas um projeto que se integrava ao estabelecimento de outros suportes básicos da ditadura (espionagem, censura, propaganda) e com os quais se pretendia, em síntese, eliminar ou ocultar tudo que dissentisse da “utopia” autoritária expressa na diretriz geral da “segurança nacional”¹⁴⁹. É possível observar que houve um aprimoramento dos mecanismos repressivos e da legislação, o que marcou a maneira de conduzir os processos políticos, tornando-a mais seletiva e brutal.

Sinteticamente, o livro *BNM* descreve o esqueleto do sistema repressivo no Brasil:

No topo existiam os Atos Institucionais, o SNI, o Conselho de Segurança Nacional, as altas esferas de poder. Na porção intermediária da pirâmide, toda a estrutura jurídico-política de repressão e controle: LSN, Lei de Imprensa, inúmeros instrumentos legais de exceção. Pouco acima da base, a Justiça Militar “legalizando” as atrocidades dos inquéritos, ignorando as marcas e laudos das torturas, transformando em decisões judiciais aquilo que os órgãos de segurança arrancavam dos presos políticos mediante pressões que iam da intimidação para que confessassem, até ao limite dos assassinatos seguidos dos desaparecimentos os cadáveres¹⁵⁰.

Para uma compreensão ampla e concreta do que consistiu a Justiça Militar no Brasil é necessário situá-la dentro de um conjunto muito maior, que foi o sistema repressivo estruturado pela ditadura brasileira, desde os primeiros meses do golpe. Considera-se a Justiça Militar como integrante do sistema repressivo da ditadura, que se apresentou como fachada legal para a perseguição e a punição dos seus opositores. A formação de processos baseados em inquéritos que tinham como principal prova as confissões baseadas em torturas, o fato dos juízes fazerem “vista grossa” para as denúncias de tortura feitas pelos presos políticos durante os interrogatórios nas auditorias militares, e, inclusive, as denúncias de tortura nas próprias auditorias¹⁵¹ são elementos que inserem a Justiça Militar entre os mecanismos repressivos da ditadura.

Aqui se considera tal Justiça como integrante dos mecanismos de repressão, não apenas os organismos envolvidos nas prisões, interrogatórios e torturas. Ao lado desses organismos, atuava

¹⁴⁷ FICO, Carlos. Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). Brasil Republicanos. Livro 4. **O tempo da ditadura**. Regime Militar e Movimentos sociais em fins do século XX. RJ: Civilização Brasileira, 2003. p. 170.

¹⁴⁸ Ibid., p. 170.

¹⁴⁹ FICO, op. cit.; p. 182.

¹⁵⁰ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 203.

¹⁵¹ CARVALHO, Annina Alcantara de. **A lei, ora, a lei...** FREIRE, Alípio (et al.). Tiredentes, um presídio da ditadura. Memórias de presos políticos. São Paulo: Scipione, 1997. 412.

um gigantesco sistema de informações espalhado por todo o país e que oferecia um significativo suporte para esses órgãos de repressão. A repressão também não atuou de maneira uniforme, atingindo diferentes alvos e sofisticando seus métodos.

O primeiro ciclo de repressão ocorreu em 1964 – a Operação Limpeza – concentrando-se nos expurgos de pessoas politicamente ligadas ao governo de João Goulart. A repressão física concentrou-se em militares, trabalhadores e camponeses. O segundo ciclo, entre 1965 e 1966, inaugurado com o AI-2, tinha o objetivo de concluir os expurgos na burocracia de Estado e nos cargos eleitorais, sem o emprego direto e generalizado da violência. O terceiro ciclo teve como marco inicial o AI-5, que se caracterizou por amplos expurgos em órgãos políticos representativos, universidades, redes de informação e no aparato burocrático de Estado, acompanhados de manobras militares em larga escala, com indiscriminado emprego da violência contra todas as classes¹⁵².

Marcus Figueiredo aponta que a coerção explícita abrangeu o sistema político através da suspensão de direitos políticos e da cassação de mandatos, e o Estado, através de aposentadoria, reforma ou demissão. Dessa forma, a preocupação do poder coercitivo no primeiro e no terceiro ciclos da repressão estaria voltada para o próprio Estado, enquanto que, no segundo ciclo, a preocupação foi o esmagamento das lideranças políticas ligadas diretamente ao sistema político¹⁵³.

A coerção política explícita teria surgido como uma resposta, explícita e direta, às oposições. “São explícitas porque não deixam dúvida quanto aos seus objetivos. São diretas porque são um ato coercitivo que envolve apenas o agente coator, no caso o Estado, e o coagido, sem qualquer tipo de mediação”¹⁵⁴. A sua função teria sido repressiva, pois atingiram sistematicamente aqueles que teriam atentado contra a Segurança Nacional, a ordem política e social e a probidade administrativa, e preventiva, quando seu uso estava sustentado no interesse de preservar e consolidar o golpe. Além disso, a punição política teve a função de afastar da vida política ou pública aqueles que enfrentaram direta ou indiretamente o Estado de Segurança Nacional, tornando-se incômodos para a construção e consolidação do regime pretendido pela elite militar¹⁵⁵.

Quanto ao aparelho repressivo, existiram duas características básicas nas mudanças que ocorreram: o gigantismo – a contínua proliferação dos órgãos – e a autonomia da operatividade dos organismos¹⁵⁶. A organização da estrutura repressiva também seguiu diferentes etapas:

Na primeira etapa de sua escalada repressiva, o regime se limitou a hipertrofiar os órgãos de repressão política já existentes antes de 1964. Mais tarde, conforme ia avançando a resistência popular, nas mais diferentes áreas, passou-se à criação de organismos mais

¹⁵² ALVES, op. cit., p. 141.

¹⁵³ FIGUEIREDO, op. cit., p. 145.

¹⁵⁴ Ibid., p. 145.

¹⁵⁵ Ibid., p. 145.

¹⁵⁶ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 67.

adaptados à nova legalidade, dotados às vezes de estrutura semi-clandestina e orientados para não inibir sua ação repressiva perante nenhum dos clássicos institutos jurídicos de proteção à pessoa humana. O manto do Ato Institucional Nº5 e a autoridade absoluta dos altos mandatários militares estabelecer-se-iam como proteção e salvaguarda do trabalho das forças repressivas, fossem quais fossem os métodos utilizados¹⁵⁷.

A preocupação em montar um órgão de informações moderno e eficiente existiu desde os primeiros momentos do golpe. Isso se deve ao fato da precariedade de informações, ser apontada como um dos fatores cruciais que facilitaram o crescimento e a vitória da conspiração contra João Goulart¹⁵⁸. Assim, o Serviço Nacional de Informações (SNI) foi criado em 13 de junho de 1964, com a atribuição de “superintender e coordenar em todo o território nacional as atividades de informação e contrainformação, em particular as que interessem à Segurança Nacional”¹⁵⁹.

O SNI dispunha, além da Agência Central em Brasília e das agências regionais espalhadas pelo Brasil, as Divisões de Segurança Interna (DSIs) em cada ministério e das Assessorias de Segurança e Informações (ASIs), em outros órgãos públicos¹⁶⁰.

As atividades de informação na área militar eram responsabilidades das 2^{as} Seções das unidades militares de cada Força. A partir de 1967, alguns oficiais, treinados em cursos de informação no exterior avaliam essa estrutura e surge a idéia da criação de um centro de inteligência dentro do Exército, de âmbito nacional, equipando o país de um moderno sistema preventivo que pudesse fazer frente a possíveis investidas da esquerda¹⁶¹. Foi criado, então, o Centro de Informações do Exército (CIE).

A partir de 1968, o SNI passou a ter suas atribuições ampliadas, sendo que, até a posse do presidente Costa e Silva, buscou estruturar-se e atuava como órgão fornecedor de informações ao Presidente da República. Os ministérios militares possuíam órgãos específicos de informações relativamente operantes que atuavam com bastante independência em relação ao SNI. Além do CIE, funcionavam o Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA) e o Centro de Informações da Marinha (CENIMAR). Entre 1967 e 1971 esses órgãos passaram por reformulações, funcionando como produtores de informações e também se envolvendo em prisões e interrogatórios¹⁶².

Além dos centros de informações, as Forças Armadas possuíam os Serviços Secretos

¹⁵⁷ ARQUIDIOCEDE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 67.

¹⁵⁸ D’ARAUJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso. **Os anos de chumbo**. A memória militar sobre a repressão. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994. p. 14.

¹⁵⁹ FICO, op. cit., p. 81. As agências regionais situavam-s em Manaus, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, São Paulo e Rio de Janeiro. In: ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Tomo I. O Regime Militar. 1985. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara. p. 71.

¹⁶⁰ D’ARAUJO, op. cit., p. 14.

¹⁶¹ Ibid., p. 15.

¹⁶² D’ARAUJO, op. cit., p.178.

identificados por E-2 (Serviço Secreto – Estado Maior Exército), M-2 (Serviço Secreto – Estado Maior da Marinha) e A-2 (Serviço Secreto – Estado Maior da Aeronáutica). Os serviços secretos deveriam manter sob vigilância os membros das Forças Armadas¹⁶³. Apesar da sua atuação ser interna, os Serviços Secretos e as Segundas Seções também procederam à vigilância política e até à repressão física direta do “público externo”, ou seja, dos não militares. Isso ocorreu com o CENIMAR e com o Serviço Secreto do Exército, envolvidos na repressão física direta e tortura, através do Centro de Operações e Defesa Interna (CODI) e seu Destacamento de Operações e Informações (DOI)¹⁶⁴. As Polícias Militares assim como o Exército também mantinham o seu serviço secreto, batizado como P-2¹⁶⁵.

Até 1967, a repressão física coube ao CENIMAR e às polícias estaduais, através das Secretarias Estaduais de Seguranças (SESP) que coordenavam as atividades do Departamento de Ordem Político e Social (DOPS ou DEOPS), que, por sua vez, operava as Divisões Municipais de Polícia (DMP)¹⁶⁶.

Em 1969, a Operação bandeirantes (OBAN) foi criada pelo General José Canavarro Pereira, dentro do II Exército, e teve à sua frente o delegado Sérgio Paranhos Fleury em São Paulo. Sua finalidade era combater a subversão, empreendendo ações de captura e desmonte de grupos armados de oposição, usando métodos marcadamente violentos, reunindo o Exército, a Marinha, a Aeronáutica, as polícias militar e civil, amparados pelo governo do estado, contando com o auxílio financeiro de empresários¹⁶⁷. Essa filiação institucional ambígua e a falta de uma regulamentação legal para suas ações asseguraram-lhe a possibilidade de agir impunemente¹⁶⁸. A OBAN estava dividida em três equipes: equipe de busca, equipe de interrogatório e equipe de análise.

A estrutura da OBAN inspirou a criação do sistema DOI-CODI que era a estruturação da repressão nacionalmente. Os Centros de Operação de Defesa Interna, os CODIS, foram criados em 1970 e tinham como área de atuação a jurisdição de cada Exército. Composto por representantes de todas as forças militares, da polícia e do governo, o CODI era chefiado pelo chefe do Estado-Maior do Comandante de cada Exército¹⁶⁹.

¹⁶³ SWENSSON JUNIOR, op. cit., p. 101. Um quadro sintético sobre o sistema de informações e repressivo encontra-se em ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Tomo I. O regime militar. 1985. op. cit., p. 78

¹⁶⁴ ALVES, op. cit., p. 175

¹⁶⁵ FILHO, op. cit., p. 111

¹⁶⁶ ALVES, op. cit., p. 175.

¹⁶⁷ Empresas multinacionais como Ultra, Ford, General Motors entre outras financiaram a OBAN. In: ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Tomo I. O regime militar. op. cit., p. 72. Para saber mais sobre o apoio de empresas na implementação do Golpe militar e da colaboração dos organismos repressivos ver DREIFUSS, René A. **1964 - A conquista do Estado**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

¹⁶⁸ D'ARAUJO, op. cit., p. 17. e ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. TOMO IV-As leis repressivas (A repressão excedendo a lei e a estrutura repressiva). op. cit., p. 27.

¹⁶⁹ D'ARAUJO, op. cit. p. 17. Os Codi-Doi operaram em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco e Ceará.

Entre as suas funções estavam as seguintes: “fazer o planejamento coordenado das medidas de defesa interna, inclusive psicológicas, controlar e executar essas medidas, fazer ligação com todos os órgãos de defesa interna, coordenar os meios a serem utilizados nas medidas de segurança”¹⁷⁰, ou seja, eram órgãos de planejamento que controlavam a execução de medidas de repressão e buscavam articular todas as instâncias envolvidas¹⁷¹.

Os Destacamentos de Operações e Informações – os DOIs – estavam subordinados aos CODIs e eram formados por membros das três Forças Armadas, policiais civis e militares. O DOI era uma unidade móvel e ágil, com pessoal especializado¹⁷², que fazia o trabalho sujo, prisão, tortura e assassinato. Seu coração eram as sessões de busca e apreensão e as de interrogatório, que incluíam torturas¹⁷³.

Os DOI-CODIs também tiveram participação na formação dos inquéritos:

Uma vez criados, os DOI-CODI passaram a agir articulados com os organismos tradicionalmente responsáveis pela instauração e elaboração dos inquéritos e, com o objetivo de aparentar uma atuação legal, elaboravam um conjunto de interrogatórios preliminares que acompanhavam os autos das investigações policiais e deveriam ser obrigatoriamente, confirmados quando da formalização dos inquéritos na Polícia Federal, nos DOPS, etc.

A formação dos inquéritos policiais de presos políticos era dividida em duas partes: a fase dos DOI-CODI ou dos organismos de segurança das Forças Armadas, onde ocorriam os interrogatórios; e a do “cartório”, em que os presos passavam à disposição dos DOPS ou da Polícia Federal, encarregados de “formalizar” os inquéritos¹⁷⁴. Os dados da Auditoria de Santa Maria revelam, no entanto, que os quartéis e as delegacias de polícia do interior do Rio Grande do Sul também eram espaço privilegiado para a formação de inquéritos. No caso da Auditoria Militar de Porto Alegre, os inquéritos tiveram origem principalmente no DOPS e na Polícia Federal. Os quartéis aparecem em menor número do que no interior.

Assim, o Exército passou a deter em suas mãos as principais ações de controle da segurança nacional. Além disso, a integração entre os organismos de repressão deveria ser efetivada sob a hegemonia do Exército, pois a Doutrina de Segurança Nacional atribuía-lhe um papel especial na nova concepção de guerra – contra um inimigo interno e envolvendo especialmente forças terrestres¹⁷⁵.

Os centros de informação de cada Força se ligavam diretamente ao respectivo ministro; o

¹⁷⁰ Ibid., p. 17.

¹⁷¹ FICO, op. cit., p. 185.

¹⁷² D’ARAÚJO, op. cit., p. 18.

¹⁷³ Ibid., p.185.

¹⁷⁴ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 173.

¹⁷⁵ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Tomo I. O regime militar. op. cit., p. 72.

CODI e o DOI estavam subordinados, técnica e hierarquicamente, ao comandante de cada Exército. Com isso, estamos chamando atenção para o fato de que foi o Exército a força principal a coordenar e comandar as ações de segurança interna. Foi com base nessa determinação que se dividiu o país em Zonas de Segurança Interna – ZDIs. Em cada uma delas, o comandante do Exército correspondente detinha poder de coordenação sobre a Marinha e Aeronáutica, bem como sobre todas as demais instituições responsáveis pela segurança do país.

Com o surgimento do DOI-CODI houve o aprimoramento do aparelho repressivo e os mecanismos de repressão política até então existentes – DPF, DOPS, outros – também foram aperfeiçoados e passariam a integrar a “vanguarda da repressão policial - militar política”¹⁷⁶.

Até o surgimento da OBAN e do DOI-CODI, as investigações políticas, quando não eram Inquéritos Policiais Militares instaurados em quartéis das Forças Armadas ou da Polícia Militar, eram responsabilidade ou do DOPS de cada Estado, ou da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal (DPF)¹⁷⁷.

O Departamento de Polícia Federal, diretamente subordinado ao Ministério da Justiça, coordenava a repressão física em épocas de mobilização nacional pela segurança interna e dedicava-se especialmente à censura e ao controle da informação. Toda burocracia de censura estava ligada ao DPF¹⁷⁸. O DPF é composto por pessoal civil: delegados e investigadores e existe em cada Estado (Delegacias Regionais) como órgão da União, vinculado ao Ministério da Justiça.

As Polícias Militares (PMs) estaduais cooperaram com o CODI, oferecendo-lhes seus contingentes e armamentos, sempre que necessário. Em 2 de julho de 1969, através do Decreto-Lei 667, as PMs estaduais deixam de ser comandadas pelo governador de Estado. Passaram para o controle Estado Maior do Exército, pelo Exército e pelos Comandos Militares de territórios regionais. Além disso, sua função, que era restrita ao policiamento ostensivo contra a criminalidade, passava para a repressão em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas¹⁷⁹.

As Secretarias Estaduais de Segurança Pública continuaram envolvidas na repressão política, através do Departamento de Ordem Político Social (DOPS) e das Polícias Militares (PMs)¹⁸⁰. Criados nas décadas de 1920 e 1930, os DOPS eram órgãos especiais existentes dentro das polícias civis vinculados às Secretarias Estaduais de Segurança Pública de diversos estados brasileiros. Sua função era de vigilância, controle e repressão de setores e cidadãos considerados

¹⁷⁶ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. TOMO IV-As leis repressivas (A repressão excedendo a lei e a estrutura repressiva). op. cit., p. 28.

¹⁷⁷ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Tomo I. O regime militar. Op. cit., p. 74.

¹⁷⁸ ALVES, op. cit., p. 175.

¹⁷⁹ ALVES, op. cit., p. 75

¹⁸⁰ SWENSSON JUNIOR, op. cit., p. 101.

nocivos à ordem vigente¹⁸¹.

Com a instauração da ditadura civil-militar, no Rio Grande do Sul, o DOPS passou por certo aprimoramento, assim como os demais mecanismos do aparato repressivo. Além da militarização da burocracia policial, o posto de Secretário de Segurança Pública e outros cargos importantes da secretaria passaram a ser ocupados por militares, foi enfatizada a relevância do treinamento da brigada militar em cursos especiais de informações e contra-informações e de policiais civis e militares enviados para os EUA¹⁸².

No Rio Grande do Sul, além do DOPS, que funcionava em Porto Alegre, no interior do Estado funcionavam as Seções de Ordem Política Social (SOPSS), instaladas em cada uma das delegacias regionais de polícia. As SOPSS forneciam informações sobre a “situação política e social” da região ao DOPS/RS e dele recebiam ordens e instruções¹⁸³.

Junto ao DOPS, havia um órgão responsável pela produção de informações, a Divisão de Ingresso e Registro (DIR), que posteriormente veio a se chamar Divisão de Busca e Coleta de Informações (DBCI).

Entre as atribuições do DBCI estavam:

“busca e coleta de informes” além do seu “processamento rápido e difusão imediata no âmbito da Secretaria [de Segurança Pública] e, excepcionalmente, a outros órgãos de informações federais e estaduais, quando a urgência justificar tal procedimento”. Essa divisão deveria ainda “realizar as investigações sigilosas necessária, em torno de atividades ou fatos suspeitos, relacionados com a ordem política e social, bem como executar levantamento de dados que se fizerem necessários aos estudos de diversos campos de atividades, e em particular no político e psicossocial”¹⁸⁴.

Ainda, o DBCI possuía duas divisões: a Seção de Arquivo Especializado “que continha cadastros de pessoas suspeitas e documentos em geral sobre as atividades de indivíduos e grupos e a Delegacia de Estrangeiros, responsável pelo controle do fluxo de entrada e saída de estrangeiros do Rio Grande do Sul e se habilitava também a ‘realizar sindicâncias sobre a vida particular dos naturalizados’”¹⁸⁵.

A DBCI era assessorada pela Divisão Central de Informações (DCI). A DCI foi criada em 2 de junho de 1969 e era subordinada formalmente à Secretaria de Segurança Pública, mas na prática era o comandante militar da área que detinha o controle da DCI de Porto Alegre¹⁸⁶. “A OBAN era

¹⁸¹ BAUER, Caroline. **Avenida João Pessoa, 2050, 3º andar**: terrorismo de Estado e ação da polícia política do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (1964-1982). 2006. 283 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006. p. 52.

¹⁸² Ibid., p. 70-71.

¹⁸³ Ibid., p. 72.

¹⁸⁴ Ibid., p. 86.

¹⁸⁵ Ibid., p. 86.

¹⁸⁶ FICO, Carlos. **Como eles agiam**. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 117.

um órgão de análise, de informações, de interrogatório e de combate. A DCI só fazia análise e gerava informações. Os interrogatórios e as ações de combate eram executadas pelo DOPS¹⁸⁷. No Rio Grande do Sul, somente em 1974, a DCI de Porto Alegre seria substituída pelo DOI-CODI do III Exército¹⁸⁸.

Sobre a estrutura repressiva no Rio Grande do Sul, Carlo Fico aponta:

A estrutura peculiar do Rio Grande do Sul seria mantida por algum tempo, mesmo depois de o modelo da OBAN ter servido à implantação de um sistema nacional. Assim, surgiam “espontaneamente”, formas mais apropriadas de combate à guerrilha urbana, com as opções de centralização nas secretarias de segurança pública (DCI) ou nas próprias Forças Armadas (OBAN), ou com maiores ou menores distinções entre informações e segurança. A opção foi pelo segundo modelo, o da OBAN, organismo talhado para a repressão¹⁸⁹.

Depois da elaboração dos relatórios, os inquéritos policiais eram remetidos às Auditorias Militares. Nos casos de ações penais por infração à Lei de Segurança Nacional, quando o inquérito chegava à Auditoria Militar, o mesmo era remetido pelo juiz auditor ao procurador militar para que fizesse a denúncia, sendo o promotor quem elaborava a denúncia judicial. O processo propriamente dito se iniciava com o recebimento da denúncia pelo juiz auditor. Efetivava-se pela citação do acusado e extinguiu-se pela promulgação de sentença irrecorrível. Quando a denúncia era formalizada na Auditoria, baseada nos inquéritos formados pelos organismos acima mencionados, diversos setores do aparato repressivo haviam sido utilizados. Setores de investigação teriam atuado no levantamento das informações a respeito do possível inimigo interno. Quando essas pessoas não eram desaparecidas ou mortas no decorrer dos interrogatórios, iniciava-se o inquérito policial. Neste momento, o preso era “legalizado”, pois passava a existir uma acusação formal. Assim, a Justiça Militar consistiu na última fase da repressão legal dos opositores da ditadura.

Depois de integrar a Justiça Militar no aparato repressivo da ditadura, passaremos, nos capítulos seguintes, analisar os dados referentes a essa atuação nas Auditorias Militares de Porto Alegre e de Santa Maria.

¹⁸⁷ Ibid., p.118.

¹⁸⁸ Ibid., p. 124.

¹⁸⁹ Ibid., p.118.

CAPÍTULO II

OS ALVOS DA JUSTIÇA MILITAR NO RIO GRANDE DO SUL

Até este momento, a preocupação do trabalho foi apresentar o histórico da utilização dos processos políticos como fonte histórica, a estrutura e a organização da Justiça Militar, além de situá-la dentro do sistema repressivo implantado no Brasil após 1964. Isso possibilitará ao leitor ter uma compreensão do que consistiu a Justiça Militar nesse período e de que forma as Auditorias Militares se inseriram entre os demais mecanismos repressivos da ditadura brasileira. Traçado esse panorama geral, a partir desse capítulo será enfocada especificamente a relação entre a Justiça Militar e a oposição à ditadura, a partir dos dados das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria.

O capítulo apresenta, inicialmente, os dados sobre a distribuição no tempo dos processos das duas Auditorias. Em seguida, traça um perfil das pessoas que foram denunciadas por supostos crimes contra a Segurança Nacional em Porto Alegre e em Santa Maria. Depois, apresenta os artigos das Leis de Segurança Nacional nos quais foram enquadrados os supostos crimes. Discute, finalmente, os locais de formação dos inquéritos.

A distribuição dos processos nas Auditorias de Porto Alegre e Santa Maria

O *Projeto: Brasil Nunca Mais* reuniu 707 processos que recorreram ao Superior Tribunal Militar entre os anos de 1964 e 1979. Esse número não significa a totalidade dos processos que tramitaram pela Justiça Militar nesse período, pois nem todos os processos julgados pelas referidas Auditorias e que recorreram ao STM foram contabilizados e analisados pela pesquisa *Brasil: Nunca Mais*.

O *PBNM* conseguiu angariar para o seu acervo 43 processos julgados na Auditoria Militar de Porto Alegre entre os anos de 1964 e 1977 e 12 processos referentes à Auditoria Militar de Santa Maria entre os anos de 1964 e 1973¹⁹⁰. No entanto, os livros contendo os denunciados em processos julgados pelas Auditorias entre 1964 e 1978 apontam 110 processos julgados em Porto Alegre e 81 processos em Santa Maria. Esses processos, que não fazem parte do acervo do *PBNM*, estão disponíveis no STM, pois nas Auditorias existem somente os livros com as fichas contendo informações gerais sobre os mesmos.

O primeiro passo dado para sistematizar o material das Auditorias foi verificar o número de

¹⁹⁰ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. TOMO II- Volume 1- A pesquisa BNM (os instrumentos de pesquisa e a fonte). 1985. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara. p. 72 e 73.

processos instaurados entre os anos de 1964 e 1978¹⁹¹. Na Auditoria Militar de Porto Alegre, foram instaurados 110 processos com 538 pessoas denunciadas em um ou mais artigos das Leis de Segurança Nacional que vigoraram no período. Em Santa Maria, no período de 1964 a 1977 foram instaurados 81 processos políticos tendo sido julgadas pelo Conselho de Justiça 397 pessoas. É preciso destacar que alguns nomes aparecem em mais de uma vez, como Leonel de Moura Brizola, que foi denunciado em 10 processos julgados em Santa Maria, em 1964, e em Porto Alegre foram 6 denúncias em 1965.

Em Santa Maria, existem algumas exceções, como o processo 2173/67, com 42 denunciados. O jornal *A Razão* publicou duas notícias sobre o caso intituladas “Quarenta no banco dos réus acusados de subversão” e “44 estão sendo julgados por crimes de subversão”. Considerado pela imprensa local, como “o maior julgamento da história forense de Santa Maria”, a 3ª Auditoria Militar da 3ª CJM teve que recorrer às instalações do Fórum local, pois nele havia a “única sala da cidade com capacidade para abrigar todos os julgados, bem como o grande número de advogados que funcionam no processo”¹⁹². Os crimes teriam sido cometidos no ano de 1964, com denúncia feita em 1965 e ratificada em 1967 e tratam de “atividades subversivas” praticadas pelos acusados. Todos foram enquadrados no artigo 7 (concertarem-se ou associarem-se mais de três pessoas para a prática de qualquer dos crimes definidos nos artigos anteriores) e 9 (reorganizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, pondo logo em funcionamento efetivo, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação dissolvidos por força de disposição legal ou fazê-lo funcionar nas mesmas condições quando legalmente suspenso) da Lei 1802. Entre os acusados, estavam o ex-prefeito de Bagé, Luiz Maria Ferraz e seu vice, Frederico Pedro Irineu Petrucci, e ainda o ex-deputado do PTB e Secretário Estadual da Educação e Cultura no governo de Leonel Brizola, Justino Quintana¹⁹³. Dos 12 advogados de defesa, 4 estavam atuando em causa própria: Francisco Carlos Alvingi Fico, Luiz Maria Ferraz, Manoel Piragibe Teixeira e Justino Costa Quintana.

¹⁹¹ A opção pelo ano de 1978 como limite para este estudo, deve-se ao fato de que este foi o último ano onde aparecem pessoas processadas pelo Decreto-Lei 898/69. Em 1979, existem processados pelo Código Penal Militar.

¹⁹² A RAZÃO, 27 de outubro de 1970, p. 16.

¹⁹³ A RAZÃO, 11 de outubro de 1970, p. 8.



Figura 1: Parte dos réus e advogados de defesa

Fonte: A Razão 27 de outubro de 1970, p. 16.

Em Porto Alegre, o processo nº 84/70 tinha 46 denunciados por atividades referentes às ações da guerrilha urbana na capital. Entre os denunciados, estavam o ex-tenente Dario Viana dos Reis, Edmur Péricles de Camargo, Félix da Silveira da Rosa Neto, Gustavo Buarque Schiller, Ignez Maria Serpa de Oliveira, Índio Brum Vargas e João Batista Rita. Tais nomes serão mencionados a seguir, quando for abordada a questão da guerrilha urbana em Porto Alegre.

A distribuição dos processos nas Auditorias Militares não ocorreu de maneira uniforme, havendo a concentração em determinados períodos. O livro *Brasil: Nunca Mais* estabelece a divisão das atividades repressivas a partir da distribuição dos processos entre os anos de 1964 e 1979. São duas fases onde a repressão se concentrou: na primeira entre 1964 e 1966, 2.127 cidadãos foram processados; na segunda fase (1969-1974) registraram-se 4.460 denunciados, “na avalanche repressiva que se seguiu à decretação do AI-5, de 13 de dezembro de 1968”¹⁹⁴.

Esta concentração está em sintonia com as fases da atuação da repressão. Maria Helena Moreira Alves, ao analisar a estruturação do Estado de Segurança Nacional brasileiro e a sua relação com a oposição, estabelece três ciclos repressivos: em 1964, a repressão se concentrou nos expurgos de pessoas ligadas aos governos anteriores, principalmente o de Goulart; em 1965-1966, o AI-2 concluiu os expurgos do período anterior; com o AI-5 os expurgos foram estendidos aos “órgãos políticos representativos, universidades, redes de informações e, no aparato burocrático do Estado, acompanhados de manobras militares em larga escala, com indiscriminado emprego da violência em todas as classes. (...) as campanhas de busca e detenção em escala nacional

¹⁹⁴ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 85.

estenderam-se a setores da população até então não atingidos”¹⁹⁵.

As duas propostas se aproximam bastante e apontam o ano de 1964 e a decretação do AI-2 e do AI-5 como os marcos para as suas divisões. A distribuição dos processos nas Auditorias Militares leva a pensar que a concentração da repressão no Rio Grande do Sul pode ter sido um pouco diferente, como se vê nas tabelas abaixo.

Tabela 1: Distribuição dos processos na Auditoria Militar de Porto Alegre entre os anos de 1964 e 1978.

ANO	Nº. DE PROCESSOS POR ANO	Nº. DE PESSOAS DENÚNCIADAS POR ANO
1964	3	4 (0,7%)
1965	18	120 (22,3%)
1966	21	75 (14%)
1967	6	31 (5,8%)
1968	7	20 (3,7%)
1969	1	4 (0,7 %)
1970	33	215 (40 %)
1971	2	15 (2,8%)
1972	8	18 (3,3%)
1973	1	5 (1%)
1974	4	8 (1,5%)
1975	2	13 (2,4%)
1976	0	0 (0,0%)
1977	3	7 (1,3%)
1978	1	3 (0,5 %)
TOTAL	110	538 (100%)

Fonte: Rol dos denunciados – Auditoria Militar de Porto Alegre

¹⁹⁵ ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil (1964-1984)**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1984. p. 141.

Tabela 2: Distribuição dos processos na Auditoria Militar de Santa Maria entre os anos de 1964 e 1977.

ANO	Nº. DE PROCESSOS POR ANO	Nº. DE PESSOAS DENUNCIADAS POR ANO
1964	9	67 (16,9%)
1965	20	121 (30,5%)
1966	21	96 (24,2%)
1967	5	54 (13,6%)
1968	3	8 (2%)
1969	5	6 (1,5%)
1970	9	26 (6,5%)
1971	6	13 (3,3%)
1972	0	0 (0,0%)
1973	1	2 (0,5%)
1974	0	0 (0,0%)
1975	0	0 (0,0%)
1976	0	0 (0,0%)
1977	2	4 (1%)
1978	0	0 (0,0%)
TOTAL	81	397 (100%)

Fonte: Fonte: Rol dos denunciados – Auditoria Militar de Santa Maria

A concentração de processos na Auditoria Militar de Porto Alegre ocorre em dois momentos: 1º) em 1965 e 1966, com 39 processos e 195 denunciados (36,3%); 2º) em 1970, com 33 processos e 215 denunciados (40 %). Entre estes momentos, com menor número de pessoas, estão os anos de 1967 e 1968 com 13 processos e 51 pessoas denunciadas e os anos de 1971 e 1972 com 10 processos e 33 pessoas denunciadas. Em Santa Maria, pode-se situar a primeira fase repressiva entre os anos de 1964 e 1967, com 338 processados (85%) e a segunda fase, os anos de 1970 e 1971, com 39 denunciados (10%). Entre esses picos, em 1968 e 1969, o número é muito pequeno com apenas 16 processados. Após 1971 o número cai drasticamente a ponto de não haver nenhum processo político em 1972 e 1976. Em 1977, existem somente dois processos referentes à Lei de Segurança Nacional. Nos anos de 1978 e 1979, não existe nenhum processo.

A concentração dos processos, nestes períodos, pode ser explicada pela própria dinâmica da relação entre oposição e repressão, tema que será apenas anunciado aqui, para ser melhor trabalhado adiante. Em Porto Alegre, o ano de 1964 apresenta somente três processos, que foram remetidos para serem julgados na Auditoria Militar de Santa Maria, mas isso não significa de modo algum que a repressão tenha sido branda durante o primeiro ano do Golpe. Esse pequeno número de processos pode ser explicado pelo fato de que neste momento a Justiça Militar não era exclusivamente

encarregada de processar as atividades enquadradas na Lei de Segurança Nacional, sendo também competência da Justiça Comum. Além disso, é preciso lembrar que foram instituídas, em Porto Alegre, diversas comissões com o objetivo de investigar a subversão entre o funcionalismo público estadual e federal: a Comissão de Expurgos para o funcionalismo estadual, nomeada pelo governador Ildo Meneghetti; a Comissão Especial de Investigação Sumária (CEIS), constituída na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por ordem do Ministério da Educação e Cultura; e a Comissão instalada em Porto Alegre, no Palácio do Comércio, ligada à Comissão Geral de Inquérito da Rede Ferroviária Federal e presidida pelo general Wilson de Mattos, para investigar as atividades sindicais de liderança ferroviárias gaúchas¹⁹⁶.

Tais comissões iniciaram suas atividades assim que a resistência ao golpe em Porto Alegre foi desmantelada, sendo publicadas listas com os nomes dos funcionários públicos expurgados. Em 1965 e 1966, a primeira concentração de denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre está relacionada com a cassação dos envolvidos com a tentativa de resistência ao Golpe em Porto Alegre e com aqueles ligados ao governo deposto, efetuada pela Operação Limpeza. A tentativa de resistência ao Golpe em Porto Alegre será abordada no próximo capítulo.

As Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria apresentam uma peculiaridade muito intrigante: o fato de existirem civis denunciados por infração à Lei de Segurança Nacional antes da decretação do AI-2, em 27 de outubro de 1965. Em Santa Maria, por exemplo, existirem 67 civis denunciados em 1964 por infração à Lei de Segurança Nacional e, em Porto Alegre, 6 civis entre janeiro e maio de 1965, sendo que Brizola foi denunciado três vezes nesse período. Uma possível resposta para essa questão é o fato de os quartéis da cidade estarem envolvidos desde os primeiros dias do golpe na atuação da repressão, inclusive na montagem dos IPMs. Como se verá adiante, cinco quartéis da cidade, que elaboraram os inquéritos, tornaram-se processos contra civis na Auditoria de Santa Maria ao longo do período estudado.

Os IPMs consistiram num dos principais mecanismos utilizados para os expurgos nos organismos políticos e burocráticos¹⁹⁷. Cabia aos IPMs investigar as atividades de funcionários civis e que estavam comprometidos em atividade subversivas. A decisão final pela punição cabia ao Presidente, aos Governadores de Estados ou aos Prefeitos. O Exército e a população em geral também foram alvos da Operação Limpeza. Expurgos, cassações de mandatos e dos direitos políticos civis e prisões foram as consequências dessa primeira onda repressiva da ditadura, amparada no Ato Institucional de 9 de abril de 1964.

¹⁹⁶ RODEGHERO, C. S. **Regime Militar e oposição no Rio Grande do Sul**. In: René Gertz; Tau Golin; Nelson Boeira. (Org.). *História Geral do Rio Grande do Sul - República: da Revolução de 1930 à ditadura militar (1964-1985)*. 1 ed. Passo Fundo: Méritos, 2007, v. 04. p. 85.

¹⁹⁷ O Decreto-lei Nº 53.897, de 27 de abril de 1964 baixado pelo Presidente Castelo Branco criava e regulamentava os IPMS. ALVES, op. cit. p. 56

No Rio Grande do Sul, a primeira operação limpeza foi marcada por “cassações, demissões, aposentadorias compulsórias, perda dos direitos políticos, enfim, por ações que as afastaram do mundo do trabalho e do cenário político”¹⁹⁸. As cassações ocorreram a políticos do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), Movimento Trabalhista Renovador (MTR) e da Aliança Republicana Socialista (ARS). Os IPMs também colaboraram para a repressão dos opositores da ditadura no Rio Grande do Sul. Destacam-se os “inqueritos que tiveram como alvo os integrantes dos Grupos dos Onze e militares gaúchos. No Rio Grande do Sul, os seguidores de Leonel Brizola, cujos nomes estiveram associados aos “Grupos dos Onze”, foram perseguidos desde os primeiros momentos”¹⁹⁹.

A pesquisa *BNM* aponta três²⁰⁰ processos da Auditoria Militar de Santa Maria referentes à formação de Grupos de 11 nas cidades de Palmeira das Missões, Espumoso e Santa Bárbara. Apresenta também quatro processos contra políticos locais como os vereadores de Santo Ângelo que discursaram na Câmara Municipal contra a ditadura, exaltando a figura de Leonel Brizola e denunciando torturas ocorridas em quartel da cidade contra presos políticos; e o discurso de um vereador do MDB de Ijuí, criticando o Comandante do 7º Grupo de Canhões “por fazer pronunciamentos chamando a oposição de comunista”²⁰¹.

Como já foi mencionado anteriormente, nas fichas dos livros-tombo da Auditoria Militar de Santa Maria, o nome de Leonel Brizola aparece em 10 diferentes processos nos anos de 1964 e 1965. Além disso, é entre os anos de 1964 e 1967 que se concentram a maioria das pessoas processadas pelo crime de constituírem grupos com finalidade combativa.

Com a decretação do AI-2 em 1965 e com a ampliação do raio de atuação da Justiça Militar para as atividades enquadradas na Lei de Segurança Nacional, o número de processados cresce significativamente. Como afirma Maria Helena Moreira Alves, este foi o momento onde os expurgos iniciados no ano anterior foram concluídos: militares, brigadianos, políticos e funcionários públicos expulsos com o AI-1 e pessoas que esboçaram algum tipo de descontentamento com o golpe ou apoio à Brizola ou Goulart foram processadas.

A grande quantia de processos no ano de 1970 em Porto Alegre e o breve aumento de pessoas denunciadas em Santa Maria podem ser explicados pelas ações da guerrilha urbana na capital gaúcha. As atividades propriamente ditas teriam iniciado em 1969 com os assaltos a banco e atingido o seu auge no ano seguinte com a tentativa de sequestro do Cônsul norte-americano, em Porto Alegre, Curly Curtiss Cutter, em cinco de abril de 1970, realizada pela VPR. A sucessão dos assaltos a banco e principalmente a tentativa de sequestro desencadearam uma furiosa onda

¹⁹⁸ RODEGHERO, op. cit., p. 85.

¹⁹⁹ Ibid., p. 87.

²⁰⁰ De acordo com a numeração do PBNM, tais processos são identificados como BNM 85, BBM 167, BNM 288.

²⁰¹ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. TOMO II- Volume 1- A pesquisa BNM (os instrumentos de pesquisa e a fonte). Op. cit., p. 162, 199, 211.

repressiva e culminaram com o desmantelamento dos grupos de esquerda que atuavam na capital gaúcha. Estas questões serão melhor trabalhadas no capítulo seguinte.

A redução de processos após 1971 pode estar relacionada com a ação da repressão sobre os grupos de esquerda armada no Rio Grande do Sul. Segundo o documento expedido pela Divisão Central de Informações (DCI), chamado Relatório Anual de Informações – Atividades Subversivas²⁰², no decorrer do ano de 1971, devido à atuação dos “órgãos de segurança” as organizações de esquerda não empreenderam nenhuma atividade de grande vulto como assaltos ou atentados, limitando-se a “pichamento, panfletagens e doutrinação”. Segundo o mesmo documento, no período, além da identificação e prisão de militantes – 74 do POC, 17 da Ala Vermelha do PC do B (ALA), 19 da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), 2 da Vanguarda Armada Revolucionária – Palmares (Var-Palmares) e 8 do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8) – houve o desmantelamento completo do Partido Operário Comunista (POC) no estado. De acordo com o *Pedido de Busca* expedido pelo DOPS/RS, a Ação Libertadora Nacional (ALN) era uma das poucas organizações ainda estruturadas no Rio Grande do Sul em 1973, com bases em Porto Alegre, Caxias do Sul, Cachoeira, Santa Maria e Ijuí.²⁰³

Tendo presente a concentração dos processos em diferentes períodos – Porto Alegre em 1970 e Santa Maria entre 1964 e 1967, passemos à apresentação e à análise dos indivíduos processados.

O perfil dos atingidos pelas Auditorias Militares de Porto Alegre e de Santa Maria

A partir de algumas informações pessoais a respeito dos processados existentes nas fichas dos livros das Auditorias e, seguindo os passos de outros trabalhos, que utilizaram os processos da Justiça Militar durante a ditadura, foi possível estabelecer um breve “perfil dos atingidos”.

A idade dos denunciados

Considerando a idade da pessoa no momento do oferecimento da denúncia, foi possível estabelecer a primeira caracterização desses indivíduos. As informações sobre as idades dos denunciados na Auditoria de Porto Alegre coincidem com aquelas encontradas em trabalhos já existentes, que buscaram caracterizar os processados pela Justiça Militar entre 1964 e 1978. Os

²⁰² RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública. Gabinete do Secretário. Divisão Central de Informações. **Relatório Anual de Informações:** atividades subversivas – 1971. Acervo da luta contra a Ditadura/Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. SOPS / LV _ 1. _ . 108.1.1

²⁰³ RIO GRANDE DO SUL. **Pedido de Busca.** Origem: DOPS/POA, Data: 21/11/1973, DIFUSÃO: 2ª DPR/ Cachoeira do Sul. Acervo da luta contra a Ditadura/Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. SOPS CS 1.2.20.25.7

processos referentes às organizações comunistas de luta armada, estudadas por Daniel Aarão Reis Filho, trazem um percentual de 58,2% da população atingida – denunciados, indiciados, testemunhas e declarantes – dentro da faixa etária “até 30 anos” e 39,5% “até 25 anos”. Ampliando a análise para todas as organizações de esquerda que atuaram no período, Ridenti aponta que 51,76% tinham menos de 25 anos de idade quando processados e 75,33% até 30 anos. A pesquisa *Brasil: Nunca Mais* aponta que, em relação aos processos do conjunto do país, “38, 9% tinham idade igual ou inferior a 25 anos”²⁰⁴.

A maior parte dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre concentra-se na faixa “até 30 anos”, assim como os exemplos citados. Os jovens foram os principais alvos da repressão em Porto Alegre, mas a proporção de pessoas com idade acima dos 30 anos era mais equilibrada na Auditoria de Porto Alegre do que nos estudos apontados acima. A faixa etária “até 30 anos” corresponde a 34,6 % dos denunciados na Auditoria e o grupo “acima de 30 anos” corresponde a 24,15%. A concentração quase absoluta dos mais jovens, de pessoas com “até 25 anos” e entre “26-30 anos”, ocorre em 1970. Por outro lado, em 1965, os denunciados se concentram nos grupos entre “26-30 anos” (com 10 pessoas) e com “mais de 30 anos” (com 50 pessoas). Ou seja, no início da ditadura, houve maior participação de pessoas mais velhas nas ações de oposição denunciadas como crimes.

Tabela 3: A idade dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre

ANO/ (n°. de pessoas)	ATÉ 25 ANOS	26-30 ANOS	MAIS DE 30 ANOS	Não consta idade	TOTAL DE DENUNCIADOS POR ANO
1964	3	0	0	1	4
1965	1	10	50	59	120
1966	1	2	4	68	75
1967	2	4	13	12	31
1968	3			17	20
1969	4	0	0	0	4
1970	78	40	43	54	215
1971	7	8	0	0	15
1972	12	1	5	0	18
1973		1	2	2	5
1974	3	2	3	0	8
1975	0	0	4	9	13
1976	0	0	0	0	0
1977		0	5	2	7
1978	3	0	0	0	3
TOTAL	117	68	129	220	538

²⁰⁴ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 85-86; RIDENTI, Marcelo. **O Fantasma da Revolução brasileira**. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1993. p. 118-119; REIS FILHO, Daniel Aarão. **A Revolução faltou ao encontro: Os comunistas no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 165-166.

Fonte: Rol dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre

Além da concentração de jovens em 1970, também ocorre um aumento significativo do número de estudantes processados.

Tabela 4: Número de estudantes processados por ano em Porto Alegre

ANO	1968	1970	1971	TOTAL
Nº.DE ESTUDANTES	3	42	6	51

Fonte: Rol dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre

O aumento do número de estudantes processados em 1970 está relacionado com as ações do Movimento Estudantil na capital, pois “entre os porto-alegrenses, desde 1967, os estudantes também se mobilizavam nas ruas expondo questões pontuais sobre educação (...).”²⁰⁵ Ocorreram, em Porto Alegre, alguns episódios que desencadearam as passeatas ocorridas em 1967 e 1968, como o fechamento do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFRGS pela Reitoria sob a alegação de irregularidades por parte dos dirigentes estudantis. Em contraponto, universitários, aliados aos secundaristas, ocuparam o Restaurante Universitário (RU) da UFRGS, em março de 1967²⁰⁶.

De acordo com Fábio Marçal, um dos momentos que marcam a tensão do enfrentamento do Movimento Estudantil contra a ditadura foi o episódio do espancamento de estudantes dentro da Catedral Metropolitana de Porto Alegre. A passeata ocorreu em maio de 1967, aglutinando secundaristas e universitários no centro da cidade.

Quando o grupo de manifestantes atingiu a rua Riachuelo, nas proximidades da Biblioteca Pública, houve intervenção policial, e um contingente da Brigada Militar investiu contra os estudantes munido de máscara de gás e cassetetes, tentando dispersá-los. A passeata dividiu em grupos menores e rumou para a Assembléia. Nas proximidades da Catedral Metropolitana, um contingente policial repeliu os estudantes, que entraram na Igreja em busca de proteção. No interior do templo vários estudantes foram agredidos²⁰⁷.

A ex-deputada estadual, cassada após a edição do AI-5, Terezinha Irigaray, presenciou o espancamento dos estudantes:

Os estudantes corriam da sanha animalesca da polícia e se refugiaram em número elevado na Catedral Metropolitana. Nós junto [Terezinha e outro deputado]. Cena insólita no

²⁰⁵ MARÇAL, Fábio Azambuja. “64, 66, 68 – Um mau tempo talvez.” Um estudo sobre o Movimento Estudantil no Julinho atuante na construção de 1968. 2005. 211f. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre 2005. p. 49.

²⁰⁶ MARÇAL, op. cit., p. 128.

²⁰⁷ ZERO HORA, 12 de maio de 1967 apud MARÇAL, op. cit., p. 129.

templo. Lembro que um chefe do grupo militar, cidadão de óculos escuros, legítimo “Ray Ban” da época, que comandava pessoalmente a turma policial, chegou perto, dizendo: “Saíam daqui, a casa de vocês é mais adiante, se ficarem vão apanhar, porque aqui vocês não mandam nada.” Os meninos corriam dentro da Catedral, se refugiavam na Sacristia, gritavam e apanhavam. Não conseguimos nada. Alguém chegou perto, não sei quem foi, me levou para fora, consegui sair à força. Vi padres juntos aos estudantes. Talvez apanhando junto na casa de Deus. Ouvi nitidamente, de uma pessoa, um padre talvez a frase: “Por favor, não façam isto. Na casa de Deus, não!” Vi e ouvi, também, provocações violentas, pedidos vindos de algum lugar para que a polícia batesse mais e mais...²⁰⁸

Marcelo Ridenti aponta o período de março a outubro de 1968 com uma mobilização estudantil inédita na história do Brasil²⁰⁹. Em Porto Alegre, não foi diferente. Um dia antes da Passeata dos Cem Mil, que seria realizada no Rio de Janeiro, no dia 26 de junho de 1968, contrariando as ordens oficiais que permitiam manifestações somente próximas ao Parque Farroupilha, secundaristas e universitários marcharam rumo ao centro da cidade. “Assim, a capital gaúcha, também transformou-se em local de disputas e manifestações políticas encabeçadas por estudantes (...)”²¹⁰.

As ruas de Porto Alegre tornaram-se palco do enfrentamento entre estudantes e a repressão.

A BM, para dissolver a manifestação, utilizou-se da Cavalaria e Polícia de Choque... ao atingirem a Riachuelo, os brigadianos foram recebidos com pedras e garrafadas, atiradas da casa do Estudante ... em algumas ocasiões, elementos da Força Pública Estadual foram atingidos por latas e garrafas atiradas de alguns edifícios, Também bolinhas de gude e pedras serviram de armas para manifestantes...²¹¹

O grande número de estudantes processados em 1970 pode ser explicado pela aproximação entre o movimento estudantil e as organizações de esquerda que teria iniciado nos anos de 1967 e 1968²¹². Com o refluxo do Movimento Estudantil, que se daria após queda do XXX Congresso da UNE em Ibiúna, SP, e após a decretação do AI-5, o caminho seguido foi a adesão à luta armada.

Pode-se dizer que as organizações armadas urbanas, representaram, num determinado momento, os anseios de uma parte dos estudantes, principalmente do Rio e de São Paulo, radicalizados sobretudo em 1968. Não se pode afirmar que elas representaram o conjunto dos estudantes, nem a totalidade daqueles envolvidos no ME (...). Mas, inegavelmente, as propostas relativamente diferenciadas das organizações em armas atingiram uma parcela considerável do estudantado, que ocorreu para a militância nos grupos guerrilheiros especialmente a partir do final de 1968, quando o ME entrou em refluxo e a ditadura reprimiu sem clemência os que insistiram em organizar o movimento²¹³.

Existem muitos trabalhos que destacam a participação dos jovens na oposição à ditadura, e os estudos precedentes, que utilizaram processos da Justiça Militar do período, apontam a sua

²⁰⁸ IRIGARAY, Terezinha. **À sombra da revolução**: Estórias de um cotidiano. Porto Alegre: Editora Intermédio, 1999. p. 93.

²⁰⁹ RIDENTI, op. cit., p. 130

²¹⁰ MARÇAL, op. cit., p. 49.

²¹¹ CORREIO DO POVO, 29 de junho de 1969 apud MARÇAL, op. cit., p. 50.

²¹² RIDENTI, op. cit., p. 130.

²¹³ Ibid., p. 139.

participação majoritária, principalmente no Movimento Estudantil e nos grupos de luta armada.

Os dados referentes à idade dos processados em Santa Maria não correspondem às informações recolhidas pela pesquisa *Brasil: Nunca Mais* existentes sobre os processos do conjunto do país, onde “38, 9% tinham idade igual ou inferior a 25 anos”²¹⁴. Aqui o quadro se inverte. As pessoas com idade igual ou inferior a 25 anos são a minoria, com apenas 42 processados. A faixa etária acima dos 30 anos é majoritária com 263 pessoas. A proporção entre o grupo de até 25 anos e do grupo acima de 30 anos é mais equilibrada nos anos de 1970 e 1971, mas assim mesmo o segundo grupo permanece como a maioria.

Tabela 5: Idade dos denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria

ANO/ N°. DE PESSOAS	ATÉ 25 ANOS	ENTRE 26-30 ANOS	MAIS DE 30 ANOS	NÃO CONSTA A IDADE	TOTAL DE DENUNCIADOS POR ANO
1964	4	5	55	3	67
1965	10	19	80	12	121
1966	11	16	55	14	96
1967	2	6	40	6	54
1968	0	0	6	2	8
1969	0	2	4	0	6
1970	7	6	12	1	26
1971	5	0	8	0	13
1972	0	0	0	0	0
1973	0	0	2	0	2
1974	0	0	0	0	0
1975	0	0	0	0	0
1976	0	0	0	0	0
1977	3	0	1	0	4
Total	42	54	263	38	397

Fonte: Rol dos denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria

Considerando que os objetivos repressivos foram distintos no decorrer da ditadura, os principais atingidos também não foram os mesmos. Como já foi mencionado, durante a primeira onda repressiva do regime, a Operação Limpeza teve como seus alvos preferenciais os políticos ligados com o governo deposto, os comunistas e militares.

Referente à repressão aos políticos, o livro BNM afirma:

Há dois períodos claramente distintos. No primeiro, os cidadãos atingidos são processados, fundamentalmente por terem sido aliados do governo deposto em abril de 1964. Pertenciam ao PTB ou ao PSB. No segundo período, que corresponde aos casos posteriores ao Ato Institucional N°. 2, que extinguiu todos os partidos nascidos no final do Estado Novo, os

²¹⁴ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 85

políticos são sempre quase integrante do MDB²¹⁵.

Para este estudo, dois grupos se destacam pela presença de pessoas com mais 36 anos: os Grupos de 11 e o PCB. O PCB, desde o XX Congresso do Partido Comunista da União Soviética (PCUS), em 1956, onde Nikita Kruchov apresenta a tese de transição pacífica rumo ao socialismo, juntamente com as denúncias dos crimes cometidos por Stálin, mudou seu posicionamento após 1958. Segundo Gorender, entre os anos de 1946 a 1964, o PCB representou a principal força de esquerda de inspiração marxista. O que provocou a ruptura da hegemonia do grande PCB foi justamente seu posicionamento contrário à luta armada²¹⁶.

Apesar disso, os militantes do PCB foram alvo da repressão neste primeiro momento de uma forma menos intensa, mas contínua, no decorrer da ditadura²¹⁷. A perseguição aos comunistas está ligada à guerra ideológica entre comunismo e capitalismo, nascida da conjuntura internacional do pós-guerra²¹⁸.

A origem histórica da disseminação do anticomunismo nas Forças Armadas é atribuída ao levante comunista de 1935, de acordo com o livro *Visões do Golpe: a memória militar sobre 1964*²¹⁹. A imperdoável traição e o sentimento do potencial ameaçador da doutrina comunista dentro dos quartéis levaram o anticomunismo de origem militar²²⁰ a temer não somente a possibilidade de instauração de um governo socialista, mas também a ameaça que o comunismo representava dentro da própria instituição militar, “ao introduzir uma obediência paralela e concorrente”²²¹.

Por outro lado, a perseguição aos Grupos dos Onze se explica pelo temor sobre sua capacidade de resistir à ditadura. Ainda em novembro de 1963, Leonel Brizola lançou através da rádio Mayrink Veiga, do Rio de Janeiro, “uma proposta de formação em todos os cantos do país de ‘Comandos Nacionalistas’ (Grupos de Onze Companheiros) voltados para uma ação em torno de três eixos: Defesa das Conquistas Democráticas do Povo Brasileiro, Reformas Imediatas e Libertação Nacional. Como rastilho de pólvora, a proposta alastrou-se por todos os Estados da Federação”²²².

²¹⁵ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 138.

²¹⁶ GORENDER, Jacob. **Combate nas Trevas**: A esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada. 2. ed. São Paulo: Ática, 1987. p. 22 – 23.

²¹⁷ Para ver a distribuição dos processos contra o PCB e as demais organizações de esquerda ver a tabela em ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985. p 114 -116.

²¹⁸ D’ARAUJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso. **Visões do Golpe**. memória sobre 1964. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994. p. 12.

²¹⁹ Ibid., p. 11.

²²⁰ Sobre o imaginário anticomunista católico entre 1945 e 1964, ver: RODEGHERO, Carla Simone. **O diabo é vermelho**: o imaginário anticomunista e Igreja Católica no Rio Grande do Sul (1945-1964). 2. ed. Passo Fundo: EDIUPF, 2003.

²²¹ D’ARAUJO, op. cit., p. 11-12.

²²² ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 109.

Sobre a especificidade da presença acentuada de membros do PCB e daqueles dos Grupos dos Onze, na primeira onda repressiva, Ridenti afirma que:

Os dados relativos ao PCB e aos Grupos de 11, antes de 1964, podem sugerir uma diferença fundamental entre as lutas sociais e o engajamento militante antes e depois do golpe de 64, especialmente em 1967 e 1968. Antes de 1964, as esquerdas arregimentavam uma percentagem de pessoas proporcionalmente mais velhas do que na conjuntura imediatamente posterior. Os nacionalistas dos Grupos de 11, organizados por Brizola antes de 1964, tiveram 94 processados com idade sabida, dentro os quais, 57 (60, 6%) com mais de 36 anos de idade, e 42 (44, 7%) tinham 41 anos ou mais²²³.

A partir dos dados extraídos dos processos políticos que tramitaram na Justiça Militar, ainda segundo o mesmo autor, foi possível ver que nos grupos guerrilheiros nacionalistas, como o Movimento de Ação Revolucionária (MAR), o Movimento Nacional Revolucionário (MNR) e o Movimento Revolucionário 26 de Março (MR-26), a faixa etária era superior às outras organizações, com uma porcentagem razoavelmente acima dos 40 anos²²⁴.

As mulheres denunciadas nas Auditorias

Os dados do *PBNM* apontam que aproximadamente 88% dos denunciados em processos políticos julgados pela Justiça Militar eram do sexo masculino e apenas 12% eram mulheres²²⁵. Marcelo Ridenti, ao analisar a composição social dos grupos de esquerda, a partir dos dados do *PBNM*, aponta que 84 % dos denunciados eram homens. Já os grupos armados urbanos tiveram 18,3% de mulheres na sua composição. Os grupos nacionalistas contaram com poucas mulheres. Nenhuma mulher foi processada por ligação com os Grupos de 11 ou a organizações armadas nacionalistas como MNR, MR-21 e MR-26²²⁶. A inserção das mulheres na contestação à ordem ocorreu, sobretudo, no movimento estudantil, que forneceu a maioria dos quadros para os grupos de extrema esquerda²²⁷.

Na Auditoria Militar de Porto Alegre, 43 mulheres foram processadas entre 1965 e 1974, sendo que 27 processos datam de 1970. A partir dos artigos nos quais essas mulheres foram denunciadas, pode-se supor em que tipo de atividades de oposição à ditadura elas estiveram ligadas. Em 1965, sua participação esteve vinculada às atividades de propaganda política, participação em grupos ou partidos políticos ilegais e “subversão” por meios violentos da ordem política e social. Em 1967, duas professoras municipais, de 23 e 29 anos de idade, casadas, foram processadas pelos artigos 33 e 34 do DL 314, os quais previam respectivamente incitação à guerra, desobediência e

²²³ RIDENTI, op. cit., p. 119.

²²⁴ RIDENTI, op. cit., p. 118-119.

²²⁵ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Perfil dos Atingidos**. Petrópolis, Vozes, 1987. p 10.

²²⁶ RIDENTI, op. cit., p.198.

²²⁷ Ibid., p.199

animosidade com as forças armadas e greve. A denúncia foi oferecida em 18 de agosto de 1966, e o julgamento do recurso final encaminhado ao STM pelo Ministério Público foi julgado em 15 de outubro de 1970. A decisão final do STM absolveu as professoras. Mas, considerando os quatro anos em que o processo tramitou na Justiça Militar, certamente foi tomada alguma medida de retaliação por parte do governo municipal. Neste mesmo processo, também foram denunciados e absolvidos pelo STM, por participarem de greve e incitarem à guerra, desobediência e animosidade com as Forças Armadas, 05 professores, 02 funcionários públicos municipais, todos casados e com idades de até 30 anos, além do vereador Dário Leal Cunha, também casado e com 48 anos em 1967. Em 1970, os dados sugerem que as mulheres mergulharam de cabeça nas ações contra a ditadura, executando tanto atividades vinculadas aos setores de inteligência como espionagem (art. 15 do DL 898) e trabalho de massas (art. 45 II DL898), como atividades diretamente ligadas aos grupos de luta armada (art. 14, 23 e 25 do DL 898), assaltos a bancos (art. 27 do DL 898), importação, fabricação ou posse de armamento exclusivo das Forças Armadas (art. 46 DL 898).

Essas mulheres eram muito jovens, com idades variando entre 18 e 33 anos. A maioria residia em Porto Alegre ou na região metropolitana quando foi instaurado o processo, apesar de serem naturais de diversas cidades do interior. Eram predominantemente solteiras e estudantes.

Entre as mulheres processadas pela Auditoria Militar de Porto Alegre, cinco foram presas. Maria Ignês Maria Serpa de Oliveira e Vera Maria Idiart, denunciadas em 1970 por expropriação bancária, foram condenadas em 1973 por participação na Var-Palmares e na VPR a 01 e 03 anos de reclusão, respectivamente. Vera ainda teve seus direitos políticos suspensos por seis anos.

O documento *Relação dos Elementos*, que interessam ao Departamento Central de Informação²²⁸ de 24/02/1972, diz o seguinte sobre Vera Maria Idiart:

Colaborou com a VPR dando dados que possibilitaram o assalto ao carro pagador do Bco. Brasul em Niterói²²⁹. Participou de terrorismo em SP. Antes de 64, liderava movimentos sindicais e participava do G-11 em Pelotas. Depois da revolução, homiziou-se no Uruguai, juntando se a outros asilados que liderados pro Brizola desenvolviam atividades, visam à derrubada do Governo brasileiro. No “aparelho” do setor de Inteligência da VPR, foram encontrados documentos de grande importância, entre os quais um relatório do Comando UC/MRS, com esclarecimentos sobre a nominada. Tem prisão preventiva decretada pela 1ª AUD 3ª CJM e AUD 5ª CJM. Pertence ao grupo de Frei Beto.

Vera Maria é apontada, no livro de Cláudio Gutiérrez, *A guerrilha Brancaleone*, como integrante do grupo guerrilheiro, formado por secundaristas do Colégio Júlio de Castilho,

²²⁸ RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública. Departamento Central de Informações. **Relação dos elementos que interessam ao Departamento Central de Informações** – fevereiro de 1972. Acervo da luta contra a ditadura. SOPOS/LV_1.2.1081.13.5

²²⁹ Expropriação ao carro pagados da Ultragás em Canoas.

caricatamente chamado de “Exército Brancaleone”²³⁰. Frei Betto teve contato com Vera Maria que o procurou no Seminário Cristo Reis em São Leopoldo²³¹. No interrogatório a que fora submetido no DOPS/RS, foi questionado pelo Major Átila sobre Dedé, codinome de Vera Maria, que também teria sido processada por participação na Guerrilha do Caparó em 1967²³².

Ignês Maria Serpa Oliveira, a “Martinha” estudante de veterinária, com 21 anos em 1970, foi denunciada em dois processos por suas atividades ligadas à guerrilha urbana, sendo um deles pelo assalto ao Banco do Brasil em Viamão em 13 de março de 1970. Segundo a reportagem da *Zero Hora* sobre o assalto, intitulado “Havia um bela loira no assalto”, – Martinha era considerada “uma espécie de musa dos presos políticos do Rio Grande do Sul”²³³. O jornal descrevia em seu primeiro parágrafo o início da ação:

Um homem fardado com o uniforme de uma corporação militar, com a graduação de sargento, entrou no Banco do Brasil agência da cidade de Viamão, acompanhado por uma jovem de mini-saia xadrez quadriculado, de cabelos loiros e pouca estatura. O PM Luiz Carlos, que estava de serviço no interior do estabelecimento, viu o casal entrar. Até prestou continência ao seu superior. Mas ele ainda não reparava que o sargento tinha uma pistola, calibre 45, enrolada num jornal e nem imaginava que a moça também estava armada com um revólver. Eram 12h30m de terça-feira, hora em que aconteceu mais um assalto a banco com evidentes características subversivas²³⁴.

Em reportagem da *Zero Hora* de 18/04/1970 – A derrota do terror – a Secretaria de Segurança Pública exhibe o grupo de guerrilheiros presos, entre eles Martinha. Foi detida no Presídio de Mulheres, em Teresópolis, Porto Alegre²³⁵. Quando saiu a sentença do seu julgamento, em 11/12/1973, condenada a um ano de detenção, Martinha havia cumprido quase o triplo da pena, pois havia sido presa em 1970.

Vera Ligia Huerba Neto Saavedra Durão foi condenada em 1973 a um ano de reclusão por participação em grupos de luta armada (art. 14 do DL 898). No entanto, quando saiu sua sentença, já havia cumprido um ano, nove meses e dezessete dias de prisão preventiva.

As penas mais duras foram para Maria das Dores Cavalcanti e Sônia Venâncio Cruz, condenadas em 1976 por expropriação bancária (art. 27 do DL 898) a 10 anos de reclusão e suspensão dos direitos políticos pelo mesmo período.

A Auditoria Militar de Santa Maria também apresenta uma predominância masculina entre os processados, mas, ainda sim, em Santa Maria, o número de mulheres processadas foi inferior à média nacional (12%). Dez mulheres foram processadas, e o nome de uma jovem de 19 anos

²³⁰ GUTIÉRREZ, Cláudio Antônio Weyne. **A guerrilha brancaleone**. Porto Alegre: Editora Proletra, 1999. p. 57.

²³¹ BETTO, Frei. **Batismo de sangue**. São Paulo: Circulo do livro, 1982. 159.

²³² BETTO, op. cit., p. 140- 158.

²³³ VARGAS, Índio. **Guerra é guerra, já dizia o torturador**. Rio de janeiro: Coderci, 1981, p. 163.

²³⁴ ZERO HORA, 19 de março de 1970, p. 27.

²³⁵ VARGAS, op. cit., p. 163.

aparece em 1970 e em 1971. Quanto às idades femininas, elas seguem a mesma proporção masculina, ou seja, a maioria (4 mulheres) tinha acima dos 30 anos. Ainda carecemos de estudos sobre as organizações armadas no Rio Grande do Sul e sobre a participação das mulheres. Há um estudo pioneiro sobre isso, escrito por Ana Cooling, que trata da forma como eram vistas as mulheres militantes, por seus companheiros e por suas famílias. Não traz, no entanto, dados que localizem as mulheres entre as organizações de esquerda que atuaram no Rio Grande do Sul, até porque a autora optou por usar pseudônimos para falar das militantes²³⁶.

A ocupação dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre

Dos 538 denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre, consta a ocupação de 273 pessoas. A divisão em trabalhadores com formação no ensino superior, trabalhadores com formação em nível médio e trabalhadores manuais é uma tentativa de sistematização com a finalidade de visualizar a ocupação e a possível formação dessas pessoas e, assim, caracterizar os denunciados na Lei de Segurança Nacional na Auditoria em questão. Ao contrário dos trabalhos de Daniel Aarão Reis Filho e Marcelo Ridenti, que procuravam saber o peso das camadas intelectualizadas nos grupos de esquerda, aqui esse objetivo inexistente.

O material utilizado neste trabalho não permite saber se o denunciado foi ligado a algum grupo de luta armada, ao menos não diretamente. É possível identificar ações ligadas à luta armada através dos artigos da Lei de Segurança Nacional em que a pessoa era denunciada, mas não é possível identificar a qual grupo essa pessoa pertencia.

No primeiro grupo – dos trabalhadores com formação no ensino superior – destaca-se o número de professores (23), jornalistas (9), advogados (8) e publicitários (8). Foram justamente as pessoas ligadas à formação de ideias as mais atingidas. Nos processos do PBNM, utilizados por Ridenti para caracterizar as camadas sociais dos grupos de esquerda, os professores correspondem a 9,8% dos integrantes dos grupos de esquerda armada e os profissionais liberais com formação superior a 15%²³⁷. No segundo grupo – trabalhadores com formação em nível médio –, destacam-se os funcionários públicos, com 14 denunciados. A sua participação nas organizações de esquerda foi em torno de 3,6%, exceto nos Grupos de 11, onde esse número sobe para 19,1%. Ainda, segundo Ridenti, o terceiro grupo – trabalhadores com formação no ensino primário ou trabalhadores manuais – é caracterizado pela variedade de ocupações. Nos grupos de esquerda, os trabalhadores manuais urbanos totalizam 11,6%.

Os dados da presente pesquisa permitem observar um equilíbrio entre os três grupos. Isso se

²³⁶ COLLING, Ana Maria. “**Choram Marias e Clarices**”. Uma questão de gênero no regime militar brasileiro. 1994. 168 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1994.

²³⁷ RIDENTI, op. cit., p. 71.

dá pelo fato de os estudantes terem sido classificados separadamente dos trabalhadores, pois, nas fichas da Auditoria Militar de Porto Alegre, não havia a especificação secundarista ou universitário. Os religiosos, os políticos e os militares também foram deixados fora dessa classificação dos trabalhadores. Os militares foram alvo da pesquisa apenas quando processados pelas Leis de Segurança Nacional. Nesta condição, foram encontrados 33 militares.

Tabela 6: Ocupação dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre

	PROFISSÃO	Nº. DE PESSOAS
TRABALHADORES COM FORMAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR	Advogado	8
	Arquiteto	1
	Contador/ contabilista	2
	Desenhista Mecânico	1
	Desenhista	1
	Enfermeira	1
	Engenheiro	2
	Físico	1
	Geólogo	1
	Jornalista	9
	Médico	5
	Professor	18
	Professora Municipal	4
	Professora Primária	1
Publicitário	8	
TOTAL		63
TRABALHADORES COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	Agente penitenciário	1
	Auxiliar contabilista	1
	Auxiliar de escritório	3
	Bancário	7
	Comerciário	15
	Comerciante	17
	Eletrotécnico	1
	Escriturário	1
	Fotógrafo da FT	1
	Funcionário Público Municipal	3
	Funcionário Público Estadual	7
	Funcionário Público Federal	4
	Químico técnico industrial	1
	Radialista	1
	Recepcionista	1
	Taquigráfo	1
	Técnico em pesquisas	1
	Tipógrafo	1
	Vendedor	1
	Ex- piloto civil	2
TOTAL		70

TRABALHADORES COM FORMAÇÃO NO ENSINO PRIMÁRIO OU TRABALHADORES MANUAIS	Agricultor	3
	Alfaiate	4
	Almoxerife	1
	Carpinteiro	1
	Chapeador	1
	Cooperativista	1
	Cortador de sapato	1
	Costureira	1
	Datilógrafo	1
	Doméstica	1
	Eletricista	3
	Estofador	1
	Ferreiro	1
	Industriário/operário	8
	Marceneiro	1
	Mecânico	1
	Metalúrgico	1
	Motorista	11
	Padeiro	1
	Pintor	5
	Pecuarista	2
	Pescador	1
	Ruralista	1
Sapateiro	2	
Securitário	1	
Servente	1	
Soldador	2	
TOTAL		58
ESTUDANTES		51
RELIGIOSOS		5
POLÍTICOS		3
MILITARES		33
SEM PROFISSÃO		13
DESEMPREGADOS		2
TOTAL		

Fonte: Rol dos denunciados da Auditoria Militar de Porto Alegre.

Como já foi dito, não há informações sobre a ocupação dos denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria.

Abrangência espacial dos processos

Ridenti analisa os dados do *PBNM* sobre a naturalidade e a residência do conjunto de denunciados por fazerem oposição à ditadura entre 1964 e 1978. Dos processados com naturalidade conhecida, 66,1% eram nascidos no interior de diferentes unidades da Federação e apenas 33,9% nas capitais. Quanto ao local de residência, 68,8% foram processados nas capitais e 31,2%, no interior. O autor aponta que esses números são compatíveis com o processo de urbanização e concentração

populacional nas metrópoles, assistidos no Brasil a partir da década de 1940. Os estados de São Paulo e Rio de Janeiro concentravam a maior parte das cidades de onde os denunciados eram naturais (32,98%) e residiam (51,75%). Em segundo lugar, destacam-se os estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, onde nasceram 24,4% dos denunciados e foram processados 16,5% dos denunciados. Um terceiro grupo seria formado pelos estados da Bahia, Ceará e Pernambuco, locais de nascimento de 16,72% dos acusados e onde 12,55% foram processados. Nos estados de Goiás, Distrito Federal e Paraná moravam 10,3% dos processados. A partir dessas informações, Ridenti considera que a resistência à ditadura civil-militar concentrou-se em ordem decrescente nos grupos de estado acima mencionados²³⁸. Mas isso não significa que nos demais estados não tivesse ocorrido oposição à ditadura, armada ou não. Nos estados de Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Alagoas, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Roraima e Rondônia foram processados 8,55% do total de denunciados com residência conhecida e 17,4% do total com naturalidade conhecida.

A partir desses dados, o autor conclui que a maior parte dos processados veio do interior dos estados para as capitais, principalmente para as grandes metrópoles (como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Porto Alegre), onde atuavam politicamente. Evidencia também que no eixo Rio-São Paulo, centro da economia brasileira, esteve aglutinada a resistência, inclusive a armada, à ditadura militar, embora, ela se estendesse também para Minas Gerais e para o Rio Grande do Sul, além de outros estados. Apesar de pregar o campo como o cenário principal para a revolução brasileira, a esquerda armada era, sobretudo, um movimento urbano²³⁹.

De acordo com os dados do *PBNM*, quanto ao Rio Grande do Sul especificamente, dos 486 denunciados com a naturalidade conhecida, 98 eram da capital e 388 do interior e dos 408 denunciados com a residência conhecida, 258 eram da capital e 150 do interior²⁴⁰. Os dados do *PBNM* sobre o Rio Grande do Sul estão em sintonia com aqueles dos demais estados do país, ou seja, a maior parte dos denunciados eram originários do interior, mas residiam na capital quando foram processados.

Como já foi mencionado, o *PBNM* não engloba a totalidade de processos políticos julgados no Rio Grande do Sul. Dessa forma, as informações apresentadas a seguir sobre a naturalidade e local de residência dos denunciados nas Auditorias militares de Porto Alegre e Santa Maria corresponde a um maior número de pessoas do que os dados do *PBNM*.

Os denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre eram originários, na sua maioria, de cidades do interior do estado, sendo uma parcela menor proveniente da capital e da região

²³⁸ RIDENTI, op. cit., p. 237.

²³⁹ RIDENTI, op. cit., p. 237 – 238.

²⁴⁰ Ibid., p. 240.

metropolitana. Quanto ao local de residência, quando foi instaurado o processo, dos 248 denunciados para os quais consta essa informação, 126 residiam em Porto Alegre e 101 em municípios do interior. Relacionado o local de residência com os municípios da Circunscrição Judiciária da Auditoria Militar de Porto Alegre, é possível verificar que alguns denunciados residiam em cidades que estavam fora da área de abrangência da Auditoria. O material aponta que existiam denunciados que residiam em Pelotas, Passo Fundo e Santa Maria, sendo a primeira cidade de abrangência da Auditoria Militar de Bagé e as duas últimas da Auditoria Militar de Santa Maria. No entanto, a pessoa poderia estar em uma das cidades da Circunscrição Judiciária da Auditoria Militar de Porto Alegre, quando o suposto crime foi cometido.

O material da Auditoria Militar de Santa Maria dispõe somente sobre a naturalidade dos denunciados, não existindo dados sobre o local de residência. Entre os denunciados da Auditoria de Santa Maria, para os quais consta a informação, 301 eram naturais de cidades do interior e 8 pessoas eram originárias de Porto Alegre. Para dar conta desta lacuna, optou-se por cruzar os locais de nascimento e as cidades onde foram formados os inquéritos. Optou-se por cruzar os dados referentes aos locais onde foram formados os inquéritos, a naturalidade dos denunciados e as cidades da Circunscrição Judiciária de Santa Maria²⁴¹. Certamente, deve-se considerar que muitos denunciados já não residiam nas cidades onde nasceram, pois o material aponta 13 cidades fora do estado do Rio Grande do Sul como naturalidade e uma nacionalidade estrangeira – Itália. Das 80 cidades de origem dos denunciados, 46 não fazem parte da CJM da Auditoria Militar de Santa Maria.

Considerando os denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria, quase todos naturais do interior, e a participação de quartéis e delegacias de polícia na formação dos inquéritos, é possível situar o interior do Rio Grande do Sul como um cenário onde a repressão às ações de oposição à ditadura nos primeiros anos após o golpe teve uma atuação significativa.

Reis Filho considera que a diferença entre a naturalidade e o local de residência dos denunciados permite supor a relativa importância das pessoas migrantes no processo de lutas dos anos 60²⁴². Considerando os denunciados nas duas Auditorias, quanto à naturalidade a maior parte era do interior, assim como os dados do *PBNM* aponta. Quanto ao local de residência dos denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre, a maioria residia na capital. No entanto, a diferença entre este número e o de pessoas que residiam no interior é muito pequena. Pode-se inferir, a partir desse dado, que a participação das pessoas que residiam no interior foi mais significativa do que os dados do *PBNM* apontam.

²⁴¹ Disponível em < <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/383638.pdf> > acessado em 16 jan. 2008.

²⁴² REIS FILHO, op. cit., p. 164

Tabela 7: Naturalidade dos denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria

Alegrete	Osório
Bagé	Palmas (PR)
Bento Gonçalves	Palmeira das Missões
Cachoeira do Sul	Panambi
Cai	Passo Fundo
Camaquã	Pedro Osório
Campina das Missões	Pelotas
Campo Grande (MG)	Pentaporá (MG)
Campo Novo	Pinheiro Machado
Campos Novos (SC)	Porto Alegre
Canguçu	Quaraí Recife (PE)
Carazinho	Rio de Janeiro (RJ)
Caxias do Sul	Rio Grande
Cerro Largo	Rio Pardo
Chapecó (SC)	Rosário do Sul
Cruz Alta	Sananduva
Dom Pedrito	Santana do Livramento
Dr. Pestana	Santa Bárbara do Sul
Encantado	Santa Maria
<u>Encruzilhada</u>	Santa Rosa
Encruzilhada do Sul	Santiago
Erechim	Santo Ângelo
Erebango	Santo Antônio da Patrulha
Espumoso	Santo Augusto
Estrela Garibaldi	São Borja
Gaurama	São Francisco de Assis
General Câmara	São Francisco de Paula
General Vargas	São Gabriel
Giruá	São Joaquim
Guaporé	São José do Norte
Ijuí,	São Luiz (Maranhão)
Iratuba (SC)	São Luiz Gonzaga
Itajubá (MG)	São Paulo (SP)
Itaqui	
Jaguari	
Júlio de Castilhos	
Lagoa Vermelha	
Laguna (SC)	
Lavras do Sul	
Livramento	
Luminárias (MG)	
Marcelino Ramos	
Montenegro	
Novo Hamburgo	
Palermo (Itália)	

Tabela 8: Locais onde foram formados os inquéritos dos processos políticos da Auditoria Militar de Santa Maria

LOCAL ONDE FOI FORMADO O INQUÉRITO	SIGLA	CIDADE
3º Batalhão de Carros de Combate Leve	3º BCCL	Santa Maria
3º Regimento de Obuses 105	3º RO 105	Santa Maria
6º Regimento de Obuses 105	6º RO 105	Cruz Alta
7º Regimento de Infantaria	7º RI	Santa Maria
Delegacia de Polícia de Erechim	DP Erechim	Erechim
Delegacia de Polícia de Santa Bárbara	DP Santa Bárbara	Santa Bárbara
Delegacia de Polícia de Santa Maria	DP Santa Maria	Santa Maria
Delegacia de Polícia de Sarandi	DP Sarandi	Sarandi
6º Batalhão de Engenharia	6º BE	São Gabriel
7º Grupo de Canhões 75 Auto-Rebocado	7º G Can 75 AR	Ijuí
Delegacia de Polícia de Humaitá	DP Humaitá	Humaitá
Delegacia de Polícia de Montenegro	DP Montenegro	Montenegro
Frederico Westphalen	Frederico Westphalen	Frederico Westphalen

LOCAL ONDE FOI FORMADO O INQUÉRITO	SIGLA	CIDADE
Quartel General da 3ª Região Militar	QG da 3ª RM	Porto Alegre
Comarca de Erechim		Erechim
Delegacia de Polícia de Panambi	DP Panambi	Panambi
Delegacia de Ordem Político Social de Santa Maria	Na DOPS - S. Maria	Santa Maria
6ª Delegacia de Polícia de Erechim	6ª DP de Erechim	Erechim
Quartel General da 3ª Divisão de Infantaria	QG da 3ª DI	Santa Maria
Delegacia de Polícia de Cruz Alta	DP R P Cruz Alta	Cruz Alta
2º Batalhão de Carros de Combates Leves	2º BCCL	Santo Ângelo
1º/17º Regimento de Infantaria	1º/17º RI	Cruz Alta
Brigada Militar de Cruz Alta	BM Cruz Alta	Cruz Alta
Delegacia de Polícia de Cruz Alta	DP Cruz Alta	Cruz Alta
Delegacia de Polícia de Santa Rosa	DP Santa Rosa	Santa Rosa

Tipificação dos supostos crimes contra a Segurança Nacional nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria

A Lei de Segurança Nacional, que esteve vigente durante os três primeiros anos da ditadura civil-militar brasileira, foi a Lei 1802, de 5 de janeiro de 1953, que definia os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social. Sua principal preocupação era com a defesa nacional, privilegiando a proteção dos limites territoriais de nossas fronteiras, ressaltando o perigo externo. No âmbito interno, preocupava-se com a espionagem, o serviço secreto, a propaganda subversiva e a reorganização ou tentativa de colocar em funcionamento partido político ou associação dissolvida por força da disposição legal, referência ao PCB que havia sido posto na ilegalidade em 1946²⁴³. Sobre a competência da Justiça Militar até a decretação do AI-2, a Lei determinava que “caberia somente o julgamento dos acusados de delitos que ameaçassem, exclusivamente, a segurança externa da nação”. Para esses casos, o processo era de competência do Foro Militar e o rito processual era o previsto no Código de Justiça Militar, Decreto-Lei nº. 925/38²⁴⁴.

Dessa forma, a primeira onda repressiva da ditadura, a Operação Limpeza, pautada, sobretudo, no AI-1, teve os supostos crimes contra a Segurança Nacional enquadrados pela lei do período Vargas. Isso talvez tenha ocorrido porque alvos atingidos no primeiro momento da ditadura se assemelhavam aos do período Vargas: sindicatos, comunistas, militares. Ou talvez tenha sido resultado da ainda fraca institucionalização da ditadura no período e do fato de que, naquele momento, não se tinha ainda a exata noção da dimensão da “cirurgia” que os militares vencedores fariam na sociedade brasileira.

No decorrer da ditadura, foram editadas sete leis e decretos-leis sobre Segurança Nacional, mas para este estudo interessam somente as três primeiras, pois são as que aparecem no material das Auditorias no período analisado. São elas: o Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1967; a Lei nº 510, de 20 de março de 1969, dando nova redação à disposição anterior e o Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969.²⁴⁵ A maioria das leis, seis delas, foi decretada justamente após o AI-5.

Essa grande quantidade de leis editadas, segundo Maria Celina de Araújo,

²⁴³ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. TOMO IV - As leis repressivas (A repressão excedendo a lei e a estrutura repressiva). 1985. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara. p. 3

²⁴⁴ Ibid., p. 4.

²⁴⁵ Os demais são: o Decreto-lei nº. 975, de 20 de outubro de 1969; a Lei nº. 5.786, de 27 de junho de 1972; a Lei nº. 6.620, de 17 de setembro de 1978 e a Lei nº. 7.170, de 14 de dezembro de 1983. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS., 2006. D'Araújo, Maria Celina. **Justiça Militar, segurança nacional e tribunais de exceção**. Caxambu, MG: [s.n] 2006. Disponível em <<http://cpdoc.fgv.br/projetos/cfa21/arqs/anpocs2006/103.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2008.

(...) evidência como, em momentos de autoritarismo, as Leis de Segurança Nacional passaram por mudanças e detalhismos que apontam para questões de momento. São leis para tratar de conjunturas específicas e que tanto nos anos 1930 quanto nos anos 1960 tiveram nos militares seus principais ideólogos e promotores da mudança²⁴⁶.

A primeira Lei de Segurança Nacional elaborada pela ditadura foi o Decreto-lei nº. 314, de 1967. Esse decreto-lei seguia em obediência os dispositivos constitucionais vigentes e reiterou a competência da Justiça Militar para processar e julgar os crimes nela definidos, inclusive quanto à aplicação do Código de Justiça Militar²⁴⁷.

De acordo com o *Projeto Brasil: Nunca Mais*:

A lei, vaga e geral e absolutamente deformada, punia atos destinados a provocar a guerra revolucionária ou subversiva, mas não esclarecia que atos eram esses. Considerava qualquer crítica às autoridades constituídas como crime contra a segurança do Estado, e a honra dos mandatários passou a ser confundida com a da nação e a ser defendida no âmbito da Justiça Militar²⁴⁸.

O ano de 1969 foi muito intenso na repressão contra os inimigos da Segurança Nacional. Foi criada a Operação Bandeirantes (OBAN) em São Paulo, origem da articulação nacional da repressão através do sistema DOI-CODI, o “pacote” legislativo para a Justiça Militar com a edição do Código Penal Militar (CPM), do Código de Processo Penal Militar (CPPM) e da Lei de Organização Judiciária Militar (LOJM), os quais passaram a reger os processos perante o foro militar²⁴⁹, além da edição de duas LSNs.

Em 20 de março de 1969, o Decreto-Lei 314 sofreu alteração em alguns de seus artigos, através do Decreto-Lei 510. Entre as novas medidas, destacam-se o direito que o encarregado do inquérito teria de prender o indiciado e o aumento das penas condenatórias. As atribuições dos Conselhos de Justiça foram ampliadas, adquirindo uma função acusadora.

(...) o Decreto-Lei em questão, assegurava que os Conselhos de Justiça poderiam dar ao fato tido como criminoso, definição jurídica diversa da que constasse da denúncia, mesmo aplicando pena mais grave, desde que aquela definição houvesse sido formulada pelo Ministério Público, em alegações escritas, e a defesa tivesse tido oportunidade de examiná-la.

Pior ainda, foi que a lei franqueou aos Conselhos a possibilidade de proferir sentença condenatória por fato articulado na denúncia, não obstante haver pedido de absolvição formulado pelo Ministério Público (art. 60). Essa última atribuição praticamente conferiu aos Conselhos uma função acusadora que, por princípio, deveria ser do Ministério Público²⁵⁰.

²⁴⁶ ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, op. cit.

²⁴⁷ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. TOMO IV - As leis repressivas (A repressão excedendo a lei e a estrutura repressiva). op. cit., p. 5

²⁴⁸ Ibid., p. 5.

²⁴⁹ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 172

²⁵⁰ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. TOMO IV - As leis repressivas. Op. cit. p.6

A última Lei de Segurança Nacional, que interessa para este estudo, certamente poderia ser considerada a “Lei Monstro da ditadura civil-militar brasileira”. É o decreto-lei 898 de 29 de setembro de 1969. Este se caracteriza pela severidade na definição dos crimes e intensidade das penas, com variação de 6 meses a 30 anos, além de estabelecer prisão perpétua e pena de morte, com um capítulo intitulado “Do processo dos crimes punidos com as penas de morte e de prisão perpétua”, cujo objetivo era disciplinar o processo nos crimes em que essas penas eram previstas²⁵¹. A jurisdição dessa lei se estendia aos crimes ocorridos no exterior, que pudessem produzir resultado no território nacional, sobrepondo-se aos tratados e regras do direito internacional. Isso poderia ser explicado pelo temor de que militantes exilados, como o grupo que saiu do país após o sequestro do embaixador norte-americano, pudessem realizar ações contra a ditadura, mesmo estando fora do país. Os juízes dos tribunais militares não precisariam ficar limitados apenas às provas contidas nos processos, poderiam “inspirar-se nos conceitos básicos da Segurança Nacional para decidir sobre a culpabilidade dos acusados”²⁵².

Essa foi a Lei de Segurança Nacional pela qual foi processado o maior número de pessoas em todo o país. No período analisado pelo *Projeto Brasil: Nunca Mais*, entre 1964 e 1979, os denunciados foram enquadrados da seguinte forma: 4.320 na Lei 1802/53, 3.236 no D.L 314/67, 530 no D.L 510/69 e 6.933 no D.L. 898/69²⁵³.

Para melhor compreensão de como foram qualificadas as ações de oposição à ditadura julgadas pelas Auditorias, os artigos das Leis de Segurança Nacional que constam nas denúncias foram agrupados da seguinte forma: Os artigos da Lei 1802/53: a) formar associações, grupos ou partidos políticos extintos b) mudar por meio violento, armado ou não a ordem política e social, c) fazer propaganda subversiva, comícios e reuniões públicas, d) incitação de greve ou revolta entre a população, e) fabricação, posse, comercialização e transporte de armas destinadas a intenção criminosa. As ações enquadradas pelos decretos-leis N.ºs 314/67, 510/69 e 898/69 foram agrupados da seguinte maneira: a) promover insurreição armada, guerra revolucionária ou subversão da ordem e assaltos b) manter grupos, associações ou partidos ilegais com finalidade combativa ou não, c) propaganda subversiva, d) posse ilegal de armamentos das Forças Armadas, e) divulgar notícias falsas ou ofender a honra dos governantes, f) greve, g) destruição de símbolos nacionais.

²⁵¹ Ibid., p. 7 e MACIEL, Wilma Antunes. **Repressão judicial no Brasil**: o capitão Lamarca e a VPR na Justiça Militar (1969-1971). 2003. 184 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. p. 35.

²⁵² ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. TOMO IV - As leis repressivas. Op. cit. p.7

²⁵³ MACIEL, op. Cit., p. 35.

Tabela 9: As ações denunciadas nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria enquadradas na Lei 1802/53

GRUPOS	ARTIGOS
<p>A – participar ou formar associações, grupos ou partidos políticos extintos.</p>	<p><u>Artigo 7:</u> concertarem-se ou associarem-se mais de três pessoas para a prática de qualquer dos crimes definidos nos artigos anteriores</p> <p><u>Artigo 9:</u> reorganizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, pondo logo em funcionamento efetivo, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação dissolvido por força de disposição legal ou fazê-lo funcionar nas mesmas condições quando legalmente suspenso.</p> <p><u>Artigo 10:</u> Filiar-se ou ajudar com serviços ou donativos, ostensiva ou clandestinamente, mas sempre de maneira inequívoca, a qualquer das entidades reconstituídas ou em funcionamento na forma do artigo anterior.</p> <p><u>Artigo 24:</u> Constituírem ou manterem os partidos, associações em geral, ou, mesmo, o particular, milícias ou organizações de tipo militar de qualquer natureza ou forma armadas ou não, com ou sem fardamento, caracterizadas pela finalidade combativa e pela subordinação hierárquica.</p>
<p>B – mudar por meio violento, armado ou não a ordem política e social</p>	<p><u>Artigo 2º item II:</u> desmembrar, por meio de movimento armado ou tumultos planejados, o território nacional desde que para impedi-lo seja necessário proceder a operações de guerra;</p> <p><u>Artigo 2º item III:</u> mudar a ordem política ou social estabelecida na Constituição, mediante ajuda ou subsídio de Estado estrangeiro ou de organização estrangeira ou de caráter internacional.</p> <p><u>Artigo 2º item IV:</u> subverter, por meios violentos, a ordem política e social, com o fim de estabelecer ditadura de classe social, de grupo ou de indivíduo.</p> <p><u>Artigo 4º item II:</u> devastação, saque, incêndio, depredação, desordem de modo a causar danos materiais ou a suscitar terror, com o fim de atentar contra a segurança do Estado;</p> <p><u>Artigo 5:</u> tentar, diretamente e por fato, mudar, por meios violentos, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de governo por ela estabelecida</p>
<p>C - propaganda subversiva, comícios e reuniões públicas.</p>	<p><u>Artigo 11:</u> Fazer publicamente propaganda:</p> <p>a) de processos violentos para a subversão da ordem política ou social; § 3º Pune-se igualmente, nos termos deste artigo, a distribuição</p>

	<p>ostensiva ou clandestina, mas sempre inequivocamente dolosa, de boletins ou panfletos, por meio dos quais se faça a propaganda condenada nas letras <i>a</i>, <i>b</i> e <i>c</i> do princípio deste artigo.</p> <p>b) de ódio de raça, de religião ou de classe; § 1º A pena será agravada de um terço quando a propaganda for feita em quartel, repartição, fábrica ou oficina; § 3º Pune-se igualmente, nos termos deste artigo, a distribuição ostensiva ou clandestina, mas sempre inequivocamente dolosa, de boletins ou panfletos, por meio dos quais se faça a propaganda condenada nas letras <i>a</i>, <i>b</i> e <i>c</i> do princípio deste artigo.</p> <p><u>Artigo 12:</u> Incitar diretamente e de ânimo deliberado às classes sociais à luta pela violência.</p>
D – incitação de greve ou revolta entre a população	<p><u>Artigo 13:</u> Instigar, preparar, dirigir ou ajudar a paralisação de serviços públicos ou de abastecimento da cidade.</p> <p><u>Artigo 14:</u> Provocar animosidades entre as classes armadas ou contra elas, ou delas contra as classes ou instituições civis.</p> <p><u>Artigo 15:</u> Incitar publicamente ou preparar atentado contra pessoa ou bens, por motivos políticos, sociais ou religiosos.</p> <p><u>Artigo 17:</u> Instigar, publicamente, desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública.</p>
E - fabricação, posse, comercialização e transporte de armas destinadas as intenção criminosa.	<u>Artigo16:</u> Fabricar, ter sob a sua guarda ou à sua disposição, possuir, importar, exportar, comprar ou vender, trocar, ceder ou emprestar transporte por conta própria ou de outrem, substâncias ou engenhos explosivos ou armas de guerra ou utilizáveis como instrumento de destruição ou terror, tudo em quantidade e mais condições indicativas de intenção criminosa.
F – fechamento de sindicatos	<u>Artigo 32:</u> O sindicato, associação de grau superior ou associação profissional cujos dirigentes com apoio, aquiescência ou sem objeção da maioria dos seus associados, incorrerem em dispositivo desta lei, ou, por qualquer forma, exercerem ou deixarem exercer, dentro do âmbito sindical, atividade subversiva, terão cassadas suas cartas de reconhecimento ou cancelado o respectivo registro, observando sempre o disposto no artigo 141, § 12, da Constituição.
G – agravante para o crime ser funcionário público	<u>Artigo 34:</u> É circunstância agravante, para os efeitos desta lei, quando não for elementar do crime: a) a condição de funcionário público, civil ou militar, ou de funcionário de entidade autárquica ou paraestatal;
H – definição de que seriam s “cabeças” do crime	<u>Artigo 40:</u> Para os efeitos desta lei, são considerados cabeças os que tiverem excitado ou animado a prática do crime, ou promovido ou organizado a cooperação na sua execução, ou dirigido ou controlado as atividades dos demais agentes.

Tabela 10: As ações denunciadas nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria enquadradas no DL 314/67, DL 510/69 e DL 898/69.

GRUPOS	LEIS E ARTIGOS
<p>A - promover insurreição armada, guerra revolucionária ou subversão da ordem e assaltos.</p>	<p>Decreto-Lei 314/67</p> <p><u>Artigo 21</u>: Tentar subverter a ordem ou estrutura político-social vigente no Brasil, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou de indivíduo.</p> <p><u>Artigo 22</u>: Promover insurreição armada; ou tentar mudar, por meio violento, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de governo por ela adotada.</p> <p><u>Artigo 23</u>: Praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária ou subversiva.</p> <p><u>Artigo 25</u>: Praticar massacre, devastação, saque, roubo, seqüestro, incêndio ou depredação, atentado pessoal, ato de sabotagem ou terrorismo; impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais administrados pelo Estado ou mediante concessão ou autorização.</p> <p><u>Artigo 30</u>: Atentar contra a liberdade pessoal do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal.</p> <p><u>Artigo 33</u>: Incitar publicamente: I - à guerra ou à subversão da ordem político-social; II - à desobediência coletiva às leis; III - à animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis; Parágrafo único. Se o crime for praticado por meio de imprensa, panfletos, ou escritos e de qualquer natureza, radiodifusão ou televisão, a pena, será aumentada de metade; V - à luta pela violência entre as classes sociais;</p> <p><u>Artigo 35</u>. Perturbar ou tentar perturbar, mediante o emprego de vias de fato, ameaças, tumultos ou arruídos, sessões legislativas, judiciárias ou conferências internacionais realizadas no Brasil:</p> <p>Decreto-Lei 510</p> <p><u>Artigo 25</u>: Praticar devastação, saque, assalto, roubo, seqüestro, incêndio ou depredação; ato de sabotagem ou terrorismo, inclusive contra</p>

	<p>estabelecimento de crédito ou financiamento, massacre, atentado pessoal; impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais, administrados pelo Estado, ou mediante concessão ou autorização.</p> <p><u>Artigo 33</u>: Incitar: I - à guerra ou à subversão da ordem político-social.</p> <p>Decreto-Lei 898/69</p> <p><u>Artigo 15</u>: Promover ou manter, em território nacional, serviço de espionagem em proveito de país estrangeiro ou de organização subversiva.</p> <p><u>Artigo 18</u>: Violar imunidades diplomáticas, pessoais ou reais, ou de Chefe, ou representante de Nação estrangeira, ainda que de passagem pelo território nacional.</p> <p><u>Artigo 23</u>: Tentar subverter a ordem ou estrutura político-social vigente no Brasil, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou indivíduo:</p> <p><u>Artigo 24</u>: Promover insurreição armada ou tentar mudar, por meio violento, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de governo por ela adotada.</p> <p><u>Artigo 25</u>: Praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária ou subversiva</p> <p><u>Artigo 27</u>: Assaltar, roubar ou depredar estabelecimento de crédito ou financiamento, qualquer que seja a sua motivação.</p> <p><u>Artigo 28</u>: Devastar, saquear, assaltar, roubar, seqüestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal, ato de massacre, sabotagem ou terrorismo.</p> <p><u>Artigo 39 itens</u>: I - A guerra ou à subversão da ordem político-social; III - A animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis; IV - A luta pela violência entre as classes sociais.</p>
<p>B - manter grupos, associações ou partidos ilegais com finalidade combativa ou não.</p>	<p>DL 314/67</p> <p><u>Artigo 12</u>: Formar ou manter associação de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o</p>

	<p>auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional.</p> <p><u>Artigo 36:</u> Fundar ou manter, sem permissão legal, organizações de tipo militar, seja qual for o motivo ou pretexto, assim como tentar reorganizar partido político cujo registro tenha sido cassado ou fazer funcionar partido sem o respectivo registro ou, ainda associação dissolvida legalmente, ou cujo funcionamento tenha sido suspenso.</p> <p>DL 510</p> <p><u>Artigo 36:</u> Constituir, filiar-se manter organização de tipo militar, de qualquer forma ou natureza, armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa.</p> <p><u>Artigo 37:</u> Reorganizar ou tentar reorganizar de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por força de disposição legal, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso.</p> <p>DL 898/69</p> <p><u>Artigo 14:</u> Formar, filiar-se ou manter associação de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional:</p> <p><u>Artigo 42:</u> Constituir, filiar-se ou manter organização de tipo militar, de qualquer forma ou natureza, armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa.</p> <p><u>Artigo 43:</u> Reorganizar ou tentar reorganizar de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por força de disposição legal ou de decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso.</p>
C – Propaganda subversiva	<p>DL 314</p> <p><u>Artigo 38:</u> Constitui, também, propaganda subversiva, quando importe em ameaça ou atentado à segurança nacional: I - a publicação ou divulgação de notícias ou declaração; II - a distribuição de jornal, boletim ou panfleto; III - o aliciamento de pessoas nos locais de trabalho ou de ensino; IV - cómico, reunião pública, desfile ou passeata.</p> <p><u>Artigo 39:</u> Se a responsabilidade pela propaganda subversiva couber a diretor ou a responsável de jornal ou periódico, o Juiz poderá impor, ao receber a denúncia, a suspensão da circulação deste até trinta dias, sem</p>

	<p>prejuízo de outras comunicações previstas em lei.</p> <p>DL 510</p> <p><u>Artigo 39:</u> Constituem propaganda subversiva: I - a utilização de quaisquer meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda da guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária;</p> <p>DL 898/69</p> <p><u>Artigo 45:</u> Fazer propaganda subversiva: itens: I - Utilizando-se de quaisquer meios de comunicação social, tais como jornais, revistas, periódicos, livros, boletins, panfletos, rádio, televisão, cinema, teatro e congêneres, como veículos de propaganda de guerra psicológica adversa ou de guerra revolucionária ou subversiva; II - Aliciando pessoas nos locais de trabalho ou ensino; III - Realizando comício, reunião pública, desfile ou passeata; IV - Realizando greve proibida;</p>
<p>D – posse ilegal de armamentos das Forças Armadas</p>	<p>DL 510</p> <p><u>Artigo 40:</u> Importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda, comprar, vender, doar, ou ceder, transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas, ou quaisquer instrumentos de destruição ou terror.</p> <p>DL 898/69</p> <p><u>Artigo 46:</u> Importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda, comprar, vender, doar ou ceder, transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas ou quaisquer instrumentos de destruição ou terror, sem permissão da autoridade competente.</p>
<p>E - divulgar notícias falsas ou ofender a honra dos governantes</p>	<p>DL 314</p> <p><u>Artigo 31:</u> Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado, ou do Superior Tribunal Federal.</p> <p>DL 898/69</p> <p><u>Artigo 16:</u> Divulgar, por qualquer meio de comunicação social, notícia falsa, tendenciosa ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, de modo a indispor ou tentar indispor o povo com as autoridades constituídas.</p>

	<p><u>Artigo 36:</u> Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado, de Governadores de Estado ou Territórios e do Prefeito do Distrito Federal.</p>
F – Greve	<p>DL 314</p> <p><u>Artigo 34:</u> Cessarem funcionários públicos, coletivamente, no todo ou em parte, os serviços a seu cargo:</p> <p>DL 898</p> <p><u>Artigo 29:</u> Impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais, administrados pelo Estado ou executados mediante concessão, autorização ou permissão:</p> <p><u>Artigo 40:</u> Cessarem funcionários públicos coletivamente, no todo, ou em parte, os serviços a seu cargo.</p>
G – Destruição de símbolos nacionais	<p>DL 314</p> <p><u>Artigo 37:</u> Destruir ou ultrajar a bandeira, emblemas ou símbolos nacionais, quando expostos em lugar público.</p> <p>DL 898</p> <p><u>Artigo 44:</u> Destruir ou ultrajar a bandeira, emblemas ou símbolos nacionais, quando expostos em lugar público.</p>

Entre os denunciados que foram enquadrados na Lei 1802/53 na Auditoria Militar de Santa Maria, o grupo “A” – formar associações, grupos ou partidos políticos extintos – possui o maior número de denunciados, com 288 pessoas. Destaca-se o artigo 24, que apresenta 196 pessoas, sendo 16 militares e 180 civis. Este artigo – constituírem ou manterem os partidos, associações em geral, ou, mesmo, particular, milícias ou organizações de tipo militar de qualquer natureza ou forma armadas ou não, com ou sem fardamento, caracterizadas pela finalidade combativa e pela subordinação hierárquica – aparece nas denúncias feitas entre 1964 e 1966, referindo-se a ações realizadas nos anos de 1963 e 1964. O grupo “B” – mudar por meio violento, armado ou não a ordem política e social – ocupa o segundo lugar, com 216 denunciados. O artigo 2, itens III – tentar mudar a ordem política ou social estabelecida na Constituição, mediante ajuda ou subsídio de Estado estrangeiro ou de organização estrangeira ou de caráter internacional; e IV – subverter, por meios violentos, a ordem política e social, com o fim de estabelecer ditadura de classe social, de grupo ou de indivíduo – totaliza 50 pessoas. Em ordem decrescente aparecem as ações apontadas nos grupos C, D e E.

Entre os enquadrados nas LSNs elaboradas pela ditadura (a partir de 1967), aparecem em primeiro lugar as ações classificadas no grupo “A” – promover insurreição armada, guerra revolucionária ou subversão da ordem – com 37 denunciados. Os supostos crimes teriam sido cometidos em 1968, 1969 e 1970 com denúncias feitas em 1970. Manter grupos ou partidos ilegais é o segundo grupo em número de denunciados, com 25 pessoas. Aqui a maior parte das denúncias foi feita em 1970 e as ações teriam sido praticadas em 1968 e 1969. Em terceiro lugar, aparece o grupo “D” – posse ilegal de armamento das Forças Armadas – e o grupo “E” – divulgar notícias falsas ou ofender a honra dos governantes – com 20 e 19 denunciados respectivamente.

Considerando especificamente os militares, estes foram denunciados apenas por artigos da Lei 1802/53, principalmente por tentarem mudar a ordem política e social e manter grupos, associações ou partidos ilegais com finalidade combativa ou não. Em menor número, também foram acusados de cometer os crimes de propaganda subversiva e incitação de greve ou revolta popular. Um único sargento de 39 anos foi denunciado em 1970 nos artigos 42 (constituir, filiar-se ou manter organização de tipo militar, de qualquer forma ou natureza, armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa), 46 (importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda, comprar, vender, doar ou ceder, transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas ou quaisquer instrumentos de destruição ou terror, sem permissão da autoridade competente), 49, inciso I (são circunstâncias agravantes quando não elementares do crime: I - Ser o agente militar ou funcionário público, a este se equiparando o empregado de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista) do DL 898, condenado a 1 ano e 6

meses de prisão. Os demais foram denunciados entre 1965 e 1967.

Relacionando a data em que ocorreram os supostos crimes e a data em que foram denunciados, verifica-se que 41,2% das pessoas (162 pessoas) praticaram as ações enquadradas na LSN no período anterior ao golpe até abril de 1964. As denúncias concentram-se nos anos de 1964, 1965, 1966 e 1967. O auge das denúncias ocorre no ano de 1965, com 40,4% (159 denúncias) do total, sendo que 26 dessas denúncias foram ratificadas em 1966 e 38 ratificadas em 1967.

Foi possível verificar as sentenças de 313 denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria e constatar que o número das condenações foi inferior às absolvições. As absolvições correspondem a 65,2% das sentenças, e 13,6% dos denunciados foram condenados. Entre os anos de 1964 e 1967, as absolvições predominaram sob a justificativa de “falta de provas”. As penas mais severas foram sentenciadas no ano de 1970 com 10 e 11 anos de detenção para o artigo 27 do decreto-lei 898 (assalto a banco). O grande número de absolvições não significa, no entanto, que os denunciados estivessem livres de preocupações ou transtornos. Entre a formação dos inquéritos e a sentença proferida pelo Conselho de Justiça da Auditoria transcorriam alguns anos e, nesse período, os denunciados eram convocados a prestarem seus depoimentos; teriam que entrar em contato com advogado para preparar a sua defesa. Além disso, o envolvimento num processo judicial referente à segurança nacional poderia trazer várias consequências negativas, como retaliação profissional ou social.

Na Auditoria Militar de Porto Alegre também se optou por dividir as leis em dois grupos: o primeiro grupo referente aos denunciados na Lei 1802, que abrange o período entre 1964 a 1966 e o segundo grupo referente às Leis de Segurança Nacional, editadas durante a ditadura, que corresponde aos denunciados entre os anos de 1967 a 1978.

Nos dois primeiros anos da ditadura, o grupo “A” – participação ou formação de grupos ou partidos políticos extintos – tem o maior número de denunciados, com 97 pessoas. Em segundo lugar, destacam-se as atividades vinculadas aos grupos C – propaganda subversiva, comícios e reuniões públicas – e D – incitação de greve ou revolta entre a população –, com 75 pessoas em cada um. E em terceiro lugar está o grupo B – mudar por meio violento, armado ou não a ordem política e social –, com 69 pessoas. Essas seriam as principais atividades de oposição à ditadura entre 1964 e 1966. Em menor número, estão as ações relacionadas aos grupos E – fabricação, posse, comercialização e transporte de armas destinadas à intenção criminosa com 31 pessoas –, F – fechamento de sindicatos com 4 pessoas –, G – agravante para o crime ser funcionário público com 4 pessoas – e H – definição de que seriam os “cabeças” do crime com 1 pessoa.

Para exemplificar o enquadramento das ações de oposição como crimes contra a Segurança Nacional no período de 1964, serão apresentados dois processos julgados na Auditoria de Porto

Alegre que fazem parte dos casos analisados pelo *Projeto Brasil: Nunca Mais*.

O processo n.º. 76/65, ou 437, de acordo com a classificação do PBNM²⁵⁴, teve o inquérito formado no 6º Batalhão de Engenharia e Combate, em Porto Alegre, a partir de 20 de outubro de 1964 com a finalidade de apurar atividades subversivas em Gravataí, “incluindo uma greve de ônibus em 1962, com incêndio de viaturas e arruaças, formação de Grupo de 11, organização do Movimento dos Sem-Terra, distribuição de panfletos na igreja da Cachoeirinha, que na época era distrito de Gravataí, reuniões na Subprefeitura desse distrito, com discursos contra o movimento militar de 1º de abril, vinculações com PC, etc.”²⁵⁵ Foram denunciados, em 26 de novembro de 1965, o vice-prefeito Ruy da Silva Teixeira, do PTB, 43 anos, que “liderava o movimento de emancipação de Cachoeirinha”, o alfaiate Euclides dos Santos Dorneles e o sargento reformado da Brigada Militar, Armando Flores, ambos com 39 anos de idade. Em julgamento realizado em 14 de setembro de 1967, os réus foram absolvidos.

O segundo exemplo, o processo n.º. 48/65 ou BNM n.º. 64, teve seu inquérito instaurado em 11 de maio de 1964 no 3º Grupo de Obuses 105 em Cachoeira do Sul, para apurar atividades “subversivas” ocorridas no município de Rio Pardo e adjacências antes de 1º de abril²⁵⁶. A denúncia foi apresentada em 29 de novembro de 1965, sendo as pessoas enquadradas nos artigos 11 (propaganda subversiva), 15 (atentado) e 24 (formar ou participar de grupos politicamente proibidos) da lei 1802. Os réus foram divididos em dois grupos de atividades: “5 réus são responsáveis pela formação de Grupos de 11 na região e outros 4, ferroviários, são acusados de atos de resistência ao Golpe Militar em 1º de abril, com ameaças de parar e depredar a companhia SOMA”²⁵⁷. Além disso, teria ocorrido a “sabotagem de uma viatura da Prefeitura, posta à disposição do 8º Regimento de Infantaria, que guarnecia o Rio Jacuí, e movimentações de tropas articuladas no plano de depor João Goulart”²⁵⁸. Todos foram absolvidos em 23 de setembro de 1969.

Os dois processos citados acima exemplificam a efervescência política vivida pelo país no período próximo ao Golpe de 1º de abril. Ambos apresentam denunciados por formação de Grupos de 11, além de participação em comícios e realização de ações diretas de resistência ao golpe.

O segundo grupo de denunciados nas Leis de Segurança Nacional, cujos processos tramitaram na Auditoria Militar de Porto Alegre, teria cometido seus supostos crimes especialmente após 1969. Assim, 312 pessoas foram enquadradas nos crimes classificados como pertencente ao

²⁵⁴ Por uma questão de segurança, os processos que fazem parte do PBNM receberam uma classificação diferenciada daquela existente como número do processo.

²⁵⁵ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Tomo III. Perfil dos atingidos. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1988. p. 259.

²⁵⁶ Ibid., p. 257

²⁵⁷ Ibid., p. 259

²⁵⁸ Ibid., p. 259

grupo A (referindo-se às Leis de Segurança Nacional criadas durante a ditadura) promover insurreição armada, guerra revolucionária ou subversão da ordem e assaltos. Cento e vinte e quatro réus foram acusados de manter, participarem ou fundarem grupos políticos ilegais (o grupo aqui classificado como B). Em propaganda subversiva, foram denunciadas 96 pessoas (grupo C), posse ilegal de armas das Forças Armadas, 25 pessoas (grupo D). Em menor número, estão as atividades ligadas aos grupos E (18 pessoas), F (14 pessoas) e G (2 pessoas).

Na Auditoria Militar de Porto Alegre, foram denunciadas 538 pessoas e destas somente 330 foi possível verificar a sentença. Entre os denunciados que consta a sentença, 38% forma condenados e 62% foram absolvidos. O maior número de condenações ocorreu em 1970.

Tabela 11: O número de denunciados nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria enquadradas na Lei 1802/53.

Grupos	Nº. de pessoas denunciadas em Porto Alegre	Nº. de pessoas denunciadas em Santa Maria
A – formar associações, grupos ou partidos políticos extintos.	97	288
B - mudar por meio violento, armado ou não a ordem política e social.	69	216
C - propaganda subversiva, comícios e reuniões públicas.	75	156
D - incitação de greve ou revolta entre a população	75	92
E - fabricação, posse, comercialização e transporte de armas destinadas as intenção criminosa.	31	2
F – fechamento de sindicatos	4	-
G - agravante para o crime ser funcionário público	4	-
H - definição de que seriam os “cabeças” do crime	1	-

Tabela 12: O número de denunciados nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria enquadradas no Decreto-lei 314/67, Decreto-lei 510/69 e Decreto-lei 898/69.

Grupos	Nº. de pessoas denunciadas em Porto Alegre	Nº. de pessoas denunciadas em Santa Maria
A - promover insurreição armada, guerra revolucionária ou subversão da ordem e assaltos.	312	37
B - manter grupos, associações ou partidos ilegais com finalidade combativa ou não.	124	25
C – Propaganda subversiva	96	12
D - posse ilegal de armamentos das Forças Armadas	25	20
E - divulgar notícias falsas ou ofender a honra dos governantes	18	19
F - Greve	14	-
G – Destruição de símbolos nacionais	2	2

Os locais de formação dos inquéritos

O inquérito é formado a partir das informações coletadas durante as investigações policiais e “tem como objetivo a apuração sumária de um crime e sua autoria”²⁵⁹. Concluído, o inquérito era remetido à Auditoria Militar para que fosse iniciada a ação penal, ou seja, o processo judicial propriamente dito.

Segundo o livro *Brasil: Nunca Mais*, a partir de 1969, os inquéritos policiais, que apuravam infrações contra a Segurança Nacional, eram divididos em duas fases: 1ª) fase do DOI-CODI ou das Forças Armadas e 2ª) fase do DOPS ou Polícia Federal, em que os inquéritos eram “formalizados”²⁶⁰. Na primeira fase, na qual ocorriam os “interrogatórios preliminares”, a incomunicabilidade, os maus tratos físicos e mentais e as detenções ilegais ou sequestros²⁶¹ eram característicos deste momento²⁶². Concluídos os “interrogatórios preliminares”, o preso era enviado ao DOPS ou à Polícia Federal para que o inquérito fosse formalizado. “Em geral, os delegados do DOPS ou da Polícia Federal figuravam formalmente como encarregados desses inquéritos, os quais procuravam legalizar aquilo que os DOI-CODIs haviam produzido.”²⁶³

O Projeto BNM aponta as seguintes cidades onde estavam localizadas as dependências de inquérito no Rio Grande do Sul: Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Canoas, Cruz Alta, Ijuí, Santa Bárbara, Santa Rosa, Santo Ângelo, São Leopoldo, Porto Alegre e Bagé.²⁶⁴ Quanto às dependências onde foram formados os inquéritos dos processos julgados na Auditoria Militar de Santa Maria, o PBNM aponta 6 locais: 6º Regimento de Obuses 105 e 1/17º Regimento de Infantaria, ambos eram localizados em Cruz Alta; 7º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado de Ijuí; 2º Batalhão de Carros de Combates Leves de Santo Ângelo; Delegacia de Polícia de Santa Bárbara e Delegacia de Polícia de Santa Rosa.²⁶⁵ As fichas dos livros do rol dos denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria

²⁵⁹ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 173.

²⁶⁰ Ibid., p. 73.

²⁶¹ Nas detenções ilegais ou seqüestros, as pessoas eram presas e não havia nenhum tipo de registro ou comunicação à Justiça Militar. Os familiares dos presos não sabiam onde seus entes se encontravam e esse era o momento mais propício para que ocorressem os desaparecimentos. O caso de Teodomiro Romeiro dos Santos exemplifica muito bem essa situação. Militante do PCBR, foi seqüestrado em outubro de 1970 e apesar de ter sido o primeiro caso de condenação à morte pela LSN no Brasil, não temeu mais pela vida quando soube que seria julgado. “No momento em que o juiz lia a minha sentença, me condenado à morte, eu sabia, estava convicto de que a partir daquele momento não mais morreria (...) Eu estava convicto de que, aqui no Brasil, quem tinha de ser morto foi morto sem ter sido preso ou sem ter chegado a julgamento (...) Com o encaminhamento da minha prisão, processo e demais procedimentos legais, já sabia que não morreria”. In: ESCARIZ apud LEMOS, Renato. **Poder judiciário e poder militar** (1964-69). In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (orgs). Nova história militar brasileira. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. p. 411.

²⁶² ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, op. cit., p. 73

²⁶³ Ibid., p. 174

²⁶⁴ Ibid., p.302

²⁶⁵ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Projeto Brasil: Nunca Mais. **A Pesquisa** (Os instrumentos de pesquisa e a fonte), op. cit., p 300- 301.

apresentam outros locais onde foram formados os inquéritos que não são apontados pelo PBNM: em Santa Maria, o 3º Batalhão de Carros de Combate Leve, o 3º Regimento de Obuses 105 – Regimento Mallet, o 7º Regimento de Infantaria, o Quartel General da 3ª Divisão de Infantaria, o 1º Regimento de Polícia Rural Montada – Brigada Militar de Santa Maria e a Delegacia de Polícia de Santa Maria; em Cruz Alta, o 6º Regimento de Obuses 105, o 1/17º Regimento de Infantaria e a Brigada Militar de Cruz Alta; em São Gabriel, o 6º Batalhão de Engenharia; em Ijuí, o 7º Grupo de Canhões Auto-Rebocado; em Porto Alegre, o Quartel General da 3ª Região Militar e o Quartel General da Brigada Militar; em Santiago, o Quartel General da 1ª Divisão de Cavalaria; em Bagé, o Quartel General da 3ª Divisão de Cavalaria; em Santo Ângelo, o 2º Batalhão de Carros e Combates Leves; a Delegacia de Polícia de Erechim; a Delegacia de Polícia de Santa Bárbara; a Delegacia de Polícia de Sarandi; a Delegacia de Polícia de Humaitá; a Delegacia de Polícia de Montenegro; a Delegacia de Polícia de Frederico Westphalen; a Delegacia de Polícia de Panambi; a Delegacia de Polícia de Cruz Alta e a Delegacia de Polícia de Santa Rosa.

O material da Auditoria Militar de Porto Alegre aponta os locais onde foram formados os inquéritos somente em algumas fichas a partir de 1970, não sendo possível verificar os anos anteriores. Nos 17 processos que contêm essa informação, fica-se sabendo que o DOPS foi responsável por 11 inquéritos, a Polícia Federal por 3, a 6ª Cia. de Exército apurou 1 inquérito e a “Comarca de Camaquã” 1 inquérito. Não há menção ao DOI-CODI. Esta informação sobre o DOPS, mesmo que limitada ao período posterior a 1970, vai ao encontro das descobertas feitas na pesquisa de Caroline Bauer, *Avenida João Pessoa, 2050, 3º andar: terrorismo de Estado e ação da polícia política do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (1964-1982)*. Nesta dissertação de mestrado, a autora utiliza o conceito Terrorismo de Estado para caracterizar o regime implantado após 1964 no Brasil e aponta a aplicação do terror em todas as fases de formação dos inquéritos.

A aplicação do terror pode ser distinguida em todas as fases desse processo, desde a ilegalidade dos procedimentos punitivos do ponto de vista do Direito – ou seja, da aplicação das Leis de Segurança Nacional, dos Atos Institucionais e Complementares, dos Códigos Penal e Processual Civil Militar – até mesmo o sequestro da pessoa, a chegada ao DOPS/RS, o interrogatório, a tortura, a situação de incomunicabilidade e a legalização da prisão. Todos esses estágios configuram a elaboração do inquérito policial como uma “fase de terror”, ou seja, “un período em el cual el terror se vuelve un rasgo dominante del sistema político”.²⁶⁶

A “fase do terror” iniciava no momento da prisão, caracterizada como sequestros, pois as detenções ocorriam, na maioria das vezes, ilegalmente, sem mandatos de prisão expedidos por um juiz e sem que a Justiça fosse comunicada, o que fazia com que a data indicada não correspondesse

²⁶⁶ BAUER, op. cit., p. 97.

ao verdadeiro dia da prisão²⁶⁷.

O “caso das mãos amarradas”, como ficou conhecido o episódio da morte do Sargento Manoel Raimundo Soares, integrante do Movimento Revolucionário 26 de Março (MR-26)²⁶⁸, ocorrida entre 13 e 20 de agosto de 1966 em Porto Alegre, apresenta alguns dos elementos citados acima. Em carta escrita durante a sua passagem pelo Presídio da Ilha, publicada pelo Jornal do Brasil em 4 de setembro de 1966, Manoel Raimundo denuncia a ilegalidade da sua prisão e o fato da Justiça desconhecer seu paradeiro: “Não fui ouvindo em nenhum IPM. (...) Estou preso e incomunicável em meio de delinquentes comuns (...). Negam-me o direito de ter contato com minha família bem como o de ser visitado por um oculista ou advogado”²⁶⁹.

O momento da sua prisão também é caracterizado pelo próprio sargento como sequestro.

Fui preso às 17,35h do dia 11 de março de 1966, sexta-feira, em frente ao Auditório Araújo Viana, depois de ter tido contato com o indivíduo Edu Rodrigues²⁷⁰. (...) Dois policiais à paisana seguraram o meu braço, enfiaram-me num táxi DKW verde com tampo creme e conduziram-me para o quartel da 6ª Cia. de Polícia do Exército. Ali, debaixo de cruel massacre no qual se destacam o 1º tenente Nunes e o 2º Sargento Pedroso, iniciaram o interrogatório (...). Até hoje desde então não me ouviram mais²⁷¹.

A ordem para a prisão do sargento partiu do Major Renato Moreira, chefe da 2ª Seção do III Exército em 1966, e o comandante da PE, Darci Paiva Brange, mandou dois sargentos prendê-lo. O livro de plantão do DOPS registrava a primeira anotação sobre a prisão do sargento: “Às 19h do dia 11 de março de 1966, recebemos neste Departamento o sr. Manoel Raimundo Soares, preso pela P. Ex., ficando o mesmo à disposição do DOPS.”²⁷² O sargento Manoel Raimundo passou 152 dias preso, incomunicável num itinerário entre a 6ª Cia. de Polícia do Exército, o DOPS e a Ilha do Presídio.

O advogado Marcelo Alencar impetrou habeas-corpus junto ao Superior Tribunal Militar²⁷³ e entre 15 a 18 de julho de 1966 o STM – por interferência da esposa do sargento, Elisabeth Chalupp Soares – impetrou dois habeas-corpus endereçados ao comandante do III Exército, o general Justino Alves Bastos, depois substituído pelo general Orlando Geisel. Apesar da existência dos registros de prisão no DOPS apontados acima, as autoridades militares simplesmente responderam que “O

²⁶⁷ Ibid., p. 103

²⁶⁸ Pequeno grupo remanescente do movimento guerrilheiro que coronel Jefferson Cardin Osório liderou em Três Pontas e Tenente Portela, às vésperas do primeiro aniversário do Golpe de Estado que depôs o presidente João Goulart. In: COMISSÃO DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **Direito à memória e a verdade**. BRASÍLIA: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. p.76. O referido movimento ficou conhecido como Guerrilha de Três passos.

²⁶⁹ ALVES, Marcio Moreira. **Torturas e torturados**. Rio de Janeiro: Editora Idade Nova, 1967. p. 219 e 220.

²⁷⁰ Edu Rodrigues Pereira era informante do SNI. In: COOJORNAL, outubro de 1978, p. 30

²⁷¹ ALVES, Marcio Moreira, op. cit., p.219.

²⁷² COOJORNAL, outubro de 1978, p. 30

²⁷³ ALVES, Marcio Moreira, op. cit. . p. 219.

referido civil não se encontra à disposição do III Exército”²⁷⁴. Alguns dias depois, em 24 de agosto, seu corpo foi encontrado boiando as margens do Rio Jacuí.

O “caso das mãos amarradas” apresenta diversos elementos que configuram a prática de terrorismo de estado: sequestro, tortura, incomunicabilidade e desaparecimento. As agentes do DOPS estariam envolvidos nisso.

Nos interrogatórios ocorridos nas dependências do DOPS/RS, eram invariavelmente utilizadas torturas físicas ou psicológicas. Além disso, todos os procedimentos tomados em relação ao preso, desde sua chegada ao DOPS até o momento do interrogatório, tinham por objetivo a quebra da resistência e a obtenção de informações. E esses procedimentos eram metodicamente organizados por manuais, como o *Manual de Interrogatório* divulgado pelo CIE. Ele foi analisado na já mencionada pesquisa de Caroline Bauer e em artigo de Marion Brepohl de Magalhães²⁷⁵.

O Manual define interrogatório como “a extração de informações de um indivíduo com o objetivo de obter informações corretas e oportunas”²⁷⁶. A obtenção de informações sobre as possibilidades, métodos e intenções de grupos hostis ou subversivos tinha o objetivo de proteger o Estado contra possíveis ataques²⁷⁷.

A partir disso, “o objetivo de um interrogatório de subversivos não é fornecer dados para a Justiça Criminal processá-los; seu objetivo real é obter o máximo possível de informações”²⁷⁸. O Manual deixa clara a possibilidade da utilização de tortura para que esses objetivos fossem alcançados, bem como a proteção diante da lei.

O interrogatório procederia de acordo com o interesse em relação ao preso: se ele seria levado para os tribunais ou se deveria apenas prestar informações.

As informações obtidas em interrogatório não terão validade nos tribunais, caso haja evidências de que foram obtidas através de coação. Se um indivíduo vai ser processado, deve, em primeiro lugar, ser manipulado por criminologistas ou elementos fardados da polícia, isto é, ele só prestará depoimento depois de advertido de sua situação. Este procedimento retardará e pode inibir o sucesso do interrogatório. Em consequência, deve ser decidido pelo governo qual a prioridade, se dada à utilização de elementos capturados ou presos, isto é, se dirigida ao processamento judicial, ou se voltada para os itens das informações²⁷⁹.

Com isso, é possível pensar que o preso político seria levado a julgamento somente após ter fornecido todas as informações que os órgãos repressivos queriam.

²⁷⁴ COOJORNAL, outubro de 1978, p. 31

²⁷⁵ MAGALHÃES, Marion Brepohl. **Fazer falar**: técnicas de interrogatório durante o regime militar. In: Cancelli, Elizabeth (org). *Histórias da Violência, crime e lei no Brasil*. Brasília: Editora UNB, 2004. p. 161..

²⁷⁶ BAUER, op. cit., p. 105.

²⁷⁷ MAGALHÃES, op. cit. p. 161

²⁷⁸ MAGALHÃES, op. cit. p. 161

²⁷⁹ BAUER, op. cit. p. 106.

A partir das informações obtidas com a análise das fichas dos livros Rol dos Denunciados das Auditorias Militares de Porto Alegre e de Santa Maria e, comparando com os dados do *PBNM* que traz informações sobre os processos políticos para o conjunto do país, é possível fazer algumas considerações sobre o perfil dos atingidos e sobre a repressão no Rio Grande do Sul.

Quanto à concentração dos processos, é possível afirmar que a primeira onda repressiva no Rio Grande do Sul acompanhou a primeira fase da repressão no restante do país. O *PBNM* aponta o período entre 1964 e 1966 como a primeira fase da repressão da ditadura no Brasil, e os dados das Auditorias de Porto Alegre e Santa Maria apresentam este período como o primeiro momento em que se concentraram os processos. Como a segunda fase da repressão, o *PBNM* aponta o período entre 1969 e 1974. As informações das Auditorias analisados, no entanto, apresentam como segunda fase da repressão no Rio Grande do Sul o ano de 1970, sendo que a partir de 1971 o número de processos diminui. Quanto ao número de pessoas denunciadas em cada uma dessas fases, o *PBNM* aponta a segunda fase (1969-1974) com o maior número de denunciados (4.460 pessoas). O mesmo acontece como a Auditoria Militar de Porto Alegre, na qual se concentra o maior número de denunciados no ano de 1970 (40,26% das pessoas), ou seja, na segunda fase da atuação da repressão no Rio Grande do Sul. A Auditoria Militar de Santa Maria, entretanto, apresenta o maior número de pessoas denunciadas (85 % das pessoas) entre os anos de 1964 e 1967, ou seja, no período correspondente à primeira fase da repressão.

A partir dessas informações, é possível concluir que a existiram diferenças na atuação da oposição e da repressão na capital e no interior do Rio Grande do Sul. A Operação Limpeza foi avassaladora tanto no interior como em Porto Alegre; no entanto, a repressão no interior se concentrou principalmente nessa primeira fase. Já em Porto Alegre, a repressão apresentou uma atuação mais incisiva no ano de 1970, voltada principalmente para o combate das ações da guerrilha urbana. Não foi possível localizar nenhuma informação sobre ações armadas da guerrilha urbana no interior do estado. A Operação Limpeza e a atuação da guerrilha urbana serão abordadas no próximo capítulo.

Quanto ao perfil dos atingidos, existe diferença em relação às idades dos denunciados. Os denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre possuíam a mesma faixa etária apresentada nos dados do *PBNM*, ou seja, a maior parte dos denunciados possuíam idade igual ou inferior a 25 anos. O perfil dos denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria possui a maioria com idade igual ou acima dos 30 anos. A participação das mulheres é minoritária, assim como as informações do *PBNM*, destacando que em Santa Maria esse número é um pouco inferior que a média nacional.

Quanto à atividade profissional dos denunciados para os quais consta essa informação, destacavam-se os trabalhadores com formação em nível médio, ao contrário dos dados fornecidos

pelo *PBNM* que apontam que mais da metade dos denunciados tinham atingido o ensino superior. Mas é preciso lembrar que a ocupação dos denunciados foi analisada apenas com parte do grupo, pois essa informação não consta em todo o material. Quanto à relação entre a naturalidade e o local de residência também não foi possível fazer uma análise mais apurada, devido à falta da segunda informação na Auditoria Militar de Santa Maria. Contudo, foi possível constatar que a maior parte dos denunciados eram provenientes de cidades do interior do estado.

Com a análise dos artigos das Leis de Segurança Nacional, nos quais pessoas foram denunciadas nas Auditorias Militares, foi possível verificar que, no interior do Rio Grande do Sul, além da concentração nos primeiros anos da ditadura, as ações de oposição estavam voltadas para constituição de grupos políticos legalmente extintos. No interior do estado, foi muito significativo o número de quartéis e delegacias de polícia responsáveis pela formação de inquéritos que serviram de base para denúncia e formação de processos políticos na Auditoria Militar de Santa Maria. A partir dessa informação, é possível pensar na repressão imposta à população das cidades do interior devido às investigações policiais e militares. Essa é uma questão que merece maior atenção. Na capital do estado, a concentração dos processos ocorreu em 1970, e os artigos das Leis de Segurança Nacional, nos quais as pessoas foram denunciadas e que aparecem em maior número, são aqueles relacionados às atividades dos grupos armados.

CAPÍTULO III

O GOLPE CIVIL-MILITAR, OPOSIÇÃO E REPRESSÃO NO RIO GRANDE DO SUL

Após apresentar os dados sobre a distribuição temporal e abrangência dos processos, o perfil dos atingidos, a tipificação das ações de oposição à ditadura e os locais onde foram formados os inquéritos, surgem alguns questionamentos: como explicar a ênfase nos dois períodos, em Santa Maria entre 1964 e 1967 e em Porto Alegre no ano de 1970? Como explicar o predomínio de jovens em Porto Alegre e de pessoas mais velhas em Santa Maria? Como explicar que a maior parte dos denunciados em Santa Maria tenham sido acusados de formar ou fazer parte de grupos políticos extintos? Como explicar que a maioria dos denunciados em Porto Alegre tenham sido enquadrados em crimes referentes à insurreição armada? Estas questões serão respondidas no presente capítulo com o auxílio de outras fontes, com as quais serão reconstruídas algumas conjunturas referentes à repressão e à oposição no Rio Grande do Sul.

A resistência e o apoio ao Golpe Civil-Militar no Rio Grande do Sul.

As notícias sobre a movimentação das tropas em Minas Gerais, sob o comando do General Olimpio Mourão Filho, e a deflagração do Golpe Civil-Militar no dia 1º de abril de 1964 não foram tomadas como algo absolutamente surpreendente para algumas lideranças políticas gaúchas. Na medida em que as atividades dos golpistas iam se desenrolando e o cerco fechava-se contra João Goulart, isso era acompanhado no Rio Grande do Sul pelo ex-governador do estado e deputado estadual pela Guanabara, Leonel Brizola, por sargentos e oficiais nacionalistas, por oficiais da Brigada Militar e por integrantes do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), que começaram a organizar uma incipiente resistência. Foram montados núcleos de resistência, nos quais eram escolhidos de três a cinco graduados para atuarem dentro das unidades militares, além do contato com os setores civis²⁸⁰.

No dia 31 de março de 1964, um grupo formado por militares da Brigada e do Exército, lideranças civis e deputados do PTB, foi à casa de Brizola buscar informações e orientações para as próximas medidas a serem tomadas²⁸¹. O chefe da Guarda Municipal de Porto Alegre, o capitão Maildes Alves de Mello, havia deixado dois guardas na escuta e foi avisado das primeiras movimentações golpistas. O prefeito Sereno Chaise (PTB) foi comunicado dos acontecimentos e se dirigiu, junto com um pequeno grupo, para a Prefeitura. Imediatamente, foi verificada a

²⁸⁰ SILVA, José Wilson da. **O tenente vermelho**. Porto Alegre: Tchê! Editora Ltda, 1987. p. 93-94-95.

²⁸¹ SILVA, op. cit., p.100.

disponibilidade de pessoal, combustível e armamentos. Na noite de 31 de março, o interior da Prefeitura estava repleto de pessoas²⁸².

O Palácio Piratini teve seus portões fechados, e o governador Ildo Meneghetti requisitou as viaturas do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens (DAER) e a Polícia Rodoviária. Ordenou a prontidão da Brigada Militar e o recolhimento dos destacamentos às suas bases. O Palácio foi cercado pelo Regimento Bento Gonçalves, atingindo toda a Praça da Matriz. Além de barricadas, foram “estendidos defronte o Piratini sacos de areia com soldados da Brigada Militar no manejo de metralhadoras”²⁸³. O governador convocou o seu secretariado, dirigentes de partido e deputados ligados à União Democrática Nacional (UDN), além de entrar em contato com os governadores do Paraná e São Paulo para se inteirar da situação nesses estados²⁸⁴.



Figura 2: Barricada montada em frente ao Palácio Piratini

Fonte: Folha da Tarde 1/04/1964, p. 2.

O 1º de abril inicia com a mudança do comando do III Exército, sob a determinação de Goulart, do general Benjamim Galhardo para o general Ladário Pereira Teles, que chegou a Porto Alegre a uma e meia da manhã, onde era aguardado por altas patentes militares. A transferência do comando ocorreu às pressas, no próprio aeroporto, enquanto o general Galhardo embarcou no mesmo avião rumo ao Rio de Janeiro²⁸⁵. Além disso, o general Jair Ribeiro, recém operado,

²⁸² MELLO, Maildes Alves de. **O jantar dos inocentes**. A saga dos expurgados gaúchos. Tchê! Editora Ltda, 1997. 17.

²⁸³ ÚLTIMA HORA, 1º de abril de 1964, p. 4.

²⁸⁴ ÚLTIMA HORA, 1º de abril de 1964, p. 4.

²⁸⁵ ÚLTIMA HORA, 1º de abril de 1964, p. 8

reassumiu o Ministério da Guerra²⁸⁶.

O general Ladário dirigiu-se para o Quartel General (QG) do III Exército, onde se reuniu com o seu Estado Maior²⁸⁷. No quarto andar do QG, Brizola fazia contatos por telefone, Ajadil de Lemos (vice-prefeito de Porto Alegre) datilografava as ordens que o general Ladário ditava, e o tenente Wilson (um dos chefes da resistência organizada por Brizola) mantinha ligação com elementos das tropas. No QG do III Exército, havia 223 homens armados²⁸⁸.

A primeira medida do general Ladário foi a substituição do comando da 6ª Divisão de Infantaria, das mãos do general Adalberto Pereira dos Santos para o coronel Jarbas Ferreira de Souza²⁸⁹. Ocorreram também algumas mudanças de comandos em unidades da Brigada Militar visando estabelecer bases aliadas com homens de confiança da incipiente resistência, onde houvesse comandos duvidosos²⁹⁰. Ainda na manhã do dia 1º, o general Ladário Telles determinou a intervenção federal na Força Pública do Rio Grande do Sul²⁹¹ e a requisição de todas as emissoras de rádio e televisão de Porto Alegre por parte do governo federal para formação de uma nova “Rede da Legalidade”, apesar do governador Ildo Meneghetti ter feito a mesma requisição na madrugada de 31 de abril, através de um decreto²⁹². Militares do III Exército foram destacados para fazer o policiamento das emissoras, assim como dos prédios do Banco do Brasil e dos Correios e Telégrafos²⁹³. O governo estadual encontrou uma brecha legal para negar a requisição da Brigada Militar pelo comando do III Exército, o que só poderia ser feito por decreto presidencial²⁹⁴.

A Prefeitura havia se tornado o “QG da Legalidade”, sendo que o prefeito Sereno Chaise havia conclamado através das rádios Gaúcha, Metrópole e Continental o “povo gaúcho a permanecer alerta para enfrentar os inimigos do povo brasileiro que tentam depor o presidente João Goulart”²⁹⁵. Nos primeiros dois dias após o Golpe, a prefeitura permaneceu em prontidão para resistir, caso houvesse ataque. Apesar de contarem somente com um contingente de 130 guardas e com 55 revólveres²⁹⁶, a resistência, montada na prefeitura de Porto Alegre, teve apoio da direção do movimento sindical do estado que, seguindo as determinações do Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), decretou greve nos transportes e portos do Rio Grande do Sul como primeira

²⁸⁶ LAMEIRA, Rafael Fantinel. **Os movimentos sócio-políticos e o Golpe civil-militar de 1964 no Rio Grande do Sul**. 153 f. 2008. Monografia (Licenciatura e Bacharelado em História). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, p. 141.

²⁸⁷ *Ibid.*, p. 141.

²⁸⁸ SILVA, op. cit., p. 102.

²⁸⁹ ÚLTIMA HORA, 1º de abril de 1964, p. 8.

²⁹⁰ SILVA, op. cit., p. 100.

²⁹¹ ÚLTIMA HORA, 1º de abril de 1964, p. 3.

²⁹² ÚLTIMA HORA, 1º de abril de 1964, p. 9.

²⁹³ FOLHA DA TARDE, 1º de abril de 1964, p. 5.

²⁹⁴ LAMEIRA, op. cit., p. 143.

²⁹⁵ *Ibid.*, p. 143.

²⁹⁶ MELLO, op. cit., p. 18 - 27.

medida de apoio ao presidente João Goulart, além da “utilização de todos os meios” que estivessem ao seu alcance²⁹⁷. O movimento universitário, através de entidades como a União Estadual dos Estudantes (UEE) e a Federação dos Estudantes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEURGS), decretou greve geral dos universitários em apoio ao presidente João Goulart, conforme as determinações da União Nacional dos Estudantes (UNE)²⁹⁸. Os trabalhadores da Petrobrás em Porto Alegre e em Osório e os sindicatos do comércio e da indústria de Pelotas, atendendo às determinações do Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), paralisaram suas atividades, além dos trabalhadores de Caxias, Rio Grande, Novo Hamburgo e São Leopoldo, e de praças da Aeronáutica em Gravataí, os quais manifestaram seu apoio ao presidente João Goulart²⁹⁹. Outras entidades manifestaram apoio à resistência instalada na prefeitura: Comando de Reivindicações dos Servidores do Estado, Comando Nacionalista de Guarujá, Frente Nacionalista do Magistério Gaúcho, Conselho Sindical Feminino, Comando dos Servidores Federais do Rio Grande do Sul, Comissão dos Profissionais Liberais, Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Porto Alegre, funcionários da Prefeitura Metropolitana, Movimento dos Agricultores Sem Terra (MASTER), Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Similares, Associação dos Funcionários da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) e Sindicato dos Trabalhadores de Energia Elétrica em Porto Alegre. Na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e na Câmara de Vereadores de Porto Alegre, apesar dos prolongados debates, não foi tomada nenhuma resolução a favor do presidente João Goulart³⁰⁰.

Contrapondo a conclamação de Sereno Chaise, o governador Ildo Meneghetti lançou, às 11 e meia da manhã do dia 1º, um comunicado informado que deixaria o Palácio Piratini em virtude da intervenção federal e rumava para o interior a fim de se unir às guarnições que se rebelaram contra o presidente João Goulart³⁰¹. Na tarde do dia 1º, o governador e sua comitiva fugiram para Passo Fundo, onde seria instalada no QG da Brigada Militar a sede do seu governo, sob a alegação de que as chances para a resistência em Porto Alegre seriam mínimas³⁰². Na noite de 1º de abril, Brizola, em comício no largo da prefeitura, conclama a população para lutar ao lado das forças legalistas do III Exército³⁰³.

No interior do estado, as guarnições militares de Bagé, Santa Maria e Uruguaiana não aceitaram o comando do general Ladário Teles, alinhando-se às forças golpistas. No dia 1º de abril,

²⁹⁷ ÚLTIMA HORA, 1º de abril de 1964, p. 11

²⁹⁸ ÚLTIMA HORA, 1º de abril de 1964, p. 11.

²⁹⁹ ALVES, Daniel Caon. O golpe de 1964 no Rio Grande do Sul. In: WASSERMAN, Claudia; GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcelos. **Ditaduras Militares na América Latina**. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2004. p. 141.

³⁰⁰ LAMEIRA, op. cit., p. 144-145.

³⁰¹ FOLHA DA TARDE, 1º de abril de 1964, p. 3.

³⁰² ALVES, op. cit., p. 141.

³⁰³ ÚLTIMA HORA, 2 de abril de 1964, p. 2.

em Santa Maria, o comandante da 3ª Divisão de Infantaria (3ª DI), o general Mário Poppe Figueiredo, declarou-se contrário ao presidente João Goulart, e tropas militares passaram a guarnecer prédios públicos, rádios e principais ruas da cidade e a União dos Ferroviários Sul-Rio-Grandenses³⁰⁴. O general Newton Barra havia sido designado para assumir o comando da 3ª DI e teve que retornar a Porto Alegre³⁰⁵. O general Poppe Figueiredo publicou um manifesto no qual ficavam proibidas as reuniões em via pública de mais de cinco pessoas, venda de armas, munições e explosivos, além da repressão a qualquer atividade que viesse “perturbar a vida normal da cidade”³⁰⁶. O presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria, Valdir Aita Mozzaquatro “suspendeu a ordem do dia e, por solicitação da bancada do PTB, se colocou em estado de alerta”³⁰⁷.

Em Santa Maria, as informações sobre os acontecimentos eram escassas. O jornal local, *A Razão*, apresenta informações somente a partir do dia 2 de abril ainda um tanto desencontradas. Era possível obter maiores informações através das emissoras de rádio, que passaram a transmitir a Rede da Legalidade ainda no dia 1º de abril. No entanto, à tarde, o general Poppe Figueiredo, decretou o fechamento das emissoras³⁰⁸.

Ainda na madrugada do 1º de abril, a paralisação dos ferroviários seguiu-se da greve geral dos trabalhadores, decretada pela CGT em todo o país, que se concentraram nas ruas da cidade de Santa Maria prontos para ação em defesa do mandato do presidente³⁰⁹. No entanto, os ferroviários e as organizações operárias e setores populares estavam sendo reprimidos pelas manifestações contrárias ao golpe. Devido a essa situação, as entidades ferroviárias lançaram o seguinte manifesto:

A todos os presidentes de entidades e a todos os representantes de núcleos. Em nome das entidades ferroviárias, denunciemos a todos os companheiros as arbitrariedades cometidas contra os valorosos ferroviários de Santa Maria, adotadas pelo general golpista que comanda a Guarnição Federal daquele município. Todos os companheiros da cidadela ferroviária permanecem unidos e coesos em sua luta. Nenhum trem circula e não circulará até a vitória final. Toda a rede está firme em mais esta jornada legalista. Todos os núcleos estão paralisados. Conclamamos os companheiros a redobramos a vigilância e a manterem-se coesos em torno de suas entidades de classe na defesa intransigente do mandato do presidente João Goulart pelas liberdades democráticas e sindicais e pelas reformas de base. Assinaram o documento os dirigentes ferroviários Francisco Lemes, João Batista Pillar e Onofre Ilha Dorneles³¹⁰.

³⁰⁴ KONRAD, Diorge Alceno. **Seqüelas de Santa Maria**: Memórias do apoio e da resistência ao Golpe de 1964. In: PADRÓS, Enrique. (orgs.) *As ditaduras de segurança nacional: Brasil e Cone Sul*. Porto Alegre: CORAG: Comissão do Acervo da Luta Contra a Ditadura, 2006. p. 102.

³⁰⁵ CORREIO DO POVO, 2 de abril de 1964, p. 10.

³⁰⁶ KONRAD, op. cit., p.102.

³⁰⁷ Ibid., p. 102.

³⁰⁸ KONRAD, op. cit., p.102.

³⁰⁹ ÚLTIMA HORA, 1º de abril de 1964, p. 11.

³¹⁰ ÚLTIMA HORA 2 de abril de 1964, p. 13.

A 3ª DI determinaria, no dia 10 de abril, a prisão preventiva de Onofre Ilha Dorneles e Francisco Lemes, entre outros³¹¹. Francisco Leme teria sido preso pela primeira vez no dia 15 de maio de 1964 e posteriormente junto com Onofre Ilha Dorneles, no dia 15 de setembro de 1964³¹².

Santa Maria era considerada como uma trincheira trabalhista, da esquerda nacionalista através dos ferroviários (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA), dos estudantes e dos operários (seguidores do nacionalismo getulista e do Partido Comunista Brasileiro, o PCB). Era também um reduto conservador, tornando-se ponto estratégico para os golpistas devido ao seu contingente militar³¹³. Entre parte da oficialidade militar da cidade havia também uma forte aliança com o PTB³¹⁴. Não havia, porém, uma atuação em conjunto dos estudantes, trabalhadores e intelectuais de Santa Maria. As ações isoladas não resultaram em organização e politização da população para uma resistência maior³¹⁵.

Em Porto Alegre, logo após as três horas da madrugada do dia 2 de abril, chegava o presidente João Goulart acompanhado por uma comitiva de 20 pessoas, na tentativa de articular a resistência ao golpe no Rio Grande do Sul. Do aeroporto, todos rumaram para a casa do comandante do III Exército, onde o presidente reuniu-se com o general Ladário Telles, Brizola, o general Assis Brasil e o brigadeiro Othelo Ferraz, comandante da 5ª Zona Aérea, para analisarem o que se passava no Rio de Janeiro, em Brasília e em Porto Alegre. Como uma das primeiras medidas, o presidente mandou convocar todos os voluntários que haviam se inscrito nos pontos espalhados pela cidade³¹⁶. Em entrevista concedida à imprensa pela manhã, João Goulart não declarou a vacância do seu cargo apesar da nomeação do presidente da Câmara Federal, o deputado Raineri Mazzili para presidente da República. Jango reafirmou o seu propósito de resistência ao movimento golpista³¹⁷.

Em Passo Fundo, no 3º BC da Brigada Militar, foi instalada a sede provisória do governo do Estado. Ildo Menghetti estava acompanhado pelos Chefes das Casas Civil e Militar, pelos secretários da Fazenda e da Segurança Pública e contava com o apoio de cinco mil homens da cidade – entre brigadianos, militares e voluntários –, cerca de mil homens do 6º Regimento de Cavalaria de Alegrete, além do apoio dos generais Amauri Kruehl, de São Paulo e Nelson de Melo, do Paraná³¹⁸. A unidade militar de Santa Catarina também estava alinhada ao movimento golpista. Além disso, a

³¹¹ Comando da 3ª DI de Guarnição. Boletim da Divisão Nº 70 de 10 de abril de 1964. p. 234 e 235.

³¹² Rol dos denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria

³¹³ KONRAD, op. cit., p. 101.

³¹⁴ RUBERT, Silvana. **Golpe de estado ou revolução cívica**: o discurso construído pelo jornal A Razão no contexto da ruptura institucional de 1964. 2004. 114. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004. p. 25.

³¹⁵ KONRAD, op. cit., p. 102.

³¹⁶ ÚLTIMA HORA, 2 de abril de 1964, p. 3.

³¹⁷ FOLHA DA TARDE, 2 de abril de 1964, páginas centrais.

³¹⁸ FOLHA DA TARDE, 2 de abril de 1964, p. 2.

Marinha e a Aeronáutica passaram a engrossar as fileiras contra uma possível a resistência legalista³¹⁹. A Brigada Militar, que havia sido importante na Campanha da Legalidade em 1961, “manteve-se fiel ao Governador Meneghetti e não aceitou nem a requisição da tropa feita pelo General Telles nem o apelo feito pelo mesmo a fim de que se unissem à resistência pela legalidade”³²⁰. Do seu posto, o governador do estado convocou a população para participar da mobilização no estado, convocou os oficiais da reserva da Brigada Militar e requisitou os carros das secretarias do estado, combustíveis dos postos. Fez também algumas nomeações para postos de comando³²¹.

A resistência instalada no QG do 3º Exército entrou em contato com as unidades militares para iniciarem a movimentação, que no QG também era intensa. Segundo o relato de um dos envolvidos,

estavam mais de cem graduados armados e aguardando ordens, com muita liderança e disposição dos subtenentes Emigdio Mariano dos Santos, sargento Hélio Gonçalves, sargento Antonio Flori e outros. E na área dos depósitos, o tenente Dario Viana dos Reis com todos seus companheiros. E mais, que o QG e as demais unidades da região eram nossas e não sabiam o que fazer³²².

No entanto, a resistência que tentava ser organizada em torno das lideranças reunidas no QG do 3º Exército acabou não se efetivando. Na opinião do capitão José Wilsom da Silva, as razões para o fracasso da tentativa de resistência foram a hesitação de Brizola e a falta de disposição de Jango³²³. Às 11:45 horas da manhã de 2 de abril, Jango, acompanhado de 15 oficiais superiores, deixa Porto Alegre rumo ao exílio no Uruguai. O paradeiro de Brizola era desconhecido.

Após o comunicado oficial de Sereno Chaise de que João Goulart teria viajado para o exterior, houve uma grande agitação da população que acompanhava o desfecho dos acontecimentos. Populares tentaram invadir a prefeitura e ocupar algumas ruas do centro de Porto Alegre, levando o comércio a fechar as suas portas³²⁴. As agitações no centro de Porto Alegre foram contidas, o policiamento das ruas foi reforçado e a publicação de uma nota do Chefe de Polícia, Armando Prates Dias, determinou a proibição de “reuniões públicas mesmo em recinto fechado, ficando assim proibidos agrupamentos em ruas e na praça dessa capital”³²⁵. Também ficava proibido, depois das 22h, que duas pessoas ou mais permanecessem paradas em lugar público, sob a pena de identificação e revista.

³¹⁹ FOLHA DA TARDE, 2 de abril de 1964, p. 3.

³²⁰ LAMEIRA, op. cit., p. 146.

³²¹ FOLHA DA TARDE, 2 de abril de 1964, p. 17.

³²² SILVA, op. cit., p. 107.

³²³ Ibid., p. 108.

³²⁴ FOLHA DA TARDE, 3 de abril de 1964, p. 3.

³²⁵ FOLHA DA TARDE, 3 de abril de 1964, p. 20.

De acordo com as ordens do presidente Rainieri Mazzilli, o comandante da 3ª DI de Santa Maria, o general Mario Poppe Figueiredo, assumiu o comando do III Exército. O general Ladário Telles ficou detido no QG até o dia seguinte, quando iria para o Rio de Janeiro cumprir a sua prisão.



Figura 3: Manifestação no largo da Prefeitura

Fonte: Correio do Povo 3/4/1964, p. 1



Figura 4: Exército reprimindo a manifestação

Fonte: Folha da Tarde 3/04/1964, p.5.

Sereno Chaise, em pronunciamento na Rede da Legalidade, pôs fim à resistência na Prefeitura, pedindo calma a todos diante dos acontecimentos. O prefeito foi preso na madrugada do dia 3 de abril, e o seu vice, Ajadil Lemos, recusou-se a assumir a prefeitura por considerar a prisão do prefeito ilegal³²⁶. Sereno Chaise foi solto no dia seguinte.

À tarde, o governador Ildo Meneghetti, acompanhado do general Poppe Figueiredo, retomou o seu posto no Piratini, sendo recebido com muita hostilidade pela população que ocupava as ruas próximas ao Palácio. Em breve discurso, Meneghetti afirmou não ter fugido, mas ter-se retirado para o interior do estado para evitar derramamento de sangue e conseguir reforços para debelar a crise³²⁷.

Nos dias seguintes, iniciava no Rio Grande do Sul, assim como no restante do país, a repressão contra os apoiadores do governo deposto. A repressão contra os opositores da ditadura no Rio Grande do Sul foi incisiva desde os seus primeiros momentos. Em Porto Alegre, o DOPS havia prendido 241 pessoas até o dia 24 de abril de 1964³²⁸. Em Santa Maria, até o final de maio de 1964, no DOPS da cidade, como era chamada a 1ª Delegacia de Polícia, cerca de 80 pessoas já haviam prestado depoimentos e mais 51 estavam previstas para serem ouvidas nos dias seguintes³²⁹.

Uma Comissão de Expurgos foi constituída pelo governo do estado para investigar o funcionalismo do estado, composta por Antonio Pires, Secretário de Administração; Léo Etchegoyen, Chefe de Polícia e Caio Brandão, Procurador do Estado³³⁰. Tal comissão, com base no Ato Institucional Nº. 1, até o mês de outubro de 1964, havia apreciado 328 processos, sendo arquivados 178 e chamados 150 cidadãos a prestar defesa. Neste mesmo período, 22 membros da Brigada Militar foram demitidos e expulsos, 73 reformados com base no AI-1 e 278 funcionários civis estaduais expurgados, segundo os cálculos do ex-capitão da Brigada Militar Maildes Alves de Mello³³¹.

Quanto às Auditorias Militares, estas teriam sua participação na repressão à oposição somente a partir de 27 de outubro de 1965 com a decretação do AI-2. Os dados da Auditoria Militar de Santa Maria, no entanto, apresentam processos políticos contra civis desde 1964.

³²⁶ FOLHA DA TARDE, 3 de abril de 1964, p. 2.

³²⁷ ÚLTIMA HORA, 4 de abril de 1964, páginas centrais.

³²⁸ CORREIO DO POVO, 24 de abril de 1964, p. 4.

³²⁹ RUBERT, op. cit., p. 28.

³³⁰ CORREIO DO POVO, 18 de abril de 1964, p. 16.

³³¹ MELLO, op. cit., p. 79-86.

Santa Maria e a oposição na primeira Operação Limpeza

Como já foi mencionado, a maioria dos processos políticos por infração à Lei de Segurança Nacional julgados na Auditoria Militar de Santa Maria se concentra nos três primeiros anos do golpe – em 1964, 1965 e 1966. Este grande número de processos corresponde ao imediato e intenso trabalho da repressão contra os opositores da ditadura.

Para apuração das atividades ocorridas em 4 de abril que envolviam, entre outros, o advogado da Cooperativa dos Funcionários da Viação Férrea e ex-vereador do PCB, Jorge Motecy, assim como os líderes ferroviários Onofre Ilha Dorneles e Francisco Leme, a 3ª Divisão de Infantaria (DI) designou o major Alexandre Máximo Chaves Amendola do Regimento Mallet para proceder no IPM³³². Jorge Motecy, preso dia 12 de maio de 1964, foi o santa-mariense que ficou mais tempo preso após o golpe, somando 17 dias detido entre Santa Maria e Bagé³³³.

Muitas pessoas foram ouvidas ou implicadas em inquéritos em poucos meses de ditadura em Santa Maria. De acordo com o jornal local *A Razão*, até o final de maio de 1964, cerca de 80 pessoas teriam sido ouvidas e mais 51 o seriam nos dias seguintes. Deste montante, 35 foram implicadas em subversão, tendo sido decretados seus pedidos de prisão³³⁴. A 3ª DI expediu 25 mandados de prisão preventiva somente no mês de abril de 1964 (dos quais 08 eram ferroviários e 02 funcionários da Escola Industrial Hugo Taylor – escola criada para os filhos dos ferroviários) e 66 mandados de prisão entre abril e junho de 1964 (entre esses, dos 16 que foi possível apurar, a ocupação era a de ferroviários)³³⁵. Entre os presos, o líder ferroviário Baltazar Mello declarou em um manifesto, através do serviço de Relações Públicas da 3ª DI, local onde se encontrava detido, que decidiu “renunciar de público a toda e qualquer vinculação minha com as ideias e ideias do marxismo-leninismo”³³⁶.

Jorge Motecy, Baltazar Mello, Onofre Ilha Dorneles e Francisco Leme junto com Arthur Pereira Silva, José Francisco Bizeray Zikan, Euclides Gonçalves, Guilherme Jardim Nunes da Silva, Théophilo Sauthier, Lourenço Silveira, José Vinadé, Euclides Faria do Prado, Waldemar Severo Marques e Hebe Trindade foram investigados por IPM formado no Regimento Mallet e denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria, em 8 de setembro de 1964, no artigo 2º, item III da Lei 1802 (mudar a ordem política e social estabelecida na Constituição). É interessante observar que no livro do Rol dos denunciados, as fichas desse grupo de pessoas processadas, ao invés de apresentarem a data em que o suposto crime fora cometido, se referiam a “longos anos”, “há vários

³³² Comando da 3ª DI de Guarnição. Boletim da Divisão Nº 66 de 6 de abril de 1964. p. 222

³³³ KONRAD, op. cit., p. 107 e Comando da 3ª DI de Guarnição. Boletim da Divisão nº 110 de 5 de junho de 1964.

³³⁴ RUBERT, op. cit., p. 28.

³³⁵ Comando da 3ª DI de Guarnição. Boletim da Divisão Nºs 67, 70, 82, 86, 87, 91, 101, 102, 108, 113 e 120.

³³⁶ RUBERT, op. cit. p. 28

anos”, “últimos anos”. Isso se repetiu em vários outros processos. A partir disso, pode-se inferir que a apuração dos supostos crimes não era tão rigorosa.

Sobre a atuação da Polícia Civil na repressão contra os opositores da nova ordem instalada, na matéria do jornal *A Razão* do dia 6 de maio de 1964, a manchete *Rigor absoluto na DOPS no município de Santa Maria* diz que

[a reportagem] procurou saber detalhes sobre o funcionamento da Divisão de Ordem Política e Social do departamento de Polícia Civil, ao mesmo tempo em que ressaltaram a importância do órgão diante do período de erradicação do comunismo que vivia o país. Foi o delegado Rui Weber Dias, da 1ª Delegacia de Polícia, que falou ao jornal, dizendo que estavam realizando investigações, cumprindo ordens traçadas pelo Sr. Major Léo Etchegoyem – Chefe de Polícia do Rio Grande do Sul – e pelo Sr. Rubens de Souza Rodrigues – delegado de polícia da 3ª Região Policial³³⁷.

O mesmo jornal informa, no dia 10 de setembro, a decretação da prisão do professor da UFSM e prefeito municipal, Paulo Lauda, e do vice-prefeito municipal, Adelmo Genro, entre outros incluídos na Lei de Segurança Nacional, além da abertura de inquéritos para investigar as atividades do setor estudantil e dos professores da rede estadual. Muitos professores da rede estadual foram aposentados ou afastados de suas funções. Os professores da rede municipal foram forçados a trocar de escolas, numa espécie de “rodízio” forçado “que objetivava o não surgimento de raízes e vinculações de cunho partidário e/ou ideológico dentro das escolas, que pudesse vir a representar algum tipo de subversão da ordem”³³⁸.

Em outubro de 1964, o prefeito municipal e professor da faculdade de Medicina, Paulo Lauda, foi acusado de ser organizador do Grupo dos Onze. Eduardo Rolim, também professor da Faculdade de Medicina da UFSM, foi acusado de atos contrários ao “regime democrático”. Ambos foram demitidos de seus cargos. O vice-prefeito, Adelmo Genro, que era professor da rede pública estadual, também foi demitido do seu cargo. Todos expurgados pelo Ato Institucional Nº. 1.

A AESI (Assessoria Especial do Serviço de Informação) órgão ligado ao SNI, foi criada na UFSM para espionar “com a ajuda de arapongas, as atividades de professores, servidores e estudantes, produzindo documentos e fotos que pudessem resultar em cassações ou expulsões dos ‘subversivos’”³³⁹. Eduardo Rolim foi cassado após ter sido investigado por uma comissão aberta pela AESI.

Segundo ele, a comissão era comandada pelo reitor Mariano da Rocha. O resultado foi encaminhado ao Exército, que abriu um inquérito policial militar (IPM). Rolim foi acusado de subversão, de adesão às idéias brizolistas e de comunista. (...) Um mês após a abertura

³³⁷ Ibid., p 28.

³³⁸ RUBERT, op. cit. p. 29.

³³⁹ **Os arquivos secretos (e queimados) da UFSM**. Diário de Santa Maria, 27 e 28 de agosto de 2005. p. 12-13.

da comissão, ele foi afastado da UFSM. Rolim acredita que a cassação tenha sido motivada também pela criação de uma associação de professores. – A associação lutava pelo aperfeiçoamento do ensino da UFSM, mas ela não era bem vista pelo Mariano e pelos puxa-sacos do reitor – afirma³⁴⁰.

Entre as denúncias feitas na Auditoria Militar de Santa Maria no ano de 1964, destacam-se dois processos referentes à formação de Grupos de 11 nos distritos de Machadinho e Mariano Moro, distritos de Erechim.

O processo nº. 1968 teve denúncia oferecida na Auditoria Militar de Santa Maria em 9 de outubro de 1964 pelo promotor Octávio Durval Meyer e Barros, sendo denunciados como “os cabeças” dos Grupos dos Onze, em Machadinho, Eloy Lenzi (advogado, 39 anos), Waldomiro Sutil dos Anjos (comerciante, 59 anos), Frutuoso de Moura Brizola (irmão de Brizola, madeireiro, 43 anos), Osmar dos Santos Rocha (professor, 37 anos), Pedro Moisés (agricultor, 43 anos), Otávio Lourenço de Mello (agricultor, 39 anos), Bonifácio de Mattos (agricultor, 39 anos), João Pedram (33 anos), Severino Teixeira (agricultor, 41 anos) e Avelino José dos Santos. Todos foram processados pelo artigo 24 da Lei 1802/53 e pelo artigo 33 do CPM por aparecerem como presidentes em listas de formação dos Grupos dos Onze, na localidade mencionada. O julgamento na Auditoria Militar de Santa Maria foi no dia 18 de agosto de 1969, ou seja, 5 anos após a denúncia. O Conselho Permanente de Justiça declarou extinta a punibilidade dos réus pela prescrição do crime.

Tivemos acesso ao inquérito que esteve na origem deste processo³⁴¹. Ele foi instaurado em 6 de maio de 1964 na Delegacia Regional de Polícia de Erechim. Apurou a formação de Grupos dos Onze no distrito de Machadinho, onde o comerciante Waldomiro Sutil dos Anjos, que havia sido subprefeito, subdelegado e vereador pelo PTB no município, foi acusado de organizar quatro listas com assinaturas de moradores da localidade, a maioria integrantes do PTB. De acordo com o depoimento de Waldomiro, as listas feitas por ele com a finalidade de formar Grupos dos Onze tinham como presidentes o professor do município Osmar Rocha e os agricultores Pedro Moises, Albino Rodrigues da Silva (vereador pelo PTB) e Otávio Lourenço de Mello. As pessoas apontadas por Waldomiro Sutil dos Anjos como presidentes dos Grupos dos Onze prestaram depoimento e nem todos afirmaram que tinham consciência do que se tratava nas referidas listas. Otávio Lourenço de Mello, integrante do PTB, afirmou que Waldomiro o procurou para assinar uma lista cuja finalidade “era para conhecimento dos companheiros de partido, dizendo ainda que a mesma tivesse sido mandada pelo Dr. Eloy Lenzi, advogado de Lagoa Vermelha”³⁴². Albino Rodrigues da Silva

³⁴⁰ RUBERT, op. cit., p. 13.

³⁴¹ Os inquéritos analisados neste item sobre apuração das atividades dos Grupos dos Onze em Erechim, Herval Grande e São Valentim foram encontrados no Acervo da Luta Contra Ditadura.

³⁴² RIO GRANDE DO SUL. Acervo da luta contra a Ditadura/Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Inquérito nº.

afirmou em seu depoimento que também foi procurado por Waldomiro Sutil dos Anjos, o qual, depois de perguntar se era trabalhista, mandou que assinasse a lista que trazia e não tomou conhecimento do que se tratava, julgando que fossem coisas do Partido e que não tivesse qualquer finalidade extraordinária. Somente no dia 8 de maio de 1964, Albino Rodrigues da Silva teria ficado sabendo que havia assinado uma lista do Grupo dos Onze, quando Waldomiro Sutil dos Anjos foi detido e conduzido para essa cidade³⁴³. Severino Teixeira, acusado por ser um dos “cabeças” dos Grupos dos Onze de Machadinho, afirmou em seu depoimento que assinou a lista a pedido de seus companheiros do PTB e que Waldomiro Sutil dos Anjos lhe dera a lista para assinar. Sendo Waldomiro seu companheiro de Partido, considerou que não haveria nenhum problema em assinar tal lista. Jamais imaginou se tratar de algo prejudicial ou subversivo³⁴⁴. Pedro Moises, por sua vez, declarou ter pedido uma lista para Waldomiro Sutil dos Anjos. Osmar dos Santos Rocha afirmou ter organizado por conta própria um Grupo dos Onze.

Frutuoso de Moura Brizola afirmou ser integrante do PTB e não ter recebido ordem de seu irmão, Leonel de Moura Brizola, para fundar o Grupo dos Onze no qual figurava como presidente. Apenas ouvia através da Rádio Mayrink Veiga os pedidos de Brizola para fundar tais grupos, mas não tinha uma idéia clara do que se tratava³⁴⁵. Frutuoso também relatou em seu depoimento uma reunião que ocorreu em Machadinho para formação de um Sindicato Rural, tendo participado de uma “comissão da reforma agrária, sob a coordenação de Ney de Moura Calixto, seu primo, que os orientou sobre a reforma agrária, dizendo que se trataria de cooperativas de suprimento para sementes, adubos e inseticidas, ferramentas aos pequenos agricultores”³⁴⁶. Frutuoso havia ficado como fiscal³⁴⁷. Waldomiro Sutil dos Anjos também menciona em seu depoimento sobre a presença de Ney de Moura Calixto, em Machadinho, para a reunião na qual foi fundado o Sindicato Rural. Isalino João Ventura, por sua vez, relata a presença de “um irmão de Jayr de Moura Calixto, que, segundo consta, é Sargento do Exército e mais dois, todos de Porto Alegre”³⁴⁸, em uma reunião ocorrida no Clube da cidade, com a presença de aproximadamente 150 pessoas sobre a criação de um Sindicato dos Agricultores que viria beneficiá-los.

Jayr Moura Calixto, ex-prefeito de Nonoai, pertencia à “ala esquerda” do PTB e teve um papel importante nas questões ligadas à terra no Rio Grande do Sul. Participou dos acampamentos organizados pelo Movimento dos Agricultores Sem Terra (MASTER), em 1962, quando se

10/64. SOPS/E_1.2.100.4.1

³⁴³ RIO GRANDE DO SUL. Acervo da luta contra a Ditadura/Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Inquérito n.º. 10/64. SOPS/E_1.2.100.4.1

³⁴⁴ Ibid

³⁴⁵ Ibid

³⁴⁶ Ibid

³⁴⁷ Ibid

³⁴⁸ Ibid

destacaram os acampamentos da fazenda Sarandi, de Nonoai e de Camaquã. Em Nonoai, os responsáveis pelo acampamento foram o ex-prefeito de Encruzilhada do Sul, Milton Serres, e o ex-prefeito de Nonoai, Jayr de Moura Calixto. Jayr de Moura Calixto e outros integrantes do MASTER organizaram uma resistência e permaneceram no local para pressionar Brizola, então governador do Estado, a fim de agilizar a reforma agrária. O governador Ildo Menegheti, que sucedeu Brizola, articulou a Brigada Militar para auxiliar na repressão e desmonte dos acampamentos. Com o golpe de 1964, as lideranças camponesas caíram na clandestinidade³⁴⁹. Calixto havia sido denunciado na Auditoria Militar de Santa Maria em 1º de outubro de 1962, sendo a denúncia ratificada (feita novamente) em 4 de agosto de 1966, por fatos ocorridos em 13 de setembro de 1962. O promotor Octávio Durval Meyer e Barros o denunciou nos artigos 7, 11 letra a, 12, 15 e 39 da lei 1802. Em 24 de outubro de 1969, no entanto, foi absolvido pela Auditoria.

Em seu depoimento, Bonifácio de Matos afirmou ter tido a idéia de fundar um Grupo dos Onze a partir das palestras de Brizola na Rádio Mayrink Veiga e do encontro que teve com o vereador do PTB, em Lagoa Vermelha, Estevão Malinoski, que o orientou como deveria proceder para fundar o Grupo dos Onze. Estevão Malinoski havia afirmado que fundaria um Grupo dos Onze em Barracão. Após redigir a lista e coletar as assinaturas, Bonifácio a remeteu para o advogado Eloy Lenzi em Lagoa Vermelha. Um dos acusados por formação dos Grupos dos Onze em Machadinho, João Pedran, afirmou em seu depoimento que assinou, sem ler, a lista, porque Bonifácio de Mattos disse se tratar de benefícios para fundação da cooperativa. Além disso, João Pedran afirmou ser integrante do Partido Libertador.

O advogado Eloy Lenzi, citado em diversos depoimentos como o destinatário das listas de formação dos Grupos dos Onzes e acusado por Waldomiro Sutil dos Anjos de ser o mentor dessas atividades no distrito de Machadinho, rebate todas as acusações em seu depoimento. Afirmou ter se encontrado com Waldomiro, em janeiro ou fevereiro de 1964, e “numa conversa Waldomiro disse que queria consultá-lo sobre os Grupos dos Onze, que de tanto ouvir Brizola na Rádio Mayrink Veiga, queria saber se era legal, pois ele desejava formar tal grupo”³⁵⁰. Pediu a opinião de Eloy, se deveria organizar ou não, se os grupos eram legais ou não. Em resposta, Eloy disse que “a própria rádio diz, e todo mundo diz que os grupos têm cunho de legalidade e, que se desejasse organizar o seu grupo, o fizesse se assim o entendesse”³⁵¹. Alguns dias depois, Waldomiro enviou duas atas de Grupo dos Onze acompanhadas de um bilhete, pedindo que Eloy as enviasse a Rádio Mayrink Veiga. Eloy Lenzi afirmou ter desistido da idéia e jogou as referidas atas no lixo.

³⁴⁹ SZATKOSKI, Elenice. **Os Grupos dos Onze**. Uma insurreição reprimida. Passo Fundo, UPF, 2003. p. 172.

³⁵⁰ RIO GRANDE DO SUL. Acervo da luta contra a Ditadura/Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Inquérito nº. 10/64 SOPS/E_1.2.100.4.1

³⁵¹ RIO GRANDE DO SUL. Acervo da luta contra a Ditadura/Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Inquérito nº. 10/64 SOPS/E_1.2.100.4.1

As demais pessoas que assinaram as listas para formação dos Grupos dos Onze em Machadinho também prestaram depoimento na Delegacia Regional de Erechim. Todos afirmam ter assinado as listas a pedido de Waldomiro Sutil dos Anjos ou Bonifácio de Matos e, quase todos, afirmaram não ter conhecimento do que se tratava em tais listas, considerando que fosse algo relacionado ao PTB.

O inquérito policial, concluído dia 15 de maio de 1964, apontou que o advogado Eloy Lenzin mandou Waldomiro Sutil dos Anjos fundar os Grupos dos Onze em Machadinho, sendo que este havia fundado três grupos. Os “cabeças” dos grupos seriam Waldomiro Sutil dos Anjos, Bonifácio de Mattos, Osmar dos Santos Rocha, Baldomiro Rosa e Frutuoso de Moura Brizola. A conclusão do inquérito também aponta a presença de Ney de Moura Calixto em Machadinho, com a finalidade de fundar um Sindicato Rural que, segundo a sua declaração, estava a serviço da Presidência da República. As ações para o desmantelamento dos Grupos dos Onze em Erechim foram coordenadas pelo Capitão da Brigada Militar Marciano Galvão Pereira.

Em 21 de maio de 1964, Waldomiro Sutil dos Anjos, Osmar dos Santos Rocha, Pedro Moises, Frutuoso de Moura Brizola, Bonifácio de Mattos e Pedro Vieira Neto foram colocados em liberdade condicional.

O primo de Brizola, Ney de Moura Calixto, citado nos depoimentos de Waldomiro Sutil dos Anjos e Frutuoso de Moura Brizola, e o vereador do PTB Estevão Malinoski, citado no depoimento de Bonifácio Matos, foram processados na Auditoria Militar de Santa Maria no ano de 1965 com mais 17 pessoas por atividade enquadrada no artigo 24 da Lei 1802/53 e artigo 33 do CPM. O processo foi julgado em 13 de janeiro de 1970, sendo decretada extinta a punibilidade pela prescrição do crime com fundamento no artigo 52 do DL 898.

O segundo processo referente à formação de Grupo dos Onze, julgado na Auditoria Militar de Santa Maria, foi o de nº. 1964. Teve Leopoldo Chiapetti (agricultor, 57 anos), Helmuth Pedro Notar (agricultor, 50 anos) e Jofre Lourau (serventuário de justiça e vereador pelo PTB, 28 anos), denunciados no artigo 24 da Lei 1802 e artigo 33 do CPM por serem os “cabeças” do Grupo de 11 formado em Mariano Moro, outro distrito de Erechim. A denúncia foi feita em 24 de dezembro de 1964 pelo Promotor Sivo Deprat Barreto, absolvidos pela Auditoria Militar de Santa Maria em 29 de março de 1966 e condenados pelo STM a 06 meses de prisão em 24 de outubro de 1966. O processo foi remetido a julgamento em segunda instância, no STM, devido à apelação da promotoria, decorrente da absolvição.

A punibilidade de Leopoldo Chiapetti foi extinta devido ao seu falecimento em 21 de maio de 1965. De acordo com o parecer do Delegado Regional de Polícia de Erechim, Carlos Seabra Reverbel, responsável pelo inquérito, os indiciados “foram, naturalmente, os cabeças, os

enquadrados na Lei de Segurança Nacional e, precisamente, no artº. 24, isso porque em nosso entender é o que se relaciona com a formação de tais Grupos, bem como ainda ser o único dispositivo que se apresenta relacionado com esse movimento, evidentemente subversivo”³⁵².

A ata da fundação do Grupo dos 11 de Mariano Moro foi redigida no dia 14 de março de 1964, na residência do escrivão e vereador do PTB Jofre Lourau, sendo este o secretário do grupo. Leopoldo Chiapetti figurava como o presidente e Helmuth Pedro Notar como vice-presidente. Em depoimentos prestados entre os dias 28 e 30 de abril de 1964 na DP de Erechim, Leopoldo Chiapetti, Helmuth Pedro Notar e Jofre Lourau afirmaram que a fundação do Grupo dos 11 na localidade foi uma resposta às solicitações de Brizola através da Rádio Mayrink Veiga. Afirmaram que o ex-governador havia conseguido benefícios para o distrito como luz elétrica e oito escolas. Por conta disso, os indiciados resolveram solidarizar-se formulando a ata de fundação do grupo. Com isso, cogitavam a possibilidade de obter novas melhorias para o distrito³⁵³. Leopoldo Chiapetti também afirmou desconhecer que era proibido escrever tais documentos e organizar os Grupos dos 11, ignorando que os mesmos tinham “fundamento comunista” e que se tratava de uma “técnica subversiva”. Jofre Lourau afirmou “que nenhum dos elementos que assinaram a lista era comunista e sempre foram democratas e católicos, o que mesmo comprovava que escreveram falando em democracia e cristandade naquele expediente [a Ata]”³⁵⁴. Havia mais pessoas interessadas em assinar a Ata, mas o padre da localidade estava fazendo pregações contra o movimento.

A cópia da ata, anexada no inquérito, apoiava a atuação política dentro dos princípios democráticos e cristãos do ex-governador Leonel Brizola e manifestava apoio às reformas de base. O grupo afirmava-se como “apartidário e composto por funcionários, operários e agricultores”. No entanto declarava que os dirigentes do grupo seriam “trabalhistas antigos”³⁵⁵.

Os demais integrantes do Grupo dos 11 eram funcionários ou sócios da madeireira Mocelin & Cia, onde Jofre Lourau havia levado a Ata de fundação do grupo para que fosse assinada. Os demais integrantes do grupo que assinaram a Ata foram: Adão Batato, Henrique Valduga, motorista; Artemio Mocelin, carpinteiro, Jacob Sacomora, operário; Olimpio Fagonello, operário; Orestes Devensi, comerciante; Wilsom Ary Rigo, marceneiro e Amandi Dobrovolski, professor do Grupo Escolar. Alguns afirmavam que haviam assinado a Ata por se tratar de uma homenagem a Brizola e outros demonstravam não ter conhecimento do que tratava tal documento. Afirmavam que haviam assinado por se tratar de um pedido de Jofre Lourau e por ser uma pessoa “esclarecida”, não poderia

³⁵² RIO GRANDE DO SUL. Acervo da luta contra a Ditadura/Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Inquérito nº. 5/64. SOPS/E_1.2.100.4.1

³⁵³ Ibid

³⁵⁴ Ibid

³⁵⁵ RIO GRANDE DO SUL. Acervo da luta contra a Ditadura/Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Inquérito nº. 5/64. SOPS/E_1.2.100.4.1

fazer nada errado. Outro argumento foi que outras pessoas conhecidas e respeitadas na localidade também haviam assinado. A confiança em Jofre Lourau e nas demais pessoas que haviam assinado o documento era tanta que Olímpio Fagonello e Jacobi Sacomori disseram ter assinado a ata sem ler. Considerado o líder do grupo, Leopoldo Chiapetti, foi preso no dia do seu depoimento na DP de Erechim, em 30 de abril de 1964, data da conclusão do inquérito.

Um terceiro processo contra Grupo dos Onze começou a tramitar na Auditoria Militar de Santa Maria no dia 13 de agosto de 1966. O promotor Octávio Durval Meyer e Barros denuncia “os cabeças” dos grupos dos Onze em São Valentim e Herval Grande, enquadrando-os no artigo 24 da Lei 1802/53. Os denunciados – Arthur Alberto Rigotti, Carlos Coloriesi, Walter Luiz Moro, Lido Armando Oltramari, Hilário Fernandes Oltramari, Antonio Siqueira Cortes, Zelindo Olivo Remonato, Gentil Fernandes Folador, Pedro Pinho Mendes, Teofilo Rosmann, Adalberto Moresco – teriam organizado listas e angariado assinaturas para formação dos referidos Grupos. O julgamento da Auditoria foi em 05 de setembro de 1969, sendo todos absolvidos.

O inquérito teria sido aberto dia 28 de abril de 1964 na Delegacia Regional de Polícia de Erechim e visou apurar a responsabilidade da confecção das listas para formação dos Grupos dos Onze. Para isso, foram ouvidos os denunciados e algumas das pessoas que assinaram as listas.

Os contadores Gentil Folador e Zelindo Olivo Remonato, com 25 e 24 anos respectivamente, candidatos a vereador em São Valentim pelo PTB, teriam confeccionado em seu escritório uma lista. No início de 1964, Gentil Folador pediu algumas instruções para formação dos Grupos dos Onze a seu irmão que residia em Porto Alegre e que era acadêmico do curso de Direito. De acordo com o depoimento de Gentil Folador, ele havia buscado essas informações devido aos questionamentos feitos por um dos seus clientes, Spiridon Slebovicz, sobre os procedimentos para formação dos Grupos dos Onze. O irmão de Gentil Folador enviou alguns formulários e folhetos explicativos para fundar a agremiação.

Adalberto Moresco, assim como a maior parte dos denunciados por formação dos Grupos dos Onze, afirmou em seu depoimento que tomou conhecimento de tais grupos a partir da fala de Brizola na Rádio Mayrink Veiga e que procurou Zeolindo Remonato a fim de obter informações para formar um Grupo. Zeolindo enviou uma lista pronta, sendo este o “mentor intelectual do papel”, que foi deixado na bodega de Spiridon Slebovicz, para que fossem recolhidas as assinaturas. Adalberto afirmou que as pessoas que assinaram a lista “são gente boa e não são comunistas”. Zeolindo Remonato afirmou que a lista foi encaminhada para Adalberto Moresco, não sendo enviada para Brizola.

Os agricultores Antonio Siqueira Cortês e Abel Campagnollo também tiveram a idéia de organizar uma lista para formação do Grupo dos Onze a partir dos apelos feitos por Brizola na

Rádio Mayrink Veiga. Após ter sido preenchida, a lista foi enviada para Brizola, e o objetivo era “pedir as reformas e auxílio de terras”. Antônio ficou com o chefe do grupo por ser o mais velho. Abele Campagnollo afirmou ter sido procurado por Antonio Siqueira para assinar lista e que o fizera por não saber que era proibido, nem que se tratava de um movimento comunista. O grupo teria sido organizado com a finalidade de atingir as “reformas”. O vice-prefeito de Herval Grande, Walter Luiz Moro, também afirmou que a intenção ao organizar a lista do Grupo dos Onze era a reforma agrária.

Hilário Fernandes Oltramani havia sido prefeito de Herval Grande e presidente do Diretório Municipal do PTB. Em depoimento durante o inquérito, afirmou que recebeu ordem do Diretório Regional do PTB para formar o Grupo dos Onze, pois julgava que estaria lutando pelas reformas. Afirmou não ter conhecimento da situação nacional nem que o PTB estivesse “infiltrado de elementos comunistas”. No dia 2 de abril, renunciou à presidência do Diretório Municipal do PTB por verificar que havia caído em erro ao formar os Grupos dos Onze. Disse que ele e os companheiros desejavam a aprovação das reformas sem ter pensado em guerrilhas ou em revolução. O seu irmão, Lido Oltramani, disse no inquérito que organizou a lista devido aos pedidos de Brizola pela Rádio. Quando viu a agitação do cenário político nacional, deixou de lado as listas, pois não era agitador ou comunista. Considerou que as listas favoreceriam a localidade nas reformas.

O inquérito, concluído em 02 de maio de 1964, apontou Adalberto Moresco, Antonio Siqueira Cortê, Pedro pinho Mendes, Teófilo Rosmann, Lido Armando Oltramani, Hilário Fernandes Oltramani, Arthur Rogott, Carlos Colonesi e Walter Luiz Moro como os líderes dos Grupos dos Onze formados em São Valentin e Herval Grande.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
= 11a. Região Policial =

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, BREXIM, 2 DE MAIO DE 1.964.
RELATÓRIO Nº. /64:-

RESTATO e seguir mais um inquérito relacionado com os elementos envolvidos nos chamados grupos dos 11, grupos ães organizados em HERVAL GRANDE e SÃO VALENTIM, ambos os municípios subordinados a esta 11a. Região Policial, cujo rol se seguirá abaixo com a discriminação circunstanciada de cada um deles:

CHEFE DE GRUPO: ADALBERTO MORESCO, agricultor, residente na Sec - ção 15 de novembro em São Valentim;

COMPONENTES: EGÍPIO PAVAN - PAULO GREBOVSKI - MIGUEL GREBOVSKI - ANGELO PAVAN - LUCIANO KAMINSKI - JOSÉ SOVATIS - ERNESTO HOFFMANN - OTTO HOFFMANN e NELSON GARBIN.

.....

CHEFE DE GRUPO: ANTÔNIO SIQUEIRA CORTES, - agricultor, residente em Votouro, município de S. Valentim;

COMPONENTES: JAYR SIQUEIRA - ABELE CAMPAGNOLLO - CARLOS COLPAGNI - JOÃO ANTÔNIO FRAGOSO - LOURENÇO COLPAGNI - JACOB DE AMADEU CALEGARI - ALCIRES CALEGARI - SANTIAGO PACHECO - JOÃO ALTINO JACQUES e um filho de ABELE - DARCI CAMPAGNOLLO.

.....

CHEFE DE GRUPO: PEDRO PINHO MENDES, agricultor, residente em Votouro, município de S. Valentim;

COMPONENTES: JOSÉ MENDES - JOÃO CONFORTIM - JOÃO CARLOS OCHIKOSKI - PAULINO MACHADO - JOÃO BATISTA - JOAQUIM FERREIRA - JOÃO MARIA CAMARGO e DESIDÉRIO OLÍAR.

.....

CHEFE DE GRUPO: TEOFILO ROSMANN, agricultor, residente em Coxilhão dos Pobres, Votouro - S. Valentim;

COMPONENTES: GUILHERMES PABRIS - GENEROSO MORAIS - ALTINO OLIVEIRA - WILSON ROSMANN - JOSÉ AGOSTINI - FRITOLDO ROFF - JOSÉ CAMARGO - SEBASTIÃO DE MOURA - PEDRO ALVES DA SILVA e MANOEL SIQUEIRA.

.....

CHEFE DE GRUPO: LIDO ARMANDO OLTRAMARI, grangeiro, residente em Votouro Velho.

COMPONENTES: DIVO AIRES TORRES - HOMÉRO. GUIMARÃES - WALDIR GUIMARÃES.

.....

CHEFE DE GRUPO: HILARIO FERNANDES OLTRAMARI, Ex-Prefeito de Herval Grande, comerciante, com residência em VILA NOVA.

COMPONENTES: ✓ ARLINDO COPPI - Vereador do PTB, residente em Vila Nova - ALEXANDRE MARCON - CLEMENTE FRANCISCO VASSO - LER -

CHEFE DE GRUPO: ARTHUR RIGOTTI, agricultor, residente em Herval Grande;

Cont.

Figura 5: Conclusão do inquérito apontando os Grupos dos Onze em Mariano Moro

Continuação do presente relatório - - - - -

COMPONENTES: JOSÉ SCHMIDKA, russo de nascimento (nacionali-
dade) e sua esposa - FRANCISCO PALIHA - LAURIN
DO HENRIQUE DO NASCIMENTO - OSVALDINHO DE TAL -
ANTÔNINHO FLOR - FEX KEUPER - JOSÉ BOBCO ou BOL
CO;

.....

CHEFE DE GRUPO: CARLOS COLONESI, comerciante, residente em Er-
val Grande;

COMPONENTE: AGRIPINO PINHEIRO DE OLIVEIRA;

.....

CHEFES DE GRUPOS: WALTER LUIZ MORO, atual Vice-Prefeito em Erval
Grande e ROMANO ROSMANN, agricultor. (Não cita-
ram os componentes do grupo).

Ainda aparecem dois elementos ligados a êsses -
movimentos : GENTIL FERNANDO POLADOR e ZELINDO OLIVO REMONATTO, os
quais possuem um escritório comercial em São Valentim, onde reco-
lhiam e encaminhavam aos destinos as atas dos grupos de 11. Ambos
foram candidatos a Vereadores pelo PTB. GENTIL FERNANDO POLADOR é
professor em Vista Alegre, Município de São Valentim, e possui um
irmão em Porto Alegre, JOÃO DAVID POLADOR, acadêmico de direito e
quem forneceu instruções ao irmão para fundar os tais grupos. JOÃO
DAVID POLADOR era colaborador do jornal "O UNIVERSITÁRIO", órgão o-
ficial da FEURGS, que em seu nº. 10, de outubro de 1961, publicou
um artigo intitulado "A REFORMA UNIVERSITÁRIA" e enviou uma carta
ao seu irmão residente em São Valentim, tecendo críticas a Sua Ex-
celência o Sr. GOVERNADOR DO ESTADO e outros comentários sobre gru-
pos de 11, bem como esposa a outros conceitos...

Deve-se a realização gêsse importante serviço -
de desmontagem de grupos, a contribuição efficientíssima do Cel.-
GONÇALINO CÚRIO DE CARVALHO, Cmt. do Destº. Volante da Brigada Mi-
litar, acantonado nesta cidade e com auxílio de seus Comandados .

(CARLOS SEABRA REVERBEL) DELEGADO REGIONAL DE PO-
LÍCIA.

Figura 6: Conclusão do inquérito apontando os Grupos dos Onze em Mariano Moro

A Auditoria Militar de Santa Maria julgou, ainda, uma denúncia por formação de Grupos dos Onze em Frederico Westphalen. O promotor do Ministério Público Militar Octávio Duval Meyer e Barros ofereceu a denúncia em 18 de março de 1965, acusando Adão Martins, Dalmiro da Rosa, João Manoel de Freitas Garcia, Luiz Jacoboski, Izidoro Magalski, Abel da Rosa, José Alves de Oliveira no artigo 24 da lei 1802/53 por serem os “cabeças” dos Grupos dos Onze, formados em Frederico Westphalen³⁵⁶. O processo foi julgado na Auditoria dia 25 de maio de 1968, tendo sido todos absolvidos. Não tivemos acesso ao inquérito que instituiu este processo.

A absolvição não significava necessariamente a isenção de qualquer tipo de transtorno, pois, no decorrer dos 04 anos em que o processo tramitou na Auditoria, os denunciados “sofreram as pressões psicológicas de um período que esteve mergulhado na turbulência política”³⁵⁷. No decorrer desse período, os acusados tiveram que deslocar periodicamente até Santa Maria para prestar depoimentos, causando grande incômodo aos envolvidos e familiares, “pois sabiam que isso significava muitas vezes o não-retorno”³⁵⁸. Por isso, Izidoro Magalski remeteu à Auditoria um atestado médico e José Alves de Oliveira enviou uma carta ao Auditor alegando falta de dinheiro para ir à Santa Maria como justificativas para não comparecer às audiências³⁵⁹.

O inquérito, de acordo com Elenice Szatroski, foi formado em uma unidade militar do Exército em Frederico Westphalen. Em seu depoimento, José Alves de Oliveira alegou as mesmas razões para formar os Grupos dos Onze que os líderes de grupos de outras localidades: atender os apelos de Brizola feitos na Rádio Mayrink Veiga e buscar melhorias para a localidade.

Formou um Grupo dos Onze, por ter ouvido, pela rádio, as palestras do Sr. Brizola, nas quais pedia ao povo que organizasse os referidos grupos. Fez sua lista em fins de janeiro ou fevereiro, visando apenas à união dos agricultores para vencerem as múltiplas dificuldades existentes na colônia, desconhecidas pelo governo. Recebeu do Sr. Brizola um telegrama dizendo que enviaria, por carta instruções para o grupo. Era ouvinte da Rádio Mayrink Veiga, porém não a ouviu durante, nem nos dias anteriores à Revolução de março. Não fez reunião do seu grupo e não ousaria para lutar numa revolução armada. Era intenção de lutar pacificamente³⁶⁰.

O depoimento de Adão Martins, outro acusado, segue a mesma linha do anterior:

Fez listas de Grupos dos Onze, mas por sua própria iniciativa, sem interferência de quem

³⁵⁶ Adão Martin e Dalmiro da Rosa residiam na localidade de Pinheirinho, os demais residiam na localidade de Palmitinho. Na localidade de Palmitinho era forte a polarização ideológica entre o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e o Partido Social Democrático (PSD). Em relação aos integrantes do PTB havia um forte preconceito. In: SZATKOSKI, Elenice. **Os Grupos dos Onze**. Uma insurreição reprimida. Passo Fundo, UPF, 2003. p. 185.

³⁵⁷ SZATKOSKI, op. cit. P. 187.

³⁵⁸ Ibid., p. 189- 190.

³⁵⁹ Ibid., p. 189-190.

³⁶⁰ OLIVEIRA, José Alves. Depoimento que consta no IPM. datado de 27 já. 1964. In: SZATKOSKI, Elenice. **Os Grupos dos Onze**. Uma insurreição reprimida. Passo Fundo, UPF, 2003. p. 187.

quer que seja (...). Fez sua primeira lista e mandou para o Sr. Leonel Brizola, recebeu dele uma carta com o modelo e o estatuto dos grupos, que o declarante distribuiu com os vizinhos. Tomou essa iniciativa porque o Sr. Brizola dizia que era para solicitar as “reformas”. Nunca pensou que os Grupos dos onze tivessem como finalidade impor pela “força” as reformas. É do PTB e admirava as palestras do Sr. Brizola, motivo pelo qual fez o grupo. Não pegaria em armas para nenhum fim, nem mesmo sob rigorosas ordens do Sr. Brizola. (...) Não possuía armas sem eu poder e nem a promessa de receber armas para os ditos grupos. Pegaria somente em armas caso fosse convocado pelo Exército para defender a Legalidade³⁶¹.

Dalmiro da Rosa apontou em seu depoimento que:

Resolveu assinar no Grupo dos Onze por iniciativa própria, por ter ouvido as palestras do Sr. Brizola, através da Rádio Mayrink Veiga. (...) Essa lista foi feita depois de ouvir, juntamente com o Sr. Adão Martins e outros agricultores, as referidas palestras. Fizeram para pleitear as reformas ao Congresso Nacional, porém sem idéias de pegar em armas³⁶².

Fazendo um balanço dos quatro processos citados, pode-se dizer que o diferencial do depoimento de José Alves de Oliveira – há pouco apresentado – foi o contato direto com Brizola para pedir instruções. Os “cabeças” dos Grupos dos Onze das outras localidades – Machadinho, Mariano Moro, São Valentin, Herval Grande – teriam tomado essa decisão por iniciativa própria, embasados no prestígio que Brizola exercia nessas localidades. Em comum com os outros depoimentos é o período em que os grupos foram formados, ou seja, em janeiro ou fevereiro de 1964 e o fato dos mesmos nunca terem se reunido ou possuírem armamentos.

Se acreditarmos nos depoentes e levarmos em conta que não foram encontrados, por exemplo, depósitos de armas destes grupos, podemos concluir que os processos instaurados na Auditoria Militar de Santa Maria para julgar a formação de Grupos dos Onze em Erechim, São Valentin, Herval Grande e Frederico Westphalen não apuraram nenhuma ação concreta contra a ditadura civil-militar instaurada após 1º de abril de 1964. A formação dos Grupos ocorreu somente no papel, pois não há indícios de nenhum tipo de reunião, aquisição de armamentos ou de ação direta de oposição à ditadura. O “crime” foi simplesmente formularem e assinarem as listas para formação dos Grupos dos Onze.

O depoimento de Adão Martins chama atenção à declaração a favor da legalidade constitucional. Em muitos depoimentos, tanto as testemunhas como os indiciados em Erechim, declaravam-se satisfeitos com o novo governo e dispostos a colaborar.

De acordo com os depoimentos de Dalmiro da Rosa e João Manuel de Freitas Garcia, houve

³⁶¹ MARTINS, Adão. Depoimento que consta no IPM. In: SZATKOSKI, Elenice. **Os Grupos dos Onze**. Uma insurreição reprimida. Passo Fundo, UPF, 2003. p. 188.

³⁶² ROSA, Dalmiro. Depoimento que consta no IPM. In: SZATKOSKI, Elenice. **Os Grupos dos Onze**. Uma insurreição reprimida. Passo Fundo, UPF, 2003. p. 188.

preocupação por parte dos depoentes em relação à crise política de 31 de março. Segundo Dalmiro Rosa:

Quando da revolução, ouviu notícias pelo rádio, juntamente com o Sr. Adão Martins, durante várias horas, quando o Sr. João Garcia chegou a sua residência, dizendo que era chegada a hora e não podiam ficar parados. Saíram e resolveram telefonar para Frederico Westphalen, para saber como proceder. Tentaram telefonar para o Delegado de Polícia (...). Foi então que ligaram para uma estação radiofônica em São Paulo e, diante das notícias, esfriou o Sr. Garcia e voltaram todos para casa³⁶³.

João Manuel de Freitas Garcia afirmou em seu depoimento que:

Quando soube do movimento de 31 de março, procurou o Sr. Dalmiro da Rosa em sua residência, a fim de se informar sobre o que estava havendo. Na residência do Sr. Dalmiro, encontrou o Sr. Adão Martins. Nenhum dos dois soube lhe informar o que estava acontecendo. Convidou o declarante, então os dois senhores que também tinham assinado em listas de grupos, para telefonarem para Frederico Westphalen para se interessarem da realidade dos fatos. Estava interessado em saber o que acontecia, por julgar que tinha compromisso com as Forças Armadas, no instante em que assinou na lista dos onze, isso porque o Sr. Leonel Brizola dizia, pela rádio, que tinha o Exército junto. Procurou telefonar para qualquer autoridade³⁶⁴.

É preciso ter presente, no entanto, que nestes depoimentos prevalece o propósito de não ser incriminado. Daí a importância de argumentos como não saber do que se tratava, acreditar nas pessoas mais instruídas, ser católico, buscar informações e, depois, voltar para casa. Com isso, se poderia combater o empenho da polícia em encontrar subversivos. Possivelmente estava em jogo a manutenção de boa imagem e da honra de cada um dos denunciados.

Como se viu, dos quatro processos analisados, um teve a punibilidade extinta pela prescrição do crime, em dois processos os réus foram absolvidos. No outro, os réus foram absolvidos pela Auditoria, mas a sentença foi reformada pelo STM, e houve a condenação de 06 meses de detenção. Os julgamentos, via de regra, demoraram de 02 a 05 anos para acontecerem. Além da vergonha e do sofrimento provocados pelas prisões iniciais, manteve-se, nos anos seguintes, o ritual de comparecer às audiências em Santa Maria. Empregos, amizades e oportunidades certamente foram perdidos até que a Justiça Militar declarasse que os réus eram inocentes.

³⁶³ ROSA, Dalmiro. Depoimento que consta no IPM. In: SZATKOSKI, Elenice. **Os Grupos dos Onze**. Uma insurreição reprimida. Passo Fundo, UPF, 2003. p. 188.

³⁶⁴ GARCIA, João Manuel de Freitas. Depoimento que consta no IPM. In: SZATKOSKI, Elenice. **Os Grupos dos Onze**. Uma insurreição reprimida. Passo Fundo, UPF, 2003. p. 189.

Porto Alegre e a oposição nos anos de chumbo: as ações da guerrilha urbana

No capítulo anterior, foi apresentada a distribuição dos processos julgados nas Auditorias entre os anos de 1964 e 1978. A Auditoria Militar de Porto Alegre apresenta a maior concentração de denunciados no ano de 1970. Neste ano, a maioria das pessoas eram denunciadas por artigos da Lei de Segurança Nacional, que remetiam às ações da guerrilha urbana. Eram, também, pessoas jovens, na faixa etária dos 20 anos. Em 1970, também ocorreu o aumento no número de estudantes processados.

Comparando as informações obtidas nos livros de memórias e nas notícias da imprensa com os dados da Auditoria Militar de Porto Alegre, foi possível verificar que os processos, com o maior número de denunciados no ano de 1970, são aqueles referentes às ações da guerrilha urbana em Porto Alegre. O processo nº 34/70, BNM 94, por exemplo, refere-se a ações realizadas na Grande Porto Alegre em 1969, pelas seguintes organizações: M3G, Var, VPR e FLN³⁶⁵. Foram denunciados no referido processo Edmur Péricles de Camargo, Paulo Roberto Telles Franck, Jorge Fischer Nunes, Bertulino Garcia da Silva, Ayrton Muller Rodrigues, Francisco Martinez Torres, Dario Viana dos Reis, Gustavo Buarque Schiller, Ignês Maria Serpa de Oliveira, Irgeu João Menegon, Fernando da Mata Pimentel, João Carlos Bonna Garcia, Vera Maria Idiart vulgo "Dedé", João Batista Rita, Índio Brum Vargas, Emílio João Pedro Neme, Miguel Marques, Athayde da Silva Teixeira. A denúncia foi feita em 25 de maio de 1970, e o julgamento ocorreu no dia 14 de maio de 1973, condenando os réus entre 01 e 03 anos de reclusão.

Este subcapítulo, cruzando diferentes fontes, procurará reconstituir as principais ações dos grupos de guerrilha urbana em Porto Alegre, as quais teriam iniciado a sua estruturação e as suas ações em 1969, sob o comando de Edmur Péricles de Camargo.

Segundo o livro *Direito à memória e à verdade*, Edmur Péricles de Camargo, ou “Gauchão”, jornalista, natural da capital de São Paulo, foi militante do PCB, atuou em mobilizações camponesas dirigidas pelo partido entre 1951 e 1953 no Paraná³⁶⁶. Em 1967, esteve envolvido com 21 lavradores da cidade de Epitácio Pessoa em São Paulo na morte do fazendeiro José Conceição Gonçalves (Zé Dico), devido a conflitos fundiários, sendo aberto inquérito na Delegacia de Polícia local³⁶⁷.

³⁶⁵ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. TOMO II- Volume 1- A pesquisa BNM (os instrumentos de pesquisa e a fonte). 1985. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara. p. 131.

³⁶⁶ COMISSÃO DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **Direito à memória e à verdade**. BRASÍLIA: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. p. 391

³⁶⁷ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Tomo III. Perfil dos atingidos. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1988. p. 152

Zé Dico era acusado pelos posseiros da região de ter grilado suas terras para construir a fazenda Bandeirante, empregando para isso capangas que mataram, agrediram ou ameaçaram muitos camponeses. Segundo documentos dos órgãos de repressão, Edmur teria matado o fazendeiro por ordem de Marighella, sendo a notícia publicada como um ato de justiça social na primeira edição do jornal *O Guerrilheiro*, da organização clandestina [ALN], em abril de 1968³⁶⁸.

Edmur acompanhou Marighella na cisão com o PCB e na fundação da ALN. Em maio de 1969, após divergir de Marighella sobre a implantação da guerrilha rural em Goiás, Edmur veio para o Rio Grande do Sul com a finalidade de estruturar a guerrilha no estado.

Fisher Nunes, em *O riso dos torturados*, aponta que Edmur teria vindo para o Rio Grande do Sul com o objetivo de implantar no estado uma quarta frente de apoio à guerrilha, pois os grupos atuantes no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais estariam sendo estrangulados pela repressão – Exército, polícia civil, polícia militar, OBAN e DOI-CODI³⁶⁹.

Índio Vargas conta em seu livro de memórias que participou de uma reunião ocorrida em 1969, na qual teriam estado presentes dirigentes do Grupo Armado do PTB, representantes de outros grupos e Edmur Péricles de Camargo. Na ocasião, ficou acertada a constituição de uma frente que realizaria diversas ações armadas³⁷⁰. Por estes dois livros de memórias, fica-se sabendo que Edmur teria participado de quatro assaltos a banco entre junho de 1969 e março de 1970, além de ter fundado neste ano um grupo que teve sua atuação restrita à região metropolitana de Porto Alegre, o M-3G (Marx, Mao, Marighella e Guevara), ou o “Grupo dos três guerrilheiros” como era anedoticamente chamado.

Em documento da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, *Relação dos elementos que interessam ao Departamento Central de Informações*, datado de fevereiro de 1972, tem-se um total de dez organizações de esquerda que haviam atuado no Rio Grande do Sul: Ala Vermelha do PC do B, ALN (Ação Libertadora Nacional), AP (Ação Popular), FLN (Frente de Libertação Nacional), FBT (Fração Bolchevique Trotskysta), M-3G (Marx, Mao, Marighella e Guevara), MR-26 (Movimento Revolucionário 26 de Março), PC do B (Partido Comunista do Brasil), POC (Partido Operário Comunista), Var-Palmares (Vanguarda Armada Revolucionária-Palmares) e VPR (Vanguarda Popular Revolucionária)³⁷¹. Segundo o livro *Brasil: Nunca Mais*,

³⁶⁸ COMISSÃO DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. Op. cit.. p. 391

³⁶⁹ NUNES, Jorge Fisher. **O riso dos torturados**: Anedotário da guerrilha urbana. Porto Alegre: Proletra, 1982.p. 57. O livro aponta que Edmur teria vindo para o RS em 1967, mas essa informação está equivocada pois, o auge das ações armadas a da atuação da repressão no centro do país ocorre a partir de 1969. A própria OBAN, mencionada na citação foi criada em 1969. Além disso, como já foi citado no texto em 1967 Edmur estaria envolvido em conflitos fundiários em São Paulo.

³⁷⁰ VARGAS, Índio. **Guerra é guerra, já dizia o torturador**. Rio de Janeiro: Coderci, 1981, p.43.

³⁷¹ RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Segurança Pública. Departamento Central de Informações. **Relação dos elementos que interessam ao Departamento Central de Informações** – fevereiro de 1972. Acervo da luta contra a

foram abertos processos no Rio Grande do Sul contra as seguintes organizações: Ala Vermelha do PC do B (2 processos), AP (2 processos), FBT (2 processos), FLN (2 processos), Grupos de 11 (2 processos), MCR (2 processos), MR-26 (2 processos), M3G (2 processos), PCB (3 processos), PC do B (2 processos) POC (1 processo), PORT (1 processo), Var (4 processo), VPR (7 processos) e organizações sem identificação (2 processos)³⁷². Os dados recolhidos por Dante Guazzelli no arquivo de Eloar Guazzelli, advogado de presos políticos no Rio Grande do Sul, revelam o enquadramento dos processados por ele defendidos nos seguintes grupos: Ala Vermelha do PC do B (18 pessoas); Militares Nacionalistas (27); PCB (17), MR-26 (55); Grupos dos Onze (12); VPR (14); FBT (32); AP (13); POC (20); Anarquistas (2), Var – Palmares (52); M3G (13); PCB (1); FARP (9); COLINA (5); PCB – Frente estudantil revolucionária (3); FMP (2)³⁷³. Apesar de não se referirem ao conjunto de pessoas processadas por crimes políticos no Rio Grande do Sul, estes dados oferecem indícios dos grupos que aqui atuavam.

No entanto, as primeiras ações não foram feitas por nenhum grupo armado formalmente constituído. Confrontando as informações dos livros de memórias de ex-militantes de esquerda e as notícias publicadas pela imprensa da época, foi possível verificar que o primeiro assalto a banco realizado em Porto Alegre foi feito por Edmur Péricles de Camargo e Jorge Fischer Nunes, no dia 13 de junho de 1969, na Caixa Econômica Federal, agência da José do Patrocínio³⁷⁴.

Fischer Nunes afirma que “tudo foi, realmente, simples e primário como roubar o doce de um cego”³⁷⁵. A simplicidade com que foi planejada a ação foi tanta que os guerrilheiros pegaram um táxi para ir à luta e pediram para que o motorista ficasse esperando³⁷⁶. Após a ação, Edmur foi para um cinema com o dinheiro, onde ficou até a chegada de Índio Vargas, que conseguiu escondê-lo na loja de um amigo do PTB, no bairro Independência³⁷⁷.

Alguns dias depois do assalto à Caixa Econômica Federal – CEFER –, Edmur, Índio Vargas e dois integrantes do POC teriam se reunido para discutirem a próxima ação. De acordo com o plano de Edmur, “minutos antes de fechar a agência do banco, na Avenida Protásio Alves, entraria com mais dois homens e renderiam os funcionários, mandando todos para o banheiro e, calmamente, determinaria que o tesoureiro abrisse o cofre – tudo sem traumas – frisou”³⁷⁸. Edmur, um integrante do POC e um integrante do grupo armado do PTB chamado Bertolino entrariam no

ditadura. SOPOS/LV_1.2.1081.13.5

³⁷² ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1985. p. 114,115 e 116.

³⁷³ Dados extraídos dos processos de presos políticos defendidos por Eloar Guazzelli entre 1964 e 1975.

³⁷⁴ FOLHA DA TARDE, 14 de junho de 1969, p. 21

³⁷⁵ NUNES, op. cit., p. 46

³⁷⁶ Idem, p. 46

³⁷⁷ VARGAS, op. cit., p. 43

³⁷⁸ Idem, p. 45

banco, enquanto Índio Vargas e mais três homens divididos em dois carros dariam cobertura³⁷⁹.

O assalto à agência Petrópolis do Banco Industrial e Comercial – Sulbanco, localizado na esquina da Protásio Alves com a Rua Barão do Amazonas, ocorreu no dia 23 de julho de 1969 e foi realizado por “três desconhecidos, dois brancos e um preto; os dois primeiros armados com revólveres e o último com uma pistola 09 milímetros”³⁸⁰, como informa reportagem da *Folha da Tarde*.

A partir de agosto de 1969, Edmur passou a ser apontado pela imprensa gaúcha como líder dos grupos que assaltaram a Cefer e a Sulbanco. A reportagem da *Folha da Tarde*, “Edmur, o homem que assaltou dois bancos”, apresenta um retrato falado feito a partir das informações fornecidas pelos bancários das agências expropriadas. Posteriormente, o retrato falado foi comparado com a foto do fichário do DOPS, levando à conclusão que se tratava de Edmur. Várias circulares foram emitidas para as delegacias do interior³⁸¹.



Figura 7: Foto de Edmur a capa da Zero Hora
Fonte: *Zero Hora*, 29 de janeiro de 1970

³⁷⁹ Idem, p. 45

³⁸⁰ FOLHA DA TARDE, 7 de agosto de 1969, p. 41.

³⁸¹ FOLHA DA TARDE, 7 de agosto de 1969, p. 41.

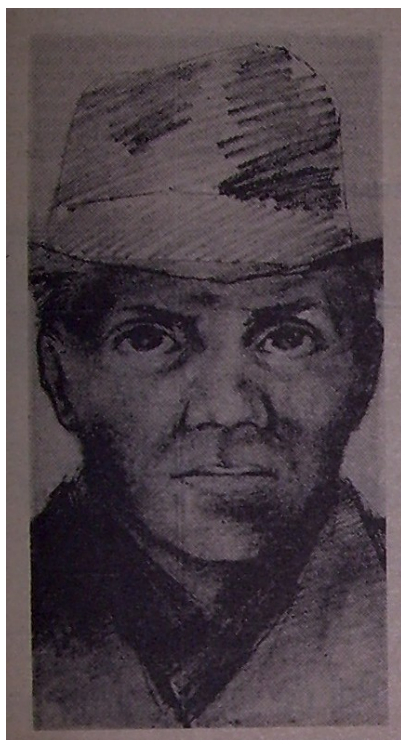


Figura 8: Retrato falado de Edmur

Fonte: *Folha da Tarde*, 7 de agosto de 1969, p. 41.

Quando partiram para a ação da agência na União de Bancos Brasileiros, no município de Cachoeirinha, em 2 de dezembro de 1969, o grupo de Edmur havia sido batizado de M-3G, numa tríplice homenagem a Marx, Mao, Marighella e Guevara³⁸². Neste assalto, participaram Edmur, Fischer Nunes e João Batista Rita. Ele foi assim narrado pela *Folha da Tarde*:

“É um assalto, todos para o banheiro”. Isso foi o que aconteceu às 10 horas e 15 minutos de ontem, na parada 50 de Cachoeirinha, onde está instalada a agência da União de Bancos Brasileiros, quando três elementos, um alto, preto, meio calvo, mal vestido, outro de cor branca, baixo, bem vestido, de óculos escuros e o terceiro, branco, alto, também de óculos escuros, de fala macia, invadiram aquele estabelecimento de crédito com armas em punho, duas pistolas e um revólver roubaram 38 mil cruzeiros novos³⁸³.

Natural de Braço do Norte, SC, João Batista Rita participou das mobilizações estudantis de 1968 e, no ano seguinte, aos 21 anos, fazia parte do M-3G³⁸⁴. Segundo o livro *Direito à memória e à verdade*, João Batista foi posteriormente vítima da “Operação Mercúrio”³⁸⁵, cujo objetivo era

³⁸² FOLHA DA TARDE, 3 de dezembro de 1969, p. 41; NUNES, op. cit., p. 49.

³⁸³ FOLHA DA TARDE, 3 de dezembro de 1969, p. 41

³⁸⁴ COMISSÃO DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS, op. cit., p.372

³⁸⁵ Através da Operação Mercúrio “a polícia de um país penetra no território de outro, prende, tortura a até mata cidadão procurado, sem que isso, em nenhum momento, seja considerado violação de soberania nacional pelos respectivos governos dos países envolvidos como Brasil, Argentina, Chile, Uruguai e Paraguai”. In: COMITÊ BRASILEIRO DE ANISTIA – RJ. **Desaparecidos políticos**. Prisões, seqüestros, assassinatos. RJ. Edições Opção: 1079. p. 233.

eliminar todos os banidos e ex-militares que tentassem voltar ao Brasil. Foi banido para o Chile em janeiro de 1971, com o sequestro do embaixador suíço, preso na Argentina em dezembro de 1973, trazido para o DOI-CODI do Rio de Janeiro. Desapareceu entre 12 e 13 de janeiro de 1974. Seu nome faz parte da lista dos mortos e desaparecidos políticos³⁸⁶.

Devido à falta de estruturação material com que o M-3G realizava suas ações, para este assalto, o grupo conseguiu emprestado um velho Citroen negro, cedido pelo ex-tenente Dário Viana dos Reis. No decorrer da fuga, ao tentar despistar os brigadianos, quando já se encontravam em Viamão, o velho Citroen parou de funcionar. A solução encontrada foi despachar Edmur de ônibus com o dinheiro, enquanto João Batista e Fischer Nunes escondiam o carro. Segundo reportagem da *Folha da Tarde*, “os policiais de Cachoeirinha foram avisados do assalto e aquele município teve todas suas saídas fechadas em poucos minutos. Apesar de Cachoeirinha ficar bloqueada, os pistoleiros não foram localizados”.³⁸⁷ Fischer Nunes aponta dois acontecimentos fortuitos que contribuíram para que não fossem presos naquele momento: a coincidência de um carro passar correndo justamente no momento em que os funcionários do banco chegaram à porta e o soldado da brigada, que deveria passar a mensagem para todas as viaturas, ser um brizolista, filho de operário: deu a descrição do carro e sua direção erradas³⁸⁸.

As investigações sobre as ações da guerrilha urbana, segundo a cobertura da *Folha da Tarde*, estavam sendo conduzidas pelo delegado Wulde Pacheco, diretor da Divisão de Investigações Especializadas (DIE) e pelo diretor do DOPS, Fermino Pereira. No final do ano de 1969, Edmur já havia sido identificado como “líder” dos assaltos a banco que haviam ocorrido em Porto Alegre e em Cachoeirinha, sendo a sua foto publicada em várias edições da *Zero Hora* e da *Folha da Tarde* entre os meses de agosto e dezembro. Os demais participantes, entre eles Jorge Fischer Nunes, João Batista Rita e Índio Vargas, ainda não haviam sido identificados segundo as informações da imprensa da época³⁸⁹. A repressão buscou apoio da população através das delações e pelo oferecimento de recompensas por informações³⁹⁰.

Fischer Nunes, em seu livro de memórias, aponta como a terceira ação do M-3G um assalto realizado a uma agência bancária no bairro Cristal³⁹¹. Não foi possível situar se a ação teria ocorrido em 1969 ou em 1970.

Índio Vargas, em seu livro de memórias, considerava que os primeiros quatro meses de 1970 foi o período mais intenso das ações armadas dos grupos na capital gaúcha e, conseqüentemente, da

³⁸⁶ Ibid, p. 369-370.

³⁸⁷ FOLHA DA TARDE, 3 de dezembro de 1969, P. 41

³⁸⁸ NUNES, op. cit., p. 51

³⁸⁹ FOLHA DA TARDE, 4 de dezembro de 1969, P. 46

³⁹⁰ FOLHA DA TARDE, 29 de janeiro de 1970, p. 23.

³⁹¹ NUNES, op. cit., p. 52

repressão, especialmente o mês de março.

O mês de março de 1970, em Porto Alegre, foi de muita tensão, sobressaltos, assaltos, destemor, medo, angústia, alegria reprimida, apreensão da repressão com as ações que eram realizadas pelas organizações de esquerda. Os militares circulavam na calada da noite de aparelho para aparelho desconfiando até da sombra – e a paranóia grassando³⁹².

As ações armadas no ano de 1970 foram inauguradas com o assalto ocorrido do dia 28 de janeiro na agência Tristeza, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Não foi encontrada nenhuma referência sobre esta ação na bibliografia de memórias, mas a reportagem da *Folha da Tarde* sobre esta ação aponta o nome de Edmur como suspeito.

Na matéria do dia 30 de janeiro de 1969, a *Folha da Tarde* destaca que

Nos quatro últimos assaltos contra casas bancárias de Porto Alegre sempre aparecem três ladrões, um preto e dois brancos. Devem ser os mesmos, pois detalhes fornecidos pelos bancários coincidem. Até a maneira e frases usadas ao falarem durante os assaltos, segundo os depoimentos unânimes dos funcionários dos estabelecimentos assaltados é a mesma³⁹³.

No entanto, os delegados responsáveis pelas investigações afirmaram não ter certeza se este teria sido um assalto realizado por criminosos comuns ou por subversivos. Wulde Pacheco, diretor da Divisão de Investigações, disse que possivelmente seriam criminosos comuns tentando passar por subversivos³⁹⁴. É provável que esta afirmação tenha sido feita com a intenção de não prejudicar as investigações, pois a matéria do dia anterior possuía elementos que remetem à realização da ação ao M-3G.

Ainda sobre o mês de março de 1970, Índio Vargas fez a seguinte avaliação: “O mês de março assumira aspecto diferente naqueles primeiros dias de retorno às aulas e fim da temporada à beira do Atlântico. Porto Alegre estava agitada nesse início de março”³⁹⁵. Provavelmente, no primeiro dia deste mês, teria ocorrido a primeira ação armada da VPR, a expropriação ao carro pagador com dinheiro da Cia. Ultragás³⁹⁶.

João Carlos Bona Garcia, um dos participantes da ação, conta em seu livro de memórias como foram os preparativos.

(...) conseguir carro, mapa, placa fria, fazer o levantamento, o itinerário. Num domingo fizemos uma reunião, estavam o Fernando da Mata Pimentel, o Félix Silveira da Rosa Neto, o Ergeu Menegon e eu, mais outro companheiro. Nunca soube o nome dele, até bom nem saber por que ele nunca foi preso. Nós cinco conversamos num bar e montamos o

³⁹² VARGAS, op. cit., p. 49

³⁹³ FOLHA DA TARDE, 30 de janeiro de 1969, p.

³⁹⁴ FOLHA DA TARDE, 31 de janeiro de 1970

³⁹⁵ VARGAS, op. cit., p. 50

³⁹⁶ FOLHA DA TARDE, 2 de março de 1970. p. 23

plano, alguém nos dera o itinerário sobre a hora e que o carro saía e qual o itinerário³⁹⁷.

No dia ação:

Este rapaz, cujo nome não sei, vestia uma farda, e com uma metralhadora seguraria o trânsito, mas na rua, pouco movimentada, só impediu a passagem de uma carroça. O carroceiro, acho que nunca entendeu, mas tratou de sumir. Os moradores também ficaram um pouco alarmados. O carro arrecadador – um Volkswagen de um dos funcionários da Ultargás – vinha, eu saí caminhando pelo lado direito da rua e o Fernando pelo lado esquerdo. Eu tinha um revólver 38, o Fernando uma arma automática. O Ergeu interceptou o carro, com o Gordini roubado. Jogou de frente, o carro pagador travou. Como era estrada de chão, levantou uma nuvem de pó³⁹⁸.

O início da queda das organizações de luta armada em Porto Alegre se daria após o assalto à agência do Banco do Brasil em Viamão no dia 18 de março de 1970. A ação foi conjunta entre o M-3G, o comando Sargento Soares da Var-Palmares e a FLN.

A reportagem da *Folha da Tarde* menciona que “O manifesto deixado pelos assaltantes dizia que estavam vingando a morte de seus companheiros Marighella e o ex-sargento Manoel Raimundo Soares (“Caso das mãos amarradas”) e trazia impressa a foto de Marighella”³⁹⁹. A matéria da *Zero Hora* intitulada “Havia uma bela loira no assalto”, menção à jovem loira participante da ação, afirmava o caráter político dos panfletos deixados na agência.

No interior do banco assaltado, os assaltantes deixaram três boinas de cor vermelha, com a inscrição “F.L.N”, além de outros panfletos de caráter subversivo. Na porta do estabelecimento, foi fixado um comunicado mimeografado, assinado pela Vanguarda Armada Revolucionária – Palmares, com um retrato recortado de jornal de Carlos Marighella, terrorista morto no ano passado em São Paulo⁴⁰⁰.

O material continha denúncias das violências cometidas pela ditadura, condenava o arrocho salarial, as torturas e a impostura do governo⁴⁰¹. Participaram da ação quatro homens, entre eles Edmur e Gustavo Buarque Schiller e uma mulher, Ignês Maria Serpa de Oliveira, a Martinha.

Além da propaganda política, a audácia marcou o assalto desta agência do Banco do Brasil em Viamão uma vez que estava situada próximo de um quartel da Brigada. Gustavo Buarque Schiller, fardado de sargento da Brigada e Martinha, disfarçada com uma peruca loira, entraram na agência e deram a ordem da ação. O PM que estava fazendo a segurança do banco chegou, teria prestado continência ao seu superior⁴⁰². Após terem dominado o PM, mais três homens entraram no

³⁹⁷ BONA GARICA, João Carlos. **Verás que um filho teu não foge à luta**. 2ª ed. Porto Alegre: Ed. Posenato Arte & Cultura, 1989. p. 35

³⁹⁸ Ibid., p. 36

³⁹⁹ FOLHA DA TARDE, 19 de março de 1970, p. 36.

⁴⁰⁰ ZERO HORA, 19 de março de 1970, p. 27

⁴⁰¹ VARGAS, op. cit., p. 51

⁴⁰² NUNES, op. cit., p. 57

banco e exigiram as chaves do cofre. Como o funcionário responsável pelas chaves não estava, foi possível levar somente o dinheiro disponível nos caixas⁴⁰³. Fazendo a cobertura, do lado de fora, havia um caminhão com a carroceria coberta de fardos de alfafa e uma metralhadora apontada para o quartel da brigada, caso os soldados percebessem o que estava acontecendo⁴⁰⁴. A ação ocorreu sem maiores problemas. Os carros utilizados foram abandonados e as armas foram levadas para a chácara do tenente Dário para que ele se desfizesse das mesmas.

O ex-tenente Dário Viana dos Reis foi expulso do Exército com a edição do AI-1 e condenado pela Auditoria Militar de Porto Alegre em 1965. Posteriormente, participou da Guerrilha do Caparaó. Com esse extenso currículo, o tenente Dário temeu por sua segurança, pois as buscas haviam se intensificado na região. Como as estradas estavam bloqueadas, e todos os carros eram revistados, sua idéia foi despachar as armas utilizadas na expropriação num ônibus coletivo. Pediu para o seu chacareiro, Avelmar Moreira de Barros, colocar as armas num saco e levá-las para um lugar mais seguro⁴⁰⁵. O problema foi que o tenente Dário resolveu seguir o ônibus em que o chacareiro viajava, a linha Lomba do Pinheiro, e isso chamou a atenção dos passageiros, entre eles, um policial-militar. Ao ser interceptado por dois policiais-militares, o tenente afirmou que estava tendo problemas com o velho Opel que estava dirigindo⁴⁰⁶. Ao ver a situação, Avelmar deixou o saco dentro do ônibus com uma metralhadora Stein MK, dois revólveres calibre 38, uma pistola Mauser, duas bombas de efeito moral, panfletos assinados pela Var-Palmares e um croqui da agência do Banco do Brasil⁴⁰⁷.

O pequeno armamento mobilizou a Secretaria de Segurança Pública, Brigada Militar, Exército, DOPS, Divisão de Investigações, Delegacia de Furtos e Roubos, Departamento de Polícia Distrital além de uma centena de policiais civis e militares que iniciaram as buscas na Lomba do Pinheiro para encontrar alguma pista que pudesse levar à prisão dos envolvidos no assalto do Banco do Brasil⁴⁰⁸. As buscas resultaram na prisão da esposa do tenente Dário, de seu filho menor de idade e de Avelmar Moreira de Barros, o chacareiro, que viria a morrer nas dependências do DOPS no dia 25 de março de 1970⁴⁰⁹. Os jornais da época apresentam a versão “oficial” dada pelo DOPS sobre a morte de Avelmar como suicídio. Porém, a Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos, que elaborou o livro *Direito a Memória e a Verdade*, não aceita a versão de suicídio da morte de Avelmar. Neste momento, as investigações já haviam ligado o armamento encontrado no

⁴⁰³ ZERO HORA, 19 de março de 1970, p.

⁴⁰⁴ NUNES, op. cit. p. 57

⁴⁰⁵ Ibid., p. 58

⁴⁰⁶ ZERO HORA, 24 de março de 1970, p. 29

⁴⁰⁷ FOLHA DA TARDE, 25 de março de 1970, p. 37

⁴⁰⁸ ZERO HORA, 24 de março de 1970, p. 29

⁴⁰⁹ COMISSÃO DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS, op. cit., p. 120

ônibus ao assalto do Banco do Brasil.

O trabalho conjunto dos órgãos de repressão e a certeza do caráter político dos assaltos a banco que estavam ocorrendo em Porto Alegre e região resultaram na “queda” de alguns “aparelhos” e militantes. De acordo com reportagem da *Folha da Tarde* de 31 de março de 1970, “desde o assalto à agência do Banco do Brasil, em Viamão, o DOPS mudou o rumo das investigações e os resultados não se fizeram esperar: três ‘aparelhos’ subversivos já foram desbaratados”⁴¹⁰.

Cinco integrantes da Var-Palmares foram presos no DOPS – Gustavo Buarque Schiller, Carlos Alberto Frank, Paulo Roberto Frank, tenente Dário (preso em Caxias), e Ignês Maria Serpa de Oliveira⁴¹¹. O advogado Carlos Franklin Paixão Araújo foi apontado como um dos líderes do grupo e responsável por estabelecer contato com São Paulo. As reportagens não mencionam os nomes das cinco pessoas presas, mas informam que entre eles se encontravam um dos mais importantes líderes da Var-Palmares⁴¹².

A matéria da *Folha da Tarde* “Dinheiro de Ademar financia subversão no sul” afirma que o grupo da Var-Palmares, que atuava em Porto Alegre, recebeu parte do dinheiro expropriado do “cofre do Ademar”⁴¹³ que teria sido utilizado para subsidiar as ações do grupo, como o aluguel de aparelhos. Os aparelhos da Var-Palmares “estourados” localizavam-se na Borges de Medeiros, Edifício Continente, apartamento 163; na André da Rocha, Edifício Lubianca, apartamento 83; na Saldanha da Gama, 756, apartamento 83; na Silveira Bitencourt, 152 no Bairro Sarandi e na Souza Lobo s/nº na Vila Jardim.

Os ânimos da repressão, que já estavam bastante aflorados com as últimas ações da guerrilha urbana no mês de março, se exaltaram ainda mais com a tentativa de sequestro do Cônsul norte-americano Curtis Carly Cutter em 05 de abril de 1970. Mr. Cutter, com 42 anos na época, casado e com seis filhos, foi capitão do Exército norte-americano antes de ingressar na carreira diplomática. Chegou a Porto Alegre com a família no dia 17 de dezembro de 1969 para assumir seu cargo no Consulado⁴¹⁴. A ação foi planejada pela VPR e pelo MR 26: a VPR executaria o sequestro, e o MR 26 guardaria o cônsul. João Carlos Bona Garcia havia ficado responsável por fazer o levantamento da vida do cônsul: horários, hábitos, veículos, trajetos⁴¹⁵.

⁴¹⁰ FOLHA DA TARDE, 31 de março de 1970, p. 40

⁴¹¹ Os nomes dos cinco presos da Var-Palmares foram publicados na ZERO HORA, 8 de abril de 1970, p. 29.

⁴¹² FOLHA DA TARDE, 1º de abril de 1970.

⁴¹³ Ademar de Barros, ex-governador de São Paulo, foi alvo da ação mais rendosa da guerrilha urbana brasileira. A ação realizada pela Var-Palmares contou com a ajuda de Gustavo Buarque Schiller que levantou a informação que o cofre do Ademar encontrava-se na residência de Ana Capriglione, sua tia. GORENDER, Jacob. **Combate nas Trevas**. A esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1987. p. 136.

⁴¹⁴ ZERO HORA, 6 de abril de 1970, p. 22.

⁴¹⁵ BONA GARICA, op. cit., p. 39

Foi num momento de efervescência da guerrilha urbana e da repressão que se desenrolou o episódio da tentativa de sequestro do cônsul. Bona Garcia menciona que “esta tentativa de sequestro foi a causa do extermínio das organizações de luta armada aqui no Rio Grande do Sul”⁴¹⁶.

Como já foi mencionado, o mês de março de 1970 foi o momento em que a repressão gaúcha passou atuar mais incisivamente, principalmente após a descoberta do saco de armas no ônibus que fazia a linha da Lomba do Pinheiro. Neste momento, havia certeza por parte dos organismos de segurança que os assaltos a banco que vinham ocorrendo desde 1969 eram de caráter político. Edmur já havia sido identificado como um dos principais líderes da guerrilha urbana em Porto Alegre, aparelhos já haviam caído e alguns dos principais integrantes dos grupos que estavam atuando haviam sido presos.

De acordo com as reportagens da *Zero Hora* e da *Folha da Tarde*, entre os guerrilheiros presos, estava Gustavo Buarque Schiller, que possuía uma lista com 12 nomes de presos políticos que seriam trocados pelo cônsul. Isso fez com que a ação fosse antecipada para que os órgãos de repressão não conseguissem descobri-la, através das sessões de torturas que vinham sendo aplicadas aos presos⁴¹⁷.

Na avaliação de Bona Garcia:

O sequestro não deu certo, foi mal preparado. O cônsul, veterano da guerra da Coréia, tinha experiência, não era assustado e dirigia uma perua Chevrolet americana, grandona. Para segurar um carro como aquele precisava de uma caminhonete de cabine dupla ou um outro carro pesado, nunca um fusca. Não podia dar certo. Quando o pessoal foi expropriar um carro pra fazer o sequestro, só conseguiu um fusca⁴¹⁸.

Na noite de 05 de abril de 1970, em torno de 23h30min, quatro integrantes da VPR, Félix Silveira da Rosa Neto, Fernando da Mata Pimentel, Irgeu Menegon e uma pessoa cujo nome não foi identificado, interceptaram com um Fusca a caminhonete do cônsul. Devido à diferença de proporção entre os veículos, o cônsul conseguiu fugir, atropelando Fernando da Mata Pimentel, que disparou sua arma acertando o ombro de Mr. Cutter. O fato foi assim narrado pela *Zero Hora*:

Os desconhecidos, todos de cor branca, que estavam mascarados e usavam chapéus bico de pato com distintivo do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, desceram do “Fusca”, armados de metralhadoras e tentaram interceptar a perua. O cônsul, ao avistá-los, imprimiu maior velocidade na caminhonete, atropelando um dos seqüestradores que foi arrastado por quase 20 metros. Foi então que o “Fusca” acelerou e colidiu com a lateral esquerda da perua.

⁴¹⁶ Ibid, p. 41.

⁴¹⁷ ZERO HORA, 8 de abril de 1970, p. 28. Segundo reportagem da *Folha da Tarde* os seguintes nomes faziam parte da lista encontrada com Gustavo: Antonio Roberto Spinoza, Maria Auxiliadora M. Barcelos, Dina Kressef Linhares, conhecida como “Vanda, Nelson Chaves, Ângelo Pezutti, o “Gabriel”, Otacílio Ferreira da Silva, Pero Cahves, Roque “Osasco”, Jorge Batista, Carlos Alberto Telles e o ex-cabo José Mariani Ferreira Alves. In: FOLHA DA TARDE, 9 de abril de 1970, p. 34.

⁴¹⁸ BONA GARICA, op. cit., p. 41

Depois, houve muita confusão. Um tiro ecoou na rua Dona Laura, a 30 metros da Florêncio Ygartua. O projétil, de calibre 45, ultrapassou o vidro traseiro do carro do consulado e foi alojado na omoplata direito do diplomata que, mesmo ferido, continuou na direção até chegar em sua residência, estacionando apressadamente sobre a calçada, enquanto sua esposa Christiane gritava por socorro⁴¹⁹.

Porto Alegre entraria em turbulência nos dias seguintes. Já no dia 6 de abril, 27 pessoas haviam sido detidas em batidas policiais; as residências do cônsul norte-americano e demais representantes de outros países tiveram a segurança redobrada, barreiras foram implantadas nas principais estradas da cidade. O governador do Estado, Peracchi Barcelos, e o Comandante do III Exército acertaram a implantação de novas medidas repressivas envolvendo Exército, Brigada Militar e Polícia Civil. A Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul manifestou solidariedade ao cônsul e repudiou as ações ‘terroristas’ que estavam ocorrendo no Estado⁴²⁰.

Agentes do centro do país foram designados para o DOPS/RS para auxiliar nas investigações. Clodoaldo Paes Cabral, 2º sargento do Exército servindo no PCI do 1º Batalhão da Polícia do Exército do Rio de Janeiro, e Paulo Magalhães, capitão do Exército, trabalhando no CIE na Polícia do Exército do Rio de Janeiro em 1969, foram designados para trabalhar em Porto Alegre após a tentativa de sequestro do cônsul⁴²¹. Jorge Fischer Nunes conta em suas memórias que, tendo sido preso no DOPS, foi torturado por Cabral e Magalhães e os aponta como integrantes da OBAN que vieram para o Rio Grande do Sul para dar aulas de torturas a presos políticos⁴²². Bona Garcia menciona que a vinda dos oficiais tinha o objetivo de fazer interrogatórios nos moldes do Rio de Janeiro e São Paulo⁴²³.

A resposta da repressão tinha que ser rápida, afinal, pela avaliação de Índio Vargas, os guerrilheiros gaúchos haviam “tocado a onça com vara curta, (...) ou melhor, tinham tocado no ponto mais sensível do sistema implantado em 1964: a ‘segurança nacional’, avalizada pelos nossos ‘amigos do Norte’”⁴²⁴.

Três dias após a tentativa de seqüestro do cônsul norte-americano, havia ocorrido mais 16 prisões e entre os detidos estavam Edmur e Índio Vargas⁴²⁵. Edmur foi preso no Hotel Gaúcho, na rua Voluntários da Pátria, onde havia se refugiado desde a tentativa do sequestro. Índio Vargas afirma em seu livro de memórias que foi preso às 11 horas da manhã do dia 8 de abril de 1970 por

⁴¹⁹ ZERO HORA, 6 de abril de 1970, p. 23

⁴²⁰ FOLHA DA TARDE e Zero Hora dias 6, 7, 8 e 9 de abril de 1970.

⁴²¹ BAUER, Caroline. **Avenida João Pessoa, 2050, 3º andar: terrorismo de Estado e ação da polícia política do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (1964-1982)**. 2006. 283 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre: UFRGS, 2006. p. 102.

⁴²² NUNES, op. cit., p. 68 e BONA GARICA, op. cit., p. 41.

⁴²³ BONA GARICA, op. cit., p. 41.

⁴²⁴ VARGAS, op. cit., p. 52.

⁴²⁵ ZERO HORA, 9 de abril de 1970, p. 27.

cinco agentes do DOPS/RS no cursinho pré-vestibular de sua propriedade⁴²⁶.

Em 18 de abril de 1970, o Secretário de Segurança Pública, coronel Jayme Mariath, apresentou em uma entrevista coletiva à imprensa, os resultados das investigações sobre os assaltos às agências bancárias e a tentativa de sequestro do cônsul. Foram identificados os grupos atuantes no Estado: VPR, Var-Pamlares, M3G, FLN, MR26, POC, e PCB. Foram apresentados para a imprensa alguns de seus integrantes, Edmur, Martinha, Gustavo Buarque Schiller e Fernando da Mata Pimentel⁴²⁷. Edmur foi encaminhado para a Ilha do Presídio em Porto Alegre e, posteriormente, encaminhado para São Paulo, onde seria interrogado sobre a sua participação em assaltos a banco e pela morte do fazendeiro Zé Dico, já mencionado anteriormente⁴²⁸. Em 1971, foi banido do país, após o sequestro do embaixador suíço. Foi para o Chile, onde permaneceu até o golpe militar em 1973, quando se refugiou na Argentina. Teria sido preso em Buenos Aires em junho de 1975 por autoridades brasileiras e argentinas. Seu nome faz parte da lista dos desaparecidos políticos do Brasil⁴²⁹.

No presente capítulo, procurou-se responder a alguns questionamentos feitos a partir dos dados referentes às Auditorias apresentados no capítulo anterior. Dessa forma, para compreender a concentração dos denunciados nas Auditorias em diferentes momentos, em Santa Maria, nos primeiros anos do Golpe, e em Porto Alegre, em 1970, a diferença do perfil dos atingidos, (homens mais velhos em Santa Maria e pessoas mais jovens em Porto Alegre) e a diferença nos supostos crimes em que essas pessoas foram denunciadas (por formação de grupos legalmente extintos em Santa Maria e por guerrilha urbana em Porto Alegre), procurou-se traçar o cenário onde se desenrolaram diferentes fases da repressão no Rio Grande do Sul.

Primeiro foi apresentada a tentativa de resistência ao golpe, articulada em Porto Alegre por Brizola e João Goulart. Posteriormente, foi apresentada a atuação da repressão nos primeiros momentos em após o Golpe e no decorrer da Operação Limpeza em Santa Maria. O funcionalismo público da cidade também não ficou livre dos expurgos, tendo sido implantado na UFSM um órgão ligado ao SNI com a finalidade de vigiar alunos, professores e funcionários da Universidade – a AESI (Assessoria Especial do Serviço de Informação). Com a análise específica das denúncias de atuação dos Grupos dos Onze em Erechim e em Frederico Westphalen, foi possível constatar a forte perseguição dos integrantes do PTB na região logo após o golpe de 1964. Além disso, muitos

⁴²⁶ VARGAS, op. cit., p. 55.

⁴²⁷ ZERO HORA, 18 de abril de 1970, páginas centrais.

⁴²⁸ FOLHA DA TARDE, 30 de maio de 1970, p. 38.

⁴²⁹ COMISSÃO DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS, op. cit., p. 391.

integrantes aderiram aos Grupos dos Onze, devido ao prestígio que Brizola exercia nessas regiões e a melhorias levadas para algumas localidades, para pleitearem novos benefícios para seus municípios, apoio à reforma agrária ou simplesmente alguns consideravam estar cumprindo com uma formalidade do partido ao qual pertenciam (PTB). Essas pessoas que assinaram as listas para formação dos Grupos dos Onze foram presas, responderam a processos que se arrastaram por anos, passaram por humilhação pública e foram rotuladas “comunistas”, acusação que foi negada por todos com veemência em seus depoimentos. Dos inquéritos formados em Erechim e em Frederico Westphalen que se tornaram processos na Auditoria Militar de Santa Maria, houve somente uma condenação. As absolvições, no entanto, não os livraram de todos os transtornos mencionados anteriormente.

E, finalmente, foram apresentadas as ações da guerrilha urbana em Porto Alegre, que conseguimos reconstituir a partir da imprensa e dos livros de memórias. O acirramento da repressão nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais fez com que o Rio Grande do Sul se tornasse uma nova frente de atuação para a guerrilha urbana. De acordo com os dados do PBNM, o Rio Grande do Sul teria sido o 4º estado com o maior número de denunciados por participar dos grupos de luta armada. Apesar dos diversos grupos que atuaram no Rio Grande do Sul, as primeiras ações armadas foram realizadas por um grupo constituído unicamente no estado, o M-3G. De acordo com as informações obtidas na imprensa da época, foram 06 assaltos a banco realizados em ação conjunta entre o M-3G, FLN e Var-Palmares, um assalto ao carro pagador da Ultragás, realizado pela VPR, e uma tentativa de sequestro ao cônsul norte-americano numa ação conjunta entre a VPR e o MR-26.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ditadura civil-militar, instaurada no Brasil a partir de 1º de abril de 1964, lançou mão de uma ampla estrutura para expurgar o “inimigo interno” do Estado de Segurança Nacional. Os primeiros instrumentos legais utilizados para esse fim foram a espionagem e os IPMs. O SNI, com seus tentáculos espalhados pelos mais diversos setores, daria conta da coleta de informações a respeito das atividades do inimigo. Identificada a pessoa ou grupo que estaria praticando alguma atividade que atentasse contra a Segurança Nacional, estes seriam interrogados. Neste momento, o “inimigo” seria eliminado ou indiciado em IPM. As investigações ocorriam em delegacias de polícia, quartéis do Exército e da Brigada Militar, DOPS e DPF. Apurados os fatos, os inquéritos eram remetidos à Justiça Comum. Os conflitos entre a Justiça Comum e a Justiça Militar tornaram-se uma constante devido às concessões de habeas corpus, as quais desagradavam profundamente os militares que desejavam a restrição da liberdade daqueles que deveriam se extirpar da vida política através da Operação Limpeza. Ocorreu também que o Ato Institucional de 9 de abril de 1964, o AI-1, restringiu e desestabilizou a atuação do judiciário, uma vez que limitou a apreciação dos juízes nos casos abarcados pela Segurança Nacional, além da suspensão de garantias constitucionais dos mesmos. A expansão das atribuições da Justiça Militar após o Ato Institucional Nº 2, em outubro de 1965, estava ligada à continuidade dos expurgos e cassações iniciados com a Operação Limpeza e ao propósito de que as pessoas denunciadas na Lei de Segurança Nacional fossem “julgadas” de acordo com os interesses do grupo que havia tomado o poder. A necessidade de condenação do inimigo interno abriu caminho para que todo o tipo de irregularidades fosse cometido sob o manto protetor ou sob a fachada legal da Justiça. Maus tratos físicos e psicológicos eram cometidos para a obtenção de confissões e, para isso, era válido inclusive burlar a própria legislação penal criada pela Justiça Militar. Inquéritos que se estendiam além dos prazos, incomunicabilidade dos indiciados, detenções ilegais sem a comunicação aos devidos órgãos eram algumas atitudes comuns no decorrer das investigações. Durante a fase processual, decisões que levaram anos para serem sentenciadas e, apesar de muitos casos serem absolvidos, isso significou muito transtorno material e emocional para os denunciados. Além disso, as denúncias de torturas feitas nos depoimentos prestados nas Auditorias, muitas vezes, não eram consideradas pelos juízes. Após 1969, o aparato repressivo contou com o apoio de organismos como a OBAN e os DOI-CODIs na investigação das atividades contrárias à Segurança Nacional.

No Rio Grande do Sul, a repressão contra os opositores da ditadura se acirrou logo após o desmantelamento da tentativa de resistência ao golpe instalada em Porto Alegre. Além dos IPMs instaurados em quartéis do Exército e da Brigada, delegacias de polícia, DOPS e DPF, existiram as

Comissões de Expurgo instituídas pelo governo do Estado com a tarefa de vigiar o funcionalismo público. As lideranças que estiveram à frente da tentativa de resistência em Porto Alegre, como Jango e Brizola, e os demais que estiveram envolvidos, se exilaram no Uruguai.

A partir dos alvos das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria, foi possível verificar que a repressão se concentrou em diferentes momentos na capital e no interior do Rio Grande do Sul, assim como o perfil desses alvos também foi diferente. No interior, a repressão se concentrou nos primeiros três anos (1964, 1965, 1966), atingindo na maior parte homens acima dos 30 anos que haviam participado de grupos proibidos, a partir do golpe, mas que antes eram legais. Na capital e região metropolitana, a repressão atingiu, na maioria homens mais jovens, próximo dos 25 anos, e que haviam cometido delitos ligados a promover a guerra revolucionária. A maioria dessas pessoas eram naturais de cidades do interior e também foram indiciadas em inquéritos formados em unidades militares do interior. Considerando essa informação, é possível afirmar que as ações da repressão e de oposição à ditadura foram significativas no interior do Rio Grande do Sul. Entre os denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre, sobre os quais consta a ocupação, foi possível perceber uma pequena maioria entre as pessoas com formação em nível médio, estando logo abaixo os profissionais com formação em nível superior.

Na primeira fase da repressão marcada, sobretudo pela Operação Limpeza e pela expansão das atribuições da Justiça Militar no julgamento de civis que burlaram a Lei de Segurança Nacional, destacam-se na Auditoria Militar de Santa Maria os inquéritos que visavam à formação dos Grupos dos Onze em Erechim, Herval Grandre, São Valentin e Frederico Westphalen. Tais inquéritos se detiveram em apurar as atividades de integrantes do PTB que assinaram listas para formação dos grupos no início de 1964, com o intuito de obter melhorias para suas localidades ou de apoiar Brizola. Um grande número de pessoas foi indiciado nessas localidades, e os “cabeças” dos grupos processados na Auditoria Militar de Santa Maria. Essas pessoas ficaram anos envolvidas em tais processos que, apesar da absolvição, sofreram as consequências de terem seus nomes associados à subversão ou ao comunismo.

A segunda fase da repressão, caracterizada pela instauração do Ato Institucional Nº 5, foi marcada pelas ações armadas de oposição à ditadura. No centro do país, a guerrilha urbana destacou-se com os sequestros de diplomatas estrangeiros a partir de 1969. No mesmo ano, ocorreram os primeiros assaltos a banco em Porto Alegre. Os jornais da época relatam que a repressão não tinha certeza se os primeiros assaltos a banco eram ações políticas ou crimes “comuns”. A dúvida é dissipada quando o lendário Edmur Péricles de Camargo é identificado por funcionários de uma das agências bancárias assaltadas. A Secretaria de Segurança Pública fica alardeada, publicando retratos falados e oferecendo recompensas por qualquer informação. A

situação ficou mais complicada para os grupos de esquerda instalados no Rio Grande do Sul, principalmente após a tentativa frustrada de sequestro do cônsul norte-americano. Um número elevado de prisões ocorreram em Porto Alegre, e a repressão gaúcha passa a ser auxiliada por agentes que atuavam em outros estados do país. Com a repressão de “orelhas em pé”, um pequeno deslizamento iniciou o desmantelamento da guerrilha urbana em Porto Alegre. Ao encontrar num ônibus o armamento utilizado no último assalto a uma agência bancária, a repressão gaúcha iniciou uma série de prisões. O número de denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre aumenta significativamente em 1970, com processos que visavam julgar as ações da guerrilha urbana. Na Auditoria Militar de Santa Maria, também ocorre um pequeno aumento no número de processados neste ano, principalmente por ações vinculadas ao “terrorismo”.

As informações existentes nas fichas dos livros contendo os denunciados nas Auditorias são dados pontuais, informações muito diretas a respeito dos denunciados e das ações contra as Leis de Segurança Nacional pelas quais estavam sendo processadas. Para complementar essas informações, foi necessário fazer o cruzamento com outras fontes documentais. Por isso, foi abordada a tentativa de resistência ao golpe em Porto Alegre, os inquéritos por formação dos Grupos dos Onze e a atuação da guerrilha urbana. Com isso, pretende-se traçar o cenário em que se desenrolaram os processos políticos julgados nas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria. Devido à falta dos processos completos, não foi possível fazer uma análise aprofundada sobre as denúncias de torturas, sobre a postura dos Conselhos de Justiça no julgamento dos réus, sobre a atuação do Ministério Público Militar ao oferecer as denúncias e sobre o valente trabalho dos advogados de defesa dos presos políticos.

Os questionamentos feitos às fontes para guiar o andamento do trabalho foram atendidos parcialmente. As ações de oposição à ditadura julgadas pelas Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria estão relacionadas com aquelas analisadas pela historiografia e caracterizam-se pelas ações vinculadas à guerrilha urbana e por formação de grupos legalmente extintos, como os Grupos dos Onze, respectivamente. Tais ações estão vinculadas às fases de acirramento da repressão mencionadas acima. O perfil dos atingidos pelas Auditorias se assemelha, em parte, com aqueles apontados pelo PBNM. Assim como os dados referentes aos processos analisados pelo PBNM, a maior parte dos denunciados das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria eram homens e naturais do interior estado. Quanto às idades, os denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre eram na maioria jovens com até 25 anos, assim como o PBNM. Já os denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria tinham acima dos 30 anos em sua maioria. As questões referentes à relação das Auditorias com o Superior Tribunal Militar não foram respondidas devido à falta de uniformidade das fichas dos livros do Rol dos denunciados, e isso fez com que essas informações

nem sempre fossem preenchidas.

A Justiça Militar representou a última instância legal da repressão, na qual desembocaria a espionagem realizada pelos diversos órgãos de coleta de informações e as investigações realizadas pela polícia política (DPF, DOPS, DOI-CODI, DPs e quartéis) através dos IPMs, que, posteriormente, se transformariam nos processos judiciais. O trabalho da Justiça Militar seria uma espécie de finalização da atuação do sistema repressivo e uma das bases ou pilares legais para extirpar o inimigo interno. A eliminação da oposição seria um dos principais objetivos da Doutrina de Segurança Nacional para a consolidação da ditadura civil-militar de Segurança Nacional.

O presente trabalho possui várias lacunas como as que já foram apontadas. No entanto, tem a pretensão de contribuir com essa temática que vem recebendo maiores atenções nos últimos anos, que é a atuação da Justiça Militar na ditadura civil-militar instalada em 1964, e abrir caminho para que se conheça no que consistiu a atuação das Auditorias Militares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Daniel Caon. O golpe de 1964 no Rio Grande do Sul. In: WASSERMAN, Claudia; GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcelos. **Ditaduras Militares na América Latina**. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2004.

ALVES, Marcio Moreira. **Torturas e torturados**. Rio de Janeiro: Editora Idade Nova, 1967.

ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil (1964-1984)**. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

ARAÚJO, Fernanda da Costa Monteiro. **Um legalista no Superior Tribunal Militar (STM): O caso do general Peri Constant Bevilaqua (1965-1969)**. 2006. 58 f. Monografia (de Conclusão de Curso em História). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Tomo I. O Regime Militar. 1985. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. TOMO II. VOL. 1. A Pesquisa (Os instrumentos de pesquisa e a fonte). 1985. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. TOMO IV-As leis repressivas (A repressão excedendo a lei e a estrutura repressiva). 1985. Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil: Nunca Mais**. Tomo III. Perfil dos atingidos. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1988.

BAUER, Caroline. **Avenida João Pessoa, 2050, 3º andar: terrorismo de Estado e ação da polícia política do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (1964-1982)**. 2006. 283 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre: UFRGS, 2006.

BETTO, Frei. **Batismo de sangue**. São Paulo: Circulo do livro, 1982.

BONA GARICA, João Carlos. **Verás que um filho teu não foge à luta**. 2ª ed. Porto Alegre: Ed. Posenato Arte & Cultura, 1989.

CALADO, Alder Júlio Ferreira. **Gregório Bezerra: um lutador do povo**. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

CARONE, Edgar. **Brasil: Anos de crise 1930-1945**. São Paulo: Ática, 1991.

CARVALHO, Annina Alcantara de. **A lei, ora, a lei...** FREIRE, Alípio (et al.). **Tirendentes, um presídio da ditadura. Memórias de presos políticos**. São Paulo: Scipione, 1997.

COBLIN, Joseph. **A Ideologia de Segurança Nacional**. O poder militar na América Latina. 2. ed. Rio de Janeiro. Editoria Civilização Brasileira. 1978.

COMISSÃO DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **Direito à memória e a verdade**. BRASÍLIA: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

COMITÊ BRASILEIRO DE ANISTIA – RJ. **Desaparecidos políticos**. Prisões, seqüestros, assassinatos. RJ. Edições Opção: 1979.

D'ARAUJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso. **Visões do Golpe**. memória sobre 1964. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

D'ARAUJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso. **Os anos de chumbo**. A memória militar sobre a repressão. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

D'Araujo, Maria Celina. **Justiça Militar, segurança nacional e tribunais de exceção**. In: 30º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, MG. 2006. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/projetos/cfa21/arqs/anpocs2006/103.pdf>>. Acesso em: 28 jan. de 2008.

DOCKHORN, Gilvan Veiga. **Quando a ordem é segurança e progresso é desenvolvimento (1964-1974)**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

DOMINGUES DA SILVA, Ângela Moreira. **Ditadura Militar e justiça castrense no Brasil: espaço de legitimação política e de contradições (1964-1985)**. Texto disponível em <www.arqanalagoa.ufscar.br/abeed/integra/Angela%20Moreira%20/3-08-07.pdf> acesso em 28 jan de 2008.

FICO, Carlos. **Como eles agiam**. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FICO, Carlos. **Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão**. In FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.). Brasil Republicanos. Livro 4. O tempo da ditadura. Regime Militar e Movimentos sociais em fins do século XX. RJ: Civilização Brasileira, 2003.

FIGUEIREDO, Marcus F. **A formação de ciclos políticos**. In: KLEIN, Lucia e FIGUEIREDO, Marcus F. Legitimidade e coação no Brasil pós-64. Rio de Janeiro. Forense-Universitária, 1978.

FILHO, Nilson Borges. **Os militares no poder**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1994.

GASPAROTTO, Alessandra. **A ditadura militar e seus reflexos no Ministério Público do Rio Grande do Sul**. In: Wasserman, Claudia e Guazzelli, César Augusto (orgs). Ditaduras Militares na América Latina. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2004.

GORENDER, Jacob. **Combate nas Trevas: A esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1987.

GUSSON, Claudia Maria. **Movimento estudantil e repressão judicial: regime militar e a criminalização dos estudantes brasileiros (1964-1979)**. 2008. 148 f. Dissertação (Mestrado em

História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

GURIÉRREZ, Cláudio Antônio Weyne. **A guerrilha brancaleone**. Porto Alegre: Editora Proletra, 1999

IRIGARAY, Terezinha. **À sombra da revolução**: Estórias de um cotidiano. Porto Alegre: Editora Intermédio, 1999.

KONRAD, Diorge Alceno. **Seqüelas de Santa Maria**: Memórias do apoio e da resistência ao Golpe de 1964. In: PADRÓS, Enrique. (orgs.) *As ditaduras de segurança nacional: Brasil e Cone Sul*. Porto Alegre: CORAG: Comissão do Acervo da Luta Contra a Ditadura, 2006.

LAMEIRA, Rafael Fantinel. **Os movimentos sócio-políticos e o Golpe civil-militar de 1964 no Rio Grande do Sul**. 153 f. 2008. Monografia (Licenciatura e Bacharelado em História). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2008.

LE MOS, Renato. **Poder judiciário e poder militar (1964-69)**. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (orgs). *Nova história militar brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

MACIEL, Wilma Antunes. **Repressão judicial no Brasil**: o capitão Lamarca e a VPR na Justiça Militar (1969-1971). 184 f. 2003 Dissertação de Mestrado em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

MAGALHÃES, Marion Brepohl. **Fazer falar**: técnicas de interrogatório durante o regime militar. In: Cancelli, Elizabeth (org). *Histórias da Violência, crime e lei no Brasil*. Brasília: Editora UNB, 2004.

MARTINS, Roberto. **Segurança Nacional**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

MARÇAL, Fábio Azambuja. **“64, 66, 68 – Um mau tempo talvez.”** Um estudo sobre o Movimento Estudantil no Julinho atuante na construção de 1968. 2005. 211f. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

MATTOS, Marco Aurélio Vannucchi Leme de. **Em nome da segurança nacional**: os processos da Justiça Militar contra a Ação Libertadora Nacional (ALN), 1969-1979. 2002. 169 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

MAUÉS, Flamarion; ABRAMO, Zilah Wendel (orgs.). **Pela democracia, contra o arbítrio**: a oposição democrática, do golpe de 1964 à campanha das Diretas Já. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

MELLO, Maildes Alves de. **O jantar dos inocentes**. A saga dos expurgados gaúchos. Tchê! Editora Ltda, 1997.

NUNES, Jorge Fisher. **O riso dos torturados**: Anedotário da guerrilha urbana. Porto Alegre: Proletra, 1982.

RAMOS, Rodrigo Octávio Jordão. **Histórico do STM**. In: *Revista do Superior Tribunal Militar*, Brasília, v. 10, nº 1, 1975.

REIS FILHO, Daniel Aarão. **A revolução faltou ao encontro**. Os comunistas no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1989.

RIDENTI, Marcelo. **O Fantasma da Revolução brasileira**. São Paulo Universidade Estadual Paulista, 1993.

RODEGHERO, C. S. **Regime Militar e oposição no Rio Grande do Sul**. In: René Gertz; Tau Golin; Nelson Boeira. (Org.). História Geral do Rio Grande do Sul - República: da Revolução de 1930 à ditadura militar (1964-1985). 1 ed. Passo Fundo: Méritos, 2007, v. 04.

RUBERT, Sylvania. **Golpe de estado ou revolução cívica: o discurso construído pelo jornal A Razão no contexto da ruptura institucional de 1964**. 2004. 114. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SAMPAIO, Carlos Alberto Huest de Oliveira. A Justiça Militar Brasileira. **Revista do Supremo Tribunal Militar**. Nº. 2, Brasília, jan/jun 1976.

SEIXAS, Alexandre Magalhães. **A Justiça Militar no Brasil: Estrutura e funções**. 2002. 152 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Universidade de Campinas, Campinas/São Paulo, 2002.

SILVA, José Wilson da. **O tenente vermelho**. Porto Alegre: Tchê! Editora Ltda, 1987.

SILVA, Tadeu Antonio Dix. **Ala Vermelha: Revolução, autocrítica e repressão judicial no estado de São Paulo (1967-1974)**. 2006. 293 f. Tese (Doutorado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

SWENSSON JUNIOR, Walter Cruz. **Os limites da liberdade**. A atuação do Supremo Tribunal Federal no julgamento de crimes políticos durante o regime militar de 1964 (1964-1979). 2006. 148 f. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

SYDOW, Evanize e FERRI, Marilda. **Dom Paulo Evaristo Arns: Um homem amado e perseguido**. Pretópolis, RJ: Vozes, 1999.

SZATKOSKI, Elenice. **Os Grupos dos Onze**. Uma insurreição reprimida. Passo Fundo, UPF, 2003.

VALE, Osvaldo Trigueiro. **O Supremo Tribunal Federal e a instabilidade político-institucional**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

VARGAS, Índio. **Guerra é guerra, já dizia o torturador**. Rio de Janeiro: Coderci, 1981.

ZAVERUCHA, Jorge e MELO FILHO, Hugo Cavalcanti. **Superior Tribunal Militar: Entre o autoritarismo e a democracia**. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 47, nº 4, 2004.

VALE, Osvaldo Trigueiro. **O Supremo Tribunal Federal e a instabilidade político-institucional**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

VARGAS, Índio. **Guerra é guerra, já dizia o torturador**. Rio de Janeiro: Coderci, 1981.

WESCHLER, Lawrence. **Um milagre, um universo**. O acerto de contas com os torturadores. São Paulo. Cia. das Letras, 1990.

ZAVERUCHA, Jorge e MELO FILHO, Hugo Cavalcanti. **Superior Tribunal Militar**: Entre o autoritarismo e a democracia. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 47, nº 4, 2004.

ANEXOS**Lista de denunciados, juizes, promotores, escrivães presentes nas fontes****Denunciados na Auditoria Militar de Porto Alegre****1964**

Amancio Maria
Luiz Ferreira Souto
Luiz Kaiser
Telmo Amandio Kunsath

1965

Adair Moreira de Castilho
Aldo Luiz Leitão
Alfredo Ribeiro Daudt
Álvaro Levrandi Agalo
Amaro Pires L (ilegível)
Amaury Soares Silveira
Américo B. (ilegível) Moreira
Antônio Afonso Alves
Antonio Cardoso e Silva
Antônio Ferreira Martins
Antônio José da Rosa
Arlino José Gonçalves
Armando Flores
Atilio Cavalheiro Escobar
Benito de Brito
Bruno Segalla
Calino Ferreira Pacheco
Carlos Augusto Fernandes
Dario Costa Prestes
Dario Viana dos Reis
Darvin Corsetti
Dasei da Rosa
Décio Longo
Dercy Gonçalves
Dilma de Souza
Domingos Lory dos Santos
Edgar José Curvello
Edgar Nunes da Silva
Edmundo Fontoura da Motta
Eliseu Gomes Torres
Epaminondas Silveira
Ernesto Bernardi
Ervino Elert

Euclides dos Santos Dorneles
Euzébio Moraes de Oliveira
Faustin M. de Souto
Francisco de Paula Espinosa
Francisco Valiatti
Gentil Américo da Rosa
Henrique G. Filho
Heráclito Vitória
Hortensio Veríssimo de Souza
Ilse Thelma Bernardi
Itatiya Itagiba Teles
Jarbas Ferreira Souza
Jayme Araujo
João Adelino Sussela
Jorge Alberto Campezzati
José Carlos de Bertoncello
José dos Santos Menezes
José Gabrois Luiz
José Luiz da Costa Fioli
José Marques Corrêa
José Ribamar C. (ilegível)
José Silvano Fernandes
José Wilsom da Silva
Lenoir de Oliveira Ojaseira
Leonel de Moura Brizola
Leonildo Castilho da Rosa
Levi Marques Ribeiro
Luiz Pizzetti
Luiz Tavares
Luiz Theobaldo Rodrigues
Luiz Vargas Aguiar
Luzardo Siqueira
Manoel Valentim Ribas
Mário Gorn
Matheus José Schmidt Filho
Mathias Lemes
Miltos C. Vargas
Natalino dos Santos
Neli Gonçalves da Costa
Nelson Amorelli Viana
Nercio Alves de Oliveira
Oseas R. Fontes
Osmar Rodrigues de Lima
Osvaldo Bastos
Osvaldo Nunes
Passo Soares Perez
Paulo Jesus (ilegível)
Paulo Tholozan Dias da Costa
Pedro de Arbues Martins Alvarez
Pedro Lima Fialho

Péricles Pereira Dias
Plauto Antônio da Silva
Régis Echenique Lopes
Remi Rogério Vieira Lopes
Romeu Tessa Fabrício
Rui Teixeira
Vicente Alves da Cruz
Walter Machado de Oliveira
Wilson da Fonseca Miranda
Wilson de Menezes Dias
Wilson Ney de Moura
Ysmail Fernandes
Zélio de Kek Baddo

1966

(ilegível) Antonio Nunes Soares
(ilegível) Mariano dos Santos
Abel Andreta Dias
Adão de Ávila
Alcides Breno
Alcides Uros Tejada
Antônio Vencato
Armando Goltz
Armando Gross
Baichi Kagami
Carlos da Silva Grober
Carlos Goudru
Carlos Heitor Afonso Alves
Carlos Reinoli
Creso Gonzalves Vieira
Deoclécio Barbosa da Silva
Euclides Conceição Pires
Evaldo Carlos Gomes da Cruz
Felisberto Vae da Silva
Francisco B. Gonçalves
Gastor Augusto Cesar
H (ilegível) Antônio Cassaso
Heitor Fraga Colares
Hélio Gonçalves
Hilson Scherer Dias
Hugo Gomes dos Santos
Ignes Magdalena Fielter
Ilton Fattoria
Ivo dos Santos Amaral
Jadir Antônio S. Bandeira
Jarbas Siqueira
João Ramão Fontoura
Joaquim Celso de Lima
Jorge Back Assumpção Neves

Jorge Fischer Nunes
José Cláudio Gutierrez Assumpção
José Eduardo Alves de Oliveira
José Miguel Filho
José Moreira Rocha
Júlio Barbosa da Silva
Julio Cesar Gomes
Júlio Oliva Sobrinho
Luiz Gomes Moreira
M. de Araujo Lopes
Márcio Henrique Rainer
Máximo Alfredo da Silveira
Menalton João Braff
Nemo Antunes de Oliveira
Neomar Trajano de Souza
Nilo Meicrertz
Osório Silveira de Quadros
Paulo Krug
Pedro Alvaro Muller
Plínio Augusto de (ilegível)
Raul Edmundo Daudt
Ricardo Costa
Saldanha Barbosa da Silva
Sérgio Monteiro
Tasso Soares Peres
Valdemar Batista dos Santos
Vilmar Silveira Ribeiro B (ilegível)
Walter Becher
Walter Vieira

1967

Aida Aita
Alonso Velho
Antônio Teles da Silva Bastos
Carlos de Lima Aveline
Darcy Von (ilegível)
Dario Leal da Cunha
Delfino Pereira Lobo
Dinarte José Marchal
Flávio da Silva
Helio José Sangalli
Helio Ricardo C. da Fontoura
José (ilegível) Leal
José Augusto Carvalho Bernardes
Lauderlino Nascimento
Lauro Soares
Lourenço Silveira (não foi denunciado)
Lúcia Rolin Sant'Ana
Moysés Pereira

Olavo Antônio Sartori
Pedro Paulo Luiz da Gama
Reinoldo Meyer
Telvi Brum
Victor Hugo (ilegível) da Silva
Vinícius Pitágoras
Walter Guimarães

1968

Celso Mauro Pacinik
Cláudio Alberto Moura
Cláudio Antonio Veyne Gutierrez
Danilo Groff
Emerson Palmeira de Castro
Francisco Lagos dos santos
Hélio Minuto
Jaime Rodrigues
José Luiz Braga Maurício
Júlio Cezar Scheneider Marques
Luiz Eurico Tejera Lisboa
Manoel Procópio de Rezende
Paulo Nero
Paulo Roberto Teles Frank
Rubens Lins Neves
Valneri Neves Antunes

1969

João Batista Canoni
Maria da Silva Gabert
Maria de Lurdes Goldani
Sirlei Fammer

1970

Adamastor Bonilha
Adão Carlos da Fonseca Garcia
Adão Domingos dos Santos
Afonso Junqueira Alvarenga
Afrânio Francisco Costa
Airton José Friguieri
Airton Müller Rodrigues
Albino (ilegível) Vulgo "Alemão"
Alceu Flôres
Alcides Ronaldo (ilegível) Vulgo "Zé Linguíça"
Alcir Benedito Quadros Brito
Alexandre Schneider da Silva (Flávio)
Alleri Maria Gomes da Silva
Almir Olympio de Mello

Aloysio José de Souza Leal
Ângelo Antônio Borgese
Antônio Carlos Rodrigues Benites
Antônio Contâncio de Souza
Antônio de Pádua Prado Júnior
Antonio Gonçalves
Antônio Luiz de Carvalho
Antonio Mauricio de O (ilegível)
Antônio Osmar Carvalho da Silva
Arlindo Rodrigues de Oliveira
Arnaldo Campos da Cunha
Artur Paulo de Souza codinome "Maneco"
Atanásio Orth
Athayde da Silva Teixeira
Ayrton Muller Rodrigues
Bertulino Garcia da Silva
Bill Bolt Reis
Calino Ferreira Pacheco Filho
Carina Teixeira de Souza
Carlos Alberto Telles Frank
Carlos Roberto Barbosa Souza
Celso Castanha dos Santos
Celso Hanisk
Claoni Boeira Garcia
Clari Isabel Dedavid Fávero
Cláudio Boeira Garcia
Claudio Menecuz
Cleber (ilegível) Maia
Corina Teixeira de Souza
Dalila Cenira da Costa
Dario Viana dos Reis
Djalma Alves de Oliveira
Djalma José Pereira
Edelson Palmeira de Castro
Edmur Péricles de Camargo
Eliana Lorentz Chaves
Eloy Ângelo Cordo
Eloy Ângelo Cosso
Elsa Medeiros Gonçalves Filha
Elvaristo Teixeira Amaral
Emílio João Pedro Neme
Engrácio Couto
Ernane Conter
Félix Silveira da Rosa Neto
Fernado Kleber Moreira da Silva
Fernando da Mata Pimentel
Fernando Moreira da Silva
Francisco Carlos Tely Gonzalvez
Francisco José Rodrigues
Francisco Lages dos Santos

Francisco Martinez Torres
Gerônimo Fávero
Gregório Mendonça
Gustavo Buarque Schiller
Helena Lúcia Rodolphi
Hélio Minuto
Iara Glória Prado
Ignácio da Silva Mafra
Ignês Maria Serpa de Oliveira
Indio Brum Vargas
Irgeu João Menegon
Jadir Schwantz Bandeira
Jesus Francisco Lages dos Santos
João Batista Canoni
João Batista Costa
João Batista Lopes
João Batista Rita
João Carlos Bonna Garcia
João Carlos Bonna Garcia
João Carvalho Vieira
João Firmino Oliveira Medeiros
João Mathias Peres Lopes
Jorge Fischer Nunes
José Arlindo da Silva
José Boaventura Costa vulgo "Bica"
José Carlos Reschka
José Castanha dos Santos
José Clóvis Alencastro Fagundes
José Ruaro
José Wilmar Gonçalves Martins
Lair Flávio Pinto
Lauro Roque Goulart
Leilde Boscaini
Leontina Teixeira Bruno
Lúcio Borges Barcelos vulgo Raul
Luiz Alberto Gonçalves vulgo "Marlon" ou "Paulista"
Luiz Andréa Favero
Luiz Antônio do Santos (ilegível) vulgo Frederico
Luiz Carlos Schimidt cujo nome verdadeiro é Luiz Castilhos
Luiz Carlos da Rocha Gonçalves
Luiz Carlso da Roha Gonçalves vulgo Pinguim
Luiz Ernesto Reis Quaresma
Maeth Domingos Boff
Manoel Santos Costa
Mara Curtis Alvarenga
Marcos Pancier
Maria Aparecida Donda Falcão
Maria da Graça Silva Gubert
Maria de Lurdes Goldani
Mariano Callegari

Mario Santos da Costa
Miguel Marques
Nara Helena Naumann Machado vulgo Patrícia
Nelson Golin
Nery Ferreira de Oliveira
Newton Barreto
Nilsom R (ilegível) da Silva
Ody Nery
Olavo Ávila Santos
Olírio Alves da Silva
Orlando Pedro Michele
Oscar Albino Führ
Osvaldo dos Santos
Paulo de Tarso Carneiro
Paulo Roberto Telles Franck
Paulo Roberto Valente de Carvalho
Paulo Severo Fialho
Pedro Airton
Perseu João da Silva Machado
Regina Maria da Silva Canhert
Renato (ilegível) Coelho Filho
Renato Felipe Pereira Rocha
Roberto Egidio Pezzi
Roberto Emílio Manes
Romero Teixeira Ney
Ronaldo Naumann Machado
Rubens Pereira Cruz
Ruy Amorin de Lima
Sérgio Cláudio Cordo
Sérgio Cosso
Simão Pedro Lages dos Santos
Sirlei Fammer
Sylvio Nogueira Pinto Junior vulgo Sérgio
Terezinha de Jesus Barreto
Terezinha de Jesus Barreto
Valdir Campos ou Calmor do Carmo
Vandereli Silva da Costa
Vanoli Carvalho
Vera Lúcia Stringlini vulgo Sandra - excluída do processo
Vera Maria da Silva Gubert
Vera Maria Idiart vulgo "Dedé"
Vito Antônio (ilegível) vulgo Juarez
Waldemar Batista (ilegível)
Walter Galvão de Souza Leal
Wili Alberto (ilegível) del Ist vulgo Felipe

1971

Antonio Didoné
Cecília Danilewicz Schiavon

Dartagnan Luiz Agostini
João Francisco de Penedo Kasper
Job Alves dos Santos
Luiz Alberto dos Santos Rodrigues
Luiz Fernando Couto Schiavon
Maria Iara Rech Kasper
Paulo Prestes Almeida codinome "Joel"
Raul Jorge Pont codinomes "René", "Nunes", "Teodoro"
Roberto Gasparin de Oliveira Benvenides
Rosane Maria Gomes da Silva codinome "Regina"
Silvio Einlaft Pereira codinome "Maneco"
Stanislau Szermeta
Wladmir Netto Ungareti

1972

Helios Puig Gonzales
Antônio Sidekum
Aristódio Paz de Souza
Ayres Cerutti
Damião Ribas
Élio Bento Miranda da Cunha
João Carlos Lopes
Jorge Eduardo Levi Mattoso codinome "Diego, Renato, Alfredo"
Léia Schacher codinome "Rita, Judia, Ruth"
Luiz Cezar Leite de Assis
Luiz Heran Araujo
Marlova de Souza Canabarro
Paulo Maia codinome "Prisco"
Ramires José Faria
Rubens José Martins de Abreu
Tibério Vargas Ramos
Zilá Prestes Pra Baldi
Zildo Antônio Giassum

1973

Alides Bardejo
Dilton Busik
Dimas Genaro Assunção ou Dimas de Almeida
Nelsom da Silva cujo nome que foi qualificado é Valter Gonçalves Filho
Vicente Vaz Maia ou José dos Santos Maia

1974

Alexandre dos Santos Leite
Ariovaldo de Oliveira Baum
Claudio Antenor Schuch
Lourival de Oliveira Baum
Maria das Dores Cavalcanti

Mário Ranciaro
Nilto Brambilla da Silva
Volnei Antonio Pereira

1975

Hilário Gonçalves Pinha
Walter José Afonso Guimarães

1977

Ari Saldanha
Eloy Martins da Silva
José Gay Cunha
Júlio de Souza Teixeira
Nilson Amorim de Miranda
Renê Roberto Zacouteguy
Salomão Malina

1978

Edisom Ramos da Rosa
João Luiz Corrêa Xavier

Denunciados na Auditoria Militar de Santa Maria**1964**

Adão de Moraes
Adão Pedro Soares
Afonso Celso Rodrigues Leal
Americo da Silva
Américo Xavier Paim
Angelo Ferdinando Pezeuti
Antônio Piussi
Aristides Soares da Silva
Arthur Pereira da Silva
Avelino José dos Santos
Balthazar Mello
Beno Orlando Burman
Bonifacio de Mattos
Cláudio Jorge Honrich
Darci Plentz
Deoclides Fernandes Moraes
Dilson Pinheiro
Domingos Gonçalves Mostardeiro Filho
Domingos Luiz Pessini
Eloy Louziu
Euclides Faria do Prado

Euclides Gonçalves
Evaristo de Abreu
Francisco Paulo dos Santos Lemes
Frutuoso De Moura Brizola alcunha "Chito"
Getulio Soares Chaves
Guilherme Jardim Nunes da Silva
Hayrton Paulo Bortholoci de Almeida
Hebe Trindade
Helmuth Pedro Notar
Herter Carlos Macalos
Horacio Ignacio Sobrinho
Hugo Leonardi
João Antônio Dichl
João Antônio Machado
João Antonio Nogueira
João Batalha da Silva
João Batista de Melo
João Henrique de Oliveira
João Marino Gomes
João Nascimento da Silva
João Pedram
Jofre Luran
Jorge Achut Motecy
José Arlino de Oliveira
José Batisteli
José Francisco Bizeray Zikan
José Vinadi
Leopoldo Chiappeti
Lourenço Silveira
Luiz Alberto Kector Salabery
Luiz Gonzaga Correa Sales
Mari Euclides Maidano
Onofre Ilha Dorneles
Osmar dos Santos Rocha
Otacilio Vargas
Otavio Lourenço de Mello
Pedro Moisés
Primo Mazzutti
Severino Teixeira
Tehophilo Sauthier
Victorio Caetano Pasqualetto
Vitorino Pessini
Waldemar Severo Marques
Waldomiro Autil dos Anjos
Willy Neuvaldt
Wladimir Corrêa de Mello

1965

Abel da Rosa

Adão Martins
Adão Pedro Soares
Adão Skoniski
Adauto Amorin dos Santos
Alberto Harnel
Alfeu José Letti
Alfredo Kitzmann
Amancio Maria
Amauri de Maio Cabrera
Américo Ferreira Bica
Ângelo Lopes da Silva
Antonio Afonso Alves
Antônio Vicente Prates
Armindo Lourenço Benaldi
Assis Jairo Barcelos do Nascimento
Benito de Brito
Beno Orlando Burmann
Bento Fernandes Martins
Cândido Lima Melo
Carlos Augusto Fernandes
Carlos Lafuente Gimenez
Clóvis Goulart Ponzi
Dalcio Otelou Malmann
Dalmirs da Rosa
Daltro Fioravante Passos
Darcy Miguel Diniz Plentz
Darcy Zanchi Lima
Dario da Costa Prestes
Dario Viana dos Reis
Darviu Corsetti
Davi Terra do Amaral
Decio Longo
Delides Camargo Lopes
Edgar Nunes da Silva
Epaminondas Silveira
Estevam Malinoski
Eudes Pedro Guiatto
Eugênio Castagna
Eugenio Saleski
Eugeu Rodolfo Krcher
Francisco de Paula Espinosa
Francisco Valiati
Gabriel de Oliveira Medeiros
Genaro Granffunder Krebs
Guilherme Antônio Lenzi
Henrique Pires Arruda
Henrique Schoeimann
Heraclito Vitoria
Hortencio Verissimo de Souza
Ismael Fernandes

Izidoro Magalski
Januário de Freitas Ribeiro
João Afonso Medeiros Grisólio
João Alberto Machado
João Manoel de Freitas Garcia
João Silveira dos Santos
Joaquim Pinto Filho
José Alves de Oliveira
José Girsólia
José Grisólia Filho
José Luiz Stein
José Ribamar Catanheda
José Silvano Fernandes
José Wilsom da Silva
Julio Soskanilau
Jurandir Serejo Batista
Lauro Pimentel
Leonel de Moura Brizola
Leoriel do Castilho da Rosa
Luiz Ferreira Souto
Luiz Jacoboski
Luiz Julio Bandeira
Luiz Kaiser
Luiz Moreira Pinheiro
Manoel Antônio Jacques Ourique
Manoel Valentim Rivas
Manuel de Mattos Flôres
Miguel Pereira Vaz
Nascimento Pererira Meirelles
Nercio Alves de Oliveira
Ney de Moura Calixto
Nilsom Paim de Abreu
Noé Castro do Amaral
Orlando Bacchi
Orlando Gomes de Oliveira
Oscar Padilha
Osvano Teixeira
Paulo Pereira dos Santos
Paulo Vargas Ferreira Leite
Pedro Manoel de Freitas
Pedro Soarr de Almeida
Plauto Antonio da Silva
Plauto Rocha
Plinio Küger
Porfírio José Peixoto
Racy Chies
Raul José dos Campos
Remi Rogério Vieira Lopoés
Rivadavia Daueri
Rodolfo Carlson

Salustiano Molina
Tasso Soares Perez
Telmo Amandio Kunrath
Verissimo José de Souza
Vicente Alves da Cruz
Wandri José Carlotto
Wilsom da Fonseca Miranda
Wilsom de Meneses Dias
Wilsom Ney de Moura

1966

Abilio Machado da Luz
Adalberto Moresco
Adolfo Wasserstein
Adyr Milton Burmann
Alberto Valdir Moraes
Aldo Achutti Mottecy
Altino Estanislau de Souza
Amir Dornelles Guedes
Antenor Barcellos
Antonio Alves Dornelles
Antonio Carlos Faust Spezzi
Antonio Carlos Soares Leão
Antonio Claudio Gomes de Souza
Antonio Franklin da Silva
Antonio Furtado
Antônio Leutehuch
Antonio Oliveira Quevedo
Antonio Siqueira Cortes
Aparício Silveira
Armando Gomes dos Santos
Arno Arsenio Burmann
Arthur Alberto Rigotti
Aurélio Celeste
Benjamim da Silva Osório
Beno Orlando Burmann
Carlos Coloriesi
Carlos Jader Feldmann
Claudio Ney Ferrão
Clovis Moraes Rodrigues
Daltro Fioravante Passos
Darcy Von Koonholtz
Davi Nelsom Menda
Delfino José Pereira Lobo
Demetrio Bourdarenho
Eilo José da Silva
Emil Léo Klein
Enio Emílio Moscon
Esperidião Rodrigues de Abreu

Eugenio Castagua
Felix Vichrovski
Fioravante Gonçalves Leite
Flori Ramos Aguiar
Gefersom Gomes da Silveira
Gentil Fernandes Folador
Getulio Agostinho Pavlak
Helio Lino Frizzo
Hilário Fernandes Oltramari
Ivo Schwantes
jair de Moura Calixto
João Calisto de Medeiros
João Caruso
João Davi Folador
João Gilberto Lucas Coelho
João Machado dos Santos
José Antoniazzi
José Balestrin
José Figueiredo Vassur
José Mandelli Filho
Juarez Teixeira
Júlio Estigarritia Dorneles
Julio Eues de Araujo
Júlio Ferla
Lido Armando Oltramari
Luiz Rodolfo Kaczyuski
Manoel Silveira dos Santos
Maria Clara Dorneles
Milton Hermilo Pohlmann
Nadir Martins dos Santos
Nilo Silveira
Orlando Frizzo
Pedro Duarte Freire Junior
Pedro Pinho Mendes
Pedro Salapata
Ramão Aquino
Ramão Democratino Menezes Bonilha
Rogério Viola Coelho
Romar Virgílio Pagliarin
Romulo Batista Corrêa
Teofilo Rosmann
Theóphilo Sautier
Timoteo Calistro Gonçalves
Valencio Leão Lima
Vera Maria Adiart
Vicente Raphael Fortunato Cortazzi
Vitor de Souza Couto
Waldemar Severo Marques
Waldir Ramgrab Taborda
Walmir Ramgrab Taborda

Walter Arbo
Walter Luiz Moro
Willy Germano Pautz
Zelindo Olivo Remonato

1967

Adil Machado Janzer
Alfredo da Silva Vaz
Antônio Antão da Silva Tulio
Antônio Cláudio Gomes de Souza
Aramis Matzembacher
Arguirres Carvalho Marcos Junior
Artur Gonçalves Alamo
Atilio Domini
Bernardino Trindade Almeida
Cláudio Hey Ferrás
Darcy Rosa
Dijalmo Dias da Silva
Dinarte da Silva Val
Edsom Vaz Obino
Élida Rodrigues Costa
Epitácio da Cunha Campos
Erneto Rubens Carlo Wayne
Francisco Carlos Alvegi Fico
Frederico Pedro Irineu Petrucci
Genir José Bertoldo
Humberto de Oliveira Mério
Ilha de Campos Pegas
Iolando Machado
Iraí Paim Varela
Jesus Oblé Vives
João Bosco Noble Abero
João dos Santos Faria
João Fernim de Oliveira Bender
João Pedro Goulart Leite
José Carlos de Zuviranda
José Carlos Teixeira Giorgis
José Paulo Abero
Julio Enes de Araujo
Justino Costa Quintana
Lígia Farinha de Almeida
Luiz Maria Ferraz
Luiz Rodolfo Kaczinski
Magino Lucas
Marinho Kern
Miguel Moraes
Newton Burity Alves
Ortiles Alves de Campos
Otacilio Picaluga

Otávio Hipólito
Ozório Borges Torres
Palmor porto Brigmor
Paulo Eloy Passos
Ramão Solari
Ramon Carlos Wayne
Tranquilo Mastorle
Valêncio Leão Lima
Walter Alexandre de Almeida
Wilson Afonso Isopp dos Santos
Wilson Rosa Tavares

1968

Alcides Benno Vizig
Almino Afonso
Arizoly Silva
Helio Bengochêa
José Carlos Noronha
Orlando Rodrgiues dos Santos
Rubens Fogaça da Silva

1969

Allan Edson Moreno Fonseca
Camilo Beltrame
Erany Guilherme Müller
Irineu Alfredo Raconi
João Bellé
Túlio Fontoura

1970

Adão Dias Machado
Anélio Moura Gômes
Antônio Alberi Maffi
Belmar Carlos Palma
Bruno Piola
Dino Aldir do Nascimento Lopes
Elvaristo Teixeira
Félix Silveira Rosa Neto
Garreval Pereira de Oliveira
Jaime da Silva Ramos
João Adalberto Pires Neto
Jorge Gonçalves da Silva
José Antenor Cazagrande Zucco
José de Pietro
Luiz Carlos de Oliveira
Luiz Carlos Pinto
Luiz Paulo Gomes

Nelsom Palma
Otilio Horn
Remeu Geraldino Mertz
Roberto Antônio de Fortini
Santo Soares de Oliveira
Sérgio Guimarães Siqueira
Vera Zulma Arostegery Estrazulas
Vicente Ângelo Garbim
Walter Verardi

1971

Aristeu Ferreira Leal
Brasileiro José da Silveira Filho
Celso Ramos Figueira
Elpídio Marques Goulart
Guaracy Roca da Costa
Heitor Aparecido Amaral Ribas
João batista dos Santos da Silva
João de Oliveira Esmério
Lúcia Maria La Rosa Schleder
Luiz Carlos Schleder
Luiz Gonzaga Peixoto da Rosa
Maria Aldina Vieira Zago
Vera Zulma Arosteguy Estrozulas

1973

Albino Harmmer
Carlos Guilherme Sipp

1977

José Luiz da Cunha Pacheco
Luiz Enildo Greff Machado
Menedir Antônio Encarnação
Paulo Roberto Ziulkoski

Funcionários das Auditorias Militares**Porto Alegre**

Juízes

Dorvalino Tonim

“Dr. Alceu”

“Dr. Larry”

“Dr. Ruy”

Promotores

Cezar Tadeu Mazzin Canorin

“Dr. Guimarães”

Santa Maria

Juízes

Dorvalino Tonin

Francisco Fernandes Rodrigues

Gilberto Oliveira Lomônaco

José Marques da Rocha

Larry José Ribeiro Alves

Octávio Durval Meyer e Barros

Ramiro Teixeira Motta

Sady Fagundes Ramos – 2º substituto

Promotores

Alberto Gonçalves da Cruz

Antônio de Lima Guimarães - 2º substituto

José A. L. Guimarães

Nestor de Agosto - da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar (Porto Alegre)

Ney da Rosa Goulart – substituto

Octávio Durval Meyer e Barros

Orlando O. Brasil

Ruy J Silveira - Promotor de Exercim

Sivo Duprat Barreto

Escrivães

Francisco Fernandes Rodrigues

Hugo Alfredo Puhlmann

Júlio César M. Siqueira

Paulo Brasil – no exercício do cargo de escrivão